



# APPENDIX

# OFFICIAL

## REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47° DA REPUBBLICA — N. 241

**CAPITAL FEDERAL**

SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 1935

## EXPERIENTE

### EXERCICIO DE 1935

| EXERCÍCIO DE 1888                 |  | Interior | Exterior |
|-----------------------------------|--|----------|----------|
| <b>Assignaturas</b>               |  |          |          |
| <b>Particulares e officinaes:</b> |  |          |          |
| Anno . . . . .                    |  | 60\$000  | 96\$000  |
| Semestre . . . . .                |  | 30\$000  | 48\$000  |
| Trimestre . . . . .               |  | 21\$000  | 30\$000  |
| <b>Funcionarios publicos:</b>     |  |          |          |
| Anno . . . . .                    |  | 48\$000  | 72\$000  |
| Semestre . . . . .                |  | 30\$000  | 45\$000  |
| Trimestre . . . . .               |  | 18\$000  | 26\$000  |
| Numero do dia . . . . .           |  |          | \$300    |
| Numero n.ºrazado . . . . .        |  |          | \$400    |
| e mais 100 reis por exercicio.    |  |          |          |

A partir desta data só se necessitarão pedidos de assignaturas que terminem em 31 de dezembro deste anno, ou que correspondam a todo o anno de 1938.

**EXERCICIO DE 1936**

Por conveniência, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1.º de Janeiro de 1936, não se farão inscrições de assinantes novo pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadoras que não accelem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições, quer para particular, quer para funcionarios.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

|                          |                  |          |
|--------------------------|------------------|----------|
| Repartições publicas     | No interior....  | 70\$006  |
| ou                       |                  |          |
| assignantes particulares | No exterior. ... | 110\$000 |
| !                        | No interior....  | 56\$000  |
| Funcionarios publicos    |                  |          |
|                          | No exterior....  | 85\$000  |

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réls.

Número atrasado de 48 horas no mínimo dentro do ano, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

— A Redacção não fornecerá números atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio no Correio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requilibradas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são exten-  
sivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade,  
façam o pagamento adiantadamente.

— Os recolhimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal em fascículos appensos ao "Diário da Justiça", nos dias 10 e 23 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para publicação de materia vaga, constataada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officinaes.

**A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remettará taes pedidos á Direcção Geral dos Correos e Telegraphos, para os fins legais.**

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Resolução n. 8, de 17 de outubro de 1935.

**ACTOS DO PODER EXECUTIVO:**

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 14  
de outubro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 10 de outubro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 11 de outubro (R.)

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da  
Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Expediente e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Superintendencia do Ensino Commercial e da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional e das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente e do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Mensagens — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Directoria de Saude da Guerra e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento da Produção Vegetal e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente  
dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e  
Commercio, da Propriedade Industrial e do Povoamento  
e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes  
e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis —  
Anuncios.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

### RESOLUÇÃO N. 8 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1935

*Abre o credito de 9:000\$000 para pagamento de ajuda de custo aos deputados Arthur Lavigne de Lemos e Raphael Menezes*

A Camara dos Deputados resolve e eu promulgo a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica autorizada a Mesa da Camara dos Deputados nos termos do art. 2º, da lei n. 67, de 18 de junho de 1935, a requisitar do Ministerio da Fazenda, a quantia de 9:000\$000 (nove contos de réis), para pagamento da ajuda de custo devida aos Deputados Arthur Lavigne de Lemos e Raphael Menezes, por conta do saldo da verba — Subsídio e ajuda de custo de Deputado — do Titulo IV, do art. 5º do orçamento vigente; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 17 de outubro de 1935. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### MENSAGEM

Senhores membros do Poder Legislativo — Com os motivos do veto em separado, tenho a honra de devolver para conhecimento e deliberação desse Poder, dois dos autographos da resolução legislativa que dispõe sobre beneficios a officiaes aviadores, officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças do Exército e da Armada, quando invalidados por accidente em serviço ou lesões adquiridas em combate.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1935, 114º da Independência e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

### RAZÕES DO VETO

Merecem entusiasticos louvores as medidas que beneficiam aquelles mais expostos a risco no desempenho de seu cargo ou profissão, minorando de alguma sorte males advindos.

Por isso mesmo a Constituição Federal assegura, no inciso 6, do art. 170 o beneficio da aposentadoria com os vencimentos integraes, qualquer que seja o tempo de serviço, ao funcionario que se invalidar em consequencia de accidente, occorrido em serviço.

Esse dispositivo constitucional foi tornado extensivo a todos os militares, em face do parecer do Sr. Procurador Geral da Republica.

O projecto submettido á sancção presidencial não faria mais que ratificar aquelles preceitos se a sua redacção não estivesse em desacordo com as designações actuaes do Exército.

O projecto em apreço diz em seu art. 1º, que:

“Os officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças do Exército e da Armada, quando invalidos por accidentes em serviço de sua especialidade ou por lesões adquiridas em combate, provadas essas circumstancias em inquerito rigoroso, por um ou mais conselhos de investigação, serão transferidos para a reserva com os vencimentos integraes que estiverem recebendo na occasião do accidente.”

Os quadros dos officiaes e praças do Exército se constituem de: officiaes subalternos, capitães, officiaes superiores e officiaes generaes; aspirantes a official, sob-tenentes, sargentos ajudantes, 1º, 2º e 3º sargentos, 1º e 2º cabos, soldados e corneteiros, clarins e musicos, de diferentes classes, e ainda praças especialistas ou de profissão determinada.

Assim omitindo os sub-tenentes, citando a classe de inferiores que foi substituida no Exército pela denominação de

sargentos, o projecto, além de criar pesados encargos para os cofres publicos, faria com que, na mesma corporação, determinados postos ou classes gozassem vantagens que outros postos e classes, sujeitos aos mesmos onus e com identicos riscos, não poderiam fruir.

Outros argumentos poderiam ser adduzidos se alongassemos estas razões, aos artigos seguintes, particularmente no que se refere á promoção independente de vaga e afastamento do serviço activo, findo o anno de padecimentos continuados do official ou praça.

Está, a meu ver, assegurado o beneficio nas situações indicadas pelo art. 170, inciso 6, da Constituição Federal, extensivo aos militares em face do parecer do Sr. Procurador Geral da Republica.

A adopção da medida proposta viria apenas augmentar os encargos do paiz e criar difficuldades á administração.

Por esses motivos deixo de sancionar o projecto, usando da attribuição que me confere o art. 45 da Constituição.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1935.

GETULIO VARGAS.

Ministerio da Guerra — N. 69 — Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1935:

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Cabe-me a honra de fazer chegar as mãos de V. Ex. a mensagem que o Exmo. Sr. Presidente da Republica dirige ao Poder Legislativo restituindo, com os motivos do veto em separado, dois dos autographos da resolução referente a beneficios a officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças do Exército e da Armada, quando invalidos por accidente em serviço ou lesões adquiridas em combate.

Renovo a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — General João Gomes.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 14 de outubro de 1935, foi nomeada Maria Nascimento Penna, para exercer, interinamente, as funções de supplente da Censura do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 10 do corrente:

Foram classificados, por necessidade do serviço, os tenentes coroneis Alfredo de Simas Enéas Junior no 12º regimento de cavallaria independente (Bagé) e Luiz Delmont no quadro suplementar.

Foi nomeado, de accordo com o art. 1º do regulamento approved pelo decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha do Exército, na arma de cavallaria, para servir na 2ª região militar, o aspirante a official da mesma reserva Joaquim de Moura Coutinho.

Foram promovidos, na arma de cavallaria, a capitão os 1ºs tenentes Rubens Rosado Teixeira, com antiguidade de 2 de outubro de 1934, e Hugo Cramer Ribeiro, com antiguidade de 2 de maio de 1935, ambos em resarcimento de preterição.

Foram transferidos, na arma de infantaria, por necessidade do serviço, os majores Raul da Cunha Pinto do 22º para o 20º, batalhão de caçadores e José de Andrade Faria do quadro ordinario para o suplementar.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

(\*) O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve promover, por antiguidade, a auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná, o de 2º João Alves Tizzot.

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção no *Diário Official* de 16 de outubro de 1935, fls. 23.087.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Nos termos da lettra a do art. 216 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, tenho a honra de solicitar e obter de V. Exa. autorizar a dispensa de concorrência publica para as obras que se tornam necessarias á adaptação de uma parte do edificio em que se acha o Instituto Sete de Setembro, para ali ser instalada a sede do Juiz de Menores, como foi directamente solicitado por esse magistrado. Essas obras estão orçadas pelo Escriptorio de Obras deste Ministerio em 75:494\$000, e devidamente discriminadas. Dever-se-ha organizar a sala do Juiz, Laboratorio Chimico, Gabinete Photographico, Assistencia Medica, Sala de Identificação, Enfermarias, Antropometria e sala de Psycho-Pathologia, além da reforma do telhado e pinturas geraes.

Dado o vulto da despesa, será de mister concorrência publica, o que, em face dos prazos estatuidos pelo Codigo de Contabilidade, acarretará longa tramitação, com a qual não se compadece a urgencia requerida pelo interesse do serviço e o aproveitamento dos créditos orçamentarios existentes para taes obras, dado o pequeno lapso de tempo para terminação do exercicio financeiro.

Em face do exposto, submetto o assumpto á consideração de V. Exa. para o fim de ser, nos termos da disposição citada do Regulamento do Codigo de Contabilidade, autorizada a dispensa de concorrência publica, realizando o Escriptorio de Obras deste Ministerio concorrências parciaes, observadas as prescripções legais.

Em 12-10-935. — *Vicente Rdo.*

Approvado, fazendo-se concorrência administrativa.  
Em 14-10-935.

G. VARGAS.

## Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de outubro de 1935

Officios remettidos:

N. 2.746 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, restituindo dois pedidos, afim de serem visados.

N. 2.747 — Ao Sr. director do Imposto de Renda, comunicando, em resposta do officio n. 251-DG, que esta repartição está aparelhada para fornecer um milhão de formulas de declaração de rendimentos, para entregar em janeiro proximo. (F 22.047-35).

N. 2.748 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada no dia 15 de outubro corrente

Requerimento despachado:

Dia 16 de outubro de 1935

Aldo Klaes (M. 71.083-35). — Verificando-se dos documentos apresentados certidão de incapacidade para o serviço militar, submeta-se o candidato a exame medico.

## Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de outubro de 1935

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 6.013 — Em referencia ao officio n. 3.219, de 23 de setembro ultimo, restitue o processo de comprovação do adiantamento de 15:000\$000, feito á chefe de Contabilidade da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, Iracema Magalhães, depois de satisfeitas as exigencias da 3ª Sub-Directoria, dessa directoria, feitas em o officio n. 3.219, acima citado.

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 6.023 — Em cumprimento ao artigo 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmite uma via do inventario da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Rio de Janeiro, correspondente ao anno de 1934.

Identico ao Sr. director do Dominio da União.

N. 6.024 — Em cumprimento ao artigo 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmite uma via do inventario de passagem de responsabilidade do material da officina de fabrico de calçado da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Sergipe, que se achava sob a guarda do mestre da citada officina, Antonio Durval Moreira, para o contra-mestre da mesma secção.

Identico ao Sr. director do Dominio da União.

N. 6.025 — Em cumprimento ao disposto no artigo 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmite uma via do inventario dos bens da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Alagoas, relativo ao anno de 1934.

Identico ao Sr. director do Dominio da União.

N. 6.026 — Em cumprimento ao disposto no artigo 835 do Regulamento de Contabilidade Publica, transmite uma via do inventario da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Goyaz, relativo ao anno de 1934.

Identico ao Sr. director do Dominio da União.

N. 6.027 — Em cumprimento ao artigo 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmite uma via do inventario de passagem de responsabilidade de parte do material da secção de trabalhos de madeira da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado da Bahia que se achava sob a guarda do mestre marceneiro da alludida secção, para o contra-mestre carpinteiro da mesma secção.

Identico ao Sr. director do Dominio da União.

— Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 6.028 — Em referencia ao officio n. 161, de 1 de outubro corrente, restitue a portaria de contracto do senhor Sebastião da Costa Côrtes.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 6.029 — Em referencia ao officio n. 38, de 13 do mez findo, informa que o officio n. 383, de 2 de outubro do anno findo, foi respondido pelo officio desta directoria, n. 71, de 3 de janeiro deste anno, ao qual acompanhou copia do de numero 1.846, de 15 de dezembro de 1934, da Directoria de Assistencia a Psychopathas, concernente ao ex-porteiro do Hospital Psychopathas, João Antonio Guimarães.

N. 6.030 — Restituindo o processo incluso que acompanhou o officio n. 39, de 14 de setembro findo, relativo ao abono provisorio de vencimentos solicitado por João José de Avellar, encarregado, aposentado, da Lavanderia do Hospital-Colonia de Curupaity, informa que o laudo de inspecção de saude a que allude o referido officio, foi remettido a essa directoria, em 8 de julho ultimo, com o officio n. 3.694.

N. 6.031 — Restituindo o processo, que acompanhou o officio dessa directoria n. 14, de 8 de abril ultimo, concernente á aposentadoria concedida a Euvaldo Rodrigues Serra, guarda sanitario da Inspectoria de Saude do Porto de Fortaleza, transmite com a copia do decreto de 26 de agosto findo, que corrigiu o de 24 de dezembro de 1934, o laudo da inspecção de saude a que foi o mesmo funcionario submettido, na referida inspectorias, em 8 de outubro de 1934.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 6.051 — De 1:400\$, a titulo de gratificações a Americo Lourenço Jacobina Lacombe e outros, funcionarios do Conselho Nacional de Educação, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente, no mez de setembro findo e concedidas pelo Sr. ministro de accordo com o artigo 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 6.056 — De 800\$, a titulo de ajuda de custo, concedida pelo Sr. ministro ao praticante do Museu Nacional, senhor Mario Rosa para a excursão á região do rio Itabapoana, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 6.057 — De 600\$, a titulo de gratificação ao director do Instituto Nacional de Musica, professor Guilherme Fontainha, com a representação, relativa ao mez de setembro ultimo, conforme autorização do Sr. ministro por despacho de 30 de março deste anno.

N. 6.058 — Em additamento ao officio n. 4.705, de 14 de agosto findo, solicita as necessarias providencias afim de attender ao pagamento de Appolonio Metello, mestre da secção de trabalhos de madeira da Escola de Aprendizizes Artifices, em Matto Grosso.

Dia 9

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 6.066 — De 550\$800, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltda., proveniente do consumo de energia electrica feito pela Bibliotheca Nacional no mez de julho do corrente anno.

N. 6.067 — De 780\$, a Imprensa Nacional, proveniente de treze assignaturas do *Diario Official* em proveito da Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante o corrente exercicio.

N. 6.068 — De 4:000\$, a titulo de adiantamento a directora da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, Bertha Lucille Pullen, para attender ás despesas de prompto pagamento daquella Escola, duante os mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno.

N. 6.069 — De 4:560\$, a D. Isabel da Porciuncula de Magalhães, relativo a alugueis de um dispensario da Inspectoria dos Centros de Saude, durante os mezes de janeiro a agosto do corrente anno.

N. 6.070 — De 120\$, a Imprensa Nacional, relativo a suas assignaturas do *Diario Official* em proveito da Inspectoria da Marinha Mercante e dos Portos, durante o corrente exercicio.

N. 6.071 — De 9:000\$, a titulo de adiantamento á Eugenia Francisco Vianna, amanuense do Hospital S. Francisco de Assis, para attender ás despesas de prompto pagamento daquella hospital durante os mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno.

N. 6.072 — De 26:890\$, ao pessoal necessario ao 3º turno do Collegio Pedro II — Externato, relativo ao mez de setembro do corrente anno.

N. 6.073 — De 5:090\$700, a Companhia Telephonica Brasileira, relativo á assignatura de varios telephones installados nas diversas dependencias da Inspectoria dos Centros de Saude, no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

N. 6.074 — De 5:222\$200, a titulo de auxilio aos leprosos do Hospital Colonia de Curupaity, para serviços internos, relativo ao mez de agosto do corrente anno.

N. 6.075 — De 1:920\$, por conta do credito a que se refere a sub-consignação n. 1, da verba 23ª, do art. 7º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, afim de que na Despesa Publica se providencie o pagamento, no corrente exercicio, da differença de gratificação adicional que compete ao professor Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida, da Escola Polytechnica, conforme decreto publicado a 16 do mez findo, relativo ao mesmo.

N. 6.076 — De 19:572\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, na Bahia, por conta do credito a que se refere a sub-consignação n. 1, da verba 23ª, do artigo 7º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, afim de que, á disposição da Faculdade de Medicina, no mesmo Estado, se destine ao pagamento, no corrente exercicio, das differenças de gratificação adicional que competem a professores da citada Faculdade, conforme decretos publicados no *Diario Official* de 16 e 27 do mez findo, relativos aos mesmos.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 6.100 — Em additamento ao officio n. 730, de 7 de fevereiro do corrente anno, transmittindo a relação do pessoal contractado da Inspectoria Geral do Ensino Superior, communico que o Sr. ministro contractou Lucy Lage Brandão para exercer naquella inspectoria o cargo de auxiliar, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1935.

N. 6.101 — Em additamento ao officio n. 5.866, de 30 de setembro findo, com o qual transmitta a relação do pessoal contractado do Hospital Estacio de Sá, da Directoria de Assistencia Hospitalar, communico que o Sr. ministro contractou o Sr. Helio Mauricio Rodrigues de Souza para exercer, no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1935, o lugar de auxiliar, com a remuneração mensal de 300\$000.

N. 6.102 — Transmitta a relação do pessoal contractado da Directoria de Assistencia Hospitalar, devidamente approvada pelo Sr. ministro, que vae servir no Hospital D. Pedro II, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro de 1935.

N. 6.103 — Em additamento ao officio n. 942, de 19 de fevereiro do corrente anno, com o qual transmitta a relação do pessoal contractado do Museu Nacional, communico que o Sr. ministro contractou Dalibór Hans, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe, dessa repartição, percebendo a remuneração mensal de 300\$, na vaga de Zilah Bastos, que foi nomeada para outro cargo.

N. 6.104 — Transmitta o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 4:000\$ recebido, em 24 de maio deste anno, pelo chefe da secretaria do Hospital São Francisco de Assis. Avelino de Godoy, em virtude do officio n. 2.330, de 8 de maio do corrente anno.

— Ao Sr. secretario das Finanças do Estado do Rio — Netheroy:

N. 6.109 — Accusando a recepção do officio n. 283, de 19 de setembro ultimo, e attendendo a que o art. 4º, paragraho unico do decreto n. 24.674, de 11 de julho de 1934, determina que as despesas relativas aos auxilios concedidos em virtude desse decreto, ficam sujeitos á comprovação da forma da legislação em vigor, transmitta a documentação que acompanhou o officio n. 299, de 26 de abril findo, do senhor interventor federal nesse Estado, afim de que as suas peças sejam devidamente legalizadas.

## Directoria Geral de Expediente

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portarias de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

A Jorge de Souza Muniz, mestre de officina da secção de trabalhos de madeira, da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Rio de Janeiro, seis mezes, nos termos do art. 8º, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 6 de maio do corrente anno;

A Manoel Cordeiro da Silva, contra-mestre de officina da secção de trabalhos de madeira, da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Sergipe, dois mezes, nos termos do artigo 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da que lhe foi concedida pela directoria da referida escola em 19 de setembro ultimo.

— Por portaria de 16 do corrente mez, foi considerado Galdino Honorato, trabalhador de 2ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos, licenciado no periodo de 10 de abril a 10 de outubro do corrente anno, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, sendo cinco mezes pelo n. I e um mez pelo n. II do mencionado artigo.

— Por outro da mesma data, foram concedidos a José Corrêa Furtado, lavador de carros do Serviço de Locomoção da Superintendencia de Obras e Transportes, tres mezes de licença, a partir de 1 de outubro corrente, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por portaria de 16 de outubro de 1935, foram concedidos a Antonio de Araujo Góes, escripturario do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, tres mezes de licença, nos termos do art. 7º, do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, devendo entrar no gozo da licença dentro de oito dias a partir da data da sua publicação.

### Requerimento despachado

N. 35/1.169 — Dr. Alvaro Ribeiro dos Santos. — Apresente o original da certidão a que se refere a publica-fórma.

## Inspectoria Geral do Ensino Commercial

### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

De 8 a 11 de outubro de 1935

Requerimentos despachados:

Moacyr Denizot Bandeira. — Deferido á vista das informações.

Madrê Loyola Steyaert. — Requeira em dezembro.

Diplomas:

Francisco de Assis de Souza Lobo, perito contador pela Escola Technico Commercial do Rio; Margarida Moreira da Silva, Henrique de Almeida Chalegra, bacharel pela Academia de Commercio Epitacio Pessoa; Antonio Alves de Andrade, guarda-livros, pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro. — Despachados.

Ibrahim S. Haddad, perito contador pela Escola de Commercio Alvares Penteado; Eduardo S. Haddad, perito contador pela Escola de Commercio Alvares Penteado. — Registrados.

## Offícios:

N. 8.852 — Ao Sr. presidente da Corte de Appellação do Estado do Ceará.

N. 8.853 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de contas.

N. 8.854 — Ao Sr. director, de Contabilidade do Ministerio da Educação.

## Cartas:

N. 213 — Ao Sr. fiscal João Evangelista da Costa.

N. 214 — Ao Sr. fiscal Luiz Mendes Ferreira.

Dias 14 e 15

## Requerimentos despachados:

Osimar Teixeira. — O diplomado prove a regularidade dos cursos.

Felicio Tamuri. — Deferido. Considerando o interessado protegido pelo artigo 33 do decreto n. 20.158, autorizo a pres- tação dos exames que lhe faltam.

## Diplomas:

Maria de Lourdes G. Coelho, perito contador pela Escola de Technico Commercial, Rio; Geraldo Martins Teixeira, con- tador pelo Instituto Commercial Mineiro; Salomão Atra, con- tador pela Faculdade de Commercio D. Pedro II de São Car- los; Onésimo Marques, perito contador pela Escola de Com- mercio D'O Granbery. — Despachados.

Yolanda de Andrade, perito contador pela Escola Supe- rior de Commercio do Rio de Janeiro; Manoel Couto Ferreira curso geral pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro. — Registrados.

## Offícios:

N. 8.852 — Ao Sr. presidente da Corte de Appellaçã do Estado do Ceará.

N. 8.853 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal d Contas.

N. 8.854 — Ao Sr. director de Contabilidade do Minis- terio da Educação e Saude Publica.

N. 8.859 — Ao Sr. agente da Estação de Cruzeiro.

N. 8.855 — Ao Sr. contador seccional do Ministerio da Fazenda.

N. 8.856 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal d Contas.

N. 8.857 — Ao director geral de Contabilidade do Mi- nisterio da Educação.

N. 8.858 — Ao Sr. contador seccional do Ministerio da Educação.

N. 8.859 — Ao Sr. agente de Cruzeiro.

N. 8.860 — Ao Sr. agente de Varginha.

N. 8.861 — Ao Sr. agente da Estação de Taubaté.

N. 8.862 — Ao Sr. fiscal regional José Ribeiro de Abreu.

N. 8.863 — Ao Sr. fiscal Lincoln Vaz.

N. 8.864 — Ao Sr. inspector regional João Maria do Valle Carvalho.

N. 8.865 — Ao Sr. fiscal Abdon da Costa Andrade Pi- mentel.

N. 8.866 — Ao Sr. fiscal Raul Furtado Bacellar.

N. 8.867 — Ao Sr. fiscal Nordau Rothier Duarte.

N. 8.868 — Ao Sr. fiscal Abdon da C. Andrade Pi- mentel.

N. 8.869 — Ao Sr. fiscal Ivan de Oliveira Figueiredo.

N. 8.870 — A' Sra. fiscal Valentina Brandão Silva.

N. 8.871 — A' Sra. fiscal Valentina Brandão Silva.

N. 8.872 — A' Sra. fiscal Velentina Brandão Silva.

N. 8.873 — Ao Sr. fiscal geral João Carlos Restier Ba- ckheuser.

N. 8.874 — Ao Sr. fiscal regional José Ribeiro de Abreu.

N. 8.875 — Ao Sr. fiscal Carmelo Marino.

N. 8.876 — Ao Sr. fiscal Hugo de Meira Lima.

N. 8.877 — Ao Sr. fiscal Waldemar Moreira Sampaio.

N. 8.777-A — Ao Sr. fiscal Aryde Miranda Lima.

N. 8.878 — Ao Sr. fiscal Edson F. Sacramento.

N. 8.879 — Ao Sr. fiscal Luiz Corrêa Paoliello.

N. 8.880 — Ao Sr. fiscal Samuel Napoleão Cohen.

N. 8.881 — A' Sra. fiscal Valentina Brandão Silva.

N. 8.882 — Ao Sr. fiscal Luiz Alves de Almeida.

N. 8.883 — Ao Sr. fiscal Abdon da Costa Andrade Pi- mentel.

N. 8.884 — Ao Sr. fiscal Domingos Ruffolo.

N. 8.885 — Ao Sr. fiscal Alvaro de Paula Costa.

N. 8.886 — Ao Sr. fiscal Azor Etz Rodrigues.

N. 8.887 — Ao Sr. Fernando de Freitas Borges.

N. 8.888 — Ao Sr. fiscal João Carlos Restier Backheuser.

N. 8.889 — Ao Sr. fiscal geral José Vianna Marques.

N. 8.890 — Ao Sr. fiscal geral João Restier Backheuser.

N. 8.891 — Ao Sr. fiscal Benedicto Lino Soares.

N. 8.892 — Ao Sr. director da Escola de Commercio Sele Lagôas.

N. 8.893 — Ao Sr. fiscal geral José Vianna Marques.

N. 8.894 — Ao Sr. fiscal Pedro Eustachio Vieira.

N. 8.895 — Ao Sr. fiscal Pedro Eustachio Vieira.

N. 8.896 — Ao Sr. director de gabinete do Sr. ministro da Educação e Saude Publica.

N. 8.897 — Ao Sr. director do Lyceu Siqueira Campos.

N. 8.898 — Ao Sr. director do Lyceu Siqueira Campos.

N. 8.899 — Ao Sr. fiscal Romeu Sebastião Neves.

N. 8.900 — Ao Sr. fiscal geral João Carlos Restier Ba- ckheuser.

N. 8.901 — Ao Sr. fiscal João Evangelista da Costa.

N. 8.902 — Ao Sr. fiscal Jenny Bonilha de Toledo.

N. 8.903 — Ao Sr. fiscal Pindaro Annes.

N. 8.904 — Ao Sr. fiscal Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes.

N. 8.905 — Ao Sr. fiscal Renato Watson.

N. 8.906 — Ao Sr. fiscal Gumercindo de Almeida Mo- raes.

N. 8.907 — Ao Sr. fiscal Eurico Tavora Barreto.

N. 8.908 — Ao Sr. fiscal Naor Lopes Pereira.

N. 8.909 — Ao Sr. fiscal Domingos Ruffolo.

N. 8.910 — Ao Sr. fiscal Carlos Wendhauser.

N. 8.911 — Ao Sr. fiscal geral José Vianna Marques.

N. 8.912 — Ao Sr. fiscal Waldemar Moreira Sampaio.

N. 8.913 — Ao Sr. fiscal Edison Fernandes Sacramento.

N. 8.914 — Ao Sr. fiscal regional Wilson Lion de Araujo.

N. 8.915 — Ao Sr. fiscal Ary de Oliveira.

N. 8.916 — Ao Sr. fiscal geral Abel Reis.

N. 8.917 — Ao Sr. fiscal geral José Vianna Marques.

N. 8.918 — Ao Sr. fiscal Mauricio C. H. Pereira.

N. 8.919 — Ao Sr. fiscal João Evangelista da Costa.

N. 8.920 — Ao Sr. fiscal João Evangelista da Costa.

N. 8.921 — Ao Sr. fiscal João Evangelista da Costa.

N. 8.922 — Ao Sr. fiscal João Evangelista da Costa.

N. 8.923 — Ao Sr. João Evangelista da Costa.

N. 8.924 — Ao Sr. fiscal regional Oscar Castello Branco.

N. 8.925 — Ao Sr. fiscal regional Oscar Castello Branco.

N. 8.926 — Ao Sr. fiscal Jandyr de Figueiredo Molta.

N. 8.927 — Ao Sr. fiscal regional Luiz Coelho da Silva.

N. 8.928 — Ao Sr. fiscal regional Luiz Coelho da Silva.

N. 8.929 — Ao Sr. fiscal João Evangelista da Costa.

## Cartas:

N. 213 — Ao Sr. fiscal João Evangelista da Costa.

N. 213 — Ao Sr. fiscal Luiz Mendes Ferreira.

### Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de outubro de 1935

## Requerimento despachado

Clotilde Eleonora da Silva. — Entregue-se, pago o sello devido, a primeira certidão; quanto á segunda, dirija-se á Secretaria de Estado.

## INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

## CENTRO DE SAUDE N. 7

## Requerimento despachado

Expediente de 15 de outubro de 1935

N. 1.872 — — Candido A. Pereira. — Deferido.

**Directoria de Assistencia Hospitalar**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de outubro de 1935

**Officios:**

Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 2.026 — Transcrevendo o officio n. 822-M, de 9 de outubro de 1935, da Superintendencia de Obras e Transportes:

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:  
N. 2.027 — Remettendo os pedidos de material numeros 242.363, 242.365, 242.366 e 242.367, do Hospital Colonia de Curupaity.

Dia 15

Ao Sr. Ministro:

N. 2.030 — Propondo o nome de Thimotheo Spinola, para o cargo de auxiliar de laboratorio de anatomia pathologica do Hospital S. Francisco de Assis.

N. 2.034 — Propondo o nome de Antonio Rodrigues Lima, para o cargo de servente de 2ª classe do Preventorio Paula Candido.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.038 — Solicitando collocar á disposição desta Directoria o reforço de determinada quantia concedida pelo Sr. Presidente da Republica, afim de attender a varias despesas do Hospital Estacio de Sá.

N. 2.037 — Solicitando providencias no sentido de ser devolvido a esta Directoria o processo n. 394/35.

N. 2.038 — Remettendo a factura da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, n. 6.883, do Hospital Estacio de Sa, referente ao mez de junho de 1935.

N. 2.039 — Remettendo a factura n. 8.618, da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, do Hospital Estacio de Sá, referente ao mez de julho de 1935.

N. 2.047 — Remettendo a 3ª via do pedido n. 12, relativa ás despesas com a instalação de um aparelho telephónico "Official", no Hospital Estacio de Sá.

N. 2.048 — Remettendo o processo relativo ao Sr. Luiz Leopoldo de Alcantara, porteiro do Preventorio Paula Candido.

— Ao Sr. director do Hospital S. Francisco de Assis:

N. 2.029 — Transcrevendo o officio n. P/3.331, de 11 de outubro de 1935, da Directoria Geral do Expediente, da Secretaria de Estado de Educação e Saude Publica.

N. 2.031 — Restituindo, com o devido "Cumpra-se", a portaria de licença de Alice Rezende, auxiliar de cozinha daquelle Hospital.

— Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Saude Publica:

N. 2.032 — Remettendo o requerimento de Candida Escobar dos Santos, enfermeira-attendente de 2ª classe do Hospital S. Francisco de Assis, no qual solicita dous mezes de licença.

N. 2.033 — Referindo-se ao Sr. Eloy dos Santos Baptista.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.035 — Remettendo os pedidos de material numeros 242.368 a 242.377 e 242.381 a 242.382, do Hospital Colonia de Curupaity.

N. 2.036 — Remettendo os pedidos de material numeros 242.378 a 242.379, do Hospital Colonia de Curupaity.

N. 2.040 — Remettendo os pedidos de material numeros 242.210 a 242.228, do Preventorio Paula Candido.

N. 2.049 — Comunicando que esta Directoria resolveu aceitar a proposta da firma Moreno Borlido & Comp., para entrega de determinado material pedido por esta mesma Directoria, dentro de 40 dias.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 2.041 — Transcrevendo o officio n. 370, de 7 de outubro de 1935, da Imprensa Nacional.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 2.042 — Transcrevendo o officio n. R-6.107, de 9 de outubro de 1935, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio de Educação e Saude Publica.

N. 2.043 — Transcrevendo o officio n. 6.052, de 8 de outubro de 1935, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio de Educação e Saude Publica.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 2.044 — Solicitando providencias no sentido de ser substituído o documento n. 6 da comprovação das despesas

effectuadas pelo pharmaceutico do Preventorio Paula Candido, Dr. Horacio Maciel, cuja data no sello encontra-se com rasuras.

— Ao Sr. director do Departamento dos Correios e Telegraphos.

N. 2.045 — Remettendo a 1ª via do pedido n. 12, relativa ás despesas de uma instalação telephonica no Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.046 — Remettendo a 2ª via do pedido n. 12, relativa ás despesas de uma instalação telephonica no Hospital Estacio de Sá.

**Ministerio da Fazenda****Directoria Geral da Fazenda Nacional**

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o § 1º, do art. 6º, do decreto numero 24.144, de 18 de abril de 1934, resolve designar, para servirem, em comissão, no quadro movel do Thesouro Nacional, o conferente da Alfandega de São Luiz, no Estado do Maranhão, Almir Appolinario de Carvalho e 4º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Amazonas, Jorge de Alencar Araripe.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1935. — José Bellens de Almeida.

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o § 1º, do art. 6º, do decreto numero 24.144, de 18 de abril de 1934, resolve dispensar, a pedido, o 2º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Pedro Cortez Campomar, da comissão em que vinha servindo no quadro movel do Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1935. — José Bellens de Almeida.

**Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 16 de outubro de 1935

**Officios:**

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 242 — Remettendo o processo relativo ao pagamento de quota parte da multa de 5:000\$, imposta á Companhia Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza", em 1929, no auto de infracção n. 50, da Alfandega de Paranaguá, e solicitando ao Tribunal a reconsideração de sua decisão que recusou registro á alludida despesa.

— Ao Sr. governador do Estado do Paraná:

N. 4 — Informando que o registro de similar para patilhões, requerido pelo Sr. Hugo Neumann, depende do cumprimento, por parte do interessado, da exigencia do art. 97 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, conforme despacho do presidente da Comissão de Similares, de 13 de junho do mesmo anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 16 de outubro de 1935

**Officios:**

Ao Sr. director da Estatística Economica e Financeira:

N. 446 — Comunicando que, conforme solicitou a Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional, o continuo da referida directoria, Manoel Huet Bacellar de Oliveira, deve alli comparecer em 17 do corrente, ás 11 horas, afim de ser submettido á inspecção de saude, para aposentadoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 244 — Comunicando que devera correr pela verba "Inactivos", do Ministerio da Fazenda, o pagamento da gratificação adicional que compete, a partir da data da aposentadoria, em 1 de abril ultimo, ao professor da Escola de Ouro Preto, Custodio Silva Braga.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza:

N. 152 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido designar o 1º escripturario da referida alfandega, Oscar Bezerra de Araujo para substituir o Sr. inspector da mesma alfandega na presidencia do concurso para provimento de logares de guarda do policia aduaneira, e, bem assim, o 3º escripturario da mesma repartição.

Israel Rabello Borges, para servir como secretario do referido concurso, em substituição ao 2º escripturario Guilardo Moreira da Rocha.

— Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes em Bella Vista, Estado de Matto Grosso:

N. 1.260 — Comunicando que deve dirigir-se á commissão instituida pelo decreto n. 254, de 1 de agosto ultimo, o ex-guarda da referida mesa de rendas, José Gomes da Costa, que requereu sua reintegração.

### Directoria das Rendas Internas

#### DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de outubro de 1935

Processo n. 68.715, de 1935, da Companhia Parque da Varzea do Carmo, com sede nesta Capital, referente á entrega do balancete da Carteira Predial desta companhia, matriz e filial de Sao Paulo, encerrado em 30 de abril ultimo. — Satisfaz a exigencias, na forma do parecer.

O parecer da 2ª Sub-Directoria é o seguinte:

"Convém ser intimada a sociedade a satisfazer, no prazo de oito dias, sob as penas da lei, as exigencias do perito bancario".

Processo n. 71.386, de 1935, da Casa Editora Vecchi, consultando sobre incidencia do imposto de consumo. — Dirija-se á repartição arrecadadora local.

Processo n. 69.086, de 1935, de José Pereira Nunes, estabelecido em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando dispensa do imposto de renda, relativo aos exercicios de 1931 a 1933. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Processo n. 64.023, de 1935, da Codolar, S.A., solicitando aprovação de seus estatutos e augmento de capital. — Satisfaz a exigencias. Intime-se.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de outubro de 1935

N. 607 A — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao Sr. sub-director da 2ª Sub-Directoria, para seu conhecimento e devidos fins, que, nesta data, resolveu que o 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, Antonio Carlos Barcellos, mandado servir, em commissão, no quadro movel, conforme consta do officio n. 431, do dia 7 ultimo, da Directoria do Expediente e do Pessoal, tenha exercido nessa sub-directoria.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 74 — Comunicando que o 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, Antonio Carlos Barcellos, mandado servir, em commissão, no quadro movel, conforme consta do officio n. 431, de 7 do fluente, da Directoria do Expediente e do Pessoal assumiu, hoje, nesta directoria, o exercicio respectivo.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 174 — Transmittindo o processo fichado sob numero 26.696, de 1935, em que The Sydney Ross Company pede reconsideração do despacho proferido pela antiga Directoria da Receita Publica, de que dá conta a ordem n. 138, de 17 de maio de 1934, da mesma directoria a essa repartição, solicita audiença a respeito.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 47 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 42.763, de 1935, em que a Casa da Moeda faz diversas communicacões sobre devolução de sellos, effectuada por essa alfandega.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 31 — Comunicando que a Camara dos Deputados, segundo consta do officio n. 12.958, de 22 de agosto ultimo, da Secretaria do Tribunal de Contas, approvou o acto do mesmo Tribunal de Contas que recusou registro ao accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Intendencia Municipal de Itaporanga, nesse Estado, para a arrecadção do imposto de consumo de energia electrica na Villa de Itaporanga.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 134 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 74.035, de 1935, em que Flavio Antonio Valduga, recentemente nomeado escripturario da collectoria federal de Capivary, nesse Estado, pede permissão para prestar fiança, afim de assumir o exercicio desse cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 215 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 74.000, de 1935, que tem por base o officio n. 592, de 28 de setembro ultimo, que encaminhou o auto n. 56, de 1934, da 1ª collectoria das rendas federaes em Bello Horizonte, nesse Estado, lavrado contra a firma A. Guerra & Comp., Limitada, por infracção do art. 112, § 8º, do vigente regulamento do imposto de consumo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 94 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 68.935, de 1935, que tem por base o officio n. 51, de 10 de setembro ultimo, do inspector de collectorias federaes, nesse Estado, Isauro Sottomaior Ramos, sobre diligencia que levou a effecto na cidade de União da Victoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 122 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 72.884, de 1935, em que essa repartição pede a designação do agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Alagoas, Antonio José Ferreira Lima, para servir nesse mesmo Estado de Pernambuco, exarou, em 12 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se não ser possivel attender ao pedido de que dá conta o officio de fls., porque este ministerio, em virtude de deliberação da superior autoridade, vem systematicamente negando pedidos identicos."

N. 123 — Tendo presente o processo restituído com o officio n. 2.578, de 3 de setembro ultimo, fichado sob o numero 69.704, do vigente anno, em que José Antonio Bezerra de Menezes e João Leopoldino de Araujo, collector e escripturario das rendas federaes em Itambé, nesse Estado, respectivamente, pedem permissão para recolher pela quinta parte de seus vencimentos as importancias de 2:042\$100 e 1:321\$400, de que são devedores á Fazenda Nacional, proveniente de differenças de percentagens retiradas a maior, no exercicio de 1934, declara que o assumpto já foi decidido pela circular n. 30, de 8 de agosto do corrente anno, desta directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 70 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo em que a Casa da Moeda faz diversas communicacões sobre fornecimento de sellos a essa delegacia.

N. 71 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 68.072, de 1935, que tem por base o relatorio apresentado pelo inspector de collectorias federaes nesse Estado, Danubio Pereira de Carvalho, referente ao mez de julho preterito.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 73 — Confirmando a ordem telegraphica n. 642, de 16 do fluente, desta directoria, comunica que o assumpto de que trata o telegramma n. 672, do dia 8 ultimo, se encontra solucionado com a publicação da classificacão das collectorias federaes, effectuada no "Diario Official" do dia 11 immediato.

N. 74 — Solicitando providencias no sentido de ser informado a esta directoria o numero e data do officio dessa delegacia, que encaminhou o processo concernente á creação da Collectoria Federal em Timbó, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 28 — Comunicando que, por despacho de 14 do corrente mez, mandou archivar o processo restituído com o officio n. 231, de 14 de setembro ultimo, fichado sob n. 76.092, do vigente anno, originado por uma representacão do inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Arnaldo Olavo de Almeida Serra.

N. 29 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 61.501, de 1935.

que tem por base o officio n.º 185, de 31 de julho ultimo, encaminhando o relatório apresentado pelo inspector de collectorias federaes nesse Estado, Benedicto Oscar da Fonseca, referente ao mez de junho preterito.

N.º 30 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n.º 68.356-35, que tem por base o officio 217, de 22 de agosto ultimo, dessa delegacia, encaminhando o relatório apresentado pelo inspector de collectorias federaes nesse Estado, Benedicto Oscar da Fonseca, referente ao mez de julho preterito.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N.º 366 — Restituindo, nos termos do despacho de fls., o processo fichado sob n.º 74.889, do vigente anno, em que o contribuinte do imposto de renda Ernst Struckmeyer, pede restituição da quantia de 475\$000, relativa ao imposto pago a maior no exercicio de 1933.

N.º 367 — Restituindo nos termos do despacho de fls., o processo fichado sob n.º 74.412, do vigente anno, ao qual se acha annexada a tabella de marcas e pesos dos productos pharmaceuticos do Laboratorio Xavier, de propriedade da firma Xavier Irmãos, dessa praça.

N.º 368 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n.º 72.350, de 1935, em que a Casa da Moeda faz diversas communicacões sobre a devolução de sellos e cintas effectuada por essa Delegacia Fiscal.

N.º 369 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n.º 74.858, de 1935, que tem por base o officio n.º 19, de 2 do fluyente, do inspector de collectorias federaes na 2ª zona desse Estado, Hygino Gonçalves de Sant'Anna, sobre diligencias que effectuou em virtude da portaria n.º 502, de 12 de agosto preterito, desta Directoria.

N.º 370 — Solicitando providencias no sentido de ser restituído a esta Directoria, acompanhado das necessarias informacões, o processo fichado sob n.º 82.667, de 1934, que foi remittido a essa Delegacia com a ordem n.º 159, de 6 de junho ultimo, desta mesma Directoria.

N.º 371 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n.º 73.730, de 1935, em que Octavio Prestes pede permissão para effectuar o pagamento parcellado da multa de 200\$000, que lhe foi imposta em virtude do auto n.º 2.208, de 1934, lavrado contra Paulo Sgroi, pelos agentes fiscaes do imposto de consumo, nesse Estado, Onaldo Bracante Machado, João Rodrigues de Almeida Castro e Severino C. Campos, indeferiu, por despacho de 12 do fluyente, de accordo com o parecer emittido por esta Directoria, a alludida sollicitação.

Despacho do Sr. director das Rendas Internas, exarado no processo fichado sob n.º 55.593, do Dr. Olavo Canavarro Pereira, consultando sobre cartas de fianças em substituição de uma caução em dinheiro.

Despacho: Responda-se a consulta no sentido da informacão e parecer.

A informacão, a que se reporta o despacho foi a seguinte, prestada pelo 3º escripturario com exercicio na 2ª Sub-Directoria, desta Directoria, Henrique Barbosa:

"Consulta o advogado Olavo Canavarro Pereira si uma firma commercial pôde substituir a garantia prestada pela carta de fiança, por uma caução em dinheiro, da quantia de 10:000\$000, depositada pelos seus gerentes nos cofres da mesma, pelo systema de pequenas contribuições mensaes. Quando alcançada a citada quantia, serão as cartas de fiança restituídas aos respectivos emittentes e, sobre o saldo da alludida conta, serão creditados, semestralmente, pela firma, a partir da primeira contribuição, os juros de 6 % ao anno.

O que a consulta pretende é saber si essa operação está sujeita ás disposições contidas no regulamento approved pelo decreto n.º 14.728, de 16 de março de 1921.

Acha-se a questão perfeitamente esclarecida pelos pareceres do Dr. Malaquias dos Santos, sub-director do Thesouro, a fls. 8/10, e do Dr. Ary dos Santos, adjuncto do procurador geral, a fls. 11/11 v., ou seja, em synthese:

A operação em causa, praticada isoladamente, não estará sujeita ás prescripções do decreto n.º 14.728, de 1921, porque a jurisprudencia uniforme a de que "a lei exige é que a pessoa faça dos actos do commercio sua profissão habitual".

Si, pois, fór praticada habitualmente, estará sujeita a firma á fiscalização estatuida pelo precitado decreto.

A operação de que se trata, porém — e é este o lado interessante deste caso — é prohibida por lei:

"Os depositos em dinheiro para garantir a prestação de qualquer serviço ou fornecimento de qualquer utilidade, salvo quando exigidos pelos Estados ou municipios nos serviços de fornecimentos de seu immediato interesse."

serão recolhidos, *obrigatoriamente*, ás Caixas Economicas (decreto n.º 19.987, de 13 de maio de 1931, art. 1º letra c).

Desse modo, penso que a consulta se acha resolvida pelo texto legal supra-transcripto.

Assim poderá ser solucionada a questão."

Decisão do Sr. director das Rendas Internas proferida no processo fichado sob n.º 21.272, de 1935, que teve por base a denuncia, offerecida por funcionario da Setima Secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, contra a Agencia Financial de Portugal, com sede nesta Capital, por contravenção do art. 1º, do decreto n.º 23.258, de 19 de outubro de 1933.

Com fundamento nas restricções cambiaes, então existentes, os funcionarios postaes signatarios do auto de folhas 3/4 — apprehenderam o registrado n.º 125.521, em cujo envolvero, tambem apprehendido, se achavam acondicionados os documentos de fls. 5 usque 47, remittidos para Lisboa pela Agencia Financial de Portugal no Rio de Janeiro, accentuando a representacão de fls. 2, da fiscalização bancaria a cargo do Banco do Brasil, dirigida, á extincta Consultoria da Fazenda Publica, constituirem aquelles documentos prova da contravenção fiscal prevista no art. 1º, do decreto n.º 23.258, de 19 de outubro de 1933, como operações illegitimas de cambio, punidas na conformidade daquelle decreto.

Em defesa dos seus interesses, a Agencia Financial de Portugal esboçara a natureza e a razão de ser de cada um dos documentos referidos, procurando demonstrar a inexistencia das operações de cambio que lhe são attribuidas e affirmando haver, tão sómente, attestado perante a Caixa Geral de Depositos do Ministerio das Finanças de Portugal, sua matriz, a identidade pessoal dos interessados, para que difficulçada não lhes fosse a retirada de quantias que lá possuíam depositadas, e de que podiam dispor ao seu talante, uma vez que provinham de economias particulares, ou de actividade desenvolvida naquelle paiz, antes de sua vinda para o nosso, e de cujos depositos aquelles interessados não possuíam cadernetas de cheque.

Ouvida a fiscalização bancaria, foi mantida a denuncia (off. de fls. 57).

Entretanto, examinado o processo nesta repartição, a 2ª Sub-directoria opina pela improcedencia da denuncia (parecer de fls. 59).

Effectivamente, o que do processo se evidencia é que, sobre carecer de prova plena a pratica de operações de cambio, illegitimas, a que a denuncia se reporta — e isso devido á natureza dos documentos appensos ao processo — a favor da Agencia Financial de Portugal militam os decretos n.º 24.268, de 19 de maio de 1934, que tornou livres as operações de cambio não provenientes das exportações do paiz e n.º 24.432, de 20 de junho do mesmo anno, provendo sobre o mesmo assumpto; isto é, liberando a exportação, com restricções sobre os productos constantes das estatísticas officiaes de exportação.

Isto posto; e,

Considerando que, a serem de cambio as operações de que trata o processo, illegitimas teriam sido, em face do decreto n.º 23.258, de 19 de outubro de 1933, uma vez que o Banco do Brasil dellas não participou; mas,

Considerando que, mesmo admittidas como de cambio as operações denunciadas, os decretos ns. 24.268 e 24.432 — tornaram taes operações livres, quando — como no caso occorrente — não proviessem das exportações do paiz, o regimen do decreto dado como infringido, desapareceu, pois que a materia passou a ser regulada por leis posteriores e mais benignas, isto é, pelos decretos subsequentes e já indicados;

Considerando, ainda, que a despeito de ter-se dado o facto increpado de illegal, antes da vigencia dos decretos que liberaram o cambio, ao caso em apreço tem plena applicação o principio de direito em que se inspirou o art. 3º, do Código Penal, quando estabelece que o facto anterior será regido

pela lei nova — se não foi considerado passível de pena, ou se foi punido com pena menos rigorosa;

Considerando que aquelle principio tem vigorado nas decisões administrativas, foi isso que a Jurisprudencia dos nossos tribunales o tem conagrado em innumerados accordãos — dentre estes o de 15 de maio de 1929 (Rev. de Jurisp. Brasileira, vol. 4º, pag. 441), em que o Supremo Tribunal Federal, resolveu que — “Não sendo absoluto o principio da irretroactividade das leis, devem ser applicadas, retroactivamente as leis fiscaes, sempre estabeleçam penas mais brandas do que a lei do tempo em que o acto sobre que versa, foi praticado”;

Considerando que ao caso destes autos tem absoluta applicação os fundamentos de varias decisões anteriores, desta Directoria, em que se reconhecem a retroactividade dos decretos n. 24.268 e 24.432, de 1934, para dirimir casos de res-

ponsabilidade decorrente da vigencia do decreto n. 23.258, de 1933;

Considerando o mais que do processo consta, tudo visto e bem examinado:

Julgo, de accordo com a informação e parecer — improcedente a denuncia de fls. 2 e, na forma da lei, recorro *ex-officio* — para o M.M. 2º Conselho de Contribuintes.

Dê-se sciencia á Agencia Financial de Portugal e encaminhe-se o processo, para os devidos fins, á superior instancia.

Publique-se.

Directoria das Rendas Internas do Thesouro Nacional, em 15 de outubro de 1935. — *Alvaro Dantas Carrilho*, director.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RENDAS INTERNAS ARRECADADAS NAS COLLECTORIAS E MESAS DE RENDAS, NÃO ALFANDEGADAS, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NOS MEZES DE JANEIRO A JULHO DE 1935, COMPARADO COM IGUAL PERIODO DE 1934

|                                     | 1934         | 1935           | Differença sem 1935 |              |
|-------------------------------------|--------------|----------------|---------------------|--------------|
|                                     |              |                | Para menos          | Para mais    |
| Imposto de consumo .....            | 566:221\$100 | 728:610\$700   | —                   | 162:419\$600 |
| Impostos e taxas de circulação..... | 325:864\$900 | 400:801\$000   | —                   | 74:936\$100. |
| Imposto de renda .....              | 59:887\$300  | 94:470\$100    | —                   | 34:582\$800  |
| Imposto sobre loterias .....        | \$           | \$             | —                   | \$           |
| Diversas rendas .....               | \$           | 31:651\$100    | —                   | 31:651\$100  |
| Rendas patrimoniaes .....           | 144\$000     | 6:844\$500     | —                   | 6:700\$500   |
| Rendas industriaes .....            | 1:422\$000   | 306\$000       | 1:116\$000          |              |
| Total da renda ordinária.....       | 953:539\$300 | 1.262:713\$400 | 1:116\$000          | 310:290\$100 |
| Renda extraordinaria .....          | 11:626\$100  | 11:307\$600    | 318\$500            |              |
| Total geral .....                   | 965:165\$400 | 1.274:021\$000 | 1:434\$500          | 310:290\$100 |

Differença a favor do exercicio de 1935..... 308:855\$600

Directoria das Rendas Internas do Thesouro Nacional, 15 de outubro de 1935. — *Acrisio de Castro Pessoa*, inspector de Collectorias. — Confere — *Bellino Dantas*, inspector-chefe.

#### FISCALIZ(ÇÃO) BANCARIA

Decisão do Sr. director das Rendas Internas, proferida no processo fichado sob n. 4.680, de 1935, que teve por base a denuncia offerecida pela Fiscalização Bancaria, filial do Banco do Brasil, em Manaus, no Estado do Amazonas, contra a firma E. Dias & Comp., de Itacoatiara, no mesmo Estado, por sonegação de cambio relativo ao embarque, para Europa, de 55.960 kilogrammas de pelles e couros.

A firma E. Dias & Comp., de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, é accusada pela fiscalização bancaria, a cargo do Banco do Brasil, da sonegação de cambio, relativo ao embarque, para a Europa, de 55.960 kilogrammas de pelles e couros, com a agravante de terem sido preteridas formalidades legais, aduaneiras.

Allega a firma denunciada, em sua defesa, que, havendo seu chefe, Euclides Dias, adoecido, e precisado de se submeter, na Europa, a uma intervenção cirurgica, recorrera á Agencia do Banco do Brasil, em Belém, com o fim de obter cambiaes sobre a França, e que, não o conseguindo, fizera embarcar, em Itacoatiara e Belém — em transitio para a Europa — a já indicada mercadoria, submettendo-a, — acrescenta, — a despacho, na Alfandega, para que pudesse, assim, levar consigo o recurso pecuniario de que carecia para seu tratamento.

Como prova do allegado, foram annexados ao processo tres documentos: um attestado medico, affirmando ser necessario o tratamento de Euclides Dias, na Europa; uma carta, por cópia, dirigida ao Banco do Brasil, em que o referido negociante se promptificava a prestar contas da exportação que fizera; e, finalmente, um recibo, devidamente traduzido, da Casa de Saude “Buniaux”, de Paris, relativo aos honorarios medicos que pagára áquelle estabelecimento, quando de sua internação para o fim indicado.

A despeito da attenuante de que o estado de saude em que se encontrava aquelle negociante, possa, moralmente, militer em favor da firma denunciada, o caso de que trata o processo, sob o ponto de vista administrativo, constitue infracção culposa da lei fiscal; aggravada, aliás, pela connivencia de terceiros, sem a qual a fraude não se poderia consumar.

Ainda, invalidando os documentos que instruem a defesa, verifica-se:

a) que o attestado medico de fls. 19 não tem a firma reconhecida;

b) que a carta, por cópia, a fls. 21, não está acompanhada da demonstração de cambio devido ao Banco do Brasil;

c) que o recibo da “Casa de Saude Buniaux”, de Paris, não foi submettido ao visto da autoridade consular respectiva.

Isto posto, e,

Considerando não haver duvida quanto á procedencia da denuncia de fls. 2/4, que esclarece e minucia os factos contravindos, apontando nominalmente seus responsaveis;

Considerando que a defesa não é de molde a illidir a prova dos autos, onde bem se accentua e define a culpabilidade da denunciada e que os seus fundamentos só poderiam ser apreciados sob o ponto de vista moral, por isso que os documentos que instruem são falhos, inidoneos, e, consequentemente, inoperantes;

Considerando que a circular n. 93, de 4 de junho de 1934, do Banco do Brasil, designa os productos sujeitos ás guias de exportação, e, assim, subordinados ás restricções constantes do decreto n. 20.451, de 1931, a despeito de tudo, que se contém nos decretos ns. 24.268 e 24.432, de 1934, — productos aquellos em cujo numero estão comprehendidos os de que trata a denuncia de fls. 2/4;

Considerando, finalmente, que os casos decididos por esta directoria não têm semelhança ou paridade com o de que trata o processo, por dizerem respeito a productos não comprehendidos nas estatísticas officiaes de exportação, accrescendo, contra o caso occorrente, a aggravante de conluio para a consecução da fraude;

Considerando o mais que do processo constia, tudo visto e bem examinado:

*Julgo procedente* a denuncia de fls. 2/4, para impôr á firma E. Dias & Comp., de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, a multa de cinco contos de réis (5:000\$000), minimo do art. 6º do decreto n. 23.258, de 19 de setembro de 1933, por ter-se verificado o caso previsto nos arts. 1º e 3º (primeira parte), do mesmo decreto, e por força do que dispõe o art. 74 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1924, — multa essa que deverá recolher aos cofres publicos, no prazo amigavel de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que, no de 20 dias, poderá interpor á instancia superior (2º Conselho de Contribuintes), observadas as formalidades legais.

Encaminhe-se, opportunamente, o processo á Alfandega do Pará, para que, por meio de inquerito administrativo, sejam apuradas as responsabilidades funcionaes decorrentes da denuncia relativa ao transito simulado da mercadoria em questão pelos portos de Itacoatiara e Belém.

Compra-se, intime-se e publique-se.

Directoria das Rendas Internas do Thesouro Nacional, em 14 de outubro de 1935. — *Alvaro Dantas Carrilho*, director.

### Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO REALIZADA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1935

Realizou-se no dia 14 de outubro de 1935, ás 14 horas, a 109ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente; Francisco Castello Branco Nunes, Francisco Cezar Brandão Cavalcanti, Misael Ferreira Penna e Ernani Coelho Duarte, membros do Conselho; o Sr. João Domingues, representante da Fazenda Publica e Leonardo Guimarães, secretario. Falou o Sr. Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 10 do corrente, a qual foi approvada.

A seguir, fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Brandão Cavalcanti — 315-A, 1.155, 1.700, 1.705 e 1.710.

Ao Sr. Coelho Duarte — 78-A, 313-A, 137, 673 e 1.373.

Ao Sr. Castello Branco — 1.712, 317-A, 897, 947, 1.697, 1.702 e 1.707.

Ao Sr. Misael Penna — 34-A, 44, 219, 1.219, 1.689, 1.694 e 1.699.

Após, procedeu-se á entrega, para vista do Sr. representante, dos accórdãos concernentes aos seguintes recursos: 14-A, 65-A, 87-A, 102-A, 106-A, 120-A, 125-A, 135-A, 147-A, 149-A, 150-A, 155-A, 160-A, 165-A, 169-A, 179-A, 184-A, 190-A, 199-A, 204-A, 209-A, 214-A, 215-A, 224-A, 229-A, 234-A, 417, 547, 991, 1.016, 1.026, 1.032, 1.099, 1.104, 1.262, 1.267, 1.277, 1.297, 1.312, 1.322, 1.327, 1.337, 1.347, 1.362, 1.367, 1.370, 1.397, 1.405, 1.450, 1.469, 1.454, 1.474, 1.475, 1.489, 1.494, 1.499, 1.504, 1.500, 1.524, 1.529, 1.62-A, 172-A, 270, 425, 710, 1.430, 1.480, 1.490, 1.495, 1.513 e 1.519.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 249-A — Reguily & Selk — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.433 — Tigre & Comp. — Direitos sobre envoltorios — Alfandega de Recife — Relator Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. O Sr. Castello Branco votou com restricções quanto ao fundamento.

N. 498 — Alliança Commercial de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 497 — Alliança Commercial de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.554 — General Motors do Brasil S. A. — Facturas consulares — Alfandega de Santos — Relator Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.102 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. — Restituição de direitos — Alfandega do Rio — Relator Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.385 — The Caloric Co. — Revisão de despacho — Alfandega do Rio — Relator Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.399 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Sr. Misael Penna. — Tomou-se conhecimento do recurso, para mandar classificar o producto em questão como "oleo essencial não especificado", unanimemente.

N. 1.464-R — Harold H. Rosen & Com. — Envoltorios com dizeres em lingua estrangeira — Alfandega do Rio — Relator Sr. Misael Penna. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 1.559 — General Motors do Brasil S. A. — Facturas consulares — Alfandega de Santos — Relator Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.564 — General Motors do Brasil S. A. — Facturas consulares — Alfandega de Santos — Relator Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.027 — Borstelmann & Comp. — Restituição de direitos — Alfandega de Maceió — Relator Sr. Castello Branco. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 1.432 — Zerrener Bulow & Comp Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.492 — S. A. Moinhos Rio Grandenses — Direitos sobre envoltorios — Alfandega de Pelotas — Relator Sr. Castello Branco. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 1.555 — General Motors do Brasil S. A. — Valor de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.565 — General Motors do Brasil S. A. — Valor de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.560 — Cassio Muniz & Comp. — Valor de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.570 — Moinho Fluminense S. A. — Direitos sobre envoltorios — Alfandega do Rio — Relator Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.589 — Tecelagem de Seda e de Algodão de Pernambuco — Diferença de valor — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator Sr. Misael Penna. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

Adidos: 619, 820, 1.452, 1.457, 264-A, 269-A, 1.139, 1.479, 1.575 e 1.580.

Vista ao Sr. Coelho Duarte — Rec. n. 1.260.

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 21 de outubro corrente, segunda-feira, ás 14 horas.

Recursos:

N. 207-A — Byington & Comp. — Class. merc. (motores preso ás machinas) — Alfandega de Porto Alegre — Relator Castello Branco.

N. 212-A — The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. — Class. merc. (pedaços de tecido com acabamento) — Alfandega do Rio — Relator Castello Branco.

N. 235-A — Jorge Chame — Class. merc. (obras de chumbo) — Alfandega do Rio — Relator Brandão Cavalcanti.

N. 240-A — Henry Rogers Sons Co. of Brasil Ltd. — Class. merc. (molas fio ferro) — Alfandega do Rio — Relator Brandão Cavalcanti.

N. 245-A — Avelino Pomar — Class. merc. (injecções medicinaes) — Alfandega do Rio — Relator Brandão Cavalcanti.

N. 248-A — M. Cavalcante & Comp. — Class. merc. (obras de cobre) — Alfandega de Recife — Relator Coelho Duarte.

N. 250-A — Casa Lohner S. A. — Class. merc. (peças de aparelhos physicos) — Alfandega de Santos — Relator Brandão Cavalcanti.

N. 254-A — Mattheis & Comp. — Class. merc. (flores artificiaes) — Alfandega do Rio — Relator Misael Penna.

N. 289-A — Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial — Class. merc. (aparelhos physicos) — Alfandega do Rio — Relator Misael Penna.

N. 304-A — Pearson & Comp. Ltd. — Class. merc. (envoltorios) — Alfandega do Rio — Relator Misael Penna.

N. 184 — S. A. Longovica — Class. merc. (aparelhos de transmissão) — Alfandega do Rio — Relator Misael Penna.

N. 337 — Cesario Puime & Cimp. — Class. merc. (lousa obra) — Alfandega do Rio — Relator Castello Branco.

N. 387 — Cesario Puime & Comp. — Class. merc. (lousa obra) — Alfandega do Rio — Relator Castello Branco.

N. 433 — Companhia Brunswick do Brasil S. A. — Class. merc. (lousa obra) — Alfandega do Rio — Relator Coelho Duarte.

N. 1.358 — Baade & Baade — Class. merc. (gottas medicinaes) — Alfandega de Porto Aelgre — Relator Coelho Duarte.

### Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de outubro de 1935

#### Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 3.314 — Remettendo o processo fichado sob numero 31.447-1935, em que é interessado Emygdio de Carvalho e Silva.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.526 — Remettendo o processo fichado sob o numero 42.161-1935, em que é interessado Francisco Ferreira da Costa Filho.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 845 — Concedendo o credito de 46\$700, á conta da dotação — III — Reposições e restituições — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

N. 846 — Concedendo o credito de 887\$400, á conta da dotação — III — Reposições e restituições, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

#### Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 258 — Concedendo o credito de 150\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Divida fluctuante — Dividas empenhadas, do orçamento vigente deste ministerio.

N. 268 — Concedendo o credito de 25\$000, á conta da dotação III — Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 126 — Concedendo o credito de 300\$000, á conta da verba 14 — Ajudas de custo, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 132 — Concedendo o credito de 6:098\$600, á conta da dotação III — Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 153 — Concedendo o credito de 1:638\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas, do orçamento vigente deste ministerio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 426 — Remettendo o processo fichado sob n. 43.282-1935, em que é interessada Marianna Justina Gouveia da Motta.

N. 249 — Remettendo o processo fichado sob n. 14.246-1935, em que é interessada a Estrada de Ferro São Luiz-Therézina.

N. 430 — Remettendo o processo fichado sob n. 16.646-1935, em que é interessado João Luna.

N. 432 — Remettendo o processo fichado sob n. 22.993-1935, em que é interessado Aldebaran Bandeira Marques.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 266 — Remettendo o processo fichado sob n. 30.144-1935, em que é interessado Luiz Miranda de Oliveira.

N. 267 — Devolvendo o processo fichado sob n. 2.054-1935, afim de ser reunidos aos documentos de despesa relativos ao mez de junho de 1933.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 952 — Concedendo o credito de 1:059\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 292 — Concedendo o credito de 330\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 332 — Remettendo o processo fichado sob n. 9.349-1935, em que é interessado Frederico Selva.

### Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1935

#### Processos:

N. 18.499, de 1935 — Requerimento de Antonio Joaquim dos Santos, pedindo por locação pelo prazo de 20 annos os prédios ns. 52, 50 e 54 da rua Ricardo Machado. — Indeferido. Não ha justificativa para o arrendamento, em condições propostas a um intermediario, em detrimento dos interesses da Fazenda, quando existe um aparelhamento especial para tal fim creado.

N. 37.179, de 1935 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia sob n. 5.643, de 1935 — Officio n. 215, de 21 de maio de 1935, da Delegacia Fiscal na Bahia, relativo ao aforamento de um terreno nacional sito á rua do Bugary, na Capital daquelle Estado, pretendido por D. Bertha Aschiman Walsh. — De accôrdo com o parecer, approvo.

Dia 2 de outubro de 1935

N. 47.597, de 1935 — Fichado na Delegacia Fiscal de Pernambuco, sob n. 5.330 — Officio n. 1.878, de 27 de junho de 1935, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, remettendo recurso de D. Julia Buarque de Carvalho, sobre terrenos de marinha em Recife. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1935

N. 25.409, de 1935 — Aviso n. 136, de 31 de janeiro de 1934, do Ministerio da Guerra, relativo ao aforamento de terreno na Ilha do Governador. — De accôrdo com o parecer do Dr. assistente juridico, o laudemio nas transferencias dos terrenos não aforados e, portanto, sujeitos ao regime instituido no decreto n. 14.595, de 31 de dezembro de 1920, não compete á Prefeitura Municipal, mas unicamente á União. — Indeferido, pois, o requerimento de folhas determinando que sejam cobrados o laudemio e a taxa de occupação devidos.

Dia 12 de outubro de 1935

N. 68.925, de 1935 — Requerimento de D. Maria Bordin, pedindo permissão para pagar laudemio e transferir o lote do terreno n. 209, na Urca, ao Sr. José Maria Corrêa Martins, por 22:000\$000. — Pago o laudemio, expeça-se a licença.

#### Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 105 — Declarando ter desligado dos serviços desta directoria o auxiliar de primeira classe daquelle administração, Apolinario Bustamante Maciel.

N. 106 — Restituindo o processo relativo á novação de aforamento do terreno sito á rua do Pilar, naquelle Capital, pretendido por D. Evangelina Conde Pinho e filhos, com o

seguinte despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional exarado em 15 de agosto de 1935. — Approvo de accôrdo com o parecer. (46.676-35.)

N. 107 — Restituindo o processo relativo á novação de aforamento do terreno sito á rua Barão de Coteigipe, districto dos Mares, naquella Capital, pretendida por Antonio Mitidiere, com o seguinte despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional exarado em 31 de agosto de 1935. — Approvo de accôrdo com o parecer. (6.203-35.)

N. 108 — Restituindo o processo relativo á novação de aforamento do terreno sito á rua Lellis Piedade, naquella Capital, pretendido por Andil Caldas Pires de Carvalho, com o seguinte despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, exarado em 6 de junho de 1935. — De accôrdo com o parecer, approvo. (22.766-35.)

— Ao Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 539 — Apresentando os Srs. chefe de Secção Sindolpho Silvafaria e engenheiro constructor Aristides Figueiredo, designados para, como peritos procederem á avaliação de terreno sito á avenida Rodrigues Alves. (70.221-35.)

#### Dia 14

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 44 — Communicando que o requerimento de Sebastião Ribeiro de Freitas, trabalhador do Dominio junto áquella delegacia, solicitando licença, foi archivado por ter sido o alludido funcionario julgado em condições de poder trabalhar.

#### Dia 15

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

N. 8 — Recommendo providencias afim de ser devolvido o processo n. 47.976, do corrente anno. (40.111-35.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 49 — Communicando que o director geral da Fazenda Nacional, approvou as demissões de Alvaro Adalberto Telles de Menezes e Evilasio Tenaris da Silva, como trabalhadores de Campo do Dominio, junto áquella delegacia.

### Camara de Reajustamento Economico

#### Expediente do dia 17 de outubro de 1935

No processo n. 14.613 B, em que são declarantes Americo de Oliveira Prado e Manoel Esteves Fernandes (Jacutinga — Minas Geraes). — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em S. João da Boa Vista para a verificação pedida no parecer supra.

No processo n. 2.897 C, em que são declarantes Siqueira Cavalcanti & Comp. e José da Silva Caldas (Quissamã — Rio de Janeiro). — Remetta-se o presente processo á competente agencia do Banco do Brasil para os fins do art. 34 do regulamento e cumprimento das diligencias apontadas acima.

No processo n. 2.890 C, em que são declarantes Lyrio Janot & Comp. e João Carneiro de Almeida Cunha (Quissamã — Rio de Janeiro). — Remeta-se á competente agencia do Banco do Brasil com o de n. 2.897.

No processo n. 2.899 C, em que são declarantes Siqueira Cavalcanti & Comp. e João José Carneiro de Almeida Cunha (Quissamã — Rio de Janeiro). — Remetta-se á competente agencia com o de n. 2.897.

No petição do Banco do Brasil, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 5.111. — Protocolle-se.

Nas petições de Jacques Honorato de Souza, Antonio Benedicto da Silva, Banco Commercial do Estado de S. Paulo, Amorim & Comp., Banco do Estado de S. Paulo, Firmino Camillo de Souza, Francisco Alves Motta, Raymundo Nonato de Araujo, João José Pova, Moura Andrade & Comp., Eduardo Fróes da Motta, Americo Baptista da Costa, Banco do Credito Real de Minas Geraes, Banco do Brasil, José Francisco Simões dos Santos e Williams & Comp., em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. sem numero, sem numero, 16.019, 11.574, 2.646, 922, 11.593, 5.088, 2.098, 13.012, 11.124, 10.557, 17.178, 4.808, 19.228, 6.727 e 1.513. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Nazal & Medaur, Ernesto Labartha, Vicente Checchia, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, João Jorge de Figueiredo S. A., Dorotheu, Araujo & Comp. e Elias Alves Lima, relativas aos processos ns. 40.904,

5.110, sem numero, 13.110, 5, 11.441, 11.874, 13.760 e 14.195. — Certifique-se.

Nas petições de José Vieira Peixoto, Paschoal Patti & Comp. e Jayme de Castro Barbosa, relativas aos processos ns. 11.794, 14.564. — Como requer.

Na petição de Manoel Arrobas Martins, em que pede registro de uma procuração. — Registre-se.

Na petição de Eduardo Araujo & Comp., relativa ao processo n. 1.966. — Sim, na fórma da lei.

Na petição de Philadelpho Aranh Junior, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 13.241. — Indeferido, o prazo para a interposição do recurso terminou a 14 de outubro.

Na petição de Arminda Mascarenhas de Gouvêa, relativa ao processo n. 7.960. — Junte-se ao processo n. 7.960 C. para ulterior providencia.

Na petição do padre Leonardo Felipe Fortunato, relativa ao processo n. 1.341. — Nada ha que deferir quanto a primeira parte: a restituição dos documentos sómente se póde fazer nos termos da lei.

Na petição de Antonio Marques, relativa ao processo numero 9.826. — Nada ha que leferir: a requisição das apolices já foi feita.

Na petição de Pessoa Maranhão & Comp., relativa ao processo n. 13.067. — Certifique-se o relatorio.

Na petição de Miguel Monteiro de Barros Lima, relativa ao processo n. 466. — Como requer, nos termos do regimento.

Secretaria:

Foram enviados 117 registrados.

Attingiu a 19.517 o numero de processos protocolhados até esta data.

### Recebedoria do Districto Federal

#### EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

##### Requerimentos despachados

N. 15.734-934 — Iglezias & Rodrigues. — Transfira-se, *ex-officio* a Manoel Francisco da Conceição e Luiz da Costa Pimentel, aos quaes imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), gráu medio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Imponho o despacho, volte o processo.

N. 13.429-935 — José Rodrigues Pereira. — Inscreva-se o collectando, a partir de maio deste anno, e dê-se baixa, a partir do segundo semestre, na inscripção de Julio Campos Martinez, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis, gráu medio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 13.252-935 — João Pereira Dias. — Transfira-se, *ex-officio*, ao collectando, João Pereira Dias, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis, gráu medio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao informante metade da multa imposta.

N. 11.670-935 — Carlos Alves da Costa. — Junte-se o processo n. 28.164-1934.

N. 27.166-935 — Manoel Gomes da Silva. — Intime-se pessoalmente, com o prazo de quinze dias.

N. 6.335-935 — João Desiderati. — Transfira-se ao petecionario, João Desiderati, a quem imponho a multa de cincoenta mil réis, gráu minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 11.002-935 — Agostinho Ribeiro. — Transfira-se, *ex-officio*, a Agostinho Ribeiro, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis, gráu medio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta.

N. 10.417-935 — Honorio Lopes. — Transfira-se, *ex-officio*, do contribuinte lançado para a collectanda, Noemia Augusta Carreiro, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis gráu medio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao escripturario informante metade da multa imposta.

N. 13.754-935 — Antonio Cerqueira do Rego. — Transfira-se, *ex-officio* ao collectando, Antonio Cerqueira do Rego, a quem imponho a multa de cento e vinte cinco mil réis, gráu medio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 20.686-935 — L. Figueiredo & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a L. Figueiredo & Comp., a multa de cem mil réis (100\$000), minimo

io art. 17, § 3.º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas Leis de ns. 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915, ficando adjudicada ao informante metade da multa imposta.

N. 28.635-935 — Aquilino Lopes. — Autorizo a transferência "ex-officio" proposta. Imponho a Aquilino Lopes a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), gráu medio do art. 44, do Reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 25.864-935 — Casa de Saude São Jorge Ltda. — De acordo com a informação e parecer, indefiro o pedido de fls. 16 e mantenho o despacho proferido em 3 de setembro ultimo.

N. 22.997-935 — Antonio Loureiro. — Autorizo a transferência "ex-officio" proposta. Imponho a Ramiro Fernandes, a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), gráu medio do art. 44, do Regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 22.998-935 — Antonio Caputo. — Averbe-se a mudança "ex-officio" proposta. Imponho a Antonio Caputo a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), gráu medio do art. 44, do Regulamento 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 28.414-935 — Companhia de Propaganda, Administração e Commercio. — Imponho ao signatario da petição junta, a multa de dez mil réis (10\$000), gráu minimo do art. 63, do Regulamento n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

N. 28.412-935 — A. Codolar S. A. — Imponho ao signatario das petições juntas, a multa de dez mil réis (10\$000), para cada contracto, minimo do art. 63, do Regulamento n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

N. 22.987-935 — Waldemar Eyer. — Averbe-se a mudança "ex-officio" proposta. Imponho a Waldemar Eyer, a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), gráu medio do art. 44, do Regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 22.937-935 — Arthur Alberto de Araujo. — Autorizo a transferência "ex-officio" proposta. Imponho ao collectando, Arthur Alberto de Araujo, a multa de cento e vinte e cinco mil réis, gráu medio do art. 44, do Regulamento numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 22.087-935 — Antonio Fernandes. — Autorizo a transferência "ex-officio" proposta. Imponho a Dinkel Amaral & Irmão, a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), gráu medio do art. 44, do Regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 21.450-935 — Angelo Lopes. — Faça-se a transferência "ex-officio" proposta. Imponho a Angelo Lopes, a multa de cento e vinte e cinco mil réis, gráu do art. 44, do Regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 15.403-935 — Henrique Pinto Magalhães. — Faça-se a transferência proposta para o nome da firma Henrique Pinto Magalhães a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis, gráu medio do art. 44, do Regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 14.519-935 — Lakolite Artefactos de Materias Plasticas Ltd. — Autorizo a transferência "ex-officio" proposta e, em seguida, averbe-se a mudança solicitada. Imponho a Lakolite Artefactos de Materias Plasticas Ltd. a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), gráu medio do art. 44, do Regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 5.542-933 — Henrique Azevedo Baptista. — Autorizo a transferência solicitada. Imponho a Henrique Azevedo Baptista, a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), gráu medio do art. 44, do Regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

#### Certidões:

N. 28.271-935 — Perlin & Doctors. — Certifique-se.

N. 28.127-935 — Ricardo Jacques Dresdner. — Não é caso de certidão, mas sim de consulta o constante deste requerimento, razão pela qual nada ha que deferir.

N. 28.654-935 — Thereza Grillo. — Certifique-se.

N. 27.197-935 — Francisco Vieira. — Idem.

N. 28.680-935 — Maria Benedicta Valladares. — Idem.

N. 28.057-935 — Max Schwartz. — Cobre-se com reválidação, o selo da petição.

N. 28.291-935 — A International Standard Electric Corporation. — Certifique-se o que constar dos livros existentes, nesta repartição.

N. 28.310-935 — José Machado Macedo. — Certifique-se.

Auto n. 1.132-1934 contra Galipe & Comp. — Galipe & Comp. estabelecidos á rua São Pedro n. 255, desta cidade, com o commercio por grosso, de queijos, não lançaram no

set livro fiscal de entradas desse producto, seis guias de queijos typo Minas que receberam com o imposto a pagar, o que, constitue infracção do art. 112, § 9.º, letras a e b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, capitulada no auto de fls.

Na defesa apresentada no prazo regulamentar confirmam os autuados o facto constatado no auto, mas pedem que se lhes não imponha nenhuma penalidade, attento ao facto de haver a Recebedoria demorado no preparo do livro fiscal que entregaram para authenticação, só o fazendo depois que os autuados já se achavam de posse das diferentes remessas da mercadoria.

Isso, aliás, não foi provado e nem o autuante na sua informação o confirma ou nega.

A infracção além de materialmente provada está confessada e o julgamento invocado com apoio no principio de equidade, escapa á alçada desta administração.

Pelo exposto, julgo procedente o auto para o fim do impôr, como imponho a Galipe & Comp. a multa de 200\$000, minimo do do comminado no artigo citado.

Intimem-se os autuados para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso para a instancia superior no prazo de 20 dias, com prévio deposito da importancia da multa.

### Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de outubro de 1935

#### Officios expedidos:

N. 102 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Transmittindo processo em que é interessado o fiel Affonso Barbosa.

N. 225/226 — Ao Sr. agente da Estrada de Ferro Leopoldina Railway Co., Ltda., em Campos — Requisitando passagens.

N. 254 — Ao Sr. almirante director do Pessoal da Armada — Solicitando informações.

N. 426 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessado José de Carvalho Martins e prestando informações.

N. 1.227 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio — Apresentando um funcionario desta directoria.

N. 1.228 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio — Remettendo requisições de passagens.

N. 1.229 — Ao chefe de secção no Espirito Santo — Remettendo relações.

N. 1.230 — Ao chefe de secção no Ceará — Prestando informações.

N. 1.231 — Ao chefe de secção no Espirito Santo — Idem.

N. 1.232 — Ao chefe de secção no Estado do Rio — Idem.

N. 1.233 — Ao chefe de secção em Minas Geraes — Remettendo informação prestada pelo Departamento do Pessoal do Exercito.

N. 1.234 — Ao chefe de secção no Estado do Rio — Restituindo processo em que é interessado Raymundo Bandeira Vaughan.

N. 1.322/323 — Ao Dr. juiz da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes — Prestando informações.

N. 1.324 — Ao Dr. juiz da Quinta Vara Cível — Idem.

N. 1.325/326 — Ao Dr. Juiz da Primeira Pretoria Cível — Idem.

N. 1.327 — Ao Dr. juiz de direito da Segunda Vara Cível — Prestando informações.

### Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 11 de outubro de 1935, sexta-feira, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, Waldemar Mesquita e Tito Rezende, membros do Conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Neto, representante da Fazenda Publica e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 895 — João Ravaglio & Filhos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso referente ao auto n. 3 e deu-se provimento ao recurso interposto do auto numero 2, unanimemente.

N. 2.271 — Enzo Pagliaro — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Não se tomou conhecimento, por premissa, unanimemente.

N. 2.455 — Aurelio, Galazo & Pacheco, Pereira Lima & Comp. e Pereira Cortez & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal, *ex-officio* — Relator, senhor Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.456 — S. A. Brasileira de Tabacos Italianos "Sagrati" — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.465 — Carneiro de Rezende & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento, para declarar insubsistente o processo, unanimemente.

N. 2.466 — A. Behmer & Filhos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, senhor Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.470 — Sonnervig Fidelis Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, senhor Tito Rezende. — Deu-se provimento, para julgar o auto improcedente, contra o voto do Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.471 — João Daud — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal, *ex-officio* — Relator, senhor Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.475 — Lourenço Horacio Monaco & Comp. (Decreto 22.480, de 1935). — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.476 — Perfumaria Myrta S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.480 — Viuva José Rufino & Filhos Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa a 416\$250, unanimemente.

N. 2.481 — José Mauricio dos Santos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.485 — Maspoli & Maspe — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento e concedeu-se 50 % de amnistia, de accordo com o art. 1º, inciso 4º do decreto numero 21.459, de 1932, unanimemente.

N. 2.491 — J. M. Mello & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, senhor Arlindo Pupe. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 2.495 — Grillo Paz & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento, unanimemente.

Nota: Ns. 1.297, 1.298, 1.332, 2.097 — Adiados para serem julgados em conjunto.

N. 380 — Convertido em diligencia. N. 2.490, idem.

Ns. 2.460 e 2.461 — Encaminhados ao Conselho Superior de Tarifa.

N. 2.470 — Adiado. Não compareceu o Sr. José de Oliveira Marques.

Realizou-se no dia 15 outubro de 1935, terça-feira, às 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de O. Marques, Waldemar Mesquita e Tito Re-

zende, membros do Conselho. Os Sr. João Gonçalves Machado Neto, representante da Fazenda Publica e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.104 — M. Gardano — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.121 — Manoel de Souza Santos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.129 — Joaquim A. de Abreu — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.174 — Gardano & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, senhor Tito Rezende. — Negou-se provimento e resolveu-se encaminhar o processo ao Sr. ministro, propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 2.179 — José Bastos Freire — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, *ex-officio* — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.189 — Ayres Augusto Fernandes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, *ex-officio* — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento, para reduzir a multa a 200\$, minimo do art. 53, do decreto 17.464, de 1926, unanimemente.

N. 2.194 — M. Cordeiro — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal, *ex-officio* — Relator, senhor Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.199 — Silvino Fagundes — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.294 — Davino Sobral & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, senhor Arlindo Pupe. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.299 — Amyntas Simões — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.377 — Sabino Ribeiro & Comp., Pereira Carneiro & Comp. Ltda., Zenha Ramos & Comp. e Borges Carvalho & Comp. — Operações a termo — Recebedoria do Districto Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques (com vista ao Sr. Tito Rezende). — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.412 — Cervejaria Catharinense — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.500 — Companhia Frigorifica de Santos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão da Delegacia Fiscal, que considerou premissa, unanimemente.

N. 2.505 — Companhia Assucareira Vieira Martins — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, *ex-officio* — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.510 — Siciliano & Silva e Irmãos Interlenghi & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.511 — E. Pestana & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.515 — Pacheco & Sguza — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Nota:

N. 578 — Converteu-se em diligencia, para proceder ao exame de livros, contra os votos do relator, Sr. Oliveira Marques e Tito Rezende, pelo voto de qualidade do Sr. presidente.

N. 2.109 — Não se tomou conhecimento, por não ser materia que se relacione com o Conselho, unanimemente.

N. 2.209 — Aliança Predial. — Não se tomou conhecimento, por não ser a Directoria das Rendas Internas instancia administrativa.

N. 2.214 — Deu-se vista ao Sr. presidente.

N. 2.219 — Devolvido á repartição de origem, para ser cumprido o art. 34, unanimemente.

N. 2.407 — Adiado para sexta-feira.

N. 2.427 — Adiado para sexta-feira.

N. 2.520 — Não se tomou conhecimento, por não ser a Directoria das Rendas Internas instancia administrativa.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Gelsemino dos Santos, Waldemiro Leão e Belmiro Corrêa, em serviço de fiscalização, no dia 25 de abril de 1935, apprehenderam um vidro de loção "Flôr de Amor", uma caixa com tres sabonetes, quatro caixas de laminas Gillete, contendo cem laminas cada uma, e uma grossa de baralhos.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 26 de abril de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de, prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 28 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias uteis, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 276\$576, no valor commercial de 875\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Gelsemino dos Santos, Waldemiro Leão e Belmiro Corrêa; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1935. — José dos Santos Leal, inspector.

### Ministerio da Marinha

Legislação referente ao Corpo de Engenheiros Navaes que deixou de ser publicada no *Diario Official* de 14 de outubro corrente, com o seu novo regulamento aprovado pelo decreto n. 377, de 10 de outubro de 1935.

Decreto n. 327, de 12-4-890:

Crea o Corpo de Engenheiros Navaes.

Decreto de 26-4-890:

Classificou diversos officiaes da Armada no Corpo de Engenheiros Navaes.

Decreto n. 1.090, de 28-11-890:

Concede ao engenheiro naval mais antigo, que contar 20 annos de serviço effectivo, graduação no posto immediatamente superior.

Decreto n. 1.378, de 14-2-891:

Autoriza a modificar o regulamento do Corpo de Engenheiros Navaes.

Decreto n. 1.379, de 11-2-891:

Revoga o decreto n. 1.090, de 28-11-890.

Decreto n. 270, de 9-5-891:

Altera as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 327, de 12-4-890, que creou o Corpo de Engenheiros Navaes.

Lei n. 105, de 13-10-892:

Dá novo regulamento ao Corpo de Engenheiros Navaes e fixa as idades para a reforma compulsoria.

Decreto n. 1.567, de 13-10-893:

Estabelece o distinctivo para o Corpo de Engenheiros Navaes.

Lei n. 523, de 25-11-898:

Suspende a lei que regula a reforma compulsoria para os engenheiros navaes.

Lei n. 560, de 31-12-898 (art. 15, letra e):

Fica o Governo autorizado a reorganizar o Quadro de Engenheiros Navaes e bem assim a expedir novo regulamento, reduzindo a despesa.

Decreto n. 3.197, de 19-1-899:

Reorganiza o Corpo de Engenheiros Navaes, observando-se no mesmo Corpo o regulamento que a este acompanha.

Decreto n. 6.865, de 27-2-908:

Reorganiza o Corpo de Engenheiros Navaes e estabelece idades para a reforma compulsoria.

Decreto n. 8.543, de 1-2-911:

Determina as funções correspondentes aos diferentes postos dos officiaes do Corpo de Engenheiros Navaes.

Lei n. 2.844, de 7-1-914 (art. 6º):

Estabelece as idades para reforma compulsoria dos officiaes do Corpo de Engenheiros Navaes.

Decreto p. 10.685, de 14-1-914:

Dá novo regulamento ao Corpo de Engenheiros Navaes.

Decreto n. 17.614, de 30-12-926:

Regula a situação dos officiaes fusionados.

Decreto n. 19.590, de 15-1-931:

Attribue aos officiaes generaes do Corpo de Engenheiros Navaes o exercicio de cargos do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, privativos dos officiaes generaes do Corpo da Armada e dá outras providencias.

Decreto n. 20.242, de 23-7-931:

Altera disposições do art. 17 do decreto n. 17.614, de 30-12-926, na parte relativa á admissão no Corpo de Engenheiros Navaes.

Decreto n. 21.099, de 25-2-932:

Reorganiza os Quadros dos Officiaes da Armada e no paragrafo primeiro do art. 10 estabelece as idades para a reforma compulsoria dos Officiaes do Corpo de Engenheiros Navaes.

Decreto n. 24.449, de 22-6-934:

Fixa o effectivo do Corpo de Engenheiros Navaes.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de outubro de 1935

Ao Sr. presidente da Corte Suprema:  
N. 2.572 — Solicita providencias no sentido de ser restituído o processo referente a Ary Monteiro, que acompanhou o officio n. 3.733, de 22 de dezembro de 1934, e cuja consulta se torna necessaria em consequencia de um pedido de certidão dirigido pelo mesmo a este Ministerio.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.569 — Inclue no Asylo de Invalidos da Patria o ex-marinheiro n. 2.191-PE-MO cabo Pedro de Araujo Lima, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 2.570 — Dispensa o capitão-tenente Lauro de Albuquerque Lima das funcções de immediato do contra-torpedeiro "Matto Grosso".

N. 2.571 — Designa o capitão de corveta Harold Reuben Cox para servir no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em substituição ao official del'igua posto José Valentim Dunham Filho, que nesta data é designado para servir na Directoria da Marinha Mercante.

Por portaria de 17 de outubro:

De accordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede 6 mezes de licença, correspondente ao periodo de 15 de fevereiro de 1908 a 15 de fevereiro de 1918, ao sub-official artilheiro do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, José Pedro Maciel.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

Concede licença ao ex-terceiro sargento, asylado, Joaquim Alves de Lima, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

Concede licença ao ex-marinheiro, asylado, Paulo José de Brito, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Sergipe, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

## Requerimentos despachados

Victor R. Milhomens (proposta de venda do rebocador "Ondina", ficha numero 40.839). — Não convém.

Oswaldo Hermenegildo Silva (requerimento de 4 de outubro de 1935, ficha n. 40.745), pedindo reconsideração do despacho exarado no requerimento de João Paes de Souza, como seu procurador, de 5 de setembro de 1935. — Junte procuração.

Alzira de Araujo Silva (requerimento de 4 de agosto de 1935, ficha numero 25.408, pedindo pagamento das diarias de que trata o aviso n. 4.207 de 1933, por ter servido no Batalhão de Marinha, que occupou o sector Paraty-Cunha, durante o movimento revolucionario de São Paulo). — Indeferido.

Therencio José de Oliveira (requerimento de 40 de abril de 1935, ficha numero 31.709 pedindo reversão ao serviço activo da Armada). — Archive-se. (Despacho do Sr. Presidente da Republica, de 3 de outubro de 1935).

Manoel Lopes da Cunha (requerimento de 2 de outubro de 1934, ficha numero

28.665, pedindo rectificação de sua reforma para o fim de receber 19 vigésimas partes do soldo e não 19 vigésimas quintas partes, com está percebendo). — Indeferido. (Despacho do sr. Presidente da Republica, de 3 de outubro de 1935).

Ercidio Ferreira Santos (requerimento de 27 de setembro de 1935, ficha numero 40.386, pedindo reversão ao serviço da Armada). — Indeferido, de accordo com o § 3º do art. 26 do regulamento para o Corpo de Marinheiro.

José Francisco Soares (requerimento de 2 de outubro de 1935, ficha n. 40.650, exarado em sua petição de 19 de março de 1935). — Mantenho o despacho anterior.

Syndicato Condor Ltd. (factura numero 2.512, de 18 de julho de 1935, pedindo pagamento da importancia de 153\$ de uma passagem aerea fornecida ao commandante Mauricio Eugenio Xavier do Prado). — Compareça á Secretaria da Marinha.

Abilio Sergio de Miranda (requerimento de 19 de setembro de 1935, ficha n. 40.117, pedindo devolução de documentos que annexou a uma petição anterior). — Sim, mediante recibo.

## Tribunal Marítimo Administrativo

## PROCESSO N. 2

De conformidade com o que estatue o art. 85 do Dec. n. 24.585 de 5 de julho de 1934, nos casos omissos, em materia processual, inclusive no que se refere a nullidades e suspeições, serão observados, no Tribunal Marítimo Administrativo, os dispositivos vigentes na Justiça local do Districto Federal.

São, pois, nulos os actos dos processos aforados perante este Tribunal quando emanados de Juiz ou funcionario do juizo incompetente ou suspeito (art. 291 do Código de Processo Civil e Commercial do Districto Federal).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Do processo n. 2 consta que o Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro representou perante o Tribunal Marítimo Administrativo apontando irregularidades que admite terem occorrido em outubro do anno de 1934, quando o vapor "Aratata", de propriedade da S. A. Lloyd Nacional e arrendado á Cia. Serras de Navegação e Commercio encaihou no porto de Estancia, no Estado de Sergipe.

Recebida a representação e dando cumprimento ao requerido pela Procuradoria (fls. 8) foi intimada a Cia. Serras de Navegação e Commercio a apresentar a relação das mercadorias aliadas, bem como a relação da carga que o vapor continha por occasião do sinistro.

Obedecendo á intimação a Cia. Serras de Navegação e Commercio arguiu, porém, de suspeito o Juiz Dr. João Stoll Gonçalves que ouvido reconheceu nos autos (fls. 43) a suspeição allegada, suspeição que, accrescentou, confessaria espontaneamente uma vez a causa em plenário para julgamento, não o tendo feito anteriormente por se ter apenas tratado da materia preliminar de competencia.

Mas,

Considerando que de conformidade com o art. 85 do Dec. 24.585 nos casos omissos, em materia processual, inclusive no que se refere a nullidades e suspeições, serão observados no Tribunal Marítimo Administrativo os dispositivos vigentes na Justiça local do Districto Federal.

Considerando que o art. 291 do Código de Processo Civil e Commercial do Districto Federal dispõe "são nulos os actos do processo quando emanados de juiz ou funcionario do juizo incompetente ou suspeito;

Considerando que o Juiz Dr. João Stoll Gonçalves, arguido de suspeito pela Cia. Serras de Navegação e Commercio confessou a sua suspeição, que ficou sendo assim procedente, por affirmada pelo proprio julgador;

Considerando que do processo se verifica que os actos praticados até agora defluem da decisão deste Tribunal de 1º de março do corrente anno, certificado a fls. 19 v. e em que tomou parte o Juiz suspeito;

Considerando que sendo nulla esta decisão (art. 291 do Código de Processo Civil e Commercial do Districto Federal) nulos são consequentemente todos os actos posteriormente praticados:

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo mandar annular o presente processo de fls. 9 em diante, nos termos da lei.

Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, Capital Federal, em 2 de outubro de 1935. P. I. R. — Dario Paes Leme de Castro, presidente. — Alberto Porto da Silveira, relator. — Frederico Lage. — Joaquim Santos Maia. — Fui presente, C. A. Brasil, procurador adjunto. — Confere. — Gilberto de Alencar Saboya, secretario.

## PROCESSO N. 43

Representação das partes nos termos do § 3º do artigo 30 do decreto 24.585 de 1934. — Requisitos. Devem ser observados os requisitos dos artigos 105 e 106 do Código de Processo Civil e Commercial do Districto Federal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos: A Companhia "The Yorkshire Insurance Company Limited" representou a este Tribunal contra um roubo verificado em uma caixa embarcada neste porto para o da Bahia no vapor nacional "Itahité". Juntou para prova do allegado um certificado de vistoria extra-judicial feita no armazem do consignatario da carga, certificado esse emitido pelo seu representante e do qual consta a descarga do volume em perfeito estado no porto de destino, nenhum vestigio de violação apresentando até o momento de sua abertura.

Ouvida a Procuradoria Especial, esta se manifestou nos termos de fls. opinando pela improcedencia do pedido por não estar provada a subrogação e por se basear a vistoria em documento inhabil para prova em juizo, uma vez que tal vistoria devia ter sido feita nos termos da parte segunda do art. 618 do Código Commercial.

Isto posto.

Considerando que a autora usou do direito que lhe confere o § 3º do artigo 30 do decreto 24.585 de 1934;

Considerando, porém, que a representação de fls. não se apresenta com os

requisitos necessários para constituir início de processo, uma vez que é falha de quaisquer elementos para apuração dos factos, não mencionando testemunhas ou protestando para oportuna apresentação do respectivo ról, nenhuma diligência ou providências outras requerendo outrossim, além de que a autora não provou a qualidade que lhe faculto o art. 90 do citado dec. 24.585 para ingressar neste Tribunal;

Considerando que o disposto no artigo 32 do mesmo decreto não significa que a Procuradoria Especial incumba promover o andamento e boa regularidade dos processos iniciados pelas partes, função essa que lhe incumbe tão somente nos processos ex-officio, sendo que a acção da Procuradoria nos demais se limita a falar no interesse publico, como fiscal da fiel execução das leis, e que aos interessados cumpre formular suas representações com os requisitos preceituados no Código de Processo Civil e Commercial do Districto Federal (artigo 85 do dec. 24.585);

Considerando, assim, que a representação de fls. não está devidamente instruída para se proseguir nos demais termos do dec. 24.585 — o documento de fls. não podendo constituir elemento de prova por não se apresentar com os requisitos legais,

Accordam os juizes do Tribunal Maritimo Administrativo, por unanimidade e pelos motivos expostos recitar a representação de fls. por não estar revestida das formalidades legais. P. I. R. Districto Federal, aos 11 de setembro de 1935. — *Dario Paes Leme de Castro*, presidente. — *J. Stoll Gonçalves*, relator. — *Alberto Porto da Silveira*. — *Joaquim Santos Mata*. — Fui presente, *C. A. Brasil*.

Confere — *Gilberto de Alencar Sabya*, secretario.

## Ministerio da Guerra

Por despacho de 14 do corrente:

Foi approvedo o acto do director do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, excluindo do mesmo estabelecimento o aprendiz de 3ª classe Pedro Tolentino Pedrosa Mattos (of. 1.663 de 12-8-35 da D. M. B.).

Foi designado o major de artilharia José Sabino Maciel Monteiro Filho, chefe de secção da 2ª circumscripção de recrutamento.

— Por outras de 15 do mesmo mez:

Foram concedidas as seguintes transferencias de incorporação:

Da 9ª para a 2ª região militar, Marcilio Anselmo, filho de José Anselmo, classe de 1913, municipio de Rio Preto, Sylvio Roncato, filho de José Roncato, classe de 1913, municipio de Piracicaba, Felicio, filho de Domingos Vidal, classe de 1913, municipio de Dois Corregos, todos no Estado de São Paulo;

Da 4ª para a 2ª região militar, Jayme, filho de Miguel Costa, classe de 1913, municipio de São Paulo;

Da 1ª para a 5ª região militar, Alfredo Ribeiro, filho de Joaquim Antonio Alves Ribeiro, classe de 1914, alistado na 1ª C. R.

— Por outro de 17 do mesmo mez:

Foi tornada sem effeito a dispensa, por conveniencia do serviço, do capitão de reserva de 1ª linha Gustavo Adolpho Ramos Mello de chefe da 1ª secção da 4ª circumscripção de recrutamento (S. Paulo), publicada no D. O. de 9 do corrente.

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de outubro de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

2:958\$300 ao 2º tenente convocado Arthur Adacto Pereira de Mello (Av. 3.163);

279\$ ao 3º sargento José Pedro de Carvalho Netto (Av. 3.165);

368\$ ao 3ª sargento Francisco Castro de Mattos (Av. 3.166);

5:360\$300 ao sargento ajudante Emiliano José Cardoso (Av. 3.167);

16:786\$900 ao 3º sargento Mario Magalhães Moreira (Av. 3.168);

217\$ ao 3º sargento João Mancio Toledo (Av. 3.169);

231\$400 ao soldado João Anacleto da Silva (Av. 3.170);

93\$ ao cabo Jeano Louis Bourdon (Av. 3.171);

12:187\$300 ao soldado Antonio de Oliveira Campos (Av. 3.172);

2:700\$ ao 1º sargento reformado Fernando Luna Freire (Av. 3.173);

217\$ ao 3º sargento Joaquim Carneiro (Av. 3.174);

12:922\$500 ao cabo Raymundo Flamarion de Paula (Av. 3.176);

310\$ ao Capitão Ayrton Bittencourt Lobo (Av. 3.178);

650\$200 ao 3º sargento João Baptista Antoniazzi (Av. 3.179);

3:168\$ ao musico de 3ª classe Mauro de Castro (Av. 3.180);

833\$800 ao musico de 1ª classe José Natividade da Conceição (Av. 3.181);

3:060\$ ao 3º sargento Antonio Nunes Ribeiro (Av. 3.182);

1:044\$ ao 3º sargento Antonio Cesar da Fonseca (Av. 3.181);

93\$ ao cabo Norberto Filgueiras (Av. 3.184);

2:015\$ ao 2º tenente convocado Mauricio Lopes Vieira (Av. 3.185);

5:280\$ ao 2º sargento João de Freitas Pinot (Av. 3.186);

15:153\$300 ao 3º sargento Azael Furquim de Arruda (Av. 3.187);

28:287\$300 ao 3º sargento Benedicto Pereira da Silva (Av. 3.188);

28:099\$800 ao 2º sargento José Amorim de Miranda (Av. 3.189);

36:367\$400 ao sargento ajudante Nhemias Borges (Av. 3.190);

1:362\$ ao 3º sargento Fernando Pinheiro (Av. 3.191);

Na Delegacia do Pará:

2:721\$600 ao sub-tenente Pedro José de Britto. (Av. 3.177.)

Na Delegacia do Ceará:

1:500\$ ao capitão Djalma Bayma. (Av. 3.175.)

Na Delegacia do Rio Grande do Norte:

333\$300 ao 1º tenente Ney Rodrigues Peixoto. (Av. 3.164.)

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Em solução á consulta do commandante do 5º R. I., si devem os terceiros sargentos que exercem as funções de furriel passar a excedentes ou continuar effectivos, que:

a) os ns. 6 e 7 das instrucções constantes do Aviso 569, de 11 de agosto de 1934, não autorizam as promoções de primeiros cabos, desde que existem sargentos desempenhando as funções, afim de evitar-se uma despesa inutil;

b) a promoção só poderá ser feita, quando si der a vaga;

c) está em pleno vigor a resolução tomada para caso analogo, nas formações de intendencia. (Av. 659.)

Para os fins convenientes, que devem ser considerados em serviço os officiaes que tomarem parte na prova hippica de resistencia, organizada annualmente pelo Serviço de Remonta do Exército, e durante o tempo em que se estiver realizando a mesma prova. (Av. 660.)

Em additamento ao aviso n. 627, de 23 de setembro findo, declaro-vos que se chama Bernardino Corrêa de Mattos Netto e não Manoel Bernardino Vieira Neto, o capitão a que se refere a providencia do item c do mesmo aviso, mandando cursar as demais materias de que foi accedido o curso da Escola Technica do Exército. (Av. 661.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1935 — N. 662.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Em officio n. 1.480, de 27 de agosto ultimo, o commandante do 5º regimento de infantaria ao da 4ª brigada de infantaria consulta si os terceiros sargentos e segundos sargentos corneleiros podem exercer indifferentemente, as funções de sargento corneleiro.

Em solução, declaro-vos que, emquanto houver segundos sargentos corneleiros aggregados, deym estes exercer as funções previstas nos quadros de effectivo para os terceiros sargentos corneleiros. — General João Gomes.

Requerimentos despachados:

Antonia Pessanha Falcão, viuva do ex-cabo voluntario da Patria, José Francisco Nunes Soares Falcão, solicitando pagamento de etapas, no total de 91\$. — "Indeferido, de accôrdo com as informações da D. F. E."

Alberico Mendes de Nôvoa, solicitando relevação da multa, na importancia de 400\$000, que lhe foi imposta pela chefia da 2ª C. R. — "Deferido".

Antonio Carlos de Oliveira, soldado musico de 1ª classe do 10 R. I., solicitando 6 mezes de licença, de accôrdo com o Dec. n. 42, de 15 de abril de 1935 e, bem assim, permissão para gozar-a na Capital Federal. — "Concedo".

Antonio Gomes da Cruz, 1º sargento do Batalhão de Guardas, solicitando 6 mezes de licença, de accôrdo com o Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — "Concedo".

Acyrr Ferreira da Rocha, 3º sargento do 2º B. C., solicitando transferencia para um dos corpos da 1ª Região Militar. — "Deferido, devendo se fazer a substituição constante da informação do commandante do 2º B. C."

Augusto Francisco dos Reis Junior, 2º tenente convocado, solicitando 6 mezes de licença, de accordo com o Dec. n. 42, de 15 de abril de 1935, e permissão para gozar-a em São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte. — "Concedo, correndo as despesas por conta propria".

Antonio Bastos Paes Leme, capitão reformado do Exército, solicitando certidão. — "Certifique-se na forma da lei".

Altair Zubaram Mena Barreto, ex-3º sargento do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — "Indeferido".

Brasilião Silveira, 1º tenente de administração, solicitando contagem de tempo de serviço pelo dobro. — "Indeferido, por falta de amparo legal, de accordo com a informação do D. P. E.".

Benjamin Gonçalves, capitão medico, solicitando contagem de antiguidade. — "Indeferido, em face dos pareceres".

Benedicto Pereira de Andrade, 1º sargento reformado, solicitando melhoria de reforma. — "Indeferido, em face do parecer da directoria do Serviço Militar da Reserva".

Candido Aurelio de Magalhães, cabo reformado, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu melhoria de vantagens de reforma. — "Indeferido, em face da informação da directoria do Serviço Militar e da Reserva. O que o requerente allega foi levado em conta no calculo para sua reforma".

Eudoro Correia de Arruda e Sá, major, solicitando reconsideração do acto referente a uma punição que soffreu. — "Indeferido".

Francisco Alves Pereira, 1º sargento, empregado na Fabrica de Polvora sem Fumaça, solicitando 6 mezes de licença, de accordo com o Dec. n. 42, de 15 de abril de 1935. — "Concedo".

Henrique Cunha, major, solicitando 6 mezes de licença, de accordo com o Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — "Concedo".

José Lopes Freire, musico de 2ª classe do 24º B. C., solicitando 6 mezes de licença, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, e, bem, assim, permissão para gozar-a no Estado do Rio Grande do Norte. — "Indeferido, por falta de amparo legal".

João Bueno, 1º sargento do Q. I., servindo na Inspectoria Regional de Tiro (1ª Região Militar), solicitando 6 mezes de licença, de accordo com o decreto numero 42, de 15 de abril de 1935. — "Concedo, a contar da data da inspecção de saúde".

João da Rocha Maia, tenente coronel honorario, professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, solicitando demissão do cargo de director do ensino theorico do alludido Collegio. — "Indeferido, por não ser opportuna a substituição de director de ensino theorico, justamente quando devem estar sendo preparadas as ultimas provas de habilitação".

Joaquim Pimentel Arantes, solicitando providencias para que o major Ernesto Rodrigues, liquide o debito que tem para com o requerente. Recorra ao Judiciario, querendo.

João Nepomuceno da Costa, general da Divisão do Q. F., solicitando tornar sem effeito o acto que annullou a amnistia ampla, que lhe foi concedida pela Assembléa Constituinte. — Dirija sua re-

clamação á comissão instituida pelo decreto n. 254, de 1º de agosto de 1935.

Manoel Bolivar, reservista do Exército, solicitando providencias para que o 2º tenente veterinario João Jaguaribe dos Anjos, pague á firma Viuva Bolivar & Filho, a quantia de 978\$100. — Prove com documento idoneo que está habilitado a requerer pela firma Viuva Bolivar & Filho.

Manoel Carlos Ribeiro, 2º sargento identificador, servindo no Gabinete Central de Identificação do Exército, solicitando um anno de licença, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — "Concedo".

Paulo Pinto da Silva Valle, capitão reformado, solicitando certidão. — "Certifique-se na forma da lei".

Paulo Lyra de Carvalho, 1º cabo reservista, solicitando ficar sem effeito sua exclusão das fileiras. — Não pode ser attendido.

Telemaco de Paula Rodrigues, major, solicitando exoneração do cargo de Comandante do Depósito de Remonta de Barreiros. — Deferido, devendo aguardar no cargo a apresentação de seu substituto.

Vicente Quito de Lima, 2º sargento contador do 24º B. C., solicitando 6 mezes de licença, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, e, bem assim, permissão para gozar-a na cidade de Rosario (Estado do Maranhão), correndo as despesas por conta propria. — "Concedo".

Wilson de Azevedo, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta pela chefia da 8ª C. R. — Deferido, em vista das informações.

José Arruda da Silva, capitão, pedindo ser considerada uma licença que obteve para tratamento de saúde como férias. — Não pode ser attendido, em face dos pareceres.

### Departamento do Pessoal do Exército

#### Requerimentos despachados:

Antonio Ferreira Britto, 2º tenente pharmaceutico da 2ª classe da Reserva de 1ª linha, pedindo carteira de identidade militar, mediante indemnização. — Deferido.

Henrique Duék, 2º tenente da 2ª classe da Reserva da 1ª linha, pedindo carteira de identificação militar, mediante indemnização. — Deferido.

Adhemar Melchiades de Souza, pedindo para verificar praça. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Erany Mattos Silva, 1º cabo do 4º G. A. D., pedindo transferencia para o 1º G. O. — Sim, por interesse proprio.

Manoel Francisco Pereira, soldado da 7ª Bia. de Costa, baixado ao S. M. I., pedindo permissão para continuar o tratamento em casa de sua familia, em Florianopolis, aguardando a solução do pedido de reforma. — Indeferido, em face da informação da D. S. G.

Raul Faccio, 2º cabo telephonista do 12º R. I., pedindo transferencia para o 2º R. I. — Indeferido, em face do paragrapho 2º do artigo 315 do R. I. S. G.

Abel de Souza Torres, 1º cabo do 1º R. I., pedindo transferencia para o Parq. C. de Av. — Indeferido, em face do artigo 315 do R. I. S. G., extensivo ás praças pelo aviso 835.

Albino de Azevedo Mello, 3º sargento da R. M., matriculado no C. A. S. da E. I., pedindo transferencia para o 29º B. C. — Não é possível attender, em face da recommendação sobre aproveitamento de sargentos habilitados com os cursos das diferentes escolas.

Simião Pedro Elias Jaudi, soldado musico do 12º R. I., pedindo transferencia para o 1º B. C. — Indeferido, em face da informação da 1ª R. M.

Ozires Rocha, 2º cabo da 5ª Cia. Prep. Ter., pedindo transferencia para a 1ª Cia. I. Trans. — Indeferido, em face da informação da 5ª R. M.

Luiz Gonzaga da Costa, soldado do 23º B. C., pedindo transferencia para o 1º R. Av. — Indeferido, em face do artigo 315 do R. I. S. G., tornado extensivo ás praças pelo aviso 835, de 23 de dezembro de 1931.

Luiz Gomes de Mello, soldado, pedindo para ficar sem effeito a sua transferencia do 26º B. C. para o 1º R. I. — Fica sem effeito a sua transferencia para o 1º R. I., publicada no B. E. n. 70, de 20 de dezembro de 1931, por contrariar o artigo 43 do R. S. M., paragrapho 2º.

Hereclia Nogueira dos Santos, esposa do capitão José Sotero dos Santos, pedindo para que seu marido, em tratamento na Secção Militar de Observação do Hospital de Psychopathas, continue o tratamento em sua residencia, nesta Capital, á rua Pereira da Silva n. 146, Laranjeiras. — Indeferido, quanto a permissão para o tratamento na residencia do official. Concedo, no entanto, permissão para tratar-se em casa de Saúde Especializada, conforme o parecer do director do H. C. E., exarado nesta petição, devendo a requerente communicar a esta chefia o Estabelecimento onde vae internar seu marido.

#### Requerimento despachado:

José Alves de Oliveira, 3º sargento do 28º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Indeferido, por não satisfazer as exigencias do artigo 2º do decreto 12.718, de 21 de novembro de 1917.

(Publica-se novamente por haver sahido com incorrecção no "Diario Official" n. 231, de 7 de outubro de 1935, pagina 22.372).

### Directoria de Saude da Guerra

#### ACTOS DO SR. DIRECTOR DE SAUDE DA GUERRA

Dia 3 de setembro de 1935

Declara-se que o enfermeiro Amaro Ferreira Pinto é considerado de 1ª classe, occupando o lugar de 1º sargento e não de 3ª classe, como foi publicado.

Dia 3 de outubro de 1935

Juvenal de Oliveira e Braz Pereira de Castro, treceiros-sargentos, pedindo restituição de diploma. — Restitua-se, mediante recibo.

Sylvio Pereira Dutra, escrevente de 2ª classe, pedindo restituição de docu-

mentos. — Entreguem-se, mediante recibo, com excepção da certidão de idade.

## Dia 4

Waltre Rocha, por seu procurador, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo, excepto a certidão de idade.

## Dia 10

Jr. José Octavio Ferreira de Sousa Lobo, pedindo copia da certidão de idade. — Dê-se, por certidão.

## Dia 14

Zulmiro Murga de Medeiros, servente de 2ª classe do H. C. E., pedindo licença para tratamento de saúde. — Concedo tres mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o laudo da inspecção e nos termos do art. 8 do dec. n. 14.663, de 1-II-1921.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente de 16 de outubro de 1935

## Avisos:

N. 3.573 — Ao Ministerio da Marinha, autoriza a cessão da draga "Parahyba" a esse Ministerio, observadas as condições propostas pelo D. N. P. N., no officio que em cópia a este acompanha, as quaes deverão constar do termo a que se refere o art. 1º do decreto numero 21.063, de 19 de fevereiro de 1932. (18.502-35).

N. 3.574 — Ao Tribunal de Contas, submete novamente á decisão desse Tribunal a requisição de pagamento expedida por este Ministerio sob n. 3.384, de 3 de outubro corrente. (21.555-35).

N. 3.575 — Ao Ministerio da Fazenda, solicita providencias afim de que seja effectuado o pagamento, á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, da quantia de 96:204\$800, ouro, arrecadada no periodo de 1 de julho a 26 de novembro de 1933, correndo a despesa por conta dos recursos arrecadados para applicação contractual. (Numero 19.478-35).

## — Ao Tribunal de Contas:

N. 3.576 — Solicita seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a conta na importancia de 182\$, proveniente de passagem fornecida, no corrente anno, ao D. N. P. N. (28.797, de 1935).

N. 3.575 — Communica que o adiantamento de 15:000\$ requisitado, á conta da sub-consignação n. 9 — consignação III — verba 9, art. 9º, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, para ser entregue ao segundo assistente do D. A. C., Dr. Winckelmann de Barros Barbosa Lima, deverá ter applicação no periodo de 20 de setembro a 20 de dezembro do corrente anno. (19.365-35).

N. 3.578 — Remette para pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro as tres contas, na importancia total de 2:405\$600, provenientes de transportes effectuados no corrente

anno, em proveito do D. A. C. (20.134, de 1935).

N. 3.579 — A' Réde de Viação Cearense, approva a tabella de fianças a serem adoptadas nessa via-ferrea, attendendo á proposta feita no officio M/151, de 28 de maio proximo findo. (16.627, de 1935).

N. 3.580 — A' Inspectoria Federal das Estradas, attendendo á proposta feita no officio n. 390/Z, de 3 de setembro proximo findo, declara que approva a tabella de fianças a serem adoptadas nas estradas de ferro subordinadas a essa Inspectoria, ficando sem effeito, por ter sido modificada a que foi approvada, por despacho de 1 de abril do corrente anno, referente á E. F. Central do Piahy. (16.627-35).

N. 3.581 — Ao Tribunal de Contas, approva as tabellas de fiança a serem adoptadas na E. F. São Luiz a Therezina, E. F. de Goyaz, E. F. Central do Piahy, E. F. Central do Rio Grande do Norte, E. F. Petrolina a Therezina e Réde de Viação Cearense. (16.627-35).

## Officios:

Ao Departamento de Portos e Navegação:

N. 4.297 — Communica que proferiu o seguinte despacho, no officio numero 4.526, de 4 do corrente mez: "Approvo a minuta apresentada pelo D. N. P. N., de accordo com o parecer do qual autorizo a transferencia requerida por Elmano Ribeiro & Comp." (20.826-35).

N. 4.298 — Em solução ao officio n. 4.000, de 30 de agosto ultimo, solicitando novamente a cessão da draga "Parahyba", communica que proferiu o seguinte despacho: "Autorizado, observadas as condições propostas pelo D. N. P. N., que deverão constar do termo a que se refere o art. 1º do decreto numero 21.063, de 19 de fevereiro de 1932." (18.502-35).

## — A' Despesa Publica:

N. 4.299 — Restitue processo que acompanhou o officio n. 1.761, de 25 de março do corrente anno. (7.058, de 1935).

N. 4.300 — Identico com officio numero 1.760, da mesma data. (7.057, de 1935).

N. 4.301 — Identico com officio numero 1.759, da mesma data. (7.056, de 1935).

N. 4.302 — Identico com officio numero 1.670, de 20 de março do corrente anno. (6.809-35).

N. 4.303 — Identico com officio numero 1.564, de 15 de março do corrente anno. (6.276-35).

N. 4.304 — Identico com officio numero 1.677, de 20 de março do corrente anno. (6.810-35).

N. 4.305 — Identico com officio numero 1.563, de 15 de março do corrente anno. (6.274-35).

N. 4.306 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, transmite quadro demonstrativo do credito de réis 114:540\$, distribuido a essa Delegacia,

á disposição da Fiscalização do Porto do Rio Grande, do D. N. P. N. (7.808, de 1935).

## Requerimentos despachados

Confederação Nacional de Operarios Catholicos, com séde nesta Capital, solicitando a concessão de passagens gratuitas, de ida e volta, a Porto Alegre. — Indeferido, em face das informações do Lloyd. (20.688-35).

João Nepomuceno Lopes Figueira, agente de 1ª, aposentado, da E. F. C. P., com fundamento no art. 23 das Disposições Transitorias, da Constituição, solicita pagamento da gratificação adicional, em cujo gozo se achava, ao ser expedido o decreto n. 19.582, de 12-1-31. — Tendo sido o requerente aposentado por decreto de 31 de julho de 1931, data a partir da qual passou a perceber pela Fazenda o pagamento dessa gratificação, pela Central, vae ser effectuado, de accordo com a lei n. 40, de 10 de abril ultimo, devendo o requerente habilitar-se perante o alludido ministerio, para receber a daquella data em diante. (20.076-35).

Fiat Brasileira S. A., pedindo permissão para apresentar sua proposta á concorrência que se realizou, para fornecimento e installação de uma usina Diesel-Electrica, destinada á electrificação da E. F. Central do Brasil. — Indeferido. (20.548-35).

Réde de Viação Paraná-Santa Catharina, solicitando pagamento de uma conta na importancia de 113\$800. — Em face da informação do D. N. P. N., deve a requerente dirigir-se á Fiscalização do Porto de Paranaguá. (20.230-35).

Mario Augusto Seraphim da Silva, engenheiro, solicitando pagamento da differença de vencimentos entre o cargo de praticante-technico, extraordinario, e o de engenheiro residtne, que exerceu, provisoriamente, de 1 de fevereiro a 15 de julho de 1929. — Deferido. (19.555-35).

Estrada de Ferro Sorocabana. — Compareça, por seu representante, á Directoria Geral de Expediente, 3ª Secção, afim de providenciar sobre a publicação por sua conta, no "Diario Official", do decreto que approva os projectos e orçamentos das obras que constituem o programma quadriennial. (1934-1937).

## RECTIFICAÇÃO

As portarias ns. 811, 812, 813, 814 e 815, publicadas no "Diario Official" de 16-10-1935 a fls. 23.103, são do dia 15 de outubro de 1935.

## Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de outubro de 1935

## Requerimentos despachados:

João Junqueira Guarany Filho, praticante diplomado, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo a inclusão do seu nome na relação de candi-

dados à promoção. — Aguarde oportunidade. (Off. 2.283/1<sup>a</sup> Dr Ce).

João Pontes, mensageiro, com exercício na Estação Central Telegraphica, pedindo o augmento da sua diaria, nos termos do que dispõe o art. 1<sup>o</sup>, alinea b, do decreto n. 8, de 2 de agosto do anno proximo findo. — Deferido, de accordo com o informado e si o credito compor-tar a despesa. (Requerimento 41.742-935).

Gastão Rabello e Silva, pedindo, por certidão, o teor do despacho exarado em seu requerimento protocolado sob numero 62.666/34. — Certifique-se. (Requerimento 51.418/35).

Capitão Gerardo de Campos Braga, com o curso tecnico de radiotelegraphia do Centro de Instrução de Transmissões do Exercito, pedindo o registro do seu diploma. — Defiro o pedido, de accordo com o que dispõe o art. 77, § 1<sup>o</sup>, do regulamento approved pelo decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932. (Requerimento 50.975/35).

#### DIRECTORIA DO PESSOAL

##### Licenças concedidas:

Antonio do Noto Monteiro dos Santos, fallecido, carteiro de 3<sup>a</sup> classe da Directoria Regional do Districto Federal, considerado licenciado por 17 dias, a partir de 4 de maio, com vencimentos, nos termos do art. 1<sup>o</sup> paragraho unico, do decreto n. 42, de 15/4/35, devendo ser pagas as vantagens respectivas aos herdeiros, na forma da lei. (49.178/35).

Elias Duarte, agente da agencia de xarqueadas, subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Sul, seis mezes, com gratificação integral, de accordo com o art. 1<sup>o</sup>, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saude, a contar de 13 de agosto. (51.609/35).

Gustavo Adolpho Vogel, carteiro de 1<sup>a</sup> classe, da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1<sup>o</sup>, paragraho unico, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada. (41.649/35).

Manoel Hilario da Silva, conductor de malas, de Porto Amazonas a São Mathews, linha subordinada á Directoria Regional do Paraná, um anno, com a diaria integral, de accordo com o art. 1<sup>o</sup>, do decreto n. 42, de 15/4/35, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada. (50.220-935).

Florencia Rosa Alexandrina de Souza, agente postal telephonica de Burity dos Lopes, subordinada á Directoria Regional do Piahy, um anno, com a gratificação integral, nos termos do art. 1<sup>o</sup>, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada. (52.058/35).

Joaquim José de Sant'Anna, carteiro de 1<sup>a</sup> classe, da Directoria Regional do Districto Federal, 13 dias, com vencimentos, nos termos do art. 1<sup>o</sup>, paragraho unico, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saude, a partir de 2 de julho. (50.217/35).

Luiz Trocoli, carteiro de 2<sup>a</sup> classe, da Directoria Regional de Pernambuco, um mez, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 16 de agosto. (52.618/35).

#### Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 14 de outubro de 1935

##### Requerimentos despachados

João Eduardo Borges, mensageiro, com exercício na Succursal de Villa Isabel, pedindo prorrogação de licença. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Octavio José Machado, pedindo certidão de tempo de serviço. — Requeira, querendo, ao Sr. director geral.

Israel Leal de Carvalho, carteiro da APT. de Barra do Pirahy e carteiro auxiliar Hervé Jorand Torres, com exercício na Succursal da Tijuca, pedindo permuta de logares. — Não é da alçada desta D. R. a permuta pedida.

Hermillo Toscano de Britto, motorista interino, pedindo exoneração por ter sido nomeado para outro cargo. — Deferido.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

##### Requerimentos despachados

Bento Penedo Brasil, proc. 50.129-35. — Submetta-se á inspecção de saude. Etelvina de Abreu Pacheco, proc. 37.550-35. — Autorizo.

Juvencio Dantas, proc. 80-745-35. — Compareça na Secretaria.

José Rodrigues de Carvalho, proc. 50.825-35. — Compareça na Secretaria.

Coracy de Oliveira, proc. 58.125-35. — Certifique-se.

Oscar José Bernardes, proc. 60.824-35. — Indeferido.

Altivo de Abreu Vieira, proc. 64.382-35. — O pedido foi annotado para ser attendido opportunamente, depois de aproveitamento dos que lhe precederem em inscripção.

Caetano Celestano, proc. 66.300-35. — Certifique-se.

Antonio Carvalho, proc. 81.295-35. — Indeferido. entreguein-se, mediante recibo, os documentos juntos, por intermedio do chefe da estação de Christiano Ottoni.

Humberto Oliveira Corrêa, proc. 77.300-35. — Certifique-se.

Moacyr Ferreira Gomes, proc. 81.280-35. — Indeferido.

Ozorio Marques Dias, proc. 81.275-35. — Indeferido.

Augusta do Nascimento, proc. 61.530-35. — Autorizo.

Amaury Ferreira Mayrink, proc. 89.363-35. — Certifique-se.

Companhia Sul-Americana de Electricidade AEC, proc. 79.105-35. — Já foi attendido.

Alvaro Guimarães, proc. 79.765-35. — Compareça na Secretaria

Amphrysio Lobo Netto, proc. 79.535-35. — Indeferido. Presentemente estão suspensas as inscripções de candidatos a emprego.

Benedicto Barbosa, proc. 34.446-35. — Autorizo.

Companhia Fabril Juta, proc. 70.795-35. — Torno sem effeito o meu despacho de 28-2-35.

Companhia Telephonica Brasileira, proc. 75.945-35. — Deferido, a titulo precario. Lavre-se termo.

Derbais Elias Chebli, proc. 148.782-35. — Autorizo.

Eurico Freire, proc. 30.895-35. — Compareça na Secretaria.

Jorge Augusto Santos, proc. 68.515-35. — Compareça na Secretaria.

João Mafra da Silva, proc. 77.463-35. — Compareça na Secretaria.

Maria Brigida da Silva, proc. 50.220-35. — Compareça na Secretaria.

Octacilio Alves da Silva, proc. 21.249-35. — Compareça na Secretaria.

Alberto Fernandes, proc. 147.622-35. — Deferido.

Carlos Marcondes Cabral, proc. 129.262-35. — Aceito a fiadora.

Francisco Assumpção Pedroso, proc. 151.387-35. — Aguarde-se o prazo de 24 mezes, a findar em 16 de dezembro de 1935.

Raymundo Candido, proc. 130.932-35. — Aguarde oportunidade.

Sociedade Anonyma Fabrica de Papel Santa Maria, proc. 40.596-35. — Autorizo.

Diogenes Padilha, proc. 90.877-35. — Aguarde oportunidade.

Eduardo Gomes, proc. 65.095-35. — Deferido, a titulo precario.

Felicia Mendes da Concelção, proc. 63.000-35. — Compareça na Secretaria.

Francisco Assumpção Pedroso, proc. 151.387-35. — Aguarde o prazo de 24 mezes, a findar em 16 de dezembro de 1935.

Isaura Carvalho do Amaral, proc. 77.220-35. — Compareça na Secretaria.

João Waltrudes Pereira, proc. 65.925-35. — Deferido, a titulo precario.

José Corsetti, proc. 64.730-35. — Compareça na Secretaria.

Oswaldo Pires de Lima, proc. 76.300-35. — Compareça na Secretaria.

Sociedade Anonyma Fabrica de Papel Santa Maria, proc. 40.596-35. — Autorizo.

Angelo Augusto Antunes, proc. 32.999-35. — Indeferido.

Antonio dos Santos, proc. 67.900-35. — Compareça á Secretaria.

Geraldo Casella, proc. 62.483-35. — Indeferido.

Joaquim José de Moraes, proc. 50.022-35. — Aguarde oportunidade.

Euolydes Pereira Tiburcio, proc. 58.133-35. — Indeferido.

Donato Barrella, proc. 53.889-35. — Certifique-se.

Oliveira & Leite, proc. 68.265-35. — Deferido.

Augusto Dias de Souza, proc. 79.290-35. — Indeferido. Presentemente estão suspensas as inscrições de candidatos a emprego.

Companhia Telefonica Brasileira, proc. 42.996-35. — Compareça á secretaria.

Fernando Assumpção, proc. 80.205-35. — Compareça á Secretaria.

Manoel Werneck Dantas, proc. 56.900-35. — Compareça á secretaria.

Olympio Gaspar de Aguiar, proc. 27.420-35. — Compareça á Secretaria.

Sociedade Beneficente Auxiliar dos Funcionarios, proc. 57.635-35. — Compareça á Secretaria.

Miranda Ribeiro, proc. 81.400-35. — Compareça á Secretaria.

Demouriez de Almeida Lima, proc. 22.755-35. — Mantenho o despacho de 12-10-934, exarado no processo 38.395-34, a fls. 3, verso.

José Chrisostomo, proc. 30.290-35. — Indeferido, do vez que o requerente não está ainda quite com o serviço militar.

Victor Parames Domingues, proc. 30.200-35. — Compareça á Secretaria.

Josephina Nery, proc. 77.625-35. — Compareça á Secretaria.

Alberto Fernandes, proc. 147.622-35. — Deferido.

Neves Villela, proc. 80.010-35. — Compareça á secretaria.

Francisco Leal, proc. 62.585-35. — Compareça á Secretaria.

Antonio Pereira Dutra, proc. 63.240-35. — Compareça á Secretaria.

Francisco Leal, proc. 62.855-35. — Compareça á Secretaria. (Duplicata).

## Departamento de Aeronautica Civil

Portarias de 17 de outubro de 1935:

N. 71 — Determinando que a calculista de 2ª classe do Serviço de Meteorologia Estática, Maria Barroso Toledo, passe a ter exercício no Serviço de Aerologia, até ulterior deliberação.

Concedendo oitenta e cinco dias de licença, para tratamento de saúde, á auxiliar mensalista desse Departamento, Helena Monteiro Calheiros Gomes. (Ref. 6.201-35.)

Concedendo vinte e dois dias de licença, para tratamento de saúde, ao inspector do Instituto Regional do Nordeste do Instituto de Meteorologia, Mamede Raposo. (Ref. 4.511-35.)

Concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saúde, á auxiliar mensalista deste Departamento, Lysia Cardoso Pinto. (Ref. 5.979-35.)

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de outubro de 1935

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.750 — Solicitando a impressão de monographia sobre a "Constituição

Federal e a navegação aerea", para fins de divulgação. (Ref. 6.208-35.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.751 — Enviando requerimento da Pan American Airways, Inc., solicitando novo horario para sua linha aerea no Brasil e informando a respeito. (Ref. 6.198-35.)

— Ao Sr. director do Departamento de Correios e Telegraphos:

N. 1.752 — Comunicando que, por portaria desse Departamento, foi approvedo o horario de verão da S. A. Empresa de Viação Aerea Rio Grandense, nas linhas Porto Alegre-Livramento e Porto Alegre-Palmeira. (Ref. 6.354-35.)

— Ao Sr. gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 1.753 — Requisitando uma passagem, de São Salvador a esta Capital, para a engenheira Nidia Moura, ajudante de 3ª classe do Instituto de Meteorologia deste Departamento.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.754 — Enviando requerimento da Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H. sobre as passagens reservadas ao Governo no dirigível "Graff Zeppelin", nas viagens extraordinarias. (Ref. 6.353-35.)

— Ao Sr. presidente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil:

N. 1.755 — Comunicando ter sido concedida permissão para vôos nas visinhanças de Fortaleza. (Ref. 6.409-35.)

N. 1.756 — Informando que esse Departamento não concedeu autorização para os Srs. Otto Schultz Kampfhofkei, Gerd Kahle e Gerardt Kanse sobrevoarem o territorio nacional, por não ter ainda recebida solicitação nesse sentido do Ministerio das Relações Exteriores. (Ref. 6.410-35.)

### Offícios:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.758 — Comunicando que os exemplares do "Diario Official" não estão sendo recebidos regularmente pela Estação Meteorologica de Campos, Estado do Rio. (Ref. 22-35.)

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Viação e Obras Publicas:

N. 1.759 — Restituindo o processo n. 18.456-35, dessa secretaria de Estado e informando a respeito. (Ref. 1.639-35.)

— Ao Sr. presidente da Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas:

N. 1.760 — Solicitando a 1ª via do empenho n. 90. (Ref. 3-35.)

— Ao Sr. director geral do Expediente da Viação e Obras Publicas:

N. 1.761 — Remettendo a relação dos funcionarios deste departamento que se utilizaram de passagens requisitadas pelo Governo. (Ref. 3.041-35.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Recife:

N. 1.762 — Comunicando que a despesa com o adiantamento de 15:000\$000, solicitado em nome do Sr. Renato de

Araujo Diniz, assistente tecnico do Instituto Regional do Nordeste, foi devidamente deduzida na escripturação desta repartição, não tendo sido extrahido o respectivo empenho de despesa, em virtude do Tribunal de Contas ter resolvido que, para requisição de adiantamento, é indispensavel essa providencia. (Ref. 5.087-35.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Belém:

N. 1.763 — Comunicando que a despesa com o adiantamento de 5:000\$000, solicitado em nome do Sr. Antonio Gomes da Silva, calculista de 3ª classe do Instituto de Meteorologia, foi devidamente deduzida na escripturação desta repartição, não tendo sido extrahido o respectivo empenho de despesa, em virtude do Tribunal de Contas ter resolvido que, para requisição de adiantamento, é dispensavel essa providencia. (Ref. 5.088-1935.)

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 1.764 — Encaminhando o requerimento do Sr. Renato Araujo Diniz, assistente tecnico do Instituto Regional do Nordeste, solicitando uma ajuda de custo, de accordo com o paragrapho unico do art. 374 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e informando a respeito. (Ref. 270-35.)

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.765 — Comunicando que foi nomeada D. Leontina Fernandes de Oliveira para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, tendo tomado posse e entrado em exercicio no dia 23 do mesmo mez, e que foi daquelle cargo exonerado, a pedido, o Sr. José Weitzel Guimarães. (Ref. 3.960-35.)

### Requerimentos despachados

Oswaldo Dick, para fins de direito, solicitando seja certificado si entre os dias 23 e 27 de maio do corrente anno, houve temporal, mar de vagalhões e ventos fortissimos, especialmente na latitude de 16° e 15' Sul e na longitude de 38° e 14'. — Certifique-se. (D.A.C. 5.174-35.)

Mario Gonçalves de Barcellos Carauta, solicitando férias regulamentares relativas ao corrente anno. — Deferido. (D.A.C. 6.269-35.)

Alice das Neves Alves Machado, calculista de 2ª classe, requerendo o seu aproveitamento na vaga de 3ª official da secretaria geral, decorrente dos accessos motivados pela aposentadoria do 1º official. — De accordo com os pareceres, indeferido. (D.A.C. 6.297-35.)

Waldemar Lins Filho, solicitando férias regulamentares relativas ao anno de 1934. — Deferido. (D.A.C. 6.364-35.)

Gilberto de Mendonça, mensageiro do Departamento dos Correios e Telegraphos, requisitado pela extincta Directoria de Meteorologia para exercer as funções de auxiliar da Secção de Previsão do Tempo naquelle departamento, requerendo lhe seja paga a importancia de 1:860\$, correspondente á gratificação mensal de 30\$, que lhe deixou de ser paga desde outubro de 1930 até setembro de

935, bem como seja tornado effectivo o pagamento da dita gratificação a partir do mez de outubro corrente. — Não pode ser attendido, á vista dos pareceres. (D.A.C. 5.787-35.).

## Ministerio da Agricultura

### Departamento Nacional da Produção Vegetal

O director geral por portaria de 15 de outubro de 1935, resolve, conceder ao empregado contractado do Nucleo Colonial de "São Bento", Ary Gomes Tarlé, sessenta dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida.

Idem, idem, por portaria da mesma data, resolve conceder ao secretario-bibliothecario da Escola Nacional de Agronomia, Raymundo Renato de Almeida Braga, sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida, a partir de 1º de agosto do corrente anno.

#### EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 11 de outubro de 1935

#### Officios:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 5.474-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha em duas vias, na importancia de 1:040\$000, relativa a diarias a que fizeram jus, no mez de agosto do corrente anno, Manoel Mendes da Fonseca e 2 outros funcionarios do S. F.

N. 5.475-V — Idem, idem a inclusa conta, em 2 vias, de 136\$000, do toalheiro "Alterego", proveniente de 2 assignaturas do referido toalheiros, durante os mezes de julho a setembro do corrente anno, feito em proveito do S. F.

N. 5.487-V — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, de 362\$000, da Imprensa Nacional, proveniente do fornecimento ao S. I. R. C.

N. 5.488-V — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, de 298\$00, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, relativa a transportes concedidos em proveito do S. P. T., no corrente exercicio.

N. 5.489-V — Idem, idem, inclusa conta em duas vias, de 138\$900, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, relativa a transportes concedidos em proveito do S. F., no corrente exercicio.

N. 5.476-V — Comunico-vos, para os devidos fins, que, em 30 de setembro ultimo, foram dispensados por abandono de emprego, os contractados: Avelino Mauricio de Carvalho, Izaias José do Bomfim e João Patricio Fernandes, e por conveniencia do serviço, em 9 do corrente, os Srs. Pericles de Oliveira, Pedro de Freitas Piahy, Manoel Lapa, Joaquim Neves do quadro da D. S. I. R. C.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 5.479-V — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 5.486-V — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos nos. 618, 619, 620 e 621 desta data.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 5.484-V — Idem, idem.

N. 5.477-V — Tendo o Sr. ministro, por portaria de 14 de março deste anno, designado o sub-assistente do S. D. S. V., agronomo Antidio de Britto Guerra, para servir na Estação Experimental de Plantas Texteis, em Seridó, no estado do Rio Grande do Norte, solicito vossas providencias no sentido de ser aquelle funcionario autorizado a requisitar pagamentos e adeantamentos, durante o corrente anno, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no citado Estado, para despesas daquella estação.

N. 5.478-V — Comunico-vos que o Sr. ministro autorizou alterações no quadro do pessoal variavel do Campo de Cereaes e Leguminosas, em Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 5.493-V — Idem, idem.

N. 5.480-V — Comunico-vos que, por portaria de 7 do corrente mez, foram concedidos ao professor primario do Aprendizado Agricola do Acre, bacharel Uriel Salles de Araujo, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1 de fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 5.492-V — Idem, idem.

— Ao Sr. Lindolpho de H. M. Coutinho. Natal:

N. 5.482-V — Declaro-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que este ministerio não vos pôde attender, por falta de recursos.

— Ao Sr. Salvador Mendonça. Carangola, Estado de Minas Geraes:

N. 5.483-V — Declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que, no exercicio corrente, por falta de recursos, não é possível a installação de um campo de co-opeção nos terrenos de vossa propriedade.

N. 5.485-V — Junto vos transmitto as relações das diarias abonadas, pela Inspectoria Agricola da 2ª Região, Piahy, mezes de julho e agosto;

Inspectoria Agricola da 2ª Região, Maranhão, mezes de julho e agosto;

Sub-inspectoria Agricola da Parahyba, mez de agosto;

Inspectoria Agricola de Pernambuco, mezes de junho, julho e agosto;

Inspectoria Agricola do Rio de Janeiro, mez de setembro;

Inspectoria Agricola de S. Paulo, mez de agosto;

Inspectoria Agricola do Rio Grande do Sul, mez de agosto.

— Ao Sr. director de Organização e Defesa da Produção:

N. 5.494-V — Junto, por cópia, as informações relativas ao officio n. 578, de 15 de maio anterior, do Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, prestadas pelas diversas directorias deste departamento.

Memorandum n. 10-V — Casa Pratt S. A. Nesta:

Precisando este departamento de adquirir para uma sua dependencia no Estado do Rio Grande do Norte, uma machina de calcular, peço envieis, com urgencia, proposta de preço, para o possível fornecimento do modelo de que sois representante.

Identicos:

Companhia Burroughs do Brasil, rua da Alfandega n. 81;

Casa Edison, rua Sete de Setembro n. 90;

Srs. Bynhton & Comp., rua de São Pedro n. 70.

### Directoria de Expediente e Contabilidade

#### Primeira Secção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de outubro de 1935

#### Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral:

N. 5.288 — Remette copias de officios trocados entre a Directoria de Expediente e Contabilidade deste ministerio e a Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo e solicita providencias necessarias afim de que o assumpto tratado nos referidos officios tenha a devida solução.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 5.293 — Remette o processo de tomada de contas de parte das despesas feitas com a representação do Brasil na Exposição Internacional, Colonial, Maritima e de Arte Flamenga, realizada em Antuerpia, em 1930 e solicita providencias no sentido do soluçionamento conveniente do assumpto tratado no officio n. 2.396, de 12 de novembro de 1934, do ministro presidente do Tribunal de Contas, junto por copia a fls. 108 do citado processo.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.303 — Solicita providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao assistente do Serviço de Fomento da Produção Mineral do D. N. P. M., Irnack Carvalho do Amaral, o adeantamento da importancia de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), para attender, ao pagamento das despesas com o pessoal contractado de accordo com o quadro de minha approvação, e material para os serviços de prospecção geophysica no Estado de Minas Geraes, em pontos afastados das repartições pagadoras.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 5.307 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 13\$400, proveniente de transporte feito este anno, em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Produção, de que é credora a Estrada de Ferro Santa Catharina.

N. 5.308 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 295\$700, proveniente de fornecimento de

Dia 16

energia electrica, durante o mez de julho ultimo, em proveito desta secretaria de Estado, de que é credora "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, Limited".

N. 5.309 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 12.500\$, proveniente da terceira prestação trimestral, no corrente exercicio, do auxilio concedido á "Sociedade dos Amigos de Alberto Torres".

N. 5.310 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 845\$300, proveniente de transportes feitos no mez de julho do corrente anno, em favor da Directoria de Estatistica da Produçãõ, desta Secretaria de Estado, de que é credora "The Leopoldina Railway Company Limited".

N. 5.311 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 38\$800, proveniente de transportes feitos no mez de junho deste anno, em favor da Directoria de Organizaçãõ e Defesa da Produçãõ, desta Secretaria de Estado, de que é credora "The Leopoldina Railway Company Limited".

N. 5.312 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 1.162\$100, proveniente de fornecimento de energia electrica em julho ultimo, á Directoria de Estatistica da Produçãõ, de que é credora "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Comp., Ltd.". N. 5.313 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 342\$800, proveniente de fornecimento de luz electrica a esta Secretaria de Estado, no mez de julho do corrente anno, de que é credora a Societ  Anonyme du Gaz Rio de Janeiro.

N. 5.314 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 8.000\$, proveniente de auxilio a ser entregue ao presidente da "Associaçãõ Rural de Bag ", Antonio Sim es Cantera, no processo D.E.C. 12.187-35, para a exposiçãõ de animaes a realizar-se em Bag , Estado do Rio Grande do Sul, no corrente anno.

N. 5.315 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 22\$700, proveniente de fornecimento de gaz, no mez de julho do corrente anno, em proveito desta Secretaria de Estado, de que   credora a "Societ  Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro".

N. 5.316 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 28\$700, proveniente de servi os telephonicos prestados no mez de junho do corrente anno em proveito da Directoria de Organizaçãõ e Defesa da Produçãõ, desta Secretaria de Estado, de que   credora a "Companhia Telephonica Brasileira".

N. 5.317 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 461\$700, proveniente de servi os telephonicos prestados no mez de junho deste anno a esta Secretaria de Estado, de que   credora a "Companhia Telephonica Brasileira".

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.348 — Solicita providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao 1.  official da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Creso Braga, a importancia de 1.200\$, proveniente de diarias por servi os prestados f ra da s de.

N. 5.350 — Roga providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga   firma "A Constructora Manoel Pereira Limitada a importancia de 9.950\$, proveniente da conclus  das obras de protecç o do galp o construido para abrigo de machinas do Servi o de Povoamento da Produç o Vegetal.

N. 5.351 — Solicita providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga   Companhia de Navegaç o "Lloyd Brasileiro", a importancia de 1.735\$100, proveniente de passagens concedidas no corrente anno em proveito desta Secretaria de Estado.

N. 5.352 — Solicita providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao ajudante do Servi o de Fomento da Produç o Mineral, do D.N.P.M., Jos  Joaquim Vieira, o adiantamento da importancia de 19.240\$, para attender ao pagamento das despesas com pessoal contractado e material para os servi os de prospecç o de jazidas mineraes e geologia economica do petroleo, nos Estados de Matto Grosso, Amazonas e Territorio do Acre.

N. 5.353 — Solicita providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 200\$, proveniente do fornecimento de dez assignaturas, no corrente anno, em proveito da Directoria de Estatistica da Produç o, desta Secretaria de Estado, de que   credora a empresa "Brasil, Paiz de Turismo".

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio.

N. 5.354 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 186\$, proveniente de gratificaç o a que fez j s, no mez de agosto do corrente anno, Paulo Vageler, pedologista, contractado, deste Ministerio, servindo no Instituto de Ch mica Agricola.

N. 5.355 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 682\$500, proveniente de transportes feitos no mez de agosto do corrente anno, em proveito do Servi o de Fomento da Produç o Animal, de que   credora a Companhia de Navegaç o Lloyd Brasileiro.

N. 5.356 Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 7\$400, proveniente de transportes feitos durante o mez de maio, deste anno, em proveito da Directoria de Estatistica da Produç o, desta Secretaria de Estado, de que   credora a Viac o Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 5.357 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 1.000\$, proveniente de auxilio concedido por despacho de 4-9-35, de que   credor Nelson Marcondes de Godoy, por haver construido um banheiro carrapaticida na fazenda "Santa Cecilia", de sua propriedade, sita em Volta Redonda, municipio de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

N. 5.358 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 1.000\$, proveniente de auxilio concedido por despacho de 4-9-35, de que   credora D. Urbana A. de Andrade Reis, por haver construido um banheiro carrapaticida na fazenda "Mattosinhos", de sua propriedade, no municipio de Bicas, Estado de Minas Geraes.

Requerimentos despachados:

Achilles Gaertner, pedindo a reconsidera o do despacho de 18 de julho ultimo, no seu pedido de uma ajuda   custo (D. E. C. 7.230/35). — Mantenho o despacho anterior (D. E. C. 10.578/35).

Maria Itabaiana Negr o, contas na importancia total de 567\$500, provenientes de gammagem de uniforme, em 1934, em favor do Aprendizado Agricola de Barreiras. — Requeira o pagamento por exercicios findos e apresente novas contas, devidamente legalizadas. (D. E. C. 17.754/34).

Luttgards Oliveira, pedindo o pagamento de diarias a que fez j s, em 1931, como guarda-material do Campo de Sementes de Cac o, em Camet . — Nego o abono pela raz o indicada no parecer da sec o. (D. E. C. n. 5.194/35).

Alcides de Oliveira Franco, pedindo o pagamento de diarias a que fez j s, no periodo de 24 a 31 de mar o de 1934, na qualidade de chefe da 2.  sec o tecnica do S. P. T., cujo processo foi enviado ao Ministerio da Fazenda, com o aviso n. 3.089, de 13-9-34. — Dirija-se ao Tribunal de Contas. (D. E. C. 12.069/35).

Godofredo Hagmann, pedindo o pagamento de vencimentos relativos aos annos de 1914 e 1915, a que diz ter feito j s, na qualidade de observador da Estac o Meteorologica de Tap richa, Par . — Archive-se. (D. E. C. 10.623-932).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Atal  de Oliveira, pedindo o pagamento da importancia a que diz ter feito j s, no periodo de 1 de abril a 5 de maio de 1934, na qualidade de contractada do Instituto de Biologia Animal. — Mantenho o despacho anterior. (D. E. C. 13.186/35).

Luiz de Moura Brasil, pedindo reconsidera o do despacho proferido pelo Sr. ministro em 27/6/35, que negou o pagamento de diarias a que fez j s o requerente em 1934, porque a communicac o exigida pela circular n. 122, de 15/1/34 n o foi feita opportunamente. — Mantenho o despacho anterior. Assim procedo para que os funcionarios exijam o cumprimento da circular referida. (D. E. C. 14.155/35).

Augusto Cezar Ferreira, pedindo o pagamento de diarias a que diz ter feito j s em 1934, na qualidade de auxiliar de 2.  classe do S. I. P. O. A. — Indeferido,   vista da informa o. (D. E. C. 11.639/35).

Domingos de Silos Moraes, solicitando o pagamento de salario mensal, no periodo de abril a dezembro de 1934, por ter prestado servi o militar como sorteado do Exercito Nacional, de 26 de fevereiro a 9 de outubro daquelle anno. — Indeferido pelos bem elaborados fundamentos do parecer da Sec o. (D.E. C. 11.865/35).

Domingos do Nascimento, pedindo o pagamento da quantia de 1.448\$500, de fornecimentos que allega ter effectuado   extincta Fazenda Modelo de Cria o Pedro Leopoldo, de 1927 a 1930. — In-

deferido, em face da informação. (D. E. C. n. 3.682/32).

Pedro Cordeiro, sub-ajudante, interno, do S. F. P. V., pedindo o pagamento de diárias a que ter feito jus no período de setembro a dezembro de 1934. — Nego o pagamento, à vista da informação. (D. E. C. 9.854/35).

Esmerino Gomes Parente, pedindo o pagamento de vencimentos a que diz ter feito jus, no período de agosto a dezembro de 1933, na qualidade de inspetor de 2ª classe da Directoria de Plantas Texteis. — Indeferido, com apoio no parecer. (D. E. C. 9.987/35).

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de outubro de 1935

#### Offícios:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 5.326 — Em referencia ao officio n. 5.109-V, de 30 de setembro, solicita providencias no sentido de remessa a D. E. C. de cópias dos actos de designação dos funcionarios do Instituto de Biologia Vegetal, Adolpho Ducke e Constancia Carcerelli.

— Ao Sr. administrador do Campo de Cereaes e Leguminosas de Sete Lagoas:

N. 5.327 — Restitue para rectificação, a folha de pagamento do pessoal titulado desse Campo, do mez de agosto ultimo.

Outrosim, pede informar si para a aquisição da grade de discos "Oliver", constante da factura n. 10.213 da "International Machinery Company", na importância de 4.875\$000, houve autorização prévia do Sr. ministro, conforme determina o item 4º da portaria de 1º de julho de 1933.

— Ao Sr. sub-Inspector Agricola da 9ª Região:

N. 5.328 — Em referencia ao officio 2.037 de 6 de setembro findo, restitue as duas folhas de pagamento do pessoal contratado dessa Inspectoria, relativo ao mez de agosto ultimo, para que seja devidamente esclarecido o desconto feito na columna "observações".

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 5.331 — Em referencia ao officio n. 2.661, de 10 de julho do corrente anno, restitue devidamente informado, o processo fichado no Thesouro Nacional sob o numero 46.170, de 1935, em que é interessada a firma Casa Sportsman, de Raul Campos.

— Ao Sr. director de Estatistica da Produção:

N. 5.332 — Em referencia ao officio n. 490, de 6-8-35, comunica que o Tribunal de Contas, tendo presente o aviso deste Ministerio sob n. 4.671, de 6 de setembro ultimo solicitando o pagamento da importancia de 806\$400, proveniente da gratificação por serviços extraordinarios, fóra das horas regulamentares, prestados no mez de julho pelo apurador interno dessa Directoria, Renato de Castro Filho, resolveu recusar registro a despesa por não poder ser levada à conta da verba "Eventuais" de vez que constitue despesa de caracter permanente nos termos do art. 94, da lei u. 2.842, de 3-1-14.

— Ao Sr. inspetor chefe regional do Fomento da Produção Animal — Ponta Grossa, Estado do Paraná:

N. 5.334 — Tendo acompanhado o officio n. 4.924, de 23 de setembro ultimo, o processo n. D. E. C. 7.963 de 1933, quando com o mesmo officio, deveria ter seguido o processo n. D. E. C. 10.585-35, remette esse ultimo afim de serem satisfeitas as exigencias a que se refere o alludido officio.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 5.335 — Em referencia ao officio n. 12.566-S-35, de 24 de julho p. findo, restitue o processo de comprovação do adiantamento de 3:350\$000 recebido na Pagadoria deste Ministerio em 12 de janeiro de 1934 pelo assistente tecnico la ex-Directoria de Aguas, Jayme Martins de Souza, tendo sido satisfeita a formalidade de que trata o officio citado.

— Ao Sr. inspetor agricola federal da 1ª Região — Belém, Estado do Pará:

N. 5.337 — Transmite o processo em que Dorotheu Fernandes Monteiro pede o pagamento de salarios que deixou de receber no período de agosto a dezembro de 1913, na qualidade de trabalhador do extinto Aprendizado Agricola de Igarapé-Assu, nesse Estado e solicita providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia mencionada na informação de folhas.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 5.339 — Em referencia ao officio n. 61, de 24 de setembro ultimo, restitue devidamente informado, o processo originado pelo requerimento em que o engenheiro Jonas de Castro Pompeia pede o pagamento da importancia de 18:000\$000, correspondente à gratificação do cargo, que occupou, de fiscal do Governo Federal junto à Companhia Electro-Metallurgica Brasileira, com sede em São Paulo, fallida em fins de 1929.

— Ao delegado Fiscal do Thesouro Nacional — Fortaleza, Estado do Ceará:

N. 5.346 — Em referencia ao officio n. 326, de 12 de agosto do corrente anno, restitue o processo de divida de exercicios findos na importancia de réis 640\$000 de que é credor Renato da Silva Borges, e solicita providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias mencionadas na informação de fls.

— Ao Sr. delegado Fiscal do Thesouro Nacional — S. Salvador Estado da Bahia:

N. 5.347 — Tendo essa Delegacia Fiscal pago ao Sr. Antonio de Oliveira Seixas, no período de março de 1932 a fevereiro de 1933, vencimentos correspondentes ao cargo de porteiro continuo da Estação Geral de Experimentação de Ilhéos, quando, de accordo com o art. 9 do decreto n. 20.958 de 19 de janeiro de 1932, a partir de 1º de fevereiro do mesmo anno nenhuma responsabilidade caberia à União pelas despesas de custeio e conservação da alludida repartição, durante a vigencia do citado decreto, solicita providencias no sentido de ser a D. E. C. informada sobre o modo por que foi effectuado o pagamento em apreço.

Requerimentos despachados:

Companhia Radiotelegraphica Brasileira pedindo pagamento de uma conta

na importancia de 294\$100. — "Apresente os documentos comprovantes". (D. E. C. 14.547-35).

Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, pedindo o pagamento, por exercicios findos, de contas na importancia total de 147\$000, relativas a transportes effectuados, em 1934, a requisição da Directoria de Organização e Defesa da Produção. — "Apresente a 1ª via do empenho por estimativa que lhe foi enviada com o officio 2.209, de 31 de julho de 1934, desta Directoria, (D. E. C. 6.590-35)."

Dia 16 de outubro de 1935

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 5.360 — Em referencia ao officio n. 2.736, restitue o processo n. 5.283, de 1935, em que é interessada a firma Prado Peixoto & Cia.

— Ao Sr. director geral da Assistencia Municipal:

N. 5.363 — Em referencia á intimação para cobrança de socorro de numero 18.330, expedida pela Secção de Contadoria dessa Directoria Geral, solicita providencias afim de que sejam transmitidos melhores esclarecimentos a D. E. C., visto como não consta nesta Secretaria de Estado que Bernardino Dias seja funcionario do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 5.364 — Afim de que esta Directoria possa instruir o processo D. G. P. M. 3.942-35, em transito na D. E. C., solicita providencias no sentido de ser informado qual o saldo que actualmente apresenta a sub-consignação n. 9, letra "a", da Verba 2ª do orçamento vigente.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 5.369 — Communica, que o Sr. ministro, no processo em que os auxiliares da Directoria do Serviço de Fructicultura João Baptista de Freitas, Mozart Campos Sarmiento, João Damasceno e Octavio Julio Silva pedem uma gratificação, por motivo da sua transferencia para Santos, o seguinte despacho:

"Concedo a gratificação correspondente a um mez de vencimentos e assim procedo porque, dada a escassez dos vencimentos contractados, injusto seria submeter os funcionarios do serviço desta Capital ao onus de uma estadia em condições extraordinarias no porto de Santos. Providencie-se a differenciação dos contractos para o fim de se remunerar melhormente os que tenham de prestar serviços fóra da Capital, desta maneira creando-se uma categoria distincta com esses contratados e evitando-se a repetição da irregularidade aponhada".

— Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 5.370 — Solicita enviar a esta Secretaria de Estado o processo encaminhado a essa Directoria com o officio 974, de 25 de junho ultimo da referida Inspectoria.

— Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 5.371 — Restitue o processo em que Oscar de Miranda Pompeu solicita o pagamento de diárias a que diz ter

feito jús no exercício corrente, na qualidade de funcionário do Aprendizado Agrícola de Sergipe, processo esse remetido a D. E. C. por engano.

— Ao Sr. director do Ensino Agrícola:

N. 5.372 — Restitue o processo em que Oscar de Miranda Pompeu solicita o pagamento, por exercícios findos, da quantia de 770\$000 proveniente de diárias a que se julga com direito no período de 16 de outubro a 31 de dezembro de 1934 e pede providências no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que allude a informação de fls.

— Ao Sr. director do Serviço de Fruticultura:

N. 5.376 — Comunica que, de conformidade com despacho do Sr. ministro, o assumpto tratado no officio numero 2.606, foi submettido á apreciação do Sr. assistente juridico do S. I. R. C.

— Ao Sr. assistente juridico do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 5.377 — De conformidade com o despacho, do Sr. ministro, remette o processo D. E. C. 23.359, de 1935.

— Ao Sr. assistente chefe da Estação Experimental de Cana de Assucar em Recife — Pernambuco:

N. 5.378 — Em referencia ao officio n. 275, que encaminhou a D. E. C. a 3ª via da factura n. 1.260, de A. F. Motta, na importancia de 4.046\$300, solicita informar, si, para a aquisição do respectivo material, houve autorização do Sr. ministro.

— Ao Sr. assistente chefe da Estação Experimental em Alagoinha — Parahyba:

N. 5.379 — Em referencia ao officio n. 80, encaminhando as quartas vias dos documentos comprobatorios do adiantamento de 18:000\$000, solicita informar si, para o fornecimento de 4.000 telhas na importancia de 2:260\$000, de que trata a conta de Heitor Gusmão & Cia., foi observada a exigencia do art. 4º da Portaria de 1 de julho de 1933.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agrícola do Rio Grande do Sul — Pelotas:

N. 538 — Solicita providencias no sentido de serem encaminhados, a D. E. C. os documentos de renda desse Aprendizado, relativos aos mezes de junho, julho e setembro deste anno.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Plantas Texteis, em Uberlandia — Estado de Minas Geraes:

N. 5.381 — Em referencia ao officio n. 204, pede a attenção para o art. 151 do Codigo de Contabilidade que exige o recolhimento das rendas federaes dentro do prazo de 48 horas.

#### Segunda Secção

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de outubro de 1935

##### Avisos:

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.299 — Solicita providencias afim de que do credito "em ser", á disposiçã da Comissão Central de Compras á conta da verba 3ª, Consignação "Material" — sub-consignação 1 seja

annullada e distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, a importancia de réis 2:000\$000.

N. 5.301 — Solicita providencias afim de que, do credito de 70:000\$000, distribuido á Directoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria), á conta da verba 3ª — Material - Sub-consignação n. 2 - c, seja annullada a importancia de 20:000\$000, que deverá ficar "em ser" nesse Tribunal, para effeito de empenho de despesa pela Comissão Central de Compras.

N. 5.304 — Solicita providencias afim de que, do credito de 220:000\$000, distribuido á Directoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria) por conta da verba 3ª — Consignação "Pessoal" — III Sub-consignação 30 — seja annullada e distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, a importancia de 1:000\$000.

N. 5.297 — Solicita providencias afim de que, á conta do credito especial de 500:000\$000, aberto a este Ministerio pelo decreto n. 276, de 7-8-35, seja distribuida a importância de réis 121:573\$000, de accordo com a demonstração anexa.

— Exmo Sr. ministro da Fazenda:  
N. 5.298 — Comunica que, foi solicitada ao Tribunal de Contas, á conta do credito especial de 500:000\$000, aberto pelo decreto n. 276, de 6-8-35 a distribuição, conforme demonstração anexa, da importancia de 121:573\$000.

Dia 16

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.349 — Solicita providencias no sentido de ser annullado o credito de 512\$000 cuja distribuição foi solicitada pelo aviso n. 1.908, de 23-4-35 para occorrer ao pagamento de vencimentos de disponibilidade nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, de Paulo José Victorino.

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de outubro de 1935

##### Officios:

Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 5.302 — Comunica que, foi solicitada ao Tribunal de Contas, a annullação, no credito de 70.000\$000, distribuido a esta Directoria (Pagadoria), da importancia de 20:000\$000, que deverá ficar "em ser" no mesmo Tribunal, para effeito de empenho de despesa por essa Comissão, á conta da verba 3ª — Consignação Material — Sub-consignação n. 2, c.

N. 5.300 — Comunica que, á conta do credito "em ser" á disposiçã dessa Comissão, da verba 3ª, — Consignação "Material" — Sub-consignação "1. foi solicitada ao Tribunal de Contas, a distribuição da importancia de 2.000\$000 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo.

Dia 14

Sr. director da Directoria da Despesa Publica:

N. 5.330 — Remette duas retificações das importancias annulladas, no corren-

te exercicio, nos creditos destinados á Comissão Central de Compras.

— Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 5.333 — Solicita seja annullada no credito posto á disposiçã dessa Comissão, á conta da verba 3ª — Consignação "Material" — Sub-consignação 1, e a importancia de 350\$000 para a concessão de adiantamento a Frederico Murtinho Braga.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 5.336 — Pede providencias, no sentido de ser annullado e incorporado á sub-consignação respectiva, o saldo não applicado do empenho n. 179, de 25 de abril de 1935, extrahido a favor da Cia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, em proveito da Directoria de Estatística da Produçã, solicitando a devolução da 2ª via desse empenho.

— Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 5.338 — Solicita providencias no sentido de que fique á disposiçã desta Directoria, no Banco do Brasil, a importancia de 1.165:097\$000, correspondente a um duodecimo dos creditos distribuidos á Directoria de Expediente e Contabilidade e destinada a supprir a Pagadoria, deste Ministerio, no mez de outubro corrente.

#### Tercera Secção

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de outubro de 1935

##### Precerimento despachado:

Luiz Ferreira Ribeiro, pedindo certidão, — Deferido, nos termos da informação da D. E. C.

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de outubro de 1935

Ao Sr. director do Departamento de Aeronautica Civil do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 5.263 — Transmite o processo D. E. C. n. 13.554/35, desta Directoria, relativo a soccorros recebidos na Assistencia Municipal por Ibanez Ayres da Silva, observador de estação climatologica do Instituto de Meteorologia, que ora faz parte deste departamento.

Dia 14

Ao Sr. director do Ensino Agrícola:  
Officio circular n. 5.329 — Comunica que foi rescindido, a partir de 31 de agosto proximo passado, o contrato celebrado entre este ministerio e o senhor Paulo Vageler, para servir na qualidade de pedologista do Instituto de Chimica e professor da 3ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia.  
Identico ao delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio.

##### Officios:

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 5.340 — Em solução ao officio n. 80, de 5 do corrente (referencia 37.175/935) restitue o processo fichado sob n. 81.453/933, referente á aposentadoria de Evaristo de Souza Velho.

N. 5.341 — Transmite o processo referente á aposentadoria do sub-ajudante da Directoria do Serviço de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, Alexandre Guedes da Silva, acompanhado de uma cópia autenticada do decreto que o aposentou, de accôrdo com o art. 170, n. 6, *in fine*, da Constituição Federal, por se achar soffrendo de molestia contagiosa.

—Ao Sr. director do Serviço de Caça e Pesca:

N. 5.342 — Comunica que foi aposentado, de accôrdo com o art. 170, numero 6, *in fine*, da Constituição Federal, o sub-ajudante da directoria desse Serviço, Alexandre Guedes da Silva.

—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 5.343 — Comunica que, por decreto de 8 do corrente, foi aposentado o sub-ajudante da Directoria do Serviço de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, Alexandre Guedes da Silva.

—Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 5.344 — Comunica que, por decreto de 8 do corrente, foi aposentado o sub-ajudante da Directoria do Serviço de Caça e Pesca, desse departamento, Alexandre Guedes da Silva.

—Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 5.345 — Transmite o incluso processo referente á aposentadoria do servente do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, José Timotheo dos Santos, e bem assim cópia do decreto que o aposentou.

#### Dia 16

Ao Sr. director da Escola Nacional de Veterinaria:

N. 5.374 — Solicita providencias no sentido de comparecerem a esta directoria, para tratar de assumptos de seus interesses, os professores Drs. Mauricio de Medeiros e Miguel Osorio de Almeida.

—Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 5.366 — Solicita providencias no sentido do funcionario, em disponibilidade, Moacyr Alves de Souza, apresentar a esta directoria as certidões do tempo de serviço, afim de ter andamento o seu processo de disponibilidade.

—Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 5.359 — Comunica que foi dispensado, por abandono de emprego, o aprendiz de encadernador, contratado, da Directoria de Estatistica da Produção, desta Secretaria de Estado, senhor Angelo de Araujo Sobrinho, tendo sido contratado para substituí-lo, na mesma data, o Sr. José Waldemar França.

#### Quarta secção

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de outubro de 1935

##### Aviões:

Ao Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

N. 5.289 — Tendo o inspector do Serviço de Plantas Texteis, necessidade

de montar uma secção para reparação de machinas agricolas, empregadas nos serviços de fomento de produção algodoeira, nesse Estado, consulta sobre a possibilidade de serem entregues áquella Inspectoria, mediante as formalidades legais, os materiaes e machinas das officinas — de ferreiro e carpinteiro existentes no antigo Campo de Sementes "Arthur Bernardes", em Maria da Fé, ora sob a jurisdicção desse Estado.

— Ao Sr. prefeito da cidade de Bello Horizonte — Minas Geraes:

N. 5.290 — Comunica que nesta data autorizou o inspector da 5ª Região Agricola, nesse Estado, a promover os entendimentos necessarios, junto a Prefeitura no sentido de ser feita a cessão do lote de terra sito á rua Itambé, a União.

— Ao Sr. inspector da 5ª Região Agricola — Bello Horizonte — Minas Geraes:

N. 5.291 — Autoriza ao inspector da 5ª Região Agricola em Bello Horizonte, a promover os entendimentos necessarios para a cessão definitiva do lote de terras sito á rua Itambé, pertencentes á Prefeitura de Bello Horizonte, a União.

#### Dia 16

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 5.365 — Declara que deverão ser encaminhados á Directoria de Expediente e Contabilidade, desta Secretaria de Estado, quando em andamento, todos os processos relativos aos bens a cargo desse Departamento, visto competir áquella Directoria a fiscalização de tudo quanto diz respeito á Fazenda Nacional, sob a jurisdicção deste ministerio.

— Identicos ao D. N. P. M. e D. N. P. A.

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de outubro de 1935

##### Officinas:

Ao Sr. Roberto de Oliveira Borges, 1º official desta Directoria em comissão de inspecção em Bello Horizonte — Estado de Minas Geraes:

N. 5.292 — Comunica que o Sr. ministro, por aviso n. 5.291 desta data, autorizou a inspector da 5ª Região Agricola, nesse Estado, a promover os entendimentos necessarios com o prefeito de Bello Horizonte, afim de ser feita a cessão definitiva de um lote de terras, sito á rua Itambé, pertencente á respectiva Prefeitura, no qual foi construido um predio que está sendo utilizado como deposito da referida Inspectoria.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 5.305 — Solicita providencias no sentido de serem desembaraçados com a possivel urgencia, livres de direitos de importação e demais taxas, dois bo-

vinos, bem como as instalações em que vêm accommodados, sobras de feragens, medicamentos e utensilios que os acompanham, materiaes esses procedentes da Hollanda pelo vapor "Montferlant" e destinados ao Departamento Nacional da Produção Animal, deste ministerio.

N. 5.306 — Solicita providencias no sentido de serem desembaraçados, com a possivel urgencia, livres de direitos de importação e demais taxas, 54 bovinos, bem como as instalações em que vêm accommodados, sobras de forragens, medicamentos e utensilios que os acompanham, materiaes esses procedentes da "Beatrice" e destinados ao Departamento Nacional da Produção Animal, tes da Republica Argentina, pelo vapor deste ministerio.

#### Dia 14

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 5.322 — Comunica que, de accôrdo com o art. 103 do decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934, é o Sr. Oscar Miranda, 1º escripturario do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste ministerio, o despachante autorizado a promover nessa Alfandega, o andamento de processos de que trata o citado decreto, relativamente aos despachos de material consignados ao mesmo Departamento.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 5.323 — Comunica que foi transmittido á Inspectoria da Alfandega desta Capital, o nome do 1º escripturario desse Departamento, Oscar Miranda, como o despachante autorizado a promover na referida Alfandega, o andamento dos processos de que trata o decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, relativamente aos despachos consignados a esse mesmo Departamento, e remette o officio em que a D. E. C. solicita ao Serviço de Encomendas Postaes Internacionais, o desembaraço Inglaterra pelo vapor "Almanzorra", da encomenda n. 693, procedente da conforme a notificação respectiva.

— Ao Sr. chefe da 5ª Secção da Directoria Regional dos Correios e Telegrafos do Districto Federal:

N. 5.324 — Solicita providencias no sentido de ser entregue ao portador, Sr. Oscar Miranda, 1º escripturario do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste ministerio, a encomenda postal n. 693, procedente da Inglaterra pelo vapor "Almanzorra" e destinada ao Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, do mesmo ministerio, conforme a notificação n. 23.749, do Serviço de Encomendas Postaes Internacionais.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 5.325 — Transmite o teor do officio n. 2.183, de 28 de setembro proximo findo, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro communica a D. E. C. o accidente ocorrido

no porto de Santos, a bordo do vapor "Mantiqueira", com dois bovinos de propriedade deste ministerio.

Dia 16

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 5.361 — Solicita providencias no sentido de serem confeccionadas nas officinas dessa Directoria, 15.000 capas para processos de pagamento, de accordo com o modelo.

— Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 5.373 — Solicita providencias a remessa do modelo do item 4, da requisição de material dessa Directoria, sob n. 115.436, de 13 de junho de 1935, afim de ser eucaminhado, com o respectivo pedido, á Commissão Central de Compras.

## Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

### Departamento Nacional do Trabalho

Dia 17 de outubro de 1935

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Proc. 1.669, de 1935 — Sindicato de Fiação e Tecelagem — Guaratinguetá — São Paulo, reclamando contra dissidio de trabalho com Companhias estrangeiras. — Archive-se.

Termos de verificação:

Proc. 6.673, de 1935 — Autuante, José Accioly de Sá; autuado, Barbosa e Martins. — Infração do artigo 1º do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932. — O Sr. ministro deu provimento ao recurso, de accordo com o seguinte parecer do Sr. director geral: "E' nullo o termo de fls. 2. O Sr. fiscal, realizando uma fiscalização ás 17 horas, dentro, portanto, do periodo normal de trabalho, não poderia verificar se a firma autuada mantinha seus empregados trabalhando mais de oito horas. Declara o fiscal que tal informação foi evidenciada á vista do quadro horario. Só se poderia chegar a essa conclusão se o autuante procedesse a uma fiscalização fora da hora normal do trabalho e encontrasse os empregados em serviço. Em despacho exarado no processo D. N. T. 7.977, de 1935, o Sr. ministro já se manifestou sobre o assumpto. Submetto o presente á deliberação de S. Excia.

Proc. 28.837, de 1934 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, J. Pereira & Carvalho. Infração dos artigos 1º, 8º, 31 e 32, letra B, do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932. — O Sr. ministro deu provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Sr. director geral, exarado nos seguintes termos: "O estabelecimento em apreço é regulamentado pelo decreto 24.696, de 12 de julho de 1934, não se lhe applicando o de n. 22.033, de 1932, conforme

consta do termo de fls. 2. Assim, opinando pelo provimento do recurso de fls. 7, submetto o processo á consideração do Sr. ministro".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Portaria n. 110 — O director geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, resolve, a título de immediata desburocratização e, implicitamente, de reintegração da Inspectoria do Trabalho, em sua verdadeira finalidade, em face do que dispõem os artigos 34, n. IX, 12, 42 e 46 e seus paragraphos do Regulamento deste Departamento:

a) sejam mantidos os sectores de fiscalização a que se refere o n. 10, letra a) da portaria n. 8, de 5 de setembro de 1934, desta Directoria Geral;

b) sejam taes sectores superintendidos, mediante subdivisão equitativa, pela sua densidade commercial e industrial, pelos inspectores do trabalho, organizando, para isso, o inspector chefe o quadro respectivo, o qual deve ser submettido á aprovação desta Directoria Geral;

c) aos inspectores será extensivo o sistema de boletim mensal de controle da produção a instituir-se para os fiscaes, abrangendo, é obvio, o numero de estabelecimentos commerciaes ou industriaes inspecionados ou visitados, sem prejuizo do que prescreve o artigo 44 do Regulamento;

d) a providencia a que allude a letra b), "in fine", é tambem obrigatoria quanto aos demais funcionarios de fiscalização, os quaes, á semelhança daquelles seus superiores hiedarchicos, só poderão exercer sua actividade, em uma mesma zona, durante noventa dias;

e) os termos de verificação, bem como os autos de infracção, uma vez publicados pelo Sr. inspector chefe, deverão ser logo encaminhados a esta Directoria Geral, em livro de remessa especial, para a fixação do prazo destinado á defesa dos autuados;

f) fica comprehendido na determinação acima o material resultante das diligencias de que trata o artigo 2º do decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933;

g) á 2ª Secção fica o encargo das juntas de defezas e recursos nos respectivos processos e sua apreciação em face da legislação em vigor, bem como, nos casos de applicação de multa, o expediente de guias para recolhimento das mesmas á repartição competente;

h) nos casos de imposição de multa, cujo pagamento tenha sido effectuado, amistosa ou executivamente, os processos respectivos deverão ser encaminhados pela 2ª á 4ª Secção, para effectos de escripturação, dentro dos encargos attribuidos a esta ultima pelo Regulamento;

i) taes processos, uma vez preenchida a formalidade de que se occupa a letra anterior, voltarão á 2ª Secção, para effectos de organização de cadastro das firmas infractoras, pelas respectivas zonas e qualidade de negocio, durante o anno civil, com allusão ao numero e caracter das penalidades que lhes forem applicadas;

j) fica extinto o protocollo externo de entrada directa de papeis na Inspectoria do Trabalho, devendo ali funcionar, enquanto não se der a centralização dos serviços do Departamento, mediante mudança de séde, funcionarios do Protocollo Geral com livro e fichario proprios, afim de ser feito o expediente de recolhimento de material a que se refere o paragraho unico, do artigo 42 do Regulamento;

k) o inspector chefe exercerá, com rigor, as attribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento, representando, sem perda de tempo, sempre que a applicação de penalidades fugir á sua alçada, contra os que no exercicio das suas funções não derem perfeito desempenho ao que se contém na presente portaria;

l) quanto ás demais secções e serviços subordinados a este Departamento, serão baixadas, opportunamente, instruções relativas ao integral cumprimento dos seus encargos, dentro das leis e do regulamento em vigor, de molde a se evitarem hypertrophias de attribuições, ou anomalias outras, de todo prejudiciaes á boa marcha do serviço publico;

m) em virtude da presente portaria, serão transportados, immediatamente, para a 2ª Secção, todos os processos em poder da Inspectoria do Trabalho e referentes á applicação das leis sociaes, com excepções dos que se enquadram no paragraho unico do artigo 42, já citado;

n) na Inspectoria do Trabalho ficará, apenas, o numero de funcionarios administrativos necessario á execução dos serviços attinentes ao recebimento do material de que trata o dispositivo regulamentar referido nas letras j) e m), inclusive certidões em torno das declarações de empregados e protocollo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1935. — *Mathias Costa*, director geral, substituto.

Portaria n. 111 — O director geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, resolve, tendo em vista o que dispõe o art. 6º do decreto numero 24.692, de 12 de julho de 1934, transferir para a 3ª Secção o expediente que se relacionar com a dispensa de empregados, sem aviso prévio, devendo ser, immediatamente, providenciado pela Segunda Secção, sobre a entrega, áquella, mediante protocollo, de todo o material existente em seu poder acerca do assumpto.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1935. — *Mathias Costa*, director geral, subs.

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1935

Processos:

N. 21.063, de 1935 — Francisco de Paulo Lameu Filho, reclamando férias contra a firma Martins, Jordão & Comp. Ltd. — O requerimento de fls. 2 está assignado pelo proprio, que é sindicalizado, não se lhe podendo negar a assistência deste Departamento, pelo facto de não ter o syndicato apresentado o relatorio de 1934. Isto posto, volte o processo á 3ª Secção, para proseguir, na forma da lei.

N. 9.726, de 1935 — Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, reclamando férias contra a firma Grillo, Brilhante & Comp. Ltda. — O facto de não ter o Syndicato apresentado o relatorio de 1934, confirma ser o mesmo reconhecido pelo ministro do Trabalho, consequentemente, estando o requerimento de fls. 2 assignado pelo proprio interessado não ha como se lhe negar a assistencia deste Departamento. A 3ª Secção para proseguir na fórma da lei.

#### Termos de verificação

##### Processos:

N. 22.288-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, Ibrahim Awad Infracção do artigo 32, letras A e B do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — O termo de fls. 2 é nullo. A primeira via diverge em varios pontos da segunda, o que não se póde admittir. Assim, determino o archívamento do presente processo.

N. 22.284, de 1935 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuados, Leandro Mattos & Comp. Infracção do art. 2º do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. — Tendo ficado provada a existencia de convenção devidamente homologada por este Departamento, é nullo o termo de fls. 2. Archive-se o processo.

N. 22.378, de 1935 — Autuante, Simão Dias Martins; autuados, Vieira Bastos & Comp. Infracção do art. 16, alinea C, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Nos termos do artigo 2º do decreto n. 22.300, de 1933, archive-se o presente processo.

N. 21.853, de 1935 — Autuante, Simão Dias Martins; autuado, Oliveira Irmão Ltd. Infracção do art. 16, alinea C do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Não estando o termo de infracção lavrado de accordo com o que determina o art. 2º do decreto numero 22.300, de 1933, archive-se o processo.

N. 21.987, de 1935 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, Sebastião Rodrigues de Azevedo. Infracção do art. 32, letra B do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — O termo de fls. 2 foi lavrado com base no decreto numero 22.033, de 1932 e o estabelecimento autuado é regulado pelo de n. 24.696, de 1934, á vista do que, determino o archívamento do processo.

#### Segunda Secção

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de outubro de 1935

Inspectoria Regional do Trabalho no Estado do Amazonas, communicando que iniciou a fiscalização junto aos empregadores relativa ao seguro contra accidentes no trabalho. — Archive-se.

Julio Otero, communicando que sua empregada Odette Pereira abandonou o trabalho. — Archive-se.

F. Oliveira Junior, communicando que seis empregados abandonaram o serviço. — Archive-se.

Dia 15

Departamento Estadual do Trabalho, transmittindo cópia de uma carta rela-

tiva á reclamação de Xisto Araripe Paraiso contra Johns Manville Co. of Brasil. — Archive-se.

##### Officios:

N. 879 — Ao inspector regional do Trabalho em Cuyabá, remetendo o D. N. T. 20.765-35.

N. 880 — Ao Sr. Tancredo Soares de Souza, respondendo os officios ns. 417 e 480, do corrente anno.

N. 881 — Ao presidente do Syndicato de Fiação e Tecelagem de Algodão, solicitando esclarecimentos relativos á industria textil do paiz.

N. 882 — Idem em São Paulo, idem.

N. 883 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo a petição do Syndicato dos Operarios em Pedreira.

#### Departamento Nacional da Industria e Commercio

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de outubro de 1935

##### Officios:

N. 1.291 — Ao Sr. Euzebio de Oliveira, director do Serviço Geologico e Mineralogico do Ministerio da Agricultura, agradecendo a solicitação pedida em officio deste Departamento, de 1 de agosto findo, sobre a remessa de collecções.

N. 1.292 — Ao Sr. Kristen Beck, secretario do ministro da Dinamarca no Rio de Janeiro, agradecendo as informações prestadas em carta e communicando que o assumpto vae ser cuidadosamente estudado, sendo de esperar que a ello se dê uma solução favoravel.

N. 1.293 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do empenho n. 11, referente á encomenda de 100 exemplares da publicação Oleos Vegetaes Brasileiros.

N. 1.294 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a 3ª via do empenho n. 11, referente á encomenda de 100 exemplares da publicação "Oleos Vegetaes Brasileiros".

N. 1.295 Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a 2ª via da conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co Ltd., referente ao consumo de energia electrica deste Departamento, em agosto findo.

N. 1.296 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a 2ª via da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao consumo de luz electrica neste Departamento, durante agosto findo.

N. 1.297 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co Ltd., referente ao consumo de energia electrica neste Departamento, durante agosto findo.

N. 1.298 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a conta da Société Anonyme du Gaz de

Rio de Janeiro, referente ao consumo de luz electrica, neste Departamento, durante agosto findo.

N. 1.299 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a folha de gratificação para despesas de condução por serviços prestados na Feira de Amostras do Rio de Janeiro, para que seja paga ao 3º official deste Departamento Doolres Silva Cruz.

N. 1.300 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a 2ª via da folha referente ao pagamento ao 3º official deste Departamento, Dolores Silva Cruz, de gratificação para despesas de condução, por serviços prestados na Feira de Amostras do Rio de Janeiro.

N. 1.301 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, transmittindo a 2ª via do empenho n. 12, referente á encomenda de trabalhos impressos destinados a este Departamento.

N. 1.302 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, solicitando o cancelamento das facturas da firma J. G. Pereira & Comp., transmittidas a essa Directoria Geral, com os officios ns. 894 e 897, de 30 de julho do corrente anno.

N. 1.303 — Ao Sr. Dr. J. B. Randolpho Paiva Junior, director geral da Secretaria do Tribunal de Contas, informando que a firma Pimenta de Mello & Comp. tem exclusividade para a impressão do trabalho "Herva Matte", visto como é a mesma firma possuidora dos respectivos originaes.

N. 1.304 — Ao Sr. Dr. José da Gama Malcher, governador do Estado do Pará, remetendo uma collecção completa das publicações deste Departamento.

Dia 15 de outubro de 1935

N. 1.305 — Ao Sr. R. E. Avalor Medellin, 153 — Colombia, remetendo um exemplar do trabalho "Exportações Brasileiras", assumpto da carta de 30 de setembro proximo findo.

N. 1.306 — Ao Sr. Dr. Gorlich — Vienna — Austria, remetendo diversas publicações deste Departamento.

N. 1.307 — Ao Sr. director da "Officina Brasil" — Buenos Aires, communicando que na sede da Camara de Commercio Argentino-Brasileira, dessa Capital, serão encontradas as publicações e informações sobre o nosso paiz.

N. 1.308 — Ao Sr. consul da Venezuela — Nesta, remetendo uma collecção de publicações deste Departamento, afim de serem enviadas para Venezuela.

N. 1.309 — Ao Sr. João La Scaléa — S. Paulo, communicando que foram dadas as necessarias providencias no sentido de attender-se o pedido da carta de 11 do corrente.

N. 1.310 — Ao Sr. director de Estatística da Produção do Ministerio da Agricultura, peindo para serem enviadas ao Sr. João La Scaléa, as publicações de que dispuzer esse Serviço, sobre bambassú.

N. 1.311 — Ao Sr. syndico da Junta de Correctores de Mercadorias, remetendo o decreto de nomeação do corrector de mercadorias Sydney Mascarenhas de Brito.

#### Requerimento despachado

Expediente de 16 de outubro de 1935

Antonio Mikail, São Paulo D. N. I. C. 428/1935 — Importação de machinas. — Satisfaça as exigencias legais.

#### DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COM-MERCIO

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de outubro de 1935

##### Officios:

Officio do juiz da Sexta Vara Cível, communicando a fallencia da firma F. Furtado. — Annote-se e archive-se.

##### Requerimentos despachados

De Octavio de Queiroz Murias, José Pereira, de Castro Brito, pedindo para serem admittidos como negociantes matriculados. — Deferidos.

D'A Metropole Companhia S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinária. — Deferido.

De Felix, Resende & Comp., Loja dos Filtros Limitada, Lopes & Moreira, Brentar, Pacca & Comp., A. S. Lopes & Santos, Lages & Soares, Vodovoz & Maierhoffer, Agencia de Turismo Portugal Limitada, para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Silvano, Almeida & Comp. Limitada, Pereira & Martins, A. de Queiroz & Gioia, Companhia Papeis Heliographicos Limitada, Costa, Pereira & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Cita Limitada, Sá, Teixeira & Companhia, Pietro di Marco & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Sebastião Del' Secchi, O. C. Carneiro, C. C. Guimarães & Comp., F. Cardoso & Pereira, Luiz Fernandes Guimarães, Cervejaria Lusitania Limitada, Alfred Hansen & Comp., Bonifacio Pereira Santinho, Joaquim Rodrigues dos Santos, Salgado, Alves & Comp., Flint, de Marchi & Comp. Limitada, Auto Federal Limitada, Moura & Vasques, Rocha & Peracio, Duarte & Eloy, José Dantas, José Joaquim Carneiro, J. Figueiredo de Almeida, para os registos de suas firmas. — Deferidos.

De Nelson Moerbeck, pedindo registro da autorização dada a sua mulher Elisa Nazareth da Motta Costa. — Deferido.

De Henrique Augusto Siza, Eduardo José Alves Souto, Max Nagel, José Jorge Cerqueira, Marcilio Gonçalves, Oscar Wettstein, Alberto Bernardino Gomes de Pinho, Ary Macedo, João E. Barcellos, Antonio Fernandes Sanches, Edgard Ribeiro Leite, Alexander Anderson, Eric Mervyn Lee, João dos Reis Freire Salgueiro, Armando Lodi Gomes, Frederico Weitzdoerfer, Virgilio Dias de Souza, João Aldano Pimenta de Mello, Jayme Freire, Antonio Luis Salgueiro, João Augusto da Costa, para os registos de seus diplomas. — Deferidos.

Da Companhia Armazens Geraes de São Paulo, para o archivamento do balancete de armazens geraes. — Deferido.

Da Companhia Americana de Armazens Geraes S. A., para o archivamento do balancete de armazens geraes. — Deferido.

De V. Machado & Pinto, pedindo transferencia de seu livro copiador. — Deferido.

De Carlos Alves da Costa, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

De Dias & Henrique, Joaquim Martins & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfaçam as exigencias.

De Pedro Silva & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Satisfaça a exigencia.

De Manoel Ribeiro, C. Wendrell & Comp., Rodrigo Valle, Francisco Baptista, Bento Rodrigues da Silva, J. O. Menescal Netto, A. F. Corrêa de Sá, A. da Costa, para os registos de suas firmas. — Satisfaçam as exigencias.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 14 de outubro de 1935:

##### Contractos:

Da Agencia de Turismo Portugal, Limitada, firma composta dos socios quotistas Eduardo Osorio Pinto, João Chrysostomo Cruz Sobrinho e João Cruz Gomes, para o commercio de compra e venda de passagens, etc., á Praça Tiradentes n. 73, 3º andar, com capital de 6:000\$, prazo indeterminado.

De Felix, Rezende & Comp., firma composta dos socios solidarios José Ignez Felix, Benjamin Rezende Reis e Antonio Ferreira Saavedra, para o commercio de botequim, com capital de 250:000\$, prazo indeterminado.

Da Loja dos Filtros Limitada, firma composta dos socios quotistas José Trindade e João Luiz Cancellia, para o commercio de aparelhos filtrantes, etc., á rua da Quitanda n. 33, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Lopes & Moreira, firma composta dos socios solidarios José Moreira Rodrigues Lopes e Joaquim Moreira Rodrigues, para o commercio de botequim, á rua 4 de Novembro n. 4, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Brentar, Pacca & Comp., firma composta dos socios solidarios Anthony de Patric, Albino Frederico de Brentar e Gustavo Adolpho Pinto Pacca, para o commercio de aparelhos de radio, etc., com capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De A. S. Lopes & Santos, firma composta dos socios solidarios Antonio da Silva Lopes e Antonio Caetano dos Santos, para o commercio de botequim, á rua Senador Eusebio n. 128, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Lages & Soares, firma composta dos socios solidarios Telmo Manoel Lages e Manoel Soares, para o commercio de botequim, etc., á rua do Riachuelo n. 430, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Vodovoz & Maierhoffer, firma composta dos socios solidarios Jacob

Vodovoz e Israel Meierhoffer, para o commercio de moveis, etc., á Avenida 28 de Setembro ns. 346 e 348, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

##### Alterações de contractos:

De Silvano, Almeida & Comp., o capital social fica elevado á 1.000:000\$; a firma passa a ser Silvano, Almeida & Comp. Limitada.

De Pereira & Martins, é admittido como socio Salvador Vieira, a firma social passa a ser Pereira, Martins & Vieira.

##### Alterações de contractos:

De A. de Queiroz & Gioia, alterando a clausula referente ao commercio.

Da Companhia Papeis Heliographicos Limitada, o capital social fica elevado a 60:000\$000.

De Costa, Pereira & Comp., retiram-se os socios José Augusto da Costa Belio, recebendo a importancia de 111:860\$ e Segisfredo Ferreira Sarmento, recebendo a importancia de 82:792\$, continuando a sociedade com os demais socios.

##### Distractos:

De Sá, Teixeira & Comp., retiram-se os socios João Teixeira Babo e Eugenio Salles Folomer, recebendo cada um a importancia de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Francisco de Sá Cambôa.

De Pietro di Marco & Comp., retiram-se o socio José Monteiro, recebendo a importancia de 20:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Pietro di Marco na importancia de 20:000\$000.

##### Firmas individuais:

De Sebastião Delf Secchi, para o commercio de manufactura de artefactos de papel, á rua Regente Feijó numero 170, com 20:000\$000.

De O. C. Carneiro, para o commercio de machinas de costura, etc., á Estrada Marechal Rangel n. 73, com capital de 10:000\$000.

De Luiz Fernandes Guimarães, para o commercio de liquidos, etc., á rua Marquez de Sapucahy n. 351, com capital de 8:000\$000.

De Bonifacio Pereira Santinho, para o commercio de botequim, etc., á avenida Lauro Muller n. 10, com capital de 40:000\$000.

De Joaquim Rodrigues dos Santos, para o commercio de botequim, á rua Buenos Aires n. 103, com capital de 30:000\$000.

De José Dantas, para o commercio de liquidos, etc., á rua Visconde de Abaeté n. 137, com capital de 20:000\$000.

De José Joaquim Carneiro, para o commercio de leiteira, etc., á rua Visconde de Pirajá n. 198, com capital de 30:000\$000.

De J. Figueiredo de Almeida, para o commercio de caixotaria, á rua General Camara n. 300, com capital de réis 5:000\$000.

## Departamento Nacional do Povoamento

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1935

#### Offícios:

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.220 — Transmite a petição em que os tres dactyloscopistas, recentemente nomeados para este Departamento, pedem providencias relativamente á importancia de seus vencimentos.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.221 — Remette as segundas vias das folhas de pagamento do pessoal administrativo, mensalista, marítimo e contractado, da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores e desta Directoria Geral.

— Ao Sr. director da Companhia Telephonica:

N. 1.222 — Relativo á communicacão n. T-2.793, Ex. C., de 29 de agosto ultimo.

Dia 2

N. 1.223 — Remette as relações demonstrativas de diversos materiaes, não mais necessarios aos serviços a que se destinavam na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.224 — Remette a segunda via do empenho feito por estimativa, em favor da The Leopoldina Railway Company.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.225 — Remette a 3ª via do empenho feito por estimativa em favor da The Leopoldina Railway Company, na importancia de 7:000\$000.

N. 1.226 — Remette o mappa demonstrativo das despesas realizadas, por conta das diversas sub-consignações da verba 5ª, art. 8º, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934, durante o mez de setembro do corrente anno.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Curitiba:

N. 1.227 — Accusa o recebimento de duas vias da relação de imigrantes encaminhados para o interior desse Estado.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Porto Alegre:

N. 1.228 — Relativo aos quadros estatísticos referentes ao movimento migratorio pela fronteira de Uruguayana, durante os mezes de julho e agosto e dois da fronteira Livramento.

— Ao Sr. director-gerente da The Leopoldina Railway Company:

N. 1.229 — Communica que, para attender ao pagamento das despesas de transportes de pessoal, colonos e suas bagagens, no corrente exercicio, foi empenhada por estimativa a importancia de 7:000\$000.

Dia 3

— Ao Sr. primeiro delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal:

N. 1.230 — Informa que não poudo ser até agora satisfeito o pedido, objecto dos mesmos, em virtude de estar dependendo de informações solicitadas ao Ministerio das Relações Exteriores.

Ao Sr. delegado da delegação de Ordem Social:

N. 1.231 — Informa não ser possível attender ao pedido de transporte para o individuo João Berkerts.

Dia 5

Ao D. D. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.232 — Sobre providencias que já havia solicitado junto á Directoria Geral de Contabilidade, por officios numeros 900 e 979, respectivamente, de 25 de julho e 9 de agosto ultimos, relativamente á necessidade urgente de ser reforçada a verba de transporte.

— Ao Sr. director presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 1.233 — Relativo ao fallecimento de um marinheiro.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.234 — Restitue a conta em que é credora á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 1.235 — Communica que Pericles de Faria Mello Carvalho e Reynaldo Toledo Lopes, foram nomeados por decreto de 7 de agosto do corrente anno, para exercerem, interinamente, o primeiro, o cargo de chefe de serviço de identificação de imigrantes deste departamento, e o segundo, o de dactylographista do mesmo serviço, tendo ambos tomado posse e entrado em exercicio em 17 do referido mez de agosto.

— Ao Sr. director geral, interino, do Departamento Nacional de Estatística e Publicidade:

N. 1.236 — Remette, afim de ser publicado em o "Boletim do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio", o artigo sobre o titulo de: "O ideal dos nossos dias" do funcionario deste departamento, Sr. José Magarinos de Souza Leão.

— Ao senhor inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Belém:

N. 1.237 — Accusa o recebimento do movimento de entradas e sahidas de estrangeiros pelo porto de Belém.

— Ao senhor inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Recife:

N. 1.238 — Accusa o recebimento dos quadros estatísticos relativos ao primeiro semestre e ao mez de agosto p. p.

— Ao Sr. director geral da Rede Minas de Viação, Bello Horizonte:

N. 1.239 — Relativo ao processo da conta sob n. 49-35.

Dia 8

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.240 — Roga providenciar sobre o pagamento da folha da gratificação a

que fizeram ju's o 3º official Maria da Conceição Soares e o motorista Waldemiro Soares de Andrade, pelos serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares ao Gabinete do senhor ministro e tambem o photographo Voltaire d'Alva, pelos serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares aos demais departamentos deste Ministerio.

N. 1.241 — Roga providenciar sobre o pagamento da folha proveniente da gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares, a que fez ju's no mez de setembro ultimo, o encarregado de garage deste Departamento, Manoel Soares do Andrade.

— Ao Sr. director geral da Rede Mineira de Viação — Bello Horizonte, Minas Geraes:

N. 1.242 — Restitue a conta que, por equivoco, acompanhou o officio numero S. T.-127, de 24 de setembro proximo findo.

— Ao Sr. director da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.243 — Com referència á solicitação feita pelo servente Manoel Gomes de Lima.

N. 1.244 — Communica que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Manoel da Costa solicitava o seu aproveitamento como trabalhador dessa Hospedaria, exarou, em 24 de setembro proximo findo, no respectivo processo, o seguinte despacho:

"Nada ha que deferir".

— Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.245 — Com referència ao aviso circular sob n. 1-E-1.967, de 16 de setembro proximo findo, existem o 1º official Victor de Magalhães Bastos e o 2º Carlos de Andrade, promovidos áquelles cargos por decreto de 23 de maio do anno passado.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.246 — Remette a segunda via do conhecimento de serviço n. 98, referente ao empenho feito em favor da firma Thornicroft, S. A.

— Ao Sr. consul geral de Portugal no Rio de Janeiro:

N. 1.247 — Informa que foi permitido o desembarque do imigrante portuguez Joaquim Alcino Pinheiro Noronha, em virtude de haver sido apresentado o contracto de locação de serviços.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

N. 1.248 — Transmite a 3ª via do conhecimento de serviço sob n. 98, referente ao empenho feito a favor de Thornicroft S. A.

N. 1.249 — Communica que foi cumprida a ordem do Sr. ministro, exarada no officio n. 1-C-1.769, de 1 do corrente mez.

— Ao Sr. director-presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 1.250 — Transmite a representação do archivista-almoxarife desta Directoria Geral.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Estado de São Paulo:

N. 1.251 — Remette a certidão do termo de livre embarque o desembarque, assim como a de contracto de locação dos serviços pertencentes ao imigrante portuguez Joaquim Aleixo Pinheiro Noronha.

Dia 9

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.252 — Comunica que, attendendo ao officio do Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio, apresentaram, collectivamente, os funcionarios deste Departamento certidões, afim de ser verificado o seu tempo de serviço, para a confecção do almanack deste mesmo ministerio.

— Ao Sr. ministro da Austria, no Rio de Janeiro:

N. 1.253 — Comunica que o imigrante austriaco Johann Lang foi desembarcado do vapor belga *Persier* e encaminhado para o Centro Agricola Santa Cruz, neste Districto Federal.

— Ao Sr. representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 1.254 — Comunica que, para attender ao pagamento das despesas de energia electrica, foi empenhada por estimativa a importancia de 1:100\$000.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.255 — Remette a 5ª via do empenho feito por estimativa, em favor da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.256 — Remette a 2ª via do empenho feito por estimativa em favor da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.257 — Transmite o processo D. C. E. n. 8.323/34.

## Instituto Nacional de Previdencia

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 7 de outubro de 1935

Inscrições a peculios:

N. 56.090, Contr. Walfredo Rodrigues. — Rectifique-se a idade do contribuinte e os calculos da inscrição de fls. 2, tendo-se em vista a certidão de nascimento de fls. 7. Exija-se, para completa instrução do processo e na forma da lei a juntada de sua declaração de familia.

N. 46.346 — Contr. Jorge Kunhardt Rolim. — Cancele-se a presente inscrição n. 46.346, *ex-vi* do paragrapho unico do art. 32 do dec. 24.563, de 1934.

N. 56.095 — Contr. Adalberto da Silva Rocha. — Rectifique-se a idade do contribuinte e os calculos da inscrição de fls. 2, tendo em vista a certidão de nascimento de fls. 7. Para completa instrução do processo, exija-se a juntada da declaração de familia.

N. 46.132 — Contr. Alberto Lima dos Santos. — Cancele-se o presente inscrição n. 46.132, *ex-vi* do paragrapho unico do art. 32 do dec. 24.563, de julho de 1934.

N. 46.312 — Contr. Raul Fernandes da Canara. — Cancele-se a presente inscrição n. 46.312, *ex-vi* do paragrapho unico do art. 32 do dec. 24.563, de 1934.

N. 62.606 — Contr. Victor Marques da Silva. — Cancele-se, tornando sem effeito o expediente solicitado pelo memorandum de fls. 4.

N. 36.876 — Contr. Henrique Leite Vasconcellos. — Em face da jurisprudencia firmada pelo Conselho Deliberativo de fls. 9, da qual consta dia, mez e anno do nascimento, do contribuinte.

Inscribam-se as de numeros:

57.383 — 57.384 — 57.385 — 57.386 — 57.387 — 57.388 — 57.389 — 57.390 — 57.391 — 57.392 — 57.393 — 57.394 — 57.395 — 57.396 — 57.398 — 57.401 — 57.402 — 57.403 — 57.404 — 57.405 — 57.406 — 57.408 — 57.409 — 57.410 — 57.411 — 57.412 — 57.413 — 57.414 — 57.415 — 57.416 — 57.417 — 57.418 — 57.419 — 57.420 — 57.421 — 57.422 — 57.423 — 57.424 — 57.425 — 57.426 — 57.427 — 57.428 — 57.429 — 57.430 — 57.431 — 57.432 — 57.433 — 57.434 — 57.435 — 57.436 — 57.437 — 57.438 — 57.439 — 57.440 — 57.441 — 57.442 — 57.443 — 57.444 — 57.445 — 57.446 — 57.447.

N. 64.002, Contr. Ignez Cedaro. — Junte a requerente sua certidão de nascimento e declaração de familia.

N. 40.716, Contr. João Alves Ramos — Rectifique-se a data do nascimento do contribuinte devendo prevalecer o que consta da certidão de fls. 8. Exija-se, para completa instrução do processo, a juntada de sua certidão de casamento e da declaração de familia.

N. 43.416, Contr. José Rodrigues Novaes — Rectifique-se o anno do nascimento do contribuinte, devendo prevalecer o que consta da certidão de fls. 7. Exija-se, na forma da lei, a juntada de sua declaração de familia.

N. 46.084, Contr. Alfredo Moreira. — Cancele-se a presente inscrição numero 46.084, *ex-vi* do paragrapho unico do art. 32 do dec. 24.563, de 1934.

N. 55.885, Contr. Sylvio Euzebio Marques. — Cancele-se a inscrição de fls. 2, *ex-vi* do paragrapho unico do art. 32 do dec. 24.563, de 1934.

N. 52.683, Contr. Lauro Sodré Viveiros de Castro. — Em face do parecer retro, autorizo a restituição da importância de 54\$400.

N. 17.390/935, Req. Gentil Amado. — Atteste-se.

N. 16.699/935, Contr. Marcilio Moreira da Cunha. — Junte-se a inscrição, fazendo-se antes reconhecer a firma por tabellião desta Capital, debitando-se o contribuinte pela respectiva despesa.

N. 13.681-935, Requerente, Manoel Baptista Bittencourt. — Junte o requerente a prova de sua idade.

N. 16.932/935, Contr. Aneide Claro da Rocha. — Junte-se a inscrição e rectifique-se.

N. 16.916/935, Contr. Porthos Moraes de Castro Vellozo. — Junte-se a inscrição, fazendo-se antes reconhecer a firma por tabellião desta Capital, debitando-se o contribuinte pela respectiva despesa.

N. 16.740/935, Contr. Joanna Lage Brandão. — Defiro, uma vez feita a juntada da certidão em anexo.

N. 16.699/935, Contr. João Nascimento Filho. — Junte-se a inscrição a certidão de nascimento, em anexo, e, em face de decisão do Conselho Deliberativo, rectifique-se o dia e mez do nascimento do contribuinte, tendo em vista o que consta da referida certidão.

Dia 8

N. 16.699/935, Contr. Avelino Guabiroba. — Faça-se reconhecer a firma da certidão de casamento, em anexo, por tabellião desta Capital, debitando-se o contribuinte pela respectiva despesa, e volte.

N. 16.560/935, Contr. Joaquim de Araujo Lago. — Junte-se a inscrição e exija-se do contribuinte, para completa certidão de idade e da declaração de familia.

N. 16.699/935, Contr. Alfredo Percira de Lemos. — Junte-se a inscrição, fazendo-se antes reconhecer a firma por tabellião desta Capital, debitando-se o contribuinte pela respectiva despesa.

N. 16.969/935, Paul J. Christoph & Company. — Em face da informação e parecer, autorizo o pagamento da factura n. 151/9 de 18 de setembro de 1935, da firma Paul J. Christoph Company, na importância de 45\$000 (quarenta e cinco mil réis).

N. 17.426/935, Req. Guaracy Schafflor Camargo. — Atteste-se.

N. 15.011/935, Req. Benedicto Ferreira Lima. — Autorizo a locação proposta.

N. 17.360/935, Req. Romeu Rodrigues Peres. — Certifique-se.

N. 17.360/935, Req. Rosa Campos da Silva. — Certifique-se.

N. 373 — Joaquim Pereira. — Em face das informações e parecer, autorizo o pagamento da importância de 500\$000 (quinhentos mil réis) a titulo de adiantamento para funeral e luto.

Careira hypothecaria:

Processo n. 15.388-935 — Hypotheca n. 9/385. — A' vista do laudo de avaliação, procedida no terreno e na obra a executar, concedo o emprestimo de 80:000\$000, observadas as instruções. Arbitro em 3 % a taxa de fiscalização.

Empréstimos:

N. 9/1.515-35 — José Pio da Motta. — Em face da informação e parecer, autorizo a restituição da importância de 48\$900 (quarenta e oito mil e novecentos réis).

N. 749 — Telmo Elysio de Gusmão Neves. — Autorizo o pagamento nesta sede, depois de feita a devida averbação em folha de pagamento.

Inscrições a peculios:

N. 28.503 — Contr. Manoel Heitor Carvalho. — De accordo com a jurisprudencia do Conselho Deliberativo, faça-se a rectificação dos calculos, tomando-se por base a certidão de casamento de fls. 6, da qual consta dia, mez e anno do nascimento do contribuinte.

N. 2.908 — Contr. José Maria de Amorim. — Rectifique-se o anno do nascimento do contribuinte e os calculos da inscrição de fls. 2, devendo prevale-

per o que consta da certidão de fls. 4. Para completa instrução do processo, exija-se a juntada da certidão de casamento e da declaração de família.

Paul J. Christoph Company. -- Em face da informação e parecer, autorizo pagamento da factura de 31 de julho de 1935 da firma Paul J. Christoph Company, na importância de 179\$300 (cento e setenta e nove mil e trezentos réis).

Paul J. Christoph Company. -- Em face da informação e parecer, autorizo pagamento da factura n. 858-8, de 31 de agosto de 1935 da firma Paul J. Christoph Company, na importância de 138\$400 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos réis).

Habilitações a pecuios:

N. 2.891 Contr. Roberto Pinto. -- A. S. Actuarial para proceder á redução.

### Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

#### MOVIMENTO DA TESOUREARIA

Dia 12 de outubro de 1935

|                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| Saldo anterior .....    | 24.508:528\$580 |
| Recolhimentos:          |                 |
| Ao Banco do Brasil nos  |                 |
| Estados .....           | 107:516\$500    |
| A' Thesouraria, na sede | 500\$600        |
| Total .....             | 24.616:545\$680 |
| Pagamentos .....        | 327\$600        |
| Saldo existente ....    | 24.616:218\$080 |
| Resumo:                 |                 |
| Em cofre .....          | 6:932\$480      |
| No Banco do Brasil ..   | 24.609:285\$800 |
|                         | 24.616:218\$080 |

Visto. — F. Esberard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

Dia 14

|                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| Saldo anterior .....    | 24.616:218\$030 |
| Recolhimentos:          |                 |
| Ao Banco do Brasil nos  |                 |
| Estados .....           | 75:988\$900     |
| A' Thesouraria, na sede | 106\$000        |
| Total .....             | 24.692:312\$980 |
| Pagamentos .....        | 39:397\$600     |
| Saldo existente ....    | 24.652:915\$380 |
| Resumo:                 |                 |
| Em cofre .....          | 6:338\$480      |
| No Banco do Brasil ..   | 24.646:576\$900 |
|                         | 24.652:915\$380 |

Visto. — F. Esberard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

Dia 15

|                       |                 |
|-----------------------|-----------------|
| Saldo anterior .....  | 24.652:915\$380 |
| Recolhimentos .....   | \$              |
| Total .....           | 24.652:915\$380 |
| Pagamentos .....      | 30:415\$900     |
| Saldo existente ....  | 24.622:499\$480 |
| Resumo:               |                 |
| Em cofre .....        | 20:533\$780     |
| No Banco do Brasil .. | 24.601:965\$700 |
|                       | 24.622:499\$480 |

Visto. — F. Esberard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

Dia 16

|                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| Saldo anterior .....   | 24.622:499\$480 |
| Recolhimentos:         |                 |
| Ao Banco do Brasil nos |                 |
| Estados .....          | 113:640\$400    |
| Total .....            | 24.736:139\$880 |
| Pagamentos .....       | 11:737\$600     |
| Saldo existente ....   | 24.724:402\$280 |
| Resumo:                |                 |
| Em cofre .....         | 12:372\$780     |
| No Banco do Brasil ..  | 24.712:029\$500 |
|                        | 24.724:402\$280 |

Visto. — F. Esberard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

Dia 17

|                       |                 |
|-----------------------|-----------------|
| Saldo anterior .....  | 24.724:402\$280 |
| Recolhimentos .....   | \$              |
| Total .....           | 24.724:402\$280 |
| Pagamentos .....      | 7:739\$400      |
| Saldo existente ..... | 24.716:662\$880 |
| Resumo:               |                 |
| Em cofre .....        | 6:720\$980      |
| No Banco do Brasil .. | 24.709:941\$900 |
|                       | 24.716:662\$880 |

Visto. F. Esberard, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

### Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios

#### ACCORDÃOS

Processo n. 670|35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Amaro & Comp. Ltda. solicitam devolução de contribuições pagas a este

Instituto, relativas ao mez de janeiro, por empregados, que discrimina:

Considerando que a firma é, positivamente, commercial, visto como não possui nenhum aparelhamento que possa indicar a existencia de uma secção industrial complexa;

Considerando que a parte industrial da firma constitue simples secção auxiliar do seu commercio;

Resolvem os membros do Conselho Nacional da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão, negar a restituição solicitada.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1935. — Nelson Lustosa Cabral, director. — Antenor Ribeiro Menezes, relator.

Fui presente. — Odylo Costa Filho, procurador regional.

Processo n. 385|35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Venerando & Alvarez solicitam reconsideração da decisão que lhes negou devolução das contribuições pagas a este Instituto, referentes aos empregados do seu estabelecimento (confeitaria e sorveteria), allegando os termos do accordo n. 7, do Conselho Administrativo:

Considerando que não apresenta a firma documento novo, nem allega razões de direito que modifiquem os termos da anterior resolução deste Conselho;

Considerando que a allegação da firma, de que os seus empregados se recusam a contribuir para o Instituto, não constitue argumento que possa ser levado em consideração, pois não é possível admitir-se que esse simples facto invalide decisão deste Conselho;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão, manter a decisão deste Conselho, negando a restituição solicitada, podendo os interessados recorrer para o Conselho Administrativo.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1935. — Nelson Lustosa Cabral, director. — Antenor Ribeiro Menezes, relator.

Fui presente. — Odylo Costa Filho, procurador regional.

Processo n. 2.145|35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que S. A. "A Batalha", empresa jornalística, consulta a este Instituto se está ou não sujeita ao pagamento da quota de previdencia:

Considerando que, segundo o disposto no art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto n. 183, modificado pelo decreto n. 55, consideram-se vendas mercantis aquellas em que o comprador é commerciante, seja o vendedor commerciante, fabricante ou produtor, não indagando,ahi, qual o fim a que se destina o producto, se a utilização para exportação commercial ou industrial;

Considerando que os jornaes ou empresas jornalísticas são consideradas estabelecimentos commerciaes, por decisão do Sr. ministro do Trabalho, constante do accordo n. 25, do Conselho Administrativo deste Instituto;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão, que se officie á consulente communicando-lhe que as empresas jornalísticas estão obrigadas ao pagamento da quota de previdencia.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935. — Nelson Lustosa Sabral, director. — Antenor Ribeiro Menezes, relator.

Fui presente. — Odylo Costa Filho, procurador regional.

## Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de outubro de 1935

Officios expedidos:

Ao Sr. inspector de Seguros da 5ª Circumscrição — São Paulo:

N. 333-D — Communicando que approvou a medida tomada, da qual destes conhecimento a esta Directoria Geral, relativamente á designação de medicos legistas desse Estado, para exame pericial a que se refere o art. 50, da lei de Accidentes do Trabalho.

N. 334-D — Solicitando verificar e informar si as Companhias Brasil e Garantia Industrial Paulista teem agencias no Estado do Rio de Janeiro com acção no municipio de Pirahy.

— Aos Srs. inspectores de Seguros das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Circumscrições:

Ns. 335-D a 350-D — Dando conhecimento que por motivo do conflicto italo-ethiope, o Lloyd Register vae suspender os seguros contra riscos de guerra, conforme communicou ao Sr. ministro das Relações Exteriores ao do Traalhho, Industria e Commercio.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 2ª Circumscrição — Recife:

N. 341-D — Dando conhecimento que a Companhia Alliança da Bahia communicou a esta Directoria Geral haver nomeado os Srs. Epitatio & Comp. (em substituição aos Srs. Oliveira & Comp.) para agentes em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 1ª Circumscrição — Belém:

N. 342-D — Communicando a nomeação dos Srs. Rodrigues & Silva para agentes na cidade de Floriano, Estado do Piahy, da Companhia de Seguros da Bahia.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 5ª Circumscrição — São Paulo:

N. 343-D — Communicando que, de accordo com o parecer do Sr. consultor juridico deste Departamento, ordenei e registei o archivamento da procuração passada pela Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes ao senhor Humberto Cassimo.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 6ª Circumscrição — Porto Alegre:

N. 344-D — Dando conhecimento da nomeação do Sr. Adolpho Wollstein (em substituição ao Sr. Patrio Cal-

deira de Andrade), para agente em Santa Catharina, da Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 5ª Circumscrição — São Paulo:

N. 345-D — Communicando a nomeação do Sr. Walter F. Soares (em substituição ao Sr. Hugo Carboni), para agente nesse Estado, da Companhia de Seguros da Bahia.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 3ª Circumscrição — São Salvador:

N. 346-D — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo numero 169-C, deste anno, referente á substituição do agente geral da Companhia de Seguros da Bahia.

Dia 9

— Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 161-T. I. C. — Solicitando devolução a este Departamento do processo n. 81-N, de 1934, da The Northern Assurance Company, pedindo levantamento de deposito feito na Delegacia Fiscal de Manáos.

Dia 10

Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 88-T — Respondendo o officio numero 12.956-S/35, communica que os itens do mesmo se acham esclarecidos pelo officio da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio.

N. 89-T — Respondendo o officio numero 12.828-S/35, communica que os itens constantes do mesmo se acham esclarecidos pelo officio n. 1-C-1.737, de 25 de setembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio.

Dia 11

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 90-T — Solicitando pagamento pelo Thesouro Nacional da conta da Companhia Barrougs do Brasil Incp., da reforma geral de uma machina.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 162 — T. I. C. — Remettendo a 2ª via da conta da companhia Byrroughs do Brasil Inc. da reforma geral de uma machina.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 6ª Circumscrição — Porto Alegre:

N. 347 — D — Communicando a nomeação do Sr. Alfredo Etchalux (em substituição ao Sr. Manoel Dias Amoral), para agente da Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 5ª Circumscrição — São Paulo:

N. 348 — D — Communicando que, de accordo com o parecer do Sr. Dr. consultor juridico deste departamento ordenou e registrou o archivamento da certidão da procuração da Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes conferindo poderes aos Srs. Lattes & Companhia, para agentes na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 1ª Circumscrição — Belém:

N. 349 — D — Devolvendo o processo n. 85 — A — de 1934, da Compa-

nhia :Alliança do Para", sobre supressão e alterações de clausulas das apolices de seguros propostas pelo Sr. consultor juridico deste departamento.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 5ª Circumscrição: São Paulo:

N. 350 — D — Dando conhecimento que, de accordo com o parecer do senhor Dr. consultor juridico deste departamento, ordenou o archivamento da procuração passada pela "Brasil" — Companhia de Seguros Geraes, outorgando poderes á firma Mattos Portella & Comp. para agentes em Fortaleza — Estado do Ceará.

— Ao Sr. inspector de Seguros da Segunda Circumscrição — Recife:

N. 351 — D — Communicando a nomeação dos Srs. Mattos Portella & Companhia para agentes em Fortaleza, Estado do Ceará, (em substituição aos senhores Machado & Studart) da Companhia "Brasil" de Seguros Geraes.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 5ª Circumscrição: São Paulo:

N. 352 — D — Communicando a nomeação dos Srs. José Lupion & Cma. (em substituição aos Srs. William S. Tate e André dos Santos Dias) para agentes no Estado do Paraná da "The Home Insurance Compnay".

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1935

"A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil", (proc. 20-E-1933), remettendo modelos de apolices em uso. — Tendo sido satisfeitas as exigencias do despacho de 21 de julho de 1933, os modelos constantes do processo annexo poderiam ser approvados si a sociedade tivesse suicidio e incontestabilidade nos termos nelles inserido as clausulas relativas á da padronização existente, a requerimento de varias sociedades inclusive a requerente. Apresente, pois, a requerente novos modelos em que as clausulas de incontestabilidade e suicidio observem o acima referido.

A mesma (proc. 5-E-1935), pedindo approvação do plano de seguro popular denominado "Seguro Equitativo". — De accordo com o parecer do Sr. chefe da D. T., indefiro o pedido.

## Inspectoria de Seguros

### QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de outubro de 1935

Portaria n. 9 — Sobre informações referentes ás companhias que oheram em accidentes do trabalho.

Dia 7

Manheim. — P. 274 M-35. — Pedindo prorogação de prazo de 60 dias para apresentação dos novos estatutos. — Aguarde-se dentro do prazo pedido.

Dia 14

La Foncière — P. 28 F.-35 — Pedindo prorogação de 30 dias para apresentação de procuração do agente em Porto Alegre. — Concedo oito dias.

# NOTICIARIO

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — Em 15 de outubro de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 15 às 23 horas do dia 16

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável agravando-se com chuvas possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura: Elevada entrando, porém, em declínio no decorrer do período. Ventos: De sul com rajadas fortes possíveis.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável agravando-se com chuvas possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura: Elevada entrando, porém, em declínio no decorrer do período.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em declínio. Ventos: De sul com rajadas fortes.

TTT— O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro confirmando seus avisos anteriores previne que o litoral entre o Rio da Prata e Estado do Rio está sujeito a ventos fortes do quadrante sul.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 14 às 14 horas do dia 15

O tempo foi bom a noite e hoje até cerca de 11 horas e instável após. A temperatura foi elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maior Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 30.4 e mínima 21.9 e as temperaturas extremas registradas máxima 29.0 e mínima 23.0, respectivamente, às 13 horas e 5 horas e 15 minutos. Os ventos foram variáveis com período de calma entre 20 e 3 horas.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)  
no dia 15 de outubro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                             | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|--------------------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                                      | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centígrada        | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Máxima            | Mínima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
|                                      |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Manoás (X) .....                     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Belém (X) .....                      |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| S. Luiz (X) .....                    |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Barra do Corda (X) .....             |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Grajaú (X) .....                     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Therézina .....                      | 758.6   | —                     | 29                | —                     | C       | 0     | 0             | —             | B                                    | 36                | 22     | 0                     | B                 | lo                 | I                 |
| Fortaleza (Poranga-<br>ba) (X) ..... |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Quixeramocim (X) .....               |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Sobral (X) .....                     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Iguatú (X) .....                     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Natal .....                          | 61.4    | -1.7                  | 28                | 6                     | SE      | 2     | 5b            | Chão          | I                                    | 30                | 21     | 0                     | I                 | B                  | I                 |
| João Pessoa (X) .....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Campina Grande (X) .....             | 61.0    | —                     | 27                | —                     | SE      | 2     | 9b            | Chão          | I                                    | 29                | 24     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Recife (Oitinda) .....               |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Pesqueira (X) .....                  | 60.1    | —                     | 27                | —                     | NE      | 2     | 5b            | —             | I                                    | 31                | 19     | 0                     | I                 | I                  | B                 |
| Goyana .....                         |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Guaranhuns (X) .....                 | 60.1    | -1.2                  | 27                | 1                     | E       | 5     | 2b            | P. vgs.       | B                                    | 29                | 24     | 1                     | I                 | B x                | I                 |
| Cernando Noronha .....               |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Maceió (X) .....                     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Sant'Anna do Ipanema (X) .....       |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Aracaju (X) .....                    |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Propriá (X) .....                    |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| S. Salvador (X) .....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| B. do Rio Grande (X) .....           |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Caeté (X) .....                      |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Ilheus (A) .....                     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Caravelas .....                      | 61.5    | -2.5                  | 24                | -2                    | N       | 2     | 9b            | Tranq.        | M                                    | 28                | 19     | 1                     | A                 | I                  | I                 |
| Belo Horizonte .....                 | 59.2    | -2.4                  | 25                | 1                     | C       | 0     | 9a            | —             | B                                    | 29                | 18     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Januária (X) .....                   |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Theophilo Otoni (X) .....            |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| São Lourenço (X) .....               |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Cambuquira .....                     | 58.7    | -3.0                  | 25                | 3                     | E       | 2     | 5a            | —             | I                                    | 28                | 17     | 0                     | I                 | I                  | B                 |
| Passa Quatro .....                   | 58.1    | -1.5                  | 22                | 1                     | NE      | 2     | 2a            | —             | B                                    | 27                | 16     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Poços de Caldas .....                | 56.4    | -3.1                  | 23                | 2                     | N       | 2     | 9b            | —             | I                                    | 26                | 16     | 4                     | I                 | I                  | AO                |
| Juiz de Fora (X) .....               |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Goyaz .....                          | 59.8    | -1.2                  | 21                | -7                    | E       | 2     | 0             | —             | I                                    | 34                | 20     | 0                     | B                 | I                  | B                 |
| Catalão .....                        | 57.3    | —                     | 25                | —                     | C       | 0     | 5a            | —             | I                                    | 26                | 19     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Cuiabá .....                         | 57.0    | -0.9                  | 30                | -1                    | N       | 2     | 9a            | —             | B                                    | 36                | 23     | 1                     | Aot               | Aot                | I                 |
| Corumbá (X) .....                    |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Aquidauana .....                     | 55.4    | -6.4                  | 28                | -1                    | N       | 2     | 9a            | —             | B                                    | 35                | 23     | 6                     | B                 | B                  | B                 |
| Bella Vista (X) .....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Gal. G. Carneiro (X) .....           |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Victoria .....                       | 59.1    | -4.9                  | 28                | 4                     | N       | 2     | 0             | Tranq.        | B                                    | 26                | 22     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| C. Itapemirim .....                  | 59.1    | -5.5                  | 29                | 3                     | C       | 0     | 0             | —             | B                                    | 33                | 23     | 0                     | B                 | B                  | B                 |

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)  
no dia 15 de outubro de 1935

## Observações das 24 horas precedentes

| Estações                | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e phenomenos |                    |                   |
|-------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|----------|-------|---------------|---------------|---------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
|                         | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centigrada        | Diferença em 24 horas | Direcção | Força |               |               |                                       | Maxima            | Minima |                       | Das 9 às 14 horas  | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Capital Federal.....    | 57.4    | -3.6                  | 24                | 1                     | N        | 2     | 9a            | P. vgs.       | B                                     | 29                | 23     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Campos.....             | 57.8    | -4.3                  | 23                | 4                     | NE       | 2     | 9a            | —             | M                                     | 27                | 13     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Friburgo.....           | 57.2    | -5.0                  | 30                | 8                     | N        | 2     | 9a            | —             | B                                     | 29                | 20     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Petropolis.....         | 58.7    | -3.4                  | 22                | 3                     | NE       | 2     | 2a            | —             | B                                     | 23                | 18     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Rezende.....            | 57.5    | -2.9                  | 24                | 0                     | C        | 0     | 9a            | —             | B                                     | 32                | 18     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Therezopolis.....       | 58.4    | -3.3                  | 20                | 1                     | NE       | 2     | 9b            | —             | I                                     | 25                | 16     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Cabo Frio.....          | 58.8    | -4.6                  | 27                | 2                     | NE       | 2     | 9b            | Chão          | —                                     | 26                | —      | 0                     | —                  | —                  | —                 |
| Angra dos Reis.....     | 57.8    | -2.7                  | 26                | 3                     | S        | 2     | 2a            | Chão          | B                                     | 26                | 22     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| S. Paulo.....           | 57.7    | -2.7                  | 23                | 4                     | NW       | 2     | 9b            | —             | I                                     | 31                | 18     | 5                     | B                  | B                  | lo                |
| Santos.....             | 58.5    | -1.4                  | 22                | 0                     | S        | 2     | 9b            | P. vgs.       | I                                     | 26                | 21     | 0                     | I                  | I                  | I                 |
| Ribeirão Preto (X)..... | 58.0    | -2.1                  | 23                | 0                     | NE       | 2     | 5b            | —             | I                                     | 30                | 18     | 11                    | B                  | I                  | Aot               |
| S. C. do Pinhal.....    | 57.0    | -3.0                  | 22                | 2                     | C        | 0     | 9b            | —             | M                                     | 31                | 17     | 0                     | B                  | I                  | At                |
| Faxina.....             | 60.2    | -1.2                  | 21                | 4                     | SW       | 2     | 9b            | —             | —                                     | 30                | 18     | 6                     | B                  | B                  | lo                |
| Campinas.....           | 57.4    | -2.2                  | 19                | 2                     | N        | 0     | 9a            | —             | —                                     | 27                | 16     | 13                    | B                  | Aot                | Aot               |
| C. do Jordão (X).....   | 57.0    | -3.2                  | 22                | 2                     | C        | 2     | 9b            | Tranq.        | I                                     | 25                | 20     | 8                     | B                  | I                  | Aot               |
| Curitiba.....           | 56.2    | -3.0                  | 21                | 0                     | SW       | 2     | 9b            | Chão          | —                                     | 22                | 19     | 30                    | I                  | Aot                | Aot               |
| Paranaguá.....          | 58.9    | -0.9                  | 15                | 2                     | SW       | 2     | 9b            | —             | Mo2                                   | 21                | 15     | 32                    | A                  | Aot                | lo                |
| Gurapuava (X).....      | 59.8    | —                     | 17                | —                     | C        | 0     | 9b            | —             | lo                                    | 23                | 13     | —                     | —                  | lo                 | lo                |
| Palmas (X).....         | 59.5    | -0.1                  | 17                | 0                     | E        | 2     | 9b            | —             | M                                     | 19                | 17     | 51                    | Aot                | Aot                | Aot               |
| Florianopolis.....      | 67.2    | 2.2                   | 13                | 0                     | SSE      | 6     | 9             | —             | E                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Lages.....              | 66.0    | 2.0                   | 12                | 0                     | SE       | 4     | 9             | —             | M                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Herval Novo.....        |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| S. Francisco (X).....   |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Xanxerê (X).....        |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Porto Alegre.....       |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Uruguayana.....         |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| S. Luiz Gonzaga.....    |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Santa Victoria (X)..... |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Montevideo.....         |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Buenos Aires.....       |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |

A temperatura maxima verificou-se em Therezina e Cuyabá com 36 C.

A temperatura minima verificou-se em Friburgo e Herval com 13° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, má. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☂, chuviscos ; ☁, nevoa secca ; ☁☁, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relampagos ; ⚡☁, ventania ; ☁, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosferica acha-se reduzida a 0°C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

## Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 14 ás 9 horas do dia 15

Zona Norte — Não é feita a synopse, por falta de informações.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em algumas localidades onde choveu. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. A temperatura elevou-se. Os ventos predominaram de norte a léste, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi ameaçador com chuvas e trovoadas. A's 9 horas de hoje era incerto, em S. Paulo perturbado com chuvas nos demais estados. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variavees e fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

## Serviço Hydrometrico — Serviço de aguas do Ministerio da Agricultura

| Estações                         | Obs. | Diferença em 24 horas mt. | Estações                             | Obs. | Diferença em 24 horas mt. | Estações                               | Obs. | Diferença em 24 horas mt. |
|----------------------------------|------|---------------------------|--------------------------------------|------|---------------------------|----------------------------------------|------|---------------------------|
| <b>Bacia Amazonica — Dia 14:</b> |      |                           | <b>Rio São Francisco — Dia 15:</b>   |      |                           | <b>Rio Itajahy-Assú — Dia 15:</b>      |      |                           |
| Esperança (X).....               |      |                           | Pirapóra.....                        | 0.05 | 0.04                      | Barracão.....                          | 1.12 | 0.36                      |
| S. P. Olivença (X).....          |      |                           | S. Francisco.....                    | 0.09 | 0.05                      | Taió.....                              | 3.95 | —                         |
| Fonte Boa.....                   | 7.68 | -0.04                     | Januária.....                        | 0.20 | 0.01                      | Rio do Sul.....                        | 4.60 | 0.31                      |
| Tefé (X).....                    |      |                           | Carlinhã (X).....                    |      |                           | Hansa.....                             | 2.57 | 0.42                      |
| Maués (X).....                   |      |                           | Bio Branco (X).....                  |      |                           | Subida.....                            | 3.66 | 0.11                      |
| Porto Velho (X).....             |      |                           | Barra do Rio Grande (X).....         |      |                           | Aquidaban.....                         | 2.70 | 0.48                      |
| Itacoatiara (X).....             |      |                           | Remanso (X).....                     |      |                           | Indaial.....                           | 3.42 | 0.42                      |
| Parintins (X).....               |      |                           | Joazeiro (X).....                    |      |                           | Passo Manso.....                       | 2.74 | 0.34                      |
| Obidos (X).....                  |      |                           | Cabrobó.....                         | 1.29 | 0.00                      | Blumenau.....                          | 4.90 | 0.45                      |
| Santarém (X).....                |      |                           | Paulo Afonso (X).....                |      |                           | Gaspar.....                            | 5.00 | -0.06                     |
| P. Nacional (X).....             |      |                           | Piranhas (X).....                    |      |                           | Ilhota.....                            | 4.35 | -0.05                     |
| Carolina (X).....                |      |                           | Propriá (X).....                     |      |                           | <b>Rio Belmonte Pardo — Dia 15:</b>    |      |                           |
| Bôa Vista (X).....               |      |                           | <b>Rio Parahyba do Sul — Dia 15:</b> |      |                           | Arassuaí.....                          | 1.20 | 0.18                      |
| Imperatriz (X).....              |      |                           | Guararema.....                       | 1.48 | -0.02                     | Barra Postal (X).....                  | 1.70 | -0.10                     |
| Conceição do Araguaia (X).....   |      |                           | Jacarehy.....                        | 0.57 | -0.05                     | Itinga.....                            |      |                           |
| Cruzeiro do Sul (X).....         |      |                           | Caçapava.....                        | 1.20 | -0.24                     | Itaobim (X).....                       |      |                           |
| S. Felipe (X).....               |      |                           | Pindamonhangaba.....                 | 1.90 | -0.31                     | São Pedro (X).....                     |      |                           |
| Rio Branco (X).....              |      |                           | Guaratingueta.....                   | 2.27 | -0.14                     | <b>Bacia Paraná Paraguay — Dia 14:</b> |      |                           |
| Labrea.....                      | 1.19 | -0.00                     | Rezende.....                         | 0.66 | -0.02                     | Tres Lagoas (X).....                   |      |                           |
| S. Gabriel (X).....              |      |                           | Barra Mansa.....                     | 1.96 | 0.00                      | Pres. Epitácio (X).....                |      |                           |
| Humaytã (X).....                 | 3.74 | -0.02                     | Barra do Pirahy.....                 | 1.60 | -0.13                     | Guaíra (X).....                        |      |                           |
| M.....                           |      |                           | Parahyba do Sul.....                 | 1.02 | -0.05                     | Porto Mendes (X).....                  |      |                           |
| M. Amarante (X).....             |      |                           | Anta (X).....                        |      |                           | Foz Iguaçu (X).....                    |      |                           |
| Itaipua (X).....                 |      |                           | Porto Novo.....                      | 0.62 | -0.05                     | Cuyabá.....                            | 1.51 | 0.00                      |
| Arumanduba.....                  | 3.32 | 0.34                      | São Fidélis.....                     | 2.21 | -0.18                     | S. Luta Cáceres (X).....               |      |                           |
| Alta Mira (X).....               |      |                           | Campos.....                          | 6.80 | -0.08                     | Corumbá (X).....                       |      |                           |

## Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 14 — Em declínio em Fonte Boa e Maués. Estacionário em Labrea. Em ascensão em Arumanduba. Rio São Francisco — Dia 15 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 15 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 15 — Entrará em ascensão em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 15 — Continuará em declínio em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 14 — Estacionário em Cuyabá.

## Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

| Estações                    | Hora  | Altitudes |       |       |       |       |       |       |       |           |  |
|-----------------------------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----------|--|
|                             |       | 200       | 500   | 1.000 | 1.500 | 2.000 | 3.000 | 4.000 | 5.000 | Maxima    |  |
| Fernando Noronha .....      | 10.00 | SE 7      | SE 7  | SE 6  | ENE 6 | E 7   | E 13  | E 12  | —     | 4 150 ms. |  |
| Quixeramobim (X).....       | 9.30  |           |       |       |       |       |       |       |       |           |  |
| Natal (X).....              | 9.30  |           |       |       |       |       |       |       |       |           |  |
| Oitinda (X).....            | 9.30  |           |       |       |       |       |       |       |       |           |  |
| Maceió (X).....             | 9.30  |           |       |       |       |       |       |       |       |           |  |
| S. Salvador (X).....        | 9.30  |           |       |       |       |       |       |       |       |           |  |
| Cuyabá (X).....             | 9.30  |           |       |       |       |       |       |       |       |           |  |
| Caravellas (XX).....        | 9.30  |           |       |       |       |       |       |       |       |           |  |
| B. Horizonte.....           | 9.30  | —         | —     | NNW 2 | WNW 2 | W 8   | W 12  | —     | —     | 3.300 ms. |  |
| Victoria (X).....           | 9.30  |           |       |       |       |       |       |       |       |           |  |
| Campos (X).....             | 9.30  |           |       |       |       |       |       |       |       |           |  |
| Rio de Janeiro .....        | 9.30  | WNW 7     | NW 10 | WSW 3 | WSW 4 | SW 5  | SW 2  | —     | —     | 3.250 ms. |  |
| Rio de Janeiro .....        | 13 01 | SW 4      | W 2   | W 3   | WNW 3 | W 3   | W 8   | —     | —     | 3.150 ms. |  |
| Rio de Janeiro (O) (X)..... | 7.00  |           |       |       |       |       |       |       |       |           |  |
| Santos (XX).....            | 9.30  |           |       |       |       |       |       |       |       |           |  |
| Curityba.....               | 9.30  | NNE 3     | NNW 7 | NNE 3 | NNW 9 | NNW 9 | NW 25 | —     | —     | 2.400 ms. |  |
| Florianopolis (XX).....     | 9.30  |           |       |       |       |       |       |       |       |           |  |
| Porto Alegre (X).....       | 9.30  |           |       |       |       |       |       |       |       |           |  |

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

## RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Distrito Federal

## COMPARAÇÃO DA RENDA

|                                                          |                  |
|----------------------------------------------------------|------------------|
| Arrecadada de 1 a 16 de outubro de 1935....              | 17.940:839\$400  |
| Em 17 de outubro de 1935.....                            | 815:696\$800     |
|                                                          | 18.756:536\$200  |
| Em igual periodo de 1934.....                            | 15.474:039\$200  |
| Diferença para mais em 1935.....                         | 3.282:497\$000   |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de outubro de 1935 ..... | 255.950:082\$900 |
| Em igual periodo de 1934.....                            | 235.120:122\$300 |
| Diferença para mais em 1935.....                         | 20.829:960\$600  |

## Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 12

## COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

|                                                          |                  |
|----------------------------------------------------------|------------------|
| Arrecadada de 1 a 14 de outubro de 1935....              | 10.346:719\$500  |
| Em 15 de outubro de 1935.....                            | 972:680\$900     |
| Total .....                                              | 11.319:400\$400  |
| Em igual periodo de 1934.....                            | 11.147:794\$300  |
| Diferença para mais em 1935.....                         | 201:606\$100     |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 15 de outubro de 1935 ..... | 195.872:231\$100 |
| Em igual periodo de 1934.....                            | 172.427:598\$100 |
| Diferença para mais em 1935.....                         | 23.444:633\$000  |

## COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

|                                             |                 |
|---------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 1 a 14 de outubro de 1935.... | 10.240:519\$500 |
| Em 15 de outubro de 1935.....               | 964:008\$300    |
| Total .....                                 | 11.204:527\$800 |
| Em igual periodo de 1934.....               | 11.044:294\$000 |
| Diferença para mais em 1935.....            | 160:233\$800    |

## Alfandega do Rio de Janeiro

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                   | Importancias     |
|---------------------------------------------------------|------------------|
|                                                         | Em papel         |
| Receita do dia:                                         |                  |
| 16 de outubro de 1935.....                              | 1.943:714\$800   |
| 16 de outubro de 1934.....                              | 1.118:054\$900   |
| Receita mensal :                                        |                  |
| De 1 de outubro a 16 de outubro de 1935..               | 19.575:846\$800  |
| De 1 de outubro a 16 de outubro de 1934..               | 17.468:520\$700  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1935 ..... | 2.107:325\$900   |
| Receita global:                                         |                  |
| De 2 de janeiro a 16 de outubro de 1935....             | 321.463:435\$600 |
| De 2 de janeiro a 16 de outubro de 1934....             | 302.223:390\$300 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1935 ..... | 22.240:045\$300  |

## PARTE COMMERCIAL

## CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

| Praças:                      | A' vista |         |
|------------------------------|----------|---------|
|                              | Official | Livre   |
| Londres .....                | 58\$178  | 88.232  |
| Sobre Paris .....            | \$773    | 1\$169  |
| Sobre Italia .....           | —        | 1\$465  |
| Sobre Allemanha:             |          |         |
| Reichsmark .....             | —        | 7\$076  |
| Sobre Portugal .....         | —        | \$799   |
| Sobre Belgica:               |          |         |
| Papel .....                  | \$401    | \$605   |
| Ouro .....                   | 1\$980   | 2\$989  |
| Sobre Hespanha .....         | —        | 2\$463  |
| Sobre Suissa .....           | 3\$830   | 5\$812  |
| Sobre Suecia .....           | —        | —       |
| Sobre Allemanha:             |          |         |
| Verrechnungsmark .....       | 4\$656   | 5\$789  |
| Unterstützungsmark .....     | —        | 5\$800  |
| Reismark .....               | —        | 3\$668  |
| Sobre Tcheco-Slovaquia ..... | \$496    | \$728   |
| Sobre Nova-York .....        | 11\$892  | 17\$863 |
| Sobre Montevideo .....       | 5\$350   | 6\$205  |
| Sobre Bueno Aires:           |          |         |
| Peso papel .....             | 3\$430   | 4\$860  |
| Peso ouro .....              | —        | —       |
| Sobre Hollanda .....         | —        | 12\$000 |
| Sobre Japão .....            | —        | 5\$250  |
| Sobre Rumania .....          | —        | —       |
| Sobre Canadá .....           | —        | —       |
| Sobre Austria .....          | —        | 3\$390  |
| Sobre Chile .....            | —        | —       |

## Moedas

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| Libra (papel) .....          | 88\$247 |
| Franco (papel) .....         | 1\$177  |
| Escudo (papel) .....         | \$797   |
| Reichsmark (papel) .....     | 5\$993  |
| Peseta (papel) .....         | 2\$449  |
| Dollar (papel) .....         | 18\$080 |
| Franco suíço (papel) .....   | 5\$830  |
| Peso argentino (papel) ..... | 4\$878  |
| Lira (papel) .....           | 12\$59  |
| Florim (papel) .....         | 11\$625 |

Cotações de cambio e moedas em especie em 16 de outubro de 1935.

## Bolsa

|                                                                |            |
|----------------------------------------------------------------|------------|
| Tratado da Bolivia de 1:000\$, 3 %, nom.....                   | 500\$000   |
| Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....                             | 760\$000   |
| Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....                    | 734\$000   |
| Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....                   | 740\$000   |
| Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port...               | 651\$000   |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1921) .....  | 980\$000   |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$000, 7 %, (1930) ..... | 500\$000   |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930) .....  | 1:005\$000 |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932) .....  | 1:004\$000 |
| Emprestimo municipal de 1904, port.....                        | 122\$000   |
| Emprestimo municipal de 1906, port.....                        | 146\$000   |

|                                                                 |          |
|-----------------------------------------------------------------|----------|
| Emprestimo municipal de 1914, port.....                         | 146\$000 |
| Emprestimo municipal de 1920, port.....                         | 144\$000 |
| Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535) ..... | 166\$000 |
| Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1933) .....  | 187\$500 |
| Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264) ..... | 169\$000 |
| Emprestimo municipal de 1931, port.....                         | 175\$000 |
| Prefeitura de Bello Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.            | 692\$000 |
| Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)              | 174\$500 |
| Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %                 | 932\$000 |
| Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.....                | 330\$000 |
| Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.....               | 370\$000 |
| Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....               | 104\$500 |

## Ações de companhias:

|                                                 |          |
|-------------------------------------------------|----------|
| Sul-Mineira de Electricidade, ordinarias.....   | 200\$000 |
| Sul-Mineira de Electricidade, preferencias..... | 200\$000 |
| America Fabril .....                            | 208\$000 |
| Docas de Santos, nom.....                       | 223\$000 |
| Docas de Santos, port.....                      | 234\$500 |

## Debentures:

|                                                |            |
|------------------------------------------------|------------|
| Fluminense Foot-Ball Club .....                | 70\$000    |
| Companhia Antarctica Paulista .....            | 189\$500   |
| Companhia Nacional de Tecidos Nova America.... | 1:020\$000 |
| Companhia Cervejaria Brahma .....              | 1:058\$000 |

## Vendas por alvará:

|                                                            |            |
|------------------------------------------------------------|------------|
| 100 + 116 Aps. Diversas emissões, 1:000\$, 5 %, port. .... | 740\$000   |
| 30:000\$ obrigações do Thesouro Nacional de 1921           | 980\$000   |
| 14 Aps. Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port. .... | 104\$500   |
| 136 Companhia Docas de Santos, port.....                   | 234\$500   |
| 9 Debs. Companhia Cervejaria Brahma.....                   | 1:058\$000 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

## JUNTA DOS CORRETORES

Dia 14 de outubro de 1935

Preços correntes officiaes que vigoraram na semana de 7 á 12 de outubro de 1935

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda — Preço

|                                   | Minimo  | Maximo  |
|-----------------------------------|---------|---------|
|                                   | S/casco | C/casco |
| <b>Aguas mineraes:</b>            |         |         |
| Por caixa:                        |         |         |
| Nacionais — Diversas marcas. .... | 37\$000 | 55\$000 |

## Algodão em rama:

Por 10 kilos:

|                                   |         |         |
|-----------------------------------|---------|---------|
| Fibra longa — Seridó, typo 5..... | 50\$000 | 51\$000 |
| Fibra media — Ceará, typo 5.....  | 47\$000 | 48\$000 |
| Fibra curta — Mattas, typo 5..... | 45\$000 | 46\$000 |

## Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

Caldos. Extra sellos:

|                  |          |          |
|------------------|----------|----------|
| De Paraty . .... | 230\$000 | 250\$000 |
| De Angra . ....  | 230\$000 | 250\$000 |

## Alcool:

Por pipa com 480 litros:

Caldos. Extra sellos:

|                         |          |          |
|-------------------------|----------|----------|
| Alcool de 40 graus..... | 530\$000 | 550\$000 |
|-------------------------|----------|----------|

## Alfafa:

Por kilo:

|                 |       |       |
|-----------------|-------|-------|
| Nacional . .... | \$420 | \$440 |
|-----------------|-------|-------|

## Azeite:

Por lata (kilo):

|                        |        |        |
|------------------------|--------|--------|
| Diversas marcas . .... | 6\$000 | 7\$500 |
|------------------------|--------|--------|

## Alhos:

Por cento:

|                       |         |         |
|-----------------------|---------|---------|
| Nacionais. . . . .    | 6\$000  | 8\$000  |
| Estrangeiros. . . . . | 12\$000 | 14\$000 |

## Arroz:

Por 60 kilos:

|                               |         |         |
|-------------------------------|---------|---------|
| Brilhado de 1ª (agulha) ..... | 64\$000 | 66\$000 |
| Brilhado de 2ª (agulha) ..... | 56\$000 | 59\$000 |
| Especial. ....                | 58\$000 | 60\$000 |
| Japonez especial. . . . .     | 48\$000 | 50\$000 |
| Japonez de 1ª. ....           | 43\$000 | 45\$000 |
| Japonez de 2ª . ....          | 38\$000 | 40\$000 |
| Sanga . ....                  | 18\$000 | 19\$000 |

## Assucar:

Por sacco de 60 kilos:

|                         |         |         |
|-------------------------|---------|---------|
| Branco crystal. . . . . | 48\$500 | 49\$500 |
| C. amarello. . . . .    | 45\$000 | 46\$000 |
| Mascavinho . . . . .    | Não ha  |         |
| Mascavo. . . . .        | 35\$000 | 36\$000 |

Por kilo:

|                          |   |        |
|--------------------------|---|--------|
| Refinado 1ª (extra)..... | — | 1\$000 |
| Refinado 1ª .....        | — | \$900  |
| Refinado 3ª.....         | — | \$800  |

## Bacalhão:

Por caixa com 58 kilos:

|                       |          |          |
|-----------------------|----------|----------|
| Diversas marcas ..... | 240\$000 | 250\$000 |
| Cascudo . ....        | 170\$000 | 175\$000 |

## Banha:

Por kilos:

De Porto Alegre:

|                         |        |        |
|-------------------------|--------|--------|
| Latas com 20 kilos..... | 3\$340 | 3\$670 |
| Latas com 2 kilos.....  | 3\$340 | 3\$670 |
| Latas com 1 kilo.....   | 3\$340 | 3\$670 |

De Laguna:

|                         |        |        |
|-------------------------|--------|--------|
| Latas com 20 kilos..... | 3\$340 | 3\$370 |
|-------------------------|--------|--------|

De Itajahy:

|                         |        |        |
|-------------------------|--------|--------|
| Latas com 20 kilos..... | 3\$340 | 3\$590 |
| Latas com 10 kilos..... | 3\$340 | 3\$590 |
| Latas de 2 kilos.....   | 3\$340 | 3\$590 |

## Batatas:

Por kilo:

Nacional:

|                          |       |       |
|--------------------------|-------|-------|
| Mineira e Paulista ..... | \$600 | \$860 |
| Do Rio Grande .....      | \$400 | \$750 |

## Cebolas:

Por caixa:

|                     |         |         |
|---------------------|---------|---------|
| Nacionais . . . . . | 35\$000 | 42\$000 |
|---------------------|---------|---------|

## Café:

Por kilo:

|                     |        |        |
|---------------------|--------|--------|
| Torrado de 1ª.....  | 3\$200 | 3\$600 |
| Torrado de 2ª ..... | 2\$800 | 3\$000 |

Por 10 kilos:

|                       |         |         |
|-----------------------|---------|---------|
| Em grão — typo 7..... | 10\$800 | 11\$100 |
|-----------------------|---------|---------|

**Farinha de mandioca:****Por 50 kilos:****Porto Alegre:**

|                 |         |         |
|-----------------|---------|---------|
| Fina .....      | 17\$500 | 18\$000 |
| Entrefina ..... | 13\$500 | 14\$000 |
| Grossa .....    | Não ha  |         |

**Farelo de trigo:****Por sacco com 35 kilos:**

|                             |        |        |
|-----------------------------|--------|--------|
| Dos Moinhos Nacionais ..... | 8\$500 | 9\$000 |
|-----------------------------|--------|--------|

**Remoído:****Por sacco com 40 kilos:**

|                             |         |         |
|-----------------------------|---------|---------|
| Dos Moinhos Nacionais ..... | 10\$000 | 10\$500 |
|-----------------------------|---------|---------|

**Farrellinho:****Por sacco com 35 kilos:**

|                             |        |        |
|-----------------------------|--------|--------|
| Dos Moinhos Nacionais ..... | 8\$500 | 9\$000 |
|-----------------------------|--------|--------|

**Farinha de trigo:****Por sacco com 44 kilos:**

|                       |   |         |
|-----------------------|---|---------|
| De 1ª qualidade ..... | — | 43\$000 |
| De 2ª qualidade ..... | — | 42\$000 |
| De 3ª qualidade ..... | — | 41\$000 |
| Semolina .....        | — | 44\$000 |

**Feijão:****Por 60 kilos:**

|                             |         |         |
|-----------------------------|---------|---------|
| Preto bom. ....             | 22\$000 | 24\$000 |
| Preto novo — especial. .... | 27\$000 | 30\$000 |
| Manteiga .....              | 78\$000 | 80\$000 |
| Branco nacional. ....       | 22\$000 | 50\$000 |
| Enxofre .....               | Não ha  |         |
| Fradinho. ....              | 40\$000 | 50\$000 |
| Mulatinho .....             | 30\$000 | 33\$000 |

**Fumo:****Por 15 kilos:****Phosphoros:****Por lata:**

|                                   |   |          |
|-----------------------------------|---|----------|
| Nacionais — Diversas marcas ..... | — | 197\$000 |
|-----------------------------------|---|----------|

**Em corda, de Minas:**

|                |         |         |
|----------------|---------|---------|
| Especial ..... | 55\$000 | 80\$000 |
| Bom .....      | 30\$000 | 53\$000 |
| Baixo .....    | 12\$000 | 20\$000 |

**Do Rio Grande:**

|                     |         |         |
|---------------------|---------|---------|
| Amarelo de 1ª ..... | 48\$000 | 49\$000 |
| Amarelo de 2ª ..... | 42\$000 | 45\$000 |
| Commum de 1ª .....  | 38\$000 | 40\$000 |
| Commum de 2ª .....  | 34\$000 | 36\$000 |

**De Santa Catharina:**

|                        |         |         |
|------------------------|---------|---------|
| Especial (de 1ª) ..... | 16\$000 | 20\$000 |
| Superior (de 2ª) ..... | 12\$000 | 16\$000 |

**De Bahia:**

|                |         |         |
|----------------|---------|---------|
| Especial ..... | 80\$000 | 90\$000 |
| Superior ..... | 40\$000 | 55\$000 |
| Bom .....      | 30\$000 | 60\$000 |

**Herva Matte:****Por kilo:**

|                                   |       |       |
|-----------------------------------|-------|-------|
| Do Paraná e Santa Catharina ..... | \$850 | \$900 |
|-----------------------------------|-------|-------|

**Lombo:****Por kilo:**

|                         |        |        |
|-------------------------|--------|--------|
| De Minas e Paraná ..... | 1\$600 | 2\$200 |
|-------------------------|--------|--------|

**Milho:****Por 60 kilos:**

|                |         |         |
|----------------|---------|---------|
| Amarelo. ....  | 15\$000 | 15\$500 |
| Vermelho ..... | 17\$000 | 18\$000 |
| Iesclado. .... | 14\$000 | 14\$500 |

**Oleo:****Por kilo bruto:**

|                              |   |        |
|------------------------------|---|--------|
| De linhaça — em barril ..... | — | 3\$400 |
| De linhaça — em lata .....   | — | 3\$550 |

**Por litro:**

|                                        |        |        |
|----------------------------------------|--------|--------|
| De caroço de algodão nacional .....    | —      | 2\$400 |
| De caroço de algodão estrangeiro ..... | Não há |        |

**Polvilho:****Por kilo:**

|                                 |       |       |
|---------------------------------|-------|-------|
| De Minas, Rio e São Paulo ..... | \$400 | \$500 |
| De Porto Alegre. ....           | \$400 | \$500 |
| De Santa Catharina. ....        | \$400 | \$500 |

**Querozene:****Por caixa:**

|                                   |   |         |
|-----------------------------------|---|---------|
| Americano — Diversas marcas ..... | — | 35\$000 |
|-----------------------------------|---|---------|

**Queijo:****Por kilo:**

|                                 |         |         |
|---------------------------------|---------|---------|
| De Palmyra — typo "Rheno" ..... | 10\$000 | 12\$000 |
| Typo prata — nacional .....     | 5\$500  | 6\$500  |

**Sal:****Por sacco c/60 kilos:****Do Norte:**

|              |   |        |
|--------------|---|--------|
| Grosso ..... | — | 8\$700 |
| Moido .....  | — | 9\$900 |

**De Cabo Frio:**

|              |   |        |
|--------------|---|--------|
| Grosso ..... | — | 6\$500 |
| Moido .....  | — | 7\$500 |

**Toucinho:****Por kilo:**

|                  |        |        |
|------------------|--------|--------|
| Commum .....     | 2\$600 | 2\$900 |
| De fumeiro. .... | 2\$900 | 3\$000 |

**Vinagre:****Por 86 litros:**

|                |         |         |
|----------------|---------|---------|
| Nacional ..... | 30\$000 | 40\$000 |
|----------------|---------|---------|

**Por caixa:**

|                   |         |         |
|-------------------|---------|---------|
| Estrangeiro ..... | 48\$000 | 58\$000 |
|-------------------|---------|---------|

**Vinho:****Por barril:**

|                     |   |          |
|---------------------|---|----------|
| Do Rio Grande ..... | — | 140\$000 |
|---------------------|---|----------|

**Estrangeiro:****Por pipa:**

|                |   |            |
|----------------|---|------------|
| Virgem .....   | — | 1:950\$000 |
| Verde .....    | — | 2:000\$000 |
| Collares ..... | — | 1:950\$000 |

**Charque:****Por kilo:****Do Rio Grande:**

|                      |        |        |
|----------------------|--------|--------|
| Patos e mentas ..... | 1\$900 | 2\$200 |
| Mantas .....         | 2\$200 | 2\$300 |

**Do interior:**

|                |        |        |
|----------------|--------|--------|
| De Minas ..... | 1\$800 | 2\$100 |
|----------------|--------|--------|

O syndico, Bento Dias Pereira.

# EDITAES E AVISOS

## MINISTERIO DA GUERRA

### Directoria do Serviço Telegraphico do Exercito

A Companhia Brasileira de Electricidade, Siemens Schuckert S. A., estabelecida nesta cidade, á rua General Camara n. 78, de accordo com o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diario Official* de 26 de setembro de 1935, vem offerecer á essa directoria o fornecimento do material abaixo discriminado, declarando, desde já, submeter-se á todas as disposições do Código de Contabilidade Publica e ás condições exaradas no referido edital.

#### 1 — Constituição:

a) *Conductor* — O cabo de campanha simples é um conductor isolado com alma formada por sete (7) fios de bronze, telephonico, estanhado, torcidos juntos, de 0,5 m/m de diametro

b) *Isolamento* — Uma camada de borracha pura; duas camadas de borracha vulcanizada; uma fita isolante emborrachada; um entrançado de algodão impregnado e parafinado, preto.

#### 2 — Caracteristicas:

a) *Diametro exterior* — 4,5 a 6 m/m.

b) *Isolamento Km, em megohms a 15 grdos centigrados* — 200.

c) *Resistencia electrica kilometrica em ohms a zero grdos centigrados* — 18.

d) *Resistencia mecanica em Kg.* — 100.

e) *Peso do Km.* — 32 a 35 Kg. (sem bobina).

#### 3 — Condições:

a) *Prazo de entrega* — 90 (noventa) dias após o recebimento do pedido official, salvo força maior.

b) *Quantidade* — 200.000 metros.

c) *Pagamento á vista.*

Preço total dos 200.000 metros de cabo acima offerecidos, material posto no Rio de Janeiro, inclusive direitos alfandegarios: 158:000\$000 (cento e cinquenta e oito contos de réis).

#### 4 — Diversas condições:

a) O isolamento será compacto, de boa conservação e permitirá que a alma do cabo seja facilmente desmontada.

b) O cabo será enrolado em bobinas de madeira, com capacidade para 1 km., o que permitirá facil desenrolamento.

c) *Exame do cabo* — O exame do cabo offerecido far-se-ha nas fabricas da proponente, em Berlim, sob as condições seguintes:

5 % da quantidade total do cabo serão escolhidos pelo representante do comprador, devidamente autorizado, para fins de exame. No caso de mais de 1/4 desses 5 % não corresponder exactamente ás condições e caracteristicas estipuladas acima, proceder-se-ha ao exame de mais 5 % do restante. Na hypothese de que, tambem nesse segundo exame, mais de 1/4 não corresponda ás condições exigidas, será o fornecimento considerado como não correspondendo a taes exigencias, e, consequentemente, rejeitado. Si, entretanto, a parte do cabo considerada como não correspondendo ás exigencias exaradas no edital, for inferior a 1/4 das quantidades examinadas, será considerado acceto o fornecimento total. Nesse caso, essa quantidade julgada como não correspondendo ás

condições acima, será substituida por igual quantidade de material obedecendo áquellas condições.

Os instrumentos necessarios ao exame do cabo, serão fornecidos pelas fabricas da proponente.

Para o custeio da viagem do representante autorizado, do comprador, as fabricas da proponente contribuirão com uma quantia correspondente ás despesas reaes, até um limite de 15:000\$000 (quinze contos de réis).

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1935. — Companhia Brasileira de Electricidade, Siemens-Schuckert S. A., (assinatura illegivel).

H. Hausner, estabelecida nesta Capital, á rua Campos Salles n. 105, devidamente inscripto nessa repartição, propõe fornecer a esta directoria, da minha especialidade, o seguinte:

**Bobina para cabo de campanha, iguaes ás exigencias nesta directoria.**

A bobina para enrolamento de cabo de campanha será de chapa de ferro de 1,5 m/m de espessura, para capacidade de enrolar 1 km. de cabo, tendo um nucleo cylindrico de 0,18m de diametro e de 0,16m de comprimento, ligado perpendicularmente em sua extremidade á face de 0,57 m. de diametro. As faces serão consolidadas por nervuras, sendo reforçadas na parte central correspondente ao nucleo por um disco de folhas de ferro; nesta parte existe uma abertura de secção quadrada, de 26 m/m de lado, destinada á passagem do eixo de desenrolar, assim como uma fenda permitindo collocar a mão para manejo da bobina. O nucleo tem proximo de cada face um buraco que permite collocar extremidades do cabo. As bobinas são envernizadas e pesam cada uma 9,900 kilgr.

Preço por cada bobina 43\$900 (quarenta e tres mil e novecentos réis).

Desenroladeira de cabo de campanha, iguaes ás existentes nesta directoria:

A desenroladeira de cabo de campanha compõe-se: montantes — Constituidos por duas (2) peças em ferro terminados cada uma em duas (2) pequenas sapatas firmando munhoneiras ajustaveis, onde se apoia o eixo de desenrolar. Dimensões: altura do centro do eixo 0,31 m; afastamento superior das pernas dos montantes — 0,17; afastamento entre sapatas — 0,29 m.

Eixo de desenrolar, formado por uma peça em ferro, de secção quadrada, de 0,025m. de lado e de 0,40 m. de comprimento, pesando 1,650 glgr. Duas (2) porções torneados em forma de munhões são collocados sobre o eixo espaçados de 0,190m. Um talão fixo de um lado e uma cavilha ajustavel em uma fenda existente no eixo, mantém a bobina em posição. Na extremidade do eixo adapta-se uma manivela. A manivela é constituida por uma peça chata, de ferro (alavanca), tendo uma abertura quadrada em uma das extremidades e uma haste cylindrica fixada perpendicularmente na outra (eixo) do punho onde se apoia o punho. Peso 0,700 kgr. Dimensões: alavanca 0,21 x 0,13 x 0,23 m. de accordo com o modelo existente nesta directoria.

Preço para cada desenroladeira, 95\$000 (noventa e cinco mil réis).

**Lança-forquilhas:**

O typo regulamentar existente nesta directoria.

Preço para cada lança-forquilha, completo, 23\$400 (vinte e tres mil e quatrocentos réis).

Prazo da entrega: 90 (noventa) dias.

O proponente declarará sujeitar-se a todas as clausulas do edital, bem como a todas as disposições do Código de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1935. — H. Hausner.

F. R. Moreira & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á Avenida Rio Branco n.º 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo discriminado:

2000.000 metros de cabo de campanha, simples, como se segue:

#### 1 — Constituição:

- a) Conductor — O cabo de campanha, simples, 4 um conductor isolado, com alma formada por sete (7) fios de bronze, telephonico, estanhado, torcidos juntos, de 0,5 m/m de diametro;
- b) Isolamento — Uma camada de borracha pura; Duas camadas de borracha vulcanizada; Uma fita isolante emborrachada; Um trançado de algodão impregnado e parafinado, preto.

#### 2 — Características:

- a) Diametro exterior 4,5 a 6 m/m.
- b) Isolamento km, em megohms a 15° — 200;

- c) Resistencia electrica kilometrica em ohms a zero graus centigrados — 18;
- d) Resistencia mecanica em kg. — 100;
- e) Peso de km. — 32 a 35 kg. (sem bobina), metro, em bobinas de madeira, metro seiscentos e quarenta réis..... \$640
- Idem idem, em bobinas reguamentares, metro, seiscentos e noventa e oito réis..... \$698
- 200 bobinas para cabo de campanha, de accordo com as especificações do edital, bobina, cincoenta e oito mil réis..... 58\$000
- 50 desenroladeiras de cabo de campanha, conforme amostra existente nessa directoria, um, cento e trinta e seis mil e oitocentos réis..... 136\$800

Os fornecimentos serão feitos de accordo com o edital publicado no *Diario Official*.

Os proponentes submettem-se ao Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1935. — P. p. *Deraldo de Góes Calmon de Brito*.

### Deposito Central de Aviação

#### CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM AUTO-OMNIBUS

De ordem do Sr. major chefe e presidente do Conselho de Administração deste Deposito e de conformidade com o artigo 52 do C. C. P. e aviso numero 419, de 3 de julho do corrente anno, do Sr. ministro da Guerra, faço publico que até ás 10 horas do dia 31 do corrente serão recebidos requerimentos de inscripção para a construção de um auto-omnibus.

A concorrência far-se-á obedecendo ás seguintes clausulas:

Primeira — A inscripção deverá ser requerida ao Sr. presidente do Conselho de Administração deste Deposito até o dia e hora acima citados, documento este que, para ser levado em consideração, precisa achar-se devidamente estampilhado e instruido da seguinte forma:

a) quitação dos impostos federaes e municipais referentes ao 1º semestre do corrente anno;

b) recibo de imposto sobre a renda correspondente ao exercicio de 1934;

c) contracto social e porva de seu registro na Junta Commercial, ou prova de se achar constituída legalmente se fór sociedade anonyma nos termos da legislação em vigor;

d) certidão negativa do imposto de industria e profissão fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional; e registro de patente para commercio, se fór o caso;

e) certidão do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifique dispor a firma de 2/3 de empregados brasileiros.

Não será aceito nenhum documento em publica forma, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n.º 171, de 5 de maio de 1924.

Segunda — As propostas serão organizadas em folha de papel ou factu-

ras de 0,22x0,33, em tres vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer alteração que possa estabelecer duvida, mencionando o preço por extenso e em algarismo.

Terceira — Os proponentes, no acto da entrega dos requerimentos de inscripção, deverão caucionar na Thesouraria deste Deposito a importancia de 2:000\$, em apolices.

#### Especificações

Construção de um auto-omnibus com capacidade para 23 passageiros e adaptado em chassis de caminhão Chevrolet fornecido pelo Deposito, cujo modelo obedecerá estritamente ao das photographias que se acham á disposição dos concorrentes na Thesouraria do Deposito. As partes internas serão envernizadas, sendo o tecto pintado a Duco branco, com os respecticos plafonniers em numero de seis.

Os bancos serão com assento e encosto de sarrafos envernizados com capacidade para dois passageiros.

O assoalho será de madeira de lei, tendo no corredor uma pequena saliencia de sarrafos, conforme se vê na photographia.

A parte externa será chapeada e pintada a Duco de cor verde oliva com os aizeres lateraes — "Deposito Central de Aviação".

A lanterna trazeira e a respectiva placa de licença serão embutidas.

As longarinas do chassis fornecido serão augmentadas de accordo com a varrosserie.

As rodas trazeiras serão transformadas para aros duplos, sendo adaptados os respectivos pneus.

Janellas: Os vidros serão de 3 grossuras, em caixilio de metal nickelado, adaptados pelo systema que se vê na photographia.

Cortinas: Serão confeccionadas pelo systema veneziana, em laminas de aço

ligadas por anneis, conforme esclarecimentos melhores que serão prestados na Thesouraria.

Deposito no Campo dos Affonsos, 15 de outubro de 1935. — 1º tenente *Belmiro Sciarinci*, thesoureiro.

### Grupo Escola

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 8 do corrente, á pagina 22.460.

### Primeira Auditoria da Primeira Região Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 3 do corrente, á pagina 22.129.

### Inspectoria da Defesa de Costa

#### QUARTEL-GENERAL DO DISTRICTO DE ARTILHARIA DE COSTA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diario Official" de 15 do corrente, á pagina 23.059.

### Quartel General da Terceira Brigada de Infantaria

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diario Official" de 8 do corrente, á pagina 22.455.

### Departamento Medico de Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diario Official" de 8 do corrente, á pagina 22.457.

## Collegio Militar do Rio de Janeiro

### COMMISSÃO DE RANCHO

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

O capitão presidente da Comissão de Rancho deste Collegio em obediencia ao Aviso Ministerial n. 419, de 3 de julho do corrente anno, faz publico que se acham abertas, as inscripções para o fornecimento dos artigos necessarios ao funcionamento do Serviço do Rancho, a saber: generos, material de limpeza, combustivel, louça, talheres, utensilios de cozinha, inclusive machina de descascar batatas, legumes e fructas, moinho para café, etc., sendo o fornecimento de generos, para os mezes de novembro e dezembro do corrente anno.

#### Condições de inscripção

A inscripção far-se-á mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da Comissão de Rancho até ás 10 horas do dia 16 de outubro proximo vindouro, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade (letras a, b, c, d, e, f e g, do presente edital).

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial;

c) recibo do imposto sobre a renda correspondente ao exercicio de 1934;

d) certidão negativa de divida do imposto de industrias e profissões passada pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional;

e) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor alhures;

f) certidão do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifique dispor a firma de dous terços de empregados brasileiros;

g) os documentos acima não serão aceitos em publica-fôrma, de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra, n. 181 de 5 de maio de 1924.

Julgada a idoneidade dos concorrentes será ordenada a sua immediata inscripção, devendo os proponentes sujeitar-se ás seguintes exigencias do fornecimento:

1ª, no acto da apresentação das propostas, os interessados deverão provar ter feito de accordo com a lei, caução na Caixa Economica do Rio de Janeiro da importancia de 1:000\$000 (um conto de réis), em moeda corrente nacional ou em titulos da divida publica do paiz, que servirá posteriormente para garantia do fornecimento;

2ª, as propostas serão apresentadas a Comissão de Rancho, no dia 22 de outubro proximo vindouro, na sala dos Conselhos, em enveloppes fechados e la-

crados, os quaes serão abertos na presença dos concorrentes, ás 14 horas.

3ª, as propostas serão feitas em 2 (duas) vias, nas quaes os proponentes mencionarão em algarismos e por extenso, sem emendas, entrelinhas ou rasuras os respectivos preços, contendo, além dos sellos na primeira via, data e assignatura do concorrente;

4ª, os artigos constantes da presente concorrência serão de primeira qualidade (iguaes aos do mostruario existente no Serviço de Aprovevisionamento) e postos no Collegio por conta do fornecedor, ficando sujeitos ao exame da Comissão de Rancho, que poderá rejeital-os, quando não satisfizerem qualquer condição;

5ª, o pão e o leite pedido diariamente deverão entrar em duas partes, a primeira ás 5 horas da manhã e a segunda ás 11 horas, sendo que os pedidos feitos para taes fornecimentos serão entregues de vespera;

6ª, a carne verde sem osso deverá ser da parte trazeira (cham de dentro, pato, alcatra, lagarto e filé sem capa), ficando o collegio no direito de exigir do fornecedor, dessas qualidades, a necessaria ao serviço, não aceitando entretanto carnes congeladas, nem resfriadas;

7ª, ás firmas preferidas, serão obrigadas a fornecer pelos mesmos preços aos officiaes, sargentos e funcionarios civis do Collegio, mediante autorização assignada pelo Sr. presidente da Comissão de Rancho, ficando o pagamento entre entendimento prévio das partes;

8ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, bem como as propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre a proposta mais barata;

9ª, as despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes da presente concorrência, serão pagas na tesouraria do Collegio, devendo ás referidas contas ser apresentadas ao Serviço de Aprovevisionamento, em 3 (tres) vias com restituções dos pedidos ou empenhos, até o 4º dia util do mez seguinte ao fornecimento;

10, os fornecedores, cujos artigos forem rejeitados, ficarão obrigados a substituil-os no prazo de 4 horas, excepto pão, carne, leite, legumes, verduras, temperos, camarão, fructas, ovos, gallinhas, peixe e lombo, cuja substituição será feita dentro de 2 (duas) horas;

11, si o fornecedor deixar de fazer entrega da mercadoria nas horas e condições estabelecidas ou si deixar de fazer a substituição das rejeitadas no prazo estipulado na condição immediatamente anterior, poderá a Comissão de Rancho adquiril-as de terceiros, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor, ficando ainda o mesmo sujeito a multa de 20 %, calculada sobre o total dos artigos que deixarem de entrar nos prazos determinados;

12, o fornecedor que reincidir duas (2) vezes nas faltas resultantes do não cumprimento da clausula 10ª do presente edital, além de soffrer as consequencias da clausula 12ª, perderá o fornecimento, sendo assim, excluido do numero de fornecedores;

13, os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências, de accordo com o Regulamento de Contabilidade Publica da União, bem como as disposições impostas pelo presente edital, devendo esta declaração ser feita no pedido de inscripção;

14, a preferencia será dada ao licitante que apresentar menor preço, desde que não exceda da base;

15, a presente concorrência poderá ser annullada se houver motivo justo, nos termos do art. 740 do Regulamento Geral doCodigo de Contabilidade Publica da União.

N. B. — As tabellas discriminativas dos artigos que fazem objecto a presente concorrência, encontram-se a disposição dos interessados, todos os dias uteis, das 8 ás 16 horas no Serviço de Aprovevisionamento do Collegio.

Capital Federal, 27 de setembro de 1935. — *Eneidino Virgilio de Carvalho*, capitão-presidente.

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

### Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OBRAS DE REPAROS NO PREDIO OCCUPADO PELA SECÇÃO FEMININA DO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 235 de 11 de outubro de 1935 á pags. 22.696 e 697.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 14 de outubro de 1935. — O engenheiro chefe-*Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

### Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA TRABALHOS DE PINTURA GERAL DO NOVO EDIFICIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Autorizado pelo aviso n. 1.800, de 16 de outubro de 1935, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 1º de novembro de 1935, neste Escriptorio de Obras, ás 14 horas, serão recebidas propostas para trabalhos de pintura geral do novo edificio da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, obedecendo ás clausulas e especificações que se seguem:

1ª clausula — As pessoas que pretenderem concorrer deverão comparecer a este Escriptorio de Obras até o dia 31 de outubro de 1935, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Economica do Rio de Janeiro a quantia de réis 2:000\$000, destinada a garantir a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma depois de aceita. No acto da entrega da guia acima citada o concorrente firmará o seu nome no livro de inscripções.

2ª clausula — As propostas constarão de dois envelopros. O primeiro envo-

lucro conterá: a) recibos de todos os impostos devidos, tanto federaes como municipaes, inclusive o imposto sobre a renda e a certidão relativa ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931; b) recibo da Caixa Economica provando ter efectuado o deposito de que trata a clausula 1ª deste edital; c) o contracto social devidamente legalizado na Junta Commercial; d) a prova de quitação do imposto de industrias e profissões será feita com a certidão negativa fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Federal; e) a carteira profissional, de conformidade com o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. O segundo envolvero, devidamente fechado e lacrado, com os dizeres: "Proposta da firma.....", conterá: a proposta em quatro vias, sendo a primeira estampilhada de accordo com a lei, datada e assignada, na qual será exarado unica e exclusivamente o preço global e o prazo em dias consecutivos, ambas as indicações por extenso e em algarismos.

3ª clausula — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de inteira submissão a todas as clausulas e especificações contidas neste edital, prazo em dias consecutivos e preço global que o proponente offerece para terminação integral dos trabalhos e o custo dos mesmos, indicações essas que deverão ser escriptas em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata ou divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergencia, ou ainda que se opponham a quaesquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União.

4ª clausula — No dia e hora acima marcados, em sessão publica, a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe; Jaziel Luz, architecto desenhista, e Luiz José Pereira das Neves, escripturario, fará a chamada dos concorrentes inscriptos pela relação referida na clausula 2ª deste edital. Verificando-se nesse acto que qualquer dos concorrentes inscriptos não tenha comparecido á concorrência ou não tenha apresentado a respectiva proposta, perderá a caução de que trata a clausula 1ª deste edital, recolhendo-se ao Thesouro Nacional a importancia da mesma como renda eventual da União.

5ª clausula — Após a recepção dos envolveros a comissão passará á abertura immediata dos documentos de idoneidade dos concorrentes, e lendo em voz alta os documentos nelles contidos.

6ª clausula — Feito o julgamento da idoneidade dos concorrentes, procederá a comissão á immediata abertura das propostas, que serão lidas em voz alta e rubricadas nas suas quatro vias pelo engenheiro chefe e pelos concorrentes. Do occorrido será lavrada uma acta que, juntamente com as propostas recebidas, e o quadro comparativo dos preços apresentados, será publicada no *Diario Official*.

7ª clausula — Os concorrentes que se julgarem prejudicados terão recurso ao Sr. ministro da Justiça por intermedio do Escriptorio de Obras, dentro de dois dias uteis contados da data da publi-

cação no *Diario Official* da acta acima referida.

8ª clausula — Os trabalhos serão adjudicados ao proponente que offerecer preço mais reduzido, por minima que seja a differença, e a sua fiscalização será exercida pelo Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça ou por quem elle determinar, sob a inteira responsabilidade do seu engenheiro chefe.

9ª clausula — No caso de duas ou mais propostas serem iguaes quanto ao preço minimo, a preferencia caberá áquella firma que em carta fechada fizer maior redução, 48 horas após, no preço apresentado. Reproduzindo-se o empate, os trabalhos serão adjudicados á firma que fór sorteada.

10ª clausula — As cartas de redução dos preços serão recebidas em sessão publica, abertas e lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela comissão. A acta de tal occorrença bem como as cartas serão publicadas no *Diario Official*.

11ª clausula — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a indemnização de especie alguma.

12ª clausula — Si, dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data da notificação mediante protocollo, não comparecer a firma adjudicada a este Escriptorio de Obras para assignar o contracto, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a clausula 1ª deste edital, sendo cancelada a sua idoneidade para contractar com o Governo. A juizo do Sr. ministro, serão convidados a assignarem o contracto successivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando sujeitos os mesmos ás penalidades previstas para os primeiros.

13ª clausula — No acto de assignar o contracto a firma adjudicada apresentará o recibo da Caixa Economica do Rio de Janeiro provando ter efectuado o deposito de 10 % sobre o valor da proposta aceita pela comissão. Esta caução responderá por todos os defeitos que surjam ou venham a ser verificados pela fiscalização durante o prazo de 30 dias após a aceitação dos trabalhos, depois dos quaes será restituída a citada caução, mediante requerimento.

14ª clausula — Os depositos de que tratam as clausulas 1ª e 13ª deste edital poderão ser effectuados em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica pelo seu valor nominal.

15ª clausula — Só após a lavratura do contracto é que poderão as firmas concorrentes, inclusive a contractante, requerer a restituição da caução de que trata a clausula 1ª deste edital.

16ª clausula — O prazo para a terminação integral dos trabalhos será no maximo até o dia 26 de dezembro de 1935, e só será contado após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

17ª clausula — O contractante ficará sujeito á multa de réis 200\$000 por cada dia que exceder do prazo contractual.

18ª clausula — Quando o excesso fór de 30 dias consecutivos, o contracto será

rescindido administrativamente, independentemente de acção ou interpeção judicial, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula 13ª deste edital, sua idoneidade, bem como a quantia que fór necessaria para completar os serviços contractados, que serão executados pelo Escriptorio de Obras, cabendo ao contractante o saldo que houver.

19ª clausula — Na hypothese das obras serem interrompidas ou abandonadas por prazo igual ou superior a 10 dias consecutivos, a contar da reclamação por escripto e protocollada, serão applicadas á firma contractante as penalidades previstas na clausula 18ª deste edital.

20ª clausula — Todos os materiaes a serem empregados serão de primeira qualidade e a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo em qualquer tempo ser rejeitados os materiaes que, a juizo da fiscalização, não satisfizerem áquellas condições, devendo o contractante retirar-os do local da obra dentro do prazo de 24 horas a partir da ordem por escripto.

21ª clausula — Os contractantes aceitam a obrigação de demolir, concertar ou refazer todo e qualquer serviço que soffra impugnação por parte da fiscalização.

22ª clausula — O contractante obriga-se a dispensar immediatamente do serviço todo e qualquer empregado seu que fór julgado inconveniente pela fiscalização.

23ª clausula — Todas as despesas necessarias ou inherentes á lavratura do contracto e aos trabalhos contractuaes correrão por conta do contractante, sejam de que natureza forem, como: levantamento de andaimes, remoção de entulho, etc.

24ª clausula — Toda e qualquer reclamação, ordem de serviço, intimação, imposição de multas, entendimento, etc., entre o engenheiro chefe e os contractantes, serão sempre transmittidas por escripto e devidamente protocolladas e só desta forma produzirão effeito.

25ª clausula — Todas as penalidades previstas neste edital serão impostas ou applicadas pelo engenheiro chefe cabendo ao contractante, dentro do prazo de tres dias uteis, o direito de recurso para o Sr. ministro.

26ª clausula — As multas em que incorrer o contractante por força das clausulas contractuaes poderão ser descontadas quer da caução de que trata a clausula 13ª, quer da prestação de que trata a clausula 28ª. Na hypothese da primeira a caução será integralizada dentro de cinco dias uteis.

27ª clausula — Não serão aceitas propostas superiores a 45:000\$000.

28ª clausula — O pagamento será effectuado em uma unica prestação após integral acabamento dos trabalhos contractados e recebimento dos mesmos pela fiscalização.

29ª clausula — Ao engenheiro chefe caberá resolver as duvidas porventura existentes no decurso deste contracto. A firma contractante, no entanto, poderá, formular por escripto e dentro do prazo

de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro que as decidirá em ultima instancia.

30ª clausula — As especificações e clausulas deste edital farão parte integrante do contracto que fôr assignado independentemente de transcrição.

31ª clausula — Neste Escriptorio de Obras serão, diariamente, das 14 às 17 horas, prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos candidatos á concorrência.

#### Especificações

1) Todas as paredes e fôrros de todos os compartimentos de todos os andares, puxados, depositos, torreão, sanitarios, casa das machinas, casa das bombas e etc., serão quinquados a cal virgem e pintados a gesso e cola. Gesso "Cavallo Marinho" e cola de 1ª qualidade. Mão de obra esmerada; acabamento batido fino a escova. Traços duplos junto ás sancas e rodapés.

Córes a escolha da fiscalização.

2) As salas dos directores geraes, director do gabinete, officias de gabinete e respectivas salas de espera, serão pintadas como acima mas devidamente empaneladas e decoradas a damasco em chapas de quatro batidas. Da mesma forma que as salas acima serão pintadas as salas da imprensa, do ajudante de ordens e dactylographas.

3) O gabinete do Sr. ministro, salão de honra, sala de espera do ministro, gabinete privativo, sala de pessoas gradadas e dois corredores lateraes (5º andar) terão os forros e paredes pintadas a oleo divididas as paredes em paineis decorados a damasco em chapas de tres batidas. Para a pintura a oleo o serviço será feito da seguinte maneira: uma demão de aparelho, e massar e lixar, duas demãos de tinta a oleo, repasse de massa e lixa e duas mãos de tinta a oleo para acabamento. O oleo será o hollandez Careto, alavaiade Vieille Montagne; agua raz Pratt. Tintas para as 2 ultimas demãos serão "Ypiranga Marvel Fosco" ou "Lagomatt" da Internacional Paint.

4) Todos os caixões, guarnições quaesquer de madeira, folhas de porta, de janelas e rodapés, serão lixados, queimados a vieux chéne e envernizados com tres demãos de verniz de pincel Carriage — Nobre Hoare — legitimo. Acabamento esmerado, com lixamento de cada demão de verniz.

5) Todos os portões de ferro grades fixas de ferro e caixilhos de ferro serão pintados a zarcão legitimo, a uma demão de oleo e uma de mão de graphito com mordente.

6) Toda a tubolação dos muretes das varandas e balcões serão pintados com uma demão de zarcão legitimo, uma demão de tinta cinzenta e duas demãos de tinta de aluminio preparadas, em lata a juizo da fiscalização.

7) Todos os conductores apparentes serão pintados com 3 demãos de tinta na tonalidade do pó de pedra com previação de zarcão como aparelho.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 17 de outubro de 1935. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

## Imprensa Nacional

### DIVISÃO DE PRODUÇÃO

De ordem do Sr. director geral, estão convidados a comparecer a esta Divisão, dentro de 72 horas, os candidatos abaixo, afim de prestarem exame profissional de encadernadores contractados para a Industria do Livro, bem como apresentarem os documentos exigidos em lei. Srs. Annanias de Sant'Anna, Octacilio Antunes Marques, Manoel Bento Sineiro, Christovão França de Souza e Bento Goyanes.

D. P., 16 de outubro de 1935. — No impedimento do Sr. chefe da D. P., Manoel Lourenço de Magalhães, inspector de execução.

## Polícia do Districto Federal

### INSPECTORIA DO TRAFEGO

#### EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 17 do corrente.

#### Approvedos:

Carlos Alberto Campos Seabra, Herminio Gomes Netto, José Ferreira Soares, Miguel Wullinck, Magalhães Sandy, Normando da Silva Diniz, Waldemar de Araujo Silva e Augusto Moreira André.

#### Reprovados, 4.

Observação — A falta á chamada na turma effectiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294.)

Inspectoria do Trafego, em 17 de outubro de 1935. — O inspector, doutor Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

#### Matriculas indistinctas do art. 366

#### Infractores:

J. Antonio Moreira, omnibus n. 577, infracção do art. 248 E.

Empresa Omnibus de Luxo Ltd., idem ns. 194, 394, 395, 396, 397, 398 e 445, infracção dos arts. 248 C, 248 C, 248 L, 248 C, 248 C, 248 E e 248 L, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, idem numeros 207, 352, 385 e 387, infracção dos arts. 248 L, 248 L, 79 e 79, respectivamente.

The R. J. Light and Power Ltd., idem n. 336, infracção do art. 248 L.

Olga Viggiani, idem n. 314, infracção do art. 248 L.

Moreira Polonio Sencadas, idem numeros 165, 348 e 711, infracção do artigo 248 L.

Mario Bianchi, idem ns. 23 e 318, infracção dos arts. 83 e 79, respectivamente.

Americo Duarte Cruz, idem ns. 303 e 680, infracção dos arts. 252 e 143, respectivamente.

Christiano Siemsem, idem n. 341, infracção do art. 248 C.

Neves & Brauer, idem n. 772, infracção do art. 248 C.

Dionel Vieira Souza, idem n. 762, infracção do art. 143.

J. G. Feldhaus, idem n. 526, infracção do art. 102.

Caldeira & Silva, idem n. 627, infracção do art. 248 L.

R. Schimit & Comp., idem n. 670, infracção do art. 252.

Djalma P. Tavares, idem n. 572, infracção do art. 248 L.

Empresa Internacional de Transporte, auto-carga n. 2.606, infracção dos artigos 81 e 248 L.

A. Autonioli, idem n. 3.707, infracção do art. 248 L.

Companhia Cervejaria Brahma, idem n. 4.402, infracção do art. 102.

Comp. Telephonica Brasileira, idem n. 5.179, infracção do art. 98.

Americo Duarte da Cruz, idem numero 7.326, infracção do art. 252.

Atlantic Refining of Comp. Brasil, idem n. 7.862, infracção do art. 248 L.

Melchiades J. Coelho Rocha, idem numero 2.573, infracção do art. 144.

Alfredo Teixeira, auto-carga n. 246, infracção do art. 248 L.

Guilherme B. Monçores, idem n. 1.370, infracção do art. 248 L.

Manoel T. Alves, idem n. 2.195, infracção do art. 252.

Antonio Soares, idem n. 2.382, infracção do art. 248 L.

Manoel Pereira, idem n. 2.538, infracção dos arts. 79 e 81.

Barboza Bento & Comp., idem numero 2.774, infracção do art. 144.

Chindler & Adler, idem n. 3.705, infracção do art. 84.

Manoel Gaspar, idem n. 3.865, infracção do art. 248 L.

Waldomiro L. de Abreu, idem numero 5.402, infracção do art. 248 L.

Armani Rovigati & Comp., idem numero 6.170, infracção do art. 248 L.

Euclydes W. da Silva, idem n. 6.418, infracção do art. 248 L.

Abel F. Nunes, idem n. 6.425, infracção do art. 248 L.

Manoel Fonseca, idem n. 7.134, infracção do art. 102.

Cecil C. Skpherd, auto-passeio numero 550, infracção do art. 257.

Joaquim da S. Junior, idem n. 1.833, infracção do art. 248 L.

Geoffret Hensi, idem n. 1.956, infração do art. 102.

Albino A. Taveira, idem n. 2.645, infração do art. 92.

João Schiappacassa, idem n. 2.740, infração do art. 248 A.

Visconde Abreu, idem n. 2.808, infração do art. 143.

Antonio R. Gonçalves, idem n. 3.167, infração do art. 248 L.

Arthur B. de Carvalho, idem n. 3.385, infração do art. 86.

Moysés Gonçalves, idem n. 3.920, infração do art. 102.

Joaquim S. de Farias Junior, idem numero 4.003, infração do art. 252.

Manoel A. Abrunhosa, idem n. 4.019, infração do art. 248 L.

Raul P. Petrolino, idem n. 4.814, infração do art. 102.

Antonio Francisco, idem n. 5.053, infração do art. 248 L.

Jurandyr Magalhães, idem n. 5.453, infração do art. 102.

Martiniano F. Nascimento, idem numero 6.091, infração do art. 248 E.

Soci. Ericsson do Brasil, idem numero 6.136, infração do art. 248 L.

José B. de Albuquerque, idem numero 6.544, infração do art. 248 L.

Armando J. da Rocha, idem n. 8.549, infração do art. 128 paragrapho unico.

Decio de P. Machado, idem n. 9.200, infração do art. 102.

Augusto Rebello, idem n. 9.333, infração do art. 102.

Altamiro Velloso, idem n. 10.647, infração do art. 102.

José Santolio, idem n. 10.761, infração do art. 248 L.

Camillo A. Filho, idem n. 10.878, infração do art. 102.

Henrique L. A. Mello, idem n. 10.940, infração do art. 143.

Antonio M. de Lameiras, idem numero 11.361, infração do art. 102.

Mauricio B. Guimarães, idem numero 11.861, infração do art. 143.

João P. Risso, idem n. 11.882, infração do art. 248 L.

Raul S. Rodrigues, idem n. 11.914, infração do art. 102.

Domingos Maia Costa, idem n. 13.929, infração do art. 248 L.

Herculano A. Corrêa, idem n. 14.110, infração dos arts. 81 e 82.

Americo S. M. dos Santos, idem numero 14.619, infração do art. 257.

Antonio M. Affonso, idem n. 14.766, infração do art. 257.

João Gonçalves, idem n. 14.701, infração do art. 248 L.

Alfredo Agache, idem n. 15.141, infração do art. 248 L.

Reynaldo da Silva, idem n. 15.371, infração do art. 79.

Jules H. V. dos Shimis, idem numero 15.499, infração do art. 248 L.

Jacob Abrammaray, idem n. 16.186, infração do art. 257.

Affonso Scola, idem n. 17.112, infração do art. 102.

Calil Bachur, idem n. 17.207, infração do art. 79.

Ghindler & Adler, idem n. 17.352, infração do art. 102.

Laiseel C. de Cerqueira, idem numero 17.472, infração do art. 102.

Carlos C. de M. Corrêa, idem numero 17.799, infração do art. 79.

Ivan B. Sherring, idem n. 17.928, infração do art. 248 E.

Altivo D. Portella, idem n. 18.145, infração dos arts. 102 e 248 L.

Luiz R. Souza Dantas, idem n. 18.151, infração do art. 102.

Othelo C. Pinto, idem n. 18.461, infração do art. 102.

Isidoro Santos, idem n. 18.549, infração do art. 102.

Comp. Commercial Maritima, idem n. 19.675, infração do art. 143.

Rodolpho Ferreira, idem n. 18.907, infração do art. 143.

Octavio de A. Queiroz, idem n. 19.028, infração do art. 143.

José Pinto Santiago, idem n. 19.032, infração do art. 102.

Oswaldo de C. Lengruber, idem numero 19.049, infração do art. 102.

Tufi Saad, idem n. 19.056, infração do art. 144.

José N. Fernandes, idem n. 19.587, infração do art. 143.

Else R. Galzer, idem n. 19.674, infração do art. 79.

Sleson B. Rodrigues Porto, idem numero 19.882, infração do art. 248 L.

Joaquim I. de Andrade, idem numero 19.940, infração do art. 102.

Lo Turco Gaetano, idem n. 20.074, infração do art. 79.

Mauricio Fineberg, idem n. 21.309, infração do art. 102.

Gilberto Ferrez, idem n. 21.334, infração do art. 248 L.

João Baptista C. Saldanha, idem numero 21.471, infração do art. 143.

Jeronymo de Carvalho, idem numero 21.624, infração do art. 102.

Alfredo Maia Junior, idem n. 21.782, infração do art. 102.

Manoel Antonio Dias, idem n. 21.831, infração do art. 79.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1935.

— Pelo inspector, *Didier*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Transito,

os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

### Matriculas indistinctas do art. 366

#### Infraactores:

Martins Jordão & Comp. Ltd., omnibus ns. 4, 7, 18, 187, 266, 355, 368 e 752, infração dos arts. 248 C, 248 C, 248 L, 248 C, 248 C, 248 E, 248 L e 248 L, respectivamente.

Christiano Siemsem, idem ns. 24, 139, 489, 605 e 628, infração dos artigos 248 L, 248 L, 248 E, 248 E e 248 L, respectivamente.

Octavio V. Coimbra, idem ns. 14, 286, 352, 354, 362 e 388, infração dos arts. 83, 248 C, 248 C, 248 C, 248 L e 248 C, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo Ltd., idem ns. 130, 131 e 396, infração dos artigos 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem ns. 357, 358, 390 e 704, infração dos arts. 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

Mário Bianchi, idem ns. 292, 321, 417, 420 e 666, infração dos arts. 248 C, 248 L, 248 C, 248 E e 79, respectivamente.

Moreira Polonio Sencadas, idem numeros 243, 348, 581 e 711, infração dos arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 E, respectivamente.

The R. J. Light and Power Ltd., idem ns. 39, 46, 51, 72, 96 e 529, infração dos arts. 248 L, 248 E, 248 L, 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., idem ns. 340, 376, 378 e 380, infração do art. 248 L.

J. Antonio Moreira, idem ns. 749, 555, 588 e 599, infração dos arts. 248 C, 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

João Ferreira Martins, idem ns. 263, 515 e 567, infração do art. 248 L.

Alvaro Gomes Oliveira, idem ns. 619, 621 e 779, infração dos arts. 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, idem ns. 639, 596, 637 e 715, infração dos arts. 248 E, 248 L, 248 L e 248 L-81, respectivamente.

Empresa I. Est. Omnibus de Luxo Ltd., omnibus ns. 545 e 641, infração do art. 248 L.

Olga Viggiani, idem ns. 312, 537 e 659, infração dos arts. 248 C, 98 e 248 C, respectivamente.

J. G. Feldhaus, idem ns. 709 e 710, infração do art. 248 L.

Alexandre Ferreira Irmão, idem numeros 691 e 692, infração dos artigos 248 E e 248 L, respectivamente.

Djalma P. Tavares, idem ns. 572, 573, 571 e 575, infração dos arts. 248 L, 248 L, 248 E e 248 E, respectivamente.

Caldeira & Silva, idem n. 230, infração do art. 248 L.

Viação Continental Ltd., idem ns. 319 e 650, infração dos arts. 248 C e 248 L, respectivamente.

José Pinto Mendes, auto-carga numero 1.583, infração do art. 248 L.

Celestino R. & Comp., idem n. 2.910, infração do art. 248 L.

Duarte Ferreira & Comp., idem numero 4.890, infracção do art. 92.

Americo D. da Cruz, idem n. 7.326, infracção do art. 79.

Anglo Mexican & Comp. Ltd., auto-passeio n. 5.753, infracção do art. 102.

Henrique da S. Pinto, idem n. 9.728, infracção do art. 248 L.

Ceccarelli Raffaello, auto-carga numero 291, infracção do art. 248 L.

Manoel N. Antão, idem n. 1.027, infracção do art. 102.

Antonio Soares, idem n. 2.382, infracção dos arts. 248 L e 81.

Orlando Fernandes, idem n. 3.377, infracção do art. 252.

Armando Cezar, idem n. 4.579, infracção do art. 102.

Antonio Ferreira da Silva, idem numero 5.135, infracção do art. 248 L.

Americo A. Prior, idem n. 6.146, infracção do art. 248 L.

Christiano J. Antunes, idem n. 6.888, infracção do art. 248 L.

Aldemiro P. Soares, idem n. 7.754, infracção do art. 111.

Antonio C. Telle Junior, auto-passeio (exp.) n. 95, infracção do art. 102.

Mario J. Quintão, auto-passeio numero 176, infracção do art. 102.

João de Canalli, idem n. 430, infracção do art. 102.

Alberto Haas, idem n. 650, infracção do art. 144.

Jayne S. Chermont, idem n. 976, infracção do art. 248 L.

F. Coimbra & Comp. Ltd., idem numero 1.108, infracção do art. 248 L.

Welber C. Porto, idem n. 1.332, infracção do art. 144.

Nelson Crocchi, idem n. 1.438, infracção do art. 82.

José Moreira, idem n. 1.513, infracção do art. 248 L.

Diamantino R. Brigueiro, idem numero 2.409, infracção do art. 248 L.

Carlos Barbero, idem n. 2.517, infracção do art. 248 L.

Carlos da C. Durval, idem n. 2.647, infracção do art. 102.

Francisco P. Serpa, idem n. 2.771, infracção do art. 248 L.

Armando S. Pinto, idem n. 3.146, infracção do art. 86.

João de Souza, idem n. 3.390, infracção do art. 248 L.

Antonio Martins, idem n. 3.447, infracção do art. 86.

Roberto L. Junior, idem n. 3.631, infracção do art. 248 L.

José A. Lages, idem n. 3.644, infracção dos arts. 102 e 257.

Alayde Eyer, auto-passeio n. 3.767, infracção do art. 85.

José B. Moura, idem n. 3.815, infracção do art. 252.

Luiz de M. Barboza, idem n. 3.886, infracção do art. 85.

Estevão P. Lembeck, idem n. 4.002, infracção do art. 248 E.

Annibal Augusto, idem n. 4.017, infracção do art. 248 L.

Miguel Esteves, idem n. 4.721, infracção do art. 102.

Frederico Cascardo, idem n. 5.315, infracção do art. 102.

Inah de Moraes, idem n. 6.272, infracção do art. 248 L.

Polorio Fiorani, idem n. 6.336, infracção do art. 102.

Luiz Antonio M. Lindenberg, idem n. 6.416, infracção do art. 248 L.

Jorge J. Lage, idem n. 6.859, infracção do art. 100.

Armando João, idem n. 6.922, infracção do art. 81.

Seraphim A. Braga, idem n. 7.235, infracção do art. 248 L.

José de Souza, idem n. 7.286, infracção do art. 86.

Amphiloquio B. Vasconcellos, idem n. 7.327, infracção do art. 86.

Godofredo Vidal, idem n. 7.575, infracção do art. 79.

Arthur B. Vianna, idem n. 7.887, infracção do art. 102.

Oscar P. Carvalho, idem n. 7.400, infracção do art. 144.

Antonio de Jesus, idem n. 8.262, infracção do art. 79.

Jayne da S. Santos, idem n. 8.411, infracção do art. 82.

Eduardo M. de Souza, idem n. 8.790, infracção do art. 248 L.

André Pereira Menezes, idem n. 9.491, infracção do art. 248 L.

Heraclides C. Souza Araujo, idem numero 10.438, infracção do art. 102.

Antonio T. Pinto, idem n. 10.486, infracção do art. 248 L.

Osmar L. Dutra, idem n. 10.575, infracção do art. 248 L.

Iolando da C. P. Dantas, idem numero 10.716, infracção do art. 102.

Hagap Azarian, idem n. 10.877, infracção do art. 248 L.

Camillo A. Filho, auto-passeio numero 10.878, infracção do art. 248 L.

José Mendes Adão, idem n. 11.072, infracção do art. 248 L.

Abel Rodrigues, idem n. 11.557, infracção do art. 248 L.

Gilberto de Sá Mota, idem n. 11.675, infracção dos arts. 144, 248 L e 252.

José F. Pereira Junior, idem numero 13.242, infracção dos arts. 102 e 257.

Antonio Dias, idem n. 13.547, infracção do art. 86.

Bernardino da S. Castro, idem numero 13.849, infracção do art. 86.

Levy J. de Moraes, idem n. 14.068, infracção do art. 102.

Manoel Pinheiro, idem n. 14.871, infracção do art. 248 L.

Dorothy Tiplady, idem n. 15.379, infracção do art. 248 L.

Pedro de Abreu, idem n. 15.457, infracção do art. 92.

Afranio de M. F. Junior, idem numero 15.568, infracção do art. 248 L.

Carlos M. da Rocha, idem n. 15.622, infracção do art. 102.

Herminio R. Marcello, idem n. 15.932, infracção do art. 248 E.

Francisco L. Ruiz, idem n. 16.820, infracção do art. 102.

Moysés G. Silva Brandão, idem numero 16.991, infracção do art. 102.

Bernard J. Colly, idem n. 17.751, infracção do art. 248 L.

José Bento Faria, idem n. 18.007, infracção do art. 102.

Bento G. da C. Braga, idem n. 18.581, infracção dos arts. 79 e 92.

Francisco A. F. Baptista, idem numero 18.702, infracção do art. 82.

Waldeck Pinto, idem n. 18.912, infracção do art. 248 L.

Alfredo Soares Cardozo, idem numero 19.071, infracção dos arts. 102 e 248 A.

Alberto Rutemberg, idem n. 19.248, infracção do art. 144.

Raphael M. Rebecchi, idem n. 19.287, infracção do art. 248 L.

José de Souza, idem n. 19.454, infracção do art. 248 L.

Christino C. K. Abahausen, idem numero 19.644, infracção do art. 248 L.

Vladimir Hirdseldt, idem n. 20.056, infracção do art. 248 L.

Mauricio J. Schiller, idem n. 20.145, infracção do art. 79.

Colmer P. C. Daltro, idem n. 20.162, infracção do art. 102.

Edmundo P. Leite, idem n. 20.512, infracção do art. 248 L.

Lester S. Gross, idem n. 20.759, infracção do art. 248 L.

Antonio F. A. Coutinho, idem numero 20.813, infracção do art. 248 L.

Lucien Leick, idem n. 20.921, infracção do art. 20.921, infracção do artigo 82.

Rufino F. Villarinho, idem n. 20.931, infracção do art. 79.

Emilio Mejia, idem n. 20.964, infracção do art. 144.

Silva C. Pereira, idem n. 21.391, infracção do art. 88.

Comp. B. S. Schuckert S. A., idem n. 21.620, infracção do art. 248 L.

Peter Schangea, idem n. 21.140, infracção do art. 79.

Manoel C. R. Filho, idem n. 21.281, infracção do art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1935.  
— Pelo inspector, *Didier*.

## MINISTERIO DA FAZENDA

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes em Falcão Filho, Estallo e Paraopeba, nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Geraes, Durval

Ramos Mendes, Sebastião Alves de Barros e Joaquim Augusto Rodrigues, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e sucessores e fiadores, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 538\$760, 130\$500 e 67\$200, alcances apurados nos processos de tomadas de contas dos citados ex-agentes, referentes aos periodos de 1 de outubro de 1927 a 27 de setembro de 1928, de 1 de janeiro de 1923 a 19 de junho de 1930 e de 30 de junho de 1930 a 15 de setembro de 1932, respectivamente, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados pelos accordãos de 14 de agosto do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do 2º tenente, commissario, da Armada, Walter Carvalho da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importancia de 182\$000, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado commissario, referente ao periodo de 20 de março a 24 de julho de 1932, quando esteve servindo no C. T. "Paraná", e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados por accordão de 8 de janeiro do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o ex-segundo official do Ministerio do Trabalho, Raul Eloy do Rego Castro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e sucessores, si fallecido for, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 121\$774, alcance apurado no processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 4:000\$000, recebido em virtude do officio n. 58, de 24 de março de 1931, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 7 de agosto ultimo, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

O alcance provem de juros da móra de 12 % ao anno sobre o saldo do adiantamento, de 500\$000, retido pelo responsavel, indevidamente, desde 1931 até 1934.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-vice consul do Brasil em "Villa Real", em Portugal, Antonio Albino da Silva Botelho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importancia de 903\$000, alcance apurado no processo de tomada de contas do alludivice-consul, do periodo de 21 de maio 1926 a 31 de agosto de 1930, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da

móra que forem devidos, foram condemnados por Accordão de 3 de julho do corrente anno, sob pena de ser feita a necessaria cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o Dr. Wenceslau Alves Leite de Oliveira Bello e o auxiliar da Inspectoria Agricola do 13º districto, José Bento de Freitas Miranda, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si ou por seus herdeiros e sucessores, allegarem o que fór a bem de seus direitos sobre as importancias de 50:000\$000 e 361\$500, alcances verificados nos processos de tomadas de contas de taes responsaveis, referentes ás comprovações das applicações dadas aos adiantamentos de 50:000\$000 e 2:966\$665, recebidos em virtude dos avisos, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, ns. 4.413 e 5.250, respectivamente, de 29 de dezembro de 1909 e 17 de igual mez de 1912, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificadas das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o Sr. William Frederick Cheston, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e sucessores, recolher aos cofres publicos a importancia de réis 1:000\$000, recebida em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 2.502, de 31 de agosto de 1911, por adiantamento e não compravada em sua applicação, e a cujo pagamento, bem como o dos juros da móra que forem devidos, foi condemnado por accordão de 31 de janeiro de 1922, sob pena de ser feita a necessaria cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o inspector de 1ª classe, chefe interino do extinto Districto Telegraphico no Estado de Matto Grosso, Dr. Agenor Augusto de Miranda; o ex-collector das rendas federaes em Julio de Castilhos, no Estado do Rio Grande do Sul, Gomerindo Mello; o ex-administrador da Mesa de Rendas Federaes em Itaquy, no Estado do Rio Grande do Sul, Alcindo Brasil Guedes, o 1º tenente medico da Armada, Dr. Francisco Eugenio Coutinho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si ou por seus herdeiros e succes-

sores, allegarem o que fór a bem de seus direitos sobre as importancias de 26\$457, 20:422\$014, 371\$326 e 1\$596, alcances verificados nos processos de tomadas de contas de taes responsaveis, referentes aos periodos de 1-1-1907 a 28-2-1909; de 18-3-1918 a 1-4-1921; de 1-1-1920 a 31-5-1921, exercicio de 1920 e de 1-11-1917 a 3-5-1918, quando em serviço na enfermaria do Arsenal de Marinha de Ladario, no Estado de Matto Grosso, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: os ex-agentes postaes em Corumbaty e Guarani, nos Estados de São Paulo e Minas Geraes, Frederico Timm e Agenor Baptista de Alvarenga; o ex-escrição da Collectoria das Rendas Federaes em Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, Fideleino Teixeira Cardoso; a ex-agente postal em Gironda, no Estado de São Paulo, D. Carolina de Almeida, e o ex-collector das rendas federaes em Mogy-Guaassú, no Estado de São Paulo, Lafayette de Oliveira Borges, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, por seus herdeiros e sucessores ou por seus fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 96\$739, réis 1:018\$420, 444\$928, 49\$600 e 329\$291, alcances apurados nos processos de tomadas de contas de taes responsaveis, referentes aos periodos de 20-5-1913 a 14-8-1919, de 7-3-1903 a 3-4-1920, de 1-1 a 30-11-1914, de 15-12-1916 a 31-7-1917 e de 21-3 a 4-12-1920, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados pelos accordãos de 29 de agosto de 1922, de 9 de novembro de 1932, de 24 de janeiro de 1923, de 22 de dezembro de 1928 e de 28 de janeiro de 1925, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos citados responsaveis e consequentes cobranças judiciais executivas que forem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: os ex-agentes postaes em "Villa Galvão, Perú e Santa Clara de Carangola", nos Estados de São Paulo e Minas Geraes, D. Maria Ermelinda da Cunha e Silva, Amancio Fernandes e Maximiano Jorge Leite Sobral e o ex-administrador da Mesa de rendas federaes em "Obidos", no Estado do Pará, Arlindo Burlamaqui da Cunha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação desta, por si, seus herdeiros e sucessores e por seus fiadores, recolherem, aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de 36\$725, 29\$285, 36\$000 e 559\$530, alcances apurados nos processos de tomadas de contas de taes responsaveis, referentes aos periodos de 23-11-1926 a

12-4-1927, de 23-4-1919 a 9-2-1929, de 27-6-1920 a 22-4-1922 e de 22-12-1923 a 4-3-1924, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que foram devidos, foram condemnados pelos Acórdãos de 19 de junho, 31 de julho, 3 de julho e 7 de agosto do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequentes cobranças judiciais executivas, que se tornarem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados o collector federal em "Prata", no Estado do Rio Grande do Sul, Armando Farina e o escrivão da Collectoria Federal em "São João Marcos e Mangaratiba", no Estado do Rio de Janeiro, Antenor Gonçalves Portugal, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 3:610\$089 e 1:020\$228, alcances verificados, respectivamente, nos processos de tomada de suas contas, dos periodos de 20 de outubro de 1927 a 31 de dezembro de 1929 e de 14 de abril a 31 de dezembro de 1932, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revellia.

Os alcances provém de:

O do collector em "Prata":

2:841\$489, de percentagens — a mais — retiradas em 1928;  
768\$600, de selo de nomeação que não pagou.

O do escrivão da Collectoria em "São João Marcos e Mangaratiba":

1:020\$228, de percentagens — a mais — recebidas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

### Directoria do Dominio da União ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente, convido o Sr. Francisco Canella a comparecer a esta Administração afim de se pronunciar sobre a renovação do offerecimento á União de um terreno situado a Estrada Rio-São Paulo, no Districto de Campo Grande, para a construção de um Posto Fiscal. (Processo n. 66.287/935).

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1935. — *Ayres F. Barrozo Jr.*, administrador.

### Recebedoria do Districto Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 708

Auto de infracção n. 1.149, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma B. Lavrador, á rua do Carmo numero 58, 1º andar, nesta cidade, mas ahi

não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 720\$000, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supra-citado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, 16 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 709

Pelo presente edital, fica intimada a firma Joaquim de Barros Bragança, á rua Estacio de Sá n. 65, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação numero 472, de 24 de abril de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$000 correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150\$000 por infracção dos arts. 8º e 14, do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 16 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 710

Pelo presente edital, ficam intimadas as firmas Santos & Bertolozzi, á rua Camerino n. 72, fundos, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontradas, do despacho proferido na notificação n. 437, de 22 de abril de 1933, pela qual foram as referidas firmas obrigadas a pagar os emolumentos de 60\$000 correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150\$000, por infracção dos arts. 8º e 14, do regulamento annexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 16 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 711

Pelo presente edital, ficam intimadas as firmas Ferreira Azevedo & Irmão, á rua Camerino n. 170, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação numero 433, de 22 de abril de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 140\$000, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150\$000 por infracção dos arts. 8º e 14, do regula-

mento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 16 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 712

Pelo presente edital, fica intimada a firma F. Lopes de Miranda, á rua Benedictinos n. 19, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação numero 432, de 24 de abril de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 100\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150\$000, por infracção dos arts. 8º e 14, do regulamento annexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 16 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 713

Pelo presente edital, ficam intimadas as firmas Victor & Comp., á rua dos Ourives n. 51, 2º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação numero 411, de 24 de abril de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150\$000, por infracção dos arts. 8º e 14, do regulamento annexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 16 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 714

Pelo presente edital, ficam intimadas as firmas Costa & Coelho, á rua Senador Dantas ns. 101 e 103, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação numero 399, de 24 de abril de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar a multa de 30\$000, por infracção do art. 28, do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 16 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 715

Pelo presente edital, fica intimada a firma Litera Leopoldo, á rua Alvaro Miranda n. 57, desta cidade do Rio

Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 327, de 17 de abril de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150\$000, por infracção dos arts. 8º e 14, do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 16 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 716

Pelo presente edital, fica intimada a firma Silva & Areias, á rua do Morro n. 100, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 272, de 19 de abril de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 150\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150\$000, por infracção dos arts. 8º e 14, do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 16 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 711

Pelo presente edital, fica intimada a firma Manoel Martins Pereira, á rua do Mattoso n. 52, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 265, de 18 de abril de 1933, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1933, e multada em 150\$000, por infracção dos arts. 8º e 14, do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 16 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 718

Pelo presente edital, fica intimada a firma F. Silva Filho & Comp., á rua D. Gerardo n. 64, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.803, de 30 de dezembro de 1931, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 300\$000 correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1930, e multada em 150\$000, por infracção dos arts. 8º e 14, do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 16 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 719

Pelo presente edital, fica intimada a firma Jayme Caetano, á rua Uranos numero 1.357, antes Avenida dos Democráticos n. 1.367, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, a tomar conhecimento do accordo n. 28, de 18-9-934, do 2º Conselho de Contribuintes e concernente á notificação numero 1.296, de 30-12-929, pelo qual foi mantida a decisão recorrida, relevando, porém, de 50% a multa imposta por aproveitar á dita firma os beneficios do art. 1º, inciso 4º, do decreto n. 21.459, de 1-6-932.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias, na forma do art. 16, do decreto n. 24.763, de 14-7-934.

Terceira Sub-Directoria, 16 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 704

Auto de infracção n. 1.094, de 1931

Pelo presente edital fica intimada a firma Souza Fonseca & Comp., á rua João Alvares n. 12, com escriptorio á rua dos Andradas n. 127, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de 30 dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 9:537\$000, correspondente ao imposto sonogado, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado e de accordo com o accordo n. 56, de 2 de outubro de 1934, do Segundo Conselho de Contribuintes, que deu provimento, em parte, ao recurso para reaver a multa imposta, ficando marcado o prazo de 20 dias, nos termos do art. 16 do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 14 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *G. P. Coêlho*.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 701

Auto de infracção n. 1.375, de 1932

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Freitas & Comp., Ltda., á rua Buenos Aires n. 135, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de 60 dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 400\$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais 20 dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 15 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *G. P. Coêlho*.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 706

Auto de infracção n. 2, de 1934, da Collectoria Federal do Rosario (Marranhão)

Pelo presente edital fica intimada a firma O. Ribeiro & Comp., á rua Barão de Igatemy n. 6, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de 60 dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 200\$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. collector federal do Rosario, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais 20 dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 17 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Jovino Martins*.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 707

Auto de infracção n. 2, de 1932, da Collectoria Federal do Rosario (Marranhão)

Pelo presente edital fica intimada a firma Eduardo Ferreira Lobo, á rua Leandro Martins n. 6, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de 60 dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 200\$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais 20 dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 17 de outubro de 1935. — Pelo sub-director, *Jovino Martins*.

#### Directoria do Imposto de Renda

##### AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Almeida & Boelho  
Bernardo — Antonio  
Elias — Salomão  
Francisco — José  
Fridman — Isaac  
Guerra & Companhia  
Macedo — Alfredo Simões  
Moura — E. A.  
Vacchiano — F.  
Almeida — Americo  
Almeida — João de  
Alves — José  
Armando de Britto & Companhia  
Barnett — Richard Gerard  
Barbosa — Francisco Gomes Mendes  
Barros — Abelardo Fernandes  
Bastos — Alvaro Guimarães  
Best — Louis John  
Bittencourt — Raul Jobim  
Borges — Homero  
Botelho — Antonio

Braga — Alvaro Alves da Silva  
 Braga — João Fereira  
 Braga — Okiro de Senna  
 Bravo — Oswaldo de Medeiros  
 Brício Filho — Jayme Pombo (Dr.)  
 Brito — Francisco Ignacio de  
 Carlos Helvecio Alberto  
 Castro — Violetto Lima &  
 Concieiro — A. G.  
 Costa — A. Simões  
 Costal — Graciano Dominguez  
 Duvernoy — Jean  
 Duarte — Francisco Rodrigues  
 Ducommun — Emilio  
 Faria — Renato de  
 Faria Junior — Fernando de  
 Faro Junior — Antonio da Costa  
 Ferreira — Victorino Baptista  
 Ferro — José Vasques  
 Figueiredo — José da Silva  
 Flores — John  
 Gallo — Domingos  
 Guerschunio — Naime  
 Hadjes & Companhia Limitada  
 Ignacio — Tomaz Aquino  
 Passy — Vidal  
 Felipe — Antonio Marques  
 Castro — Gustavo Alberto de Aquino &  
 Jordão — Heleno dos Santos  
 Rego — Dario de Almeida  
 Vasconcellos — Lysan Nogueira de  
 Vaz — Aurelio de Oliveira  
 Vaz Junior — Joaquim Florentino  
 Wellisch — Valentina  
 Supplento:  
 Cardoso — Carlos Alves Ferreira  
 Fonseca — Paulo Felisberto Peixoto de  
 Gil — Cassiano Nieto  
 Moraes — Durval Borges de  
 Neves — Gastão Carlos (Dr.)  
 Pereira — André de Faria  
 Pereira — Braz Lopes  
 Pinho — Carlos Passos de  
 Portella — Oscar A.  
 Rego — Rosa G. de Almeida  
 Rodrigues — Marcolino  
 Sampaio — Irineu de Souza  
 Sampaio — Jorge de Souza  
 Sampaio — Jorge de Souza (Dr.)  
 Sampaio — Luiz Felipe de Souza  
 (Dr.)  
 Schlesinger — Mitchell S.  
 Sequeira — José de  
 Alexandre Moraes & Filho  
 Cellini — Giulio  
 Cervino — M.  
 Gomes — Eurico Brandão  
 J. Loureiro & Martins  
 Mattos — Rodrigo Joaquim &  
 Mundim — João Samuel  
 Padrão — Aristides Moreira  
 Torres — Esther Abbott  
 Torres — João Baptista  
 Trancoso — Manoel Montes  
 Valdez — Luiz Carlos  
 Valle — Francisco Antonio Pires do  
 Vasconcellos — Mauricio Smith de  
 Supplento:  
 Castier — Leon  
 Cavalcanti Filho — Luiz  
 Coelho — José  
 Corrêa — Antenor Augusto  
 Ferraz — Miguel Rodrigues  
 Fróes — Frederico de Albuquerque  
 (Dr.)  
 J. Muniz & Companhia  
 J. S. Lopes & Companhia  
 Lemos & Companhia Limitada  
 Lobo — João  
 Lopes — Plinio  
 Magalhães — Plinio Mattos de  
 Mariani — Antonio Bittencourt  
 Marques — Genesio da Costa

Moraes — Celestina Zenha Nogueira  
 de  
 Moreira — Arthur Quadros Collares  
 Nascimento — Manoel Thomé do  
 Oliveira — Alvaro Goulart de  
 Pereira — Antonio Heitor  
 Portella — Colombo de A.  
 Robin — Maurice  
 Rodrigues — Luiz Horta  
 Sgarbi — Arthur  
 Torres — Joaquim Dias de Vilhena  
 Treidler — Oscar  
 Trinas — Lauriano Laurentino das  
 Vaccani — Edmundo (Dr.)  
 Val — Nilo Ribeiro de Oliveira  
 Valente — Cesar Alberto Rodrigues  
 Vasconcellos — Adriano  
 Wagner — Joseph  
 Cardoso — M. G.  
 Carneiro — A. Souza  
 Castro — Orlando Guerreiro de  
 Fontes — Antonio.  
 Fontainha — Sertorio Rodrigues  
 Gomes Filho — Carlos  
 José Gonçalves & Augusto da Silveira  
 Ferreira  
 José Papera & Baptista Justo  
 Keppick — Felix  
 Krause & Keppich  
 Krause — Werner  
 Lopes — José Teixeira  
 Pinaud — E.  
 Pinto — Maria Valverde  
 Rasina — J.  
 Sant'Anna — Sabino Leopoldo de  
 Scorza — Francisco  
 Silva — Zahra

### Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 74

De ordem do Sr. presidente e de acordo com o art. 28, combinado com o 25, paragrafo unico, do Regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de sabbado, 19 deste mez, serão chamados para a prova oral de Arithmetica, que terá lugar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades "Nilo Peçanha", Escola Normal de Netheroy, os seguintes candidatos anteriormente convocados para a mesma prova e que a ella não compareceram:

1. Fortueta Rodrigues Contardo.
2. Paulo de Paula e Silva Saldanha.
3. Rivaldo Cavalcanti de Albuquerque.
4. Paulo Henrique Magalhães.
5. Vicente de Paulo Medeiros Mitchell.
6. Walter Silva.
7. Waldemar Medeiros Galvão.
8. Pedro Francisco Cassino.
9. Waldir Paiva Guimarães.
10. Maria Helena Ferreira de Azevedo.
11. Maria de Lourdes Vereza.
12. Sethy Borges de Mello.
13. José Bezerra de Menezes.
14. Murillo Leão Régio.
15. Wilson Lorena.

Secretaria do Concurso, 17 de outubro de 1935. — O secretario, *Waldemiro Ferreira Mendes*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 30 gravatas marca "Laco", apprehendidas em 14 deste mez a bordo do vapor allemão "Cap Arcona", a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 40.303).

Secretaria da Alfandega do Rio, 16 de outubro de 1935. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

#### COMMUNICAÇÃO DE AVARIA

Armazem n. oito — Navio inglez "Southern Cross", atracado em 10 de outubro de 1935.

1 caixa, Herrera, 1.º pesando 212 kilos, repregada.

Armazem n. 10 — Navio inglez "Nalon", atracado em 9 de outubro de 1935.

1 fardo, C. G. U., 511, pesando 72 kilos, roto.

1 amarrado, Dia, 156, pesando 25 kilos, avariado.

1 dito, idem, 66, pesando 25 kilos, avariado.

1 dito, E. F. C. B., 29, pesando 22 kilos, idem.

1 dito, idem, 137, pesando 20 kilos, idem.

1 dito, idem, 49, pesando 20 kilos, idem.

1 dito, idem, 36, pesando 22 kilos, idem.

1 dito, idem, 155, pesando 19 kilos, idem.

1 dito, idem, 166, pesando 22 kilos, idem.

1 engradado, Fiorenco, 544, pesando 12 kilos, idem.

1 dito, idem, 535, pesando 10 kilos, idem.

1 empalhado, Siler, 166, pesando 12 kilos, idem.

### MINISTERIO DA MARINHA

#### Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão-tenente, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na Secretaria desta Capitania, acham-se com vistas no prazo e forma da lei, os autos de inquerito a que respondeu nesta Capitania, o machinista José Paulino de Souza, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e de que foi autora a Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Secretaria da Capitania dos Portos, Rio, em 11 de outubro de 1935. — *João Eugenio Brasileiro*, 3º sargento da Armada, servindo como escrivão.

## MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

### Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurso para o cargo de engenheiro ajudante, publicado, na integra, no "Diario Official" de 12 do corrente, á pagina 22.809.

### Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental

#### HOSPITAL-COLONIA DE PSYCHOPATHAS (Mulheres)

Convido a servente desta repartição, Florinda Novoa, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, comparecer nesta repartição perante a Comissão designada pelo Sr. director, para apurar em inquerito administrativo, a ausencia sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria do Hospital-Colonia de Psychopathas (Mulheres), em 4 de outubro de 1935. — *Arminda Castro Pereira Leite*, secretaria.

Convido o servente do Ambulatorio, Rivadavia Corrêa, Francisco Nunes Madureira, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, comparecer nesta repartição perante a Comissão designada pelo Sr. director para apurar em inquerito administrativo a sua ausencia sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria do Hospital-Colonia de Psychopathas (Mulheres), em 4 de outubro de 1935. — *Arminda Castro Pereira Leite*, secretaria.

### Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

#### ESCOLA DE ENFERMEIRAS ANNA NERY

#### EXAME DE HABILITAÇÃO DE ENFERMEIROS PRATICOS

De ordem da directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o que estabelece o decreto n. 23.774, de 22 de janeiro de 1934, terão logar nos proximos dias 11 e 12 de novembro, á rua Benedicto Hypolito numero 274, as provas de habilitação de enfermeiros praticos, que constarão de prova escripta sobre questões referentes a enfermagem pratica, noções de hygiene pessoal, de anatomia e physiologia, doenças contagiosas e sobre artigos de legislação sanitaria, e prova pratica oral sobre noções de anatomia e physiologia, primeiros socorros, hygiene individual e demonstração pratica de enfermagem. As inscripções estarão encerradas a 31 do corrente, devendo o candidato instruir seu requerimento com os seguintes documentos: a) carteira de identidade; b)

prova de ter mais de 18 annos; c) attestado de vacinação e de sanidade; d) attestado de idoneidade; e) prova de ter exercido a enfermagem em um serviço medico ou hospitalar, em periodo inferior a 5 annos.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1935. — *Ruth Barcellos*, secretaria stenographica.

### Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. Dr. director, convido o guarda de 2ª classe extranumerario, Aureo Lins, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, comparecer nesta repartição perante a comissão designada pelo Sr. Dr. director para apurar em inquerito administrativo a sua ausencia sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr á sua revelia.

Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, em 16 de outubro de 1935. — *Rogério Coelho*, Dr.

### Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. Dr. director, convido o servente de 1ª classe da extincta Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Joaquim Machado de Andrade, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, comparecer nesta repartição perante a comissão designada pelo Sr. Dr. director, para apurar em inquerito administrativo a sua ausencia sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr á sua revelia.

Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, em 16 de outubro de 1935. — *Rogério Coelho*, Dr.

### Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. Dr. director, convido o auxiliar de 2ª classe do Laboratorio de Saude Publica, Igor Borges Abrantes, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, comparecer nesta repartição perante a comissão designada pelo Sr. Dr. director para apurar em inquerito administrativo a sua ausencia sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr á sua revelia.

Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, em 16 de outubro de 1935. — *Rogério Coelho*, Dr.

### Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. Dr. director, convido o academico vaccinador da extincta Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Paulo Facundo Cavalcanti, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, comparecer nesta

repartição perante a comissão designada pelo Sr. Dr. director para apurar em inquerito administrativo a sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr á sua revelia.

Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, em 16 de outubro de 1935. — *Rogério Coelho*, Dr.

### Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. Dr. director, convido o porteiro da extincta Directoria de Saneamento Rural, Manoel Kohly, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, comparecer nesta repartição perante a comissão designada pelo Sr. Dr. director, para apurar em inquerito administrativo a sua ausencia sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr á sua revelia.

Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, em 16 de outubro de 1935. — *Rogério Coelho*, Dr.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno p. findo, da Directoria, convido o trabalhador da 4ª Inspectoria da Linha, Belmiro Angelo, a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central da 3ª Divisão, perante a comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de outubro de 1935. — *Matheus Roberto*, pelo secretario.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno proximo findo, da Directoria, convido o ex-official de 4ª classe da 8ª Inspectoria da Locomoção, Joaquim Edmundo da Silva a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio da 4ª Divisão, perante a comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo de sua ausencia, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de outubro de 1935. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria e em additamento ao edital publicado no "Diario Official" n. 225, de 30 de setembro ultimo, pagina n. 21.796, communico aos Srs. interessados que, para experiencia de oleos lubrificantes a que o mesmo 84

refere, são necessários os seguintes materiais, que deverão ser entregues no Almoxarifado da 4ª Divisão (Locomoção) no Engenho de Dentro:

- 1.100 litros de gasolina.
  - 200 litros de óleo lubrificante.
  - 30 litros de óleo para caixa de transmissão.
  - 10 kilos de graxa para mancaes de esferas ou rolamentos.
- Inspectoria Administrativa de Materiaes, 17 de outubro de 1935. — *Antonio Felix de Bulhões*, inspector.

### Companhia de Navegação Lloyd Brasileira

#### EDITAL DE CONCORRENCIA

*Venda dos vapores "Purús", "Guaratuba", "Tapajoz" e "Macapá"*

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro receberá, pela ultima vez, na segunda-feira, 21 do corrente, em sua sede (Superintendencia de Navegação), às 14 horas, propostas para a compra dos vapores "Purús", "Guaratuba", "Tapajoz" e "Macapá" no estado e nas condições em que se acham, tendo como base minima o preço global de rs. 200.000\$000 (duzentos contos de réis) para os quatro navios.

O proponente que for aceito deverá estar habilitado a effectuar o pagamento á vista, no acto de abertura e aceitação da sua proposta e ficar obrigado a receber os navios no estado e local em que se acham e a retirar immediatamente, correndo todas as despesas de recebimento e retirada, bem como as da escriptura de venda e demais despesas connexas á transacção por sua conta exclusiva, pois que o preço de venda será liquido para a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

O Lloyd Brasileiro reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas si nenhuma, a seu criterio, lhe parecer conveniente. — *Heracito da Graça Aranha*, vice-almirante director.

### Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

#### Primeira Secção

Fica marcado ao diarista Agenor Xavier da Silva Moura o prazo de dez dias, a contar da primeira publicação desta, para justificar a sua ausencia, pois está faltando ao serviço desde o dia 28 de agosto ultimo, incorrendo em pena de demissão por abandono de emprego.

Primeira Secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 7 de outubro de 1935. — O director regional, *Antonio Joaquim Cavalcanti de Albuquerque*.

## MINISTERIO DA AGRICULTURA

### Directoria de Expediente e Contabilidade

Pelo presente edital, fica intimado o inspector aposentado do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, Alfredo Porfirio de Araujo, a recolher, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste edital, no "Diario Official", a importancia de setecentos e

vinete mil e novecentos réis (720\$900), proveniente da renda de vacinas que lhe foram entregues para serem vendidas, num total de 618\$700 e do juro de 72\$200, que se tornou devido em face do disposto no art. 151 do R. G. C. P., devendo apresentar a esta Directoria o documento comprovante do respectivo recolhimento.

Rio de Janeiro, outubro de 1935. — *José Solano C. da Cunha*, director.

### Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal

São convidados a comparecer dentro do prazo de 6 (seis) dias, a contar da data da publicação do presente edital, á sede do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, no largo da Misericórdia, 2º andar, no Districto Federal, os seguintes candidatos ás provas de demonstração de processos de combate á ferrugem saúva, inscriptos no Departamento Nacional da Produção Vegetal:

Arlindo Antonio Figueiredo.

John Marano.

Companhia Nacional de Productos Chimicos "Proquinda" S. A.

Extinto o prazo citado, os Srs. concorrentes que não comparecerem pessoalmente ou por seus representantes bastante autorizados, serão considerados como tendo desistido de levar a effecto as demonstrações dos processos de que são autores.

### Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCORRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS CASAS PARA OPERARIOS, NA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE POMOLOGIA DE DEODORO, NO DISTRICTO FEDERAL

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme despacho de 3 de outubro corrente, proferido no processo D. N. P. V. 9.640, de 1935, e de accordo com o art. 745, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 1 de novembro proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas na Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministerio da Agricultura, á rua da Misericórdia, nesta Capital, propostas de preço para construção de duas casas para operarios na Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, no Districto Federal, do Serviço de Fructicultura deste Departamento.

Essas construções obedecerão ás especificações discriminadas neste edital e deverão se submeter ás seguintes clausulas:

I — Os interessados, no dia e hora acima designados, apresentarão ao presidente da comissão de concurrencia, em um invólucro fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, bem como o conhecimento comprovante de haverem feito no Thesouro Nacional o deposito a que se refere a clausula VI. Será exigido talão relativo ao pagamento do imposto sobre a renda no actual exercicio, ou da apresentação de declaração para

pagamento do referido imposto e a certidão a que se refere o § 1º do art. 33, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

II — Em outro invólucro fechado e lacrado, com á indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas em 4 vias, totalmente feitas á machina ou manuscritas, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas, as construções que devem executar pela ordem em que se acham relacionados a seguir, com os preços, por extenso e em algarismos.

III — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registrados em livro especial desta Directoria Geral. Julgados idoneos todos os concorrentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da comissão e mandadas publicar na integra no "Diario Official" antes de qualquer decisão.

As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração. Os proponentes deverão ter conhecimento immediato dos motivos por que não forem julgados idoneos, os quaes deverão tambem constar da acta dos respectivos trabalhos. Si o concorrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da comissão de concurrencia ao Sr. ministro, poderá fazê-lo, desde que requeira immediatamente a comissão o adiamento da abertura das propostas e dentro do prazo de 48 horas entregará á Secção de Expediente e Contabilidade desta Directoria Geral o seu recurso, afim de ser encaminhado á instancia superior. Nesta hypothese serão recolhidas todas as propostas e guardadas em envelope fechado, lacrado e rubricado por todos os proponentes e pela comissão, afim de aguarde a apresentação do recurso, o qual ficará prejudicado se não for apresentado dentro do referido prazo de 48 horas e, por edital publicado no "Diario Official", serão determinados dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Não serão tomadas em consideração as que dellas se afastarem, ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

V — Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preço, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a desempate, obedecendo-se integralmente ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica sobre o assumpto.

VI — Para garantia da proposta, as firmas que desejarem tomar parte na presente concurrencia deverão depositar no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica Federal, ao portador, mediante guia fornecida pela Secção de Expediente e Contabilidade desta Directoria Geral, até 15 horas do dia 29 de outubro corrente a importancia de um conto de ré

(1:000\$000). O proponente preferido na concorrência deverá fazer novo depósito no Thesouro Nacional, dentro de 5 dias da data do edital de chamada para esse fim publicado, correspondente á 10 % (dez por cento) do valor da proposta, para garantia do contracto de execução de construção de duas casas para operários na Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, de que trata esta concorrência. Essas cauções só serão restituídas ao licitante escolhido mediante assentimento do Tribunal de Contas, na forma da legislação em vigor, só podendo ser levantadas depois de concluídas as construções compreendidas nesta concorrência.

VII — O concorrente preferido que não comparecer para assignar o contracto necessario á execução das construções que lhe forem adjudicadas na presente concorrência, perderá as cauções a que se refere a clausula anterior as quaes serão recolhidas aos cofres publicos federaes.

VIII — Aos concorrentes a que não forem adjudicadas as construções desta concorrência, será permittido levantar as cauções, mediante requerimento á esta Directoria Geral, em que fará menção desta circumstancia.

IX — As construções de que trata a presente concorrência serão executadas dentro do corrente exercicio e em seguida a data da assignatura do contracto, sob pena de ser o mesmo rescindido, independentemente de interpellação ou acção judiciaria, com perda das cauções a que se refere a clausula VI, que reverterão para os cofres publicos federaes.

X — Ao concorrente a quem couber a construção de duas casas para operários na Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, ficará obrigado a empregar material de primeira qualidade nestas construções, correndo por sua conta todas as despesas de transporte dos materiaes, importando na perda das cauções e rescisão do contracto a recusa de tornar effectivas taes providencias.

XI — As especificações e demais detalhes para as construções das duas casas para operários na Estação Experimental de Pomologia de Deodoro se encontram á disposição dos interessados com o engenheiro desta Directoria Geral.

XII — O pagamento do custo total da construção das duas casas desta concorrência será feito de uma só vez, mediante apresentação de factura proporcionalmente sellada, acompanhada da primeira via do conhecimento de empenho e duplicata e do respectivo attestado do engenheiro, na forma da lei, e a despesa correrá por conta da verba 8ª "Obras" — 1 — Para occorrer, etc. — b) Departamento Nacional da Produção Vegetal — lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

XIII — O contracto que fôr celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de approvado pelo ministro da Agricultura e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o seu registro.

XIV — A Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal se reserva o direito de annular a presente concorrência ou rescindir o respectivo contracto, no caso de ser verificada qualquer irregularidade.

XV — A presente concorrência será presidida pelo funcionario para tal fim designado pelo Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, ficando a fiscalização das obras a cargo do engenheiro da mesma Directoria Geral.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 16 de outubro de 1935. — *Humberto Bruno*, director geral.

**ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS CASAS PARA OPERARIOS, NA ESTACÃO EXPERIMENTAL DE POMOLOGIA DE DEODORO, DO SERVIÇO DE FRUCTICULTURA, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL**

#### Alicerces

a) serão de alvenaria de pedra, executados com argamassa de cimento e saibro, com o traço de 1:6, tendo as dimensões constantes do projecto.

#### Impermeabilisação do solo

b) toda area abrangida pelas construções, será impermeabilizada com uma camada de concreto, com 0,10 de espessura, compondo-se seu traço do 1:3-5 de pedra britada n. 3.

#### Paredes e pilares de alvenaria de tijolo

c) as paredes serão de frontal ao baixo, sendo os pilares indicados na planta, de 0,25 de secção, tudo executado com argamassa de cimento e saibro, com o traço de 1:8. As vergas serão de concreto.

#### Telhados e madeiramento

d) as coberturas serão de telhas nacionais, do typo francez e o seu madeiramento de peroba rosa, tendo as dimensões usuas. As calhas serão de cobre.

#### Soalhos — Salas e quartos

e) as salas e quartos serão soalhados com tacos de madeira de lei, fixados no concreto. Terão esses tacos dois grampos proprios, em cada extremidade.

#### Ladrilhamento

f) a cozinha e o W. C. serão ladrilhados com material hydraulico nacional, de duas cores, fixados com argamassa de cimento e saibro, com o traço de 1:4.

#### Impermeabilisação das paredes

g) as paredes da cozinha e W. C. serão impermeabilizados com ladrilhos hydraulicos de uma só cor assentes até 1,60 de altura.

#### Forro

h) O forro será de cedro, em folhas de cinco em conqueiras de 3" x 9", tendo cimalthas, abas e tabeiras, sendo fixados em caibros de 2" x 3", espaçados de 0,60 de eixo.

#### Esquadrias

i) As portas externas serão de cedro com 3 cm. de espessura, tendo um caixilho de vidro a principal; as internas serão igualmente de cedro tendo 1" de espessura e sendo simplesmente almofadadas — As janellas serão de caixilho de vidro e postigos, tendo 1" de espessura. As ferragens serão simples e completas.

#### Passeio

j) Os passeios serão de concreto, executados sobre uma base de pedra bem seccada. Terão 0,10 de espessura, sendo alisados a cimento puro. — O concreto para os passeios terá o traço de 1:3-5.

#### Fogão

k) Serão fornecidos e collocados um fogão a lenha typo pequeno em cada casa, tendo chaminés com protecção contra as chuvas.

#### Chuveiro e caixa d'agua

l) Serão fornecidas e collocadas em cada casa, uma caixa d'agua de ferro galvanizado, com 800 litros, com ligações para o vaso sanitario, uma bica na cozinha e um chuveiro com o competente ralo.

#### W. C. e Fossa

m) Serão fornecidos e collocados em cada casa um vaso sanitario com caixa de descarga, bem como uma fossa septica para 12 pessoas, tudo collocado de accordo com o Regulamento da Saude Publica.

#### Installação electrica

n) Será feita de conformidade com o Codigo da Inspectoria de Illuminação cinco pontos de luz, com interruptores embutidos.

#### Revestimentos

o) O revestimento interno será de cal e saibro 1:3, alisado a nata de cal para receber a pintura a gesso e colla, sendo o cimento e saibro 1:4, alisado á desempenadeira.

#### Pintura a oleo

p) Todo o madeiramento á vista será pintado a oleo com tres dimensões inclusive a de aparelho.

q) Todos os trabalhos serão executados de accordo com o projecto, as presentes especificações e as determinações do Fiscal.

## MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

### Departamento Nacional do Trabalho

#### PROCURADORIA

De ordem do Dr. procurador geral, interino, ficam intimados a comparecer, no prazo de 15 dias, na Procuradoria Geral do Trabalho — Avenida das Nações — perante o funcionario Goncalves de Mello, os interessados nos processos infra-descriminados, importando o não comparecimento na penalidade prevista no art. 2º, letra B, do decr. 24.742, de 14 de julho de 1934.

#### Processos:

D. N. T. 11.024-33 — Bellarmino Alves da Silva.

D. N. T. 9.492-34 — José Taboada Vidal.

D. N. T. 9.211-34 — Orlando Laud.

D. N. T. 8.454-33 — Edqardo Barboza de Oliveira.

D. N. T. 7.943-33 — Candido Alves Sobrinho

D. N. T. 5.541-33 — Edmundo de Souza Teixeira.

D. N. T. 1.044-A-33 — Arnaldo de Araújo.

D. N. T. 94-M-33 — Manoel de Araújo.  
P. 2.450-34 — Henrique Willers.  
P. 3.248-34 — Julio Widder.  
A. 116-34 — Manoel Gonçalves.  
R. 73-33 — Oswaldo Rangel de Azevedo.  
— Dorval de Lacerda, secretario.

## Departamento Nacional da Industria e Commercio

### CONCURSO PARA TRADUCTORES E INTERPRETES COMMERCIAES

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 9 do corrente, á pag. 22.538.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1935.  
— Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

## CAMARA SYNDICAL

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical que, tendo sido exonerado a seu pedido, por decreto de 19 de junho findo, o corretor de fundos publicos desta praça, Sr. Antonio Marques Barbosa, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervido o mesmo corretor, a virem liquidar-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o artigo 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretario da Camara, subscrevi e assigno. — *Jorge Goulart*, Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C. 5.730—24-9-35—422\$100.)

## Conselho Regional de Engenharia e Architectura

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio) — 5ª Região: Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo — Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1935.

### Intimação n. 16

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra c), do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a H. S. Pinto, estabelecido á rua Frei Caneca numero 135/137, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao art. 1º do decreto acima alludido, apresentando a este Conselho Regional, para fins legais, o seu diploma de "engenheiro", como se intitula em annuncios de jornaes, folhetos, estações de radio, etc., sob pena de multa de 500\$000 a 1:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, a), do decreto citado. A Secretaria do Conselho, installada no edificio Rex, rua Alvaro Alvim n. 11, sala 1.124, receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da Secretaria. — Está conforme o original. *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria. — Visto. *M. Gasparoni*, chefe da Secretaria.

## Conselho Regional de Engenharia e Architectura

### AUTO DE FLAGRANTE N. 8

José Rocha Freitas, estabelecido á rua São Pedro n. 313, tendo infringido as disposições do art. 8º do decreto numero 23.569, de 11 de dezembro de 1933, entregando a Manoel Ferreira, que não se acha legalmente registrado neste Conselho, a empreitada que o mesmo executa á rua Barão do Bom Retiro numero 779, nesta cidade, conforme foi por mim pessoalmente verificado, fica intimado a effectuar, dentro do prazo de dez dias, a contar desta data, na Thesouraria deste Conselho, no edificio Rex, á rua Alvaro Alvim n. 37, 11º andar, sala 1.124, das 12 ás 15 horas, e aos sabbados das 12 ás 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 38, letra b), do mesmo decreto e em virtude do facto supra referido, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, á autoridade judiciaria.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1935.  
— *M. Gasparoni*, chefe da Secretaria.

1.ª testemunha, Marcos Kas; 2ª testemunha, Americo de Castro.

### ACTO DE FLAGRANTE N. 10

Manoel Ferreira, com exercicio á rua Barão de Bom Retiro n. 779, achando-se incurso nas disposições do art. 17 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi por mim pessoalmente verificado na obra da referida rua Barão de Bom Retiro n. 779, de que illegalmente se intitula empreiteiro, fica intimado a effectuar, dentro do prazo de dez dias, a contar desta data, na Thesouraria deste Conselho, no edificio Rex, á rua Alvaro Alvim n. 37, 11º andar, sala 1.124, das 12 ás 5 horas, e aos sabbados das 12 ás 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 38, letra b), do mesmo decreto e em virtude do facto supra referido, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, á autoridade judiciaria.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1935.  
— *M. Gasparoni*, chefe da Secretaria.

1.ª testemunha, Marcos Kas; 2ª testemunha, Americo de Castro.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### LUIZ SILVEIRA NETTO

#### Operações bancarias

| Activo                   |              |
|--------------------------|--------------|
| Movéis e utensilios..... | 500\$000     |
| Diversas contas .....    | 19:419\$000  |
| Obrigações a receber.... | 32:022\$900  |
| Negocio de terceiros.... | 6:954\$200   |
| Caixa e bancos.....      | 26:898\$500  |
| Saques descontados....   | 62:016\$700  |
| Devedores .....          | 20:657\$700  |
|                          | 168:469\$000 |

### Passivo

|                       |              |
|-----------------------|--------------|
| Capital .....         | 50:000\$000  |
| Diversas contas ..... | 9:190\$900   |
| Credores .....        | 32:261\$400  |
| Endossos .....        | 62:016\$700  |
| Fundo de reserva..... | 15:000\$000  |
|                       | 168:469\$000 |

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935.  
— *Luiz Silveira Netto*.

(C. 5.995—17-10-35—27\$500)

### COMPANHIA DE PORCELLANA BRASILEIRA, EM LIQUIDAÇÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1935

Aos vinte dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua da Quitanda numero cento e noventa e um, primeiro andar, ás quatorze horas, presentes accionistas possuidores de sete mil quinhentas e quinze acções da Companhia de Porcellana Brasileira, depositadas nos cofres da companhia, como se verifica do livro de presença, o director, senhor Sebastião Mendes de Brito, declarou que a directoria convocara a presente assembléa para os dias tres e onze do corrente, conforme convites publicados no *Diario Official* de vinte e sete, vinte e oito e vinte e nove de agosto proximo passado, e quatro, cinco e seis do corrente, e *Diario de Noticias* de vinte e sete de agosto proximo passado e quatro do corrente mez, cujos exemplares se encontram sobre a mesa, as quaes deixaram de se realizar por falta de numero legal de accionistas, e dahi a convocação da presente assembléa em terceira e ultima convocação, e leu o convite publicado no *Diario Official* de treze, quatorze e dezeseis, e *Diario de Noticias* de treze do corrente mez, cujos exemplares se acham sobre a mesa, concebido nos seguintes termos: "Companhia de Porcellana Brasileira, em liquidação — Assembléa geral extraordinaria, terceira e ultima convocação — Não tendo comparecido numero legal de accionistas á assembléa geral extraordinaria, convocada para o dia onze do corrente, faz-se esta terceira e ultima convocação dos accionistas desta companhia, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia vinte do corrente, ás quatorze horas, no seu escriptorio, á rua da Quitanda numero cento e noventa e um, primeiro andar, para deliberarem sobre a dissolução da sociedade, resolvida na assembléa geral extraordinaria de onze de março de mil novecentos e vinte e nove, sobre o modo de liquidação e sobre aprovação da actos da directoria. A assembléa ora convocada deliberará qualquer que seja o capital representado pelos accionistas que á mesma comparecerem. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1935. — A directoria." E declara que a presente assembléa poderá deliberar, qualquer que seja o capital representado pelos accionistas presentes, nos termos da referida convocação. Verificando-se do livro de presença e das cautellas de acções a portador depositadas nos cofres sociaes

que o capital representado pelos accionistas presentes é de mais da metade do capital social, ha, portanto, numero legal de accionistas para o funcionamento da assemblea, pelo que, convida os presentes a eleger quem a deva presidir. Pedeu a palavra o senhor Dermeval Dias e indicou o accionista doutor Luiz Andrade para presidir-a, o que foi accedido unanimemente. Assumindo o doutor Luiz Andrade a presidencia dos trabalhos, convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores Adolpho Olinio Guedes de Brito e Cid Azevedo Evora, e, assim completa a mesa, o senhor presidente declarou aberta a sessão e mandou que o senhor primeiro secretario procedesse á leitura da acta da assemblea anterior, realizada em vinte e seis de agosto, proximo passado, o que foi feito; foi a mesma submettida á approvação e seu debate approvada. Depois disso, o senhor presidente diz que, de accordo com a publicação inserida no *Diario Official* e *Diario de Noticias*, lida pelo director senhor Sebastião Mendes de Brito, a presente assemblea tem por fim deliberar sobre a dissolução da sociedade, resolvida na assemblea geral de onze de março de mil novecentos e vinte e nove, sobre o modo da liquidação e sobre a approvação de actos da directoria. Pedeu a palavra o director, senhor Sebastião Mendes de Brito e disse que a assemblea geral extraordinaria, realizada naquella data, que autorizou a directoria a promover a liquidação da sociedade e a venda do acervo social e com o producto dessa venda liquidar os compromissos sociaes, realizou-se em virtude de quarta convocação, visto não ter comparecido numero legal de accionistas ás assembleas convocadas anteriormente, conforme publicações feitas oportunamente no *Diario Official*. Acontece, porém, que no convite para esta ultima assemblea, não se declarou que a mesma deliberaria qualquer que fosse o capital representado. Nestas condições, fez-se mysterio que a presente assemblea ratifique os poderes concedidos á directoria, pela citada assemblea de mil novecentos e vinte e nove, para promover a liquidação da sociedade, a venda do acervo social a liquidação dos compromissos sociaes na forma da lei. Disse mais este director que, para defesa dos interesses sociaes no processo de desapropriação dos bens immoveis que a companhia possui em Carangola, na qualidade de director da companhia, constituiu elle, procurador da companhia, ao advogado doutor José Ribeiro de Miranda. Si bem que lhe pareça que a outorga de mandato para defesa de interesses sociaes era um imperativo de sua situação de liquidante, traz o facto ao conhecimento da assemblea e o submete á sua approvação. Ainda sobre o modo da liquidação dos compromissos sociaes, disse que, como consta do balanço approved pela ultima assemblea, os credores privilegiados absorverão integralmente o que se apurar na liquidação do acervo social, não havendo por isso nenhuma possibilidade a favor dos accionistas e dos credores chirographarios. Pede, pois, á assemblea que se pronuncie como deve agir a directoria, depois de recebida a indemnização que vier a receber da Estrada de Ferro Leopoldina. Em seguida o senhor presidente diz que estão em discussão

os factos trazidos ao conhecimento da assemblea e que dará a palavra a quem quizer discutil-os. Levantou-se o accionista senhor Abel de Almeida e disse que propunha primeiro que a assemblea ratificasse os poderes concedidos á directoria da companhia pela assemblea de onze de março de mil novecentos e vinte e nove, para que a mesma directoria continue na liquidação do acervo social como vem fazendo; segundo, que approvasse o acto do director, senhor Sebastião Mendes de Brito, contractando os serviços profissionais do advogado doutor José Ribeiro de Miranda e constituindo-o procurador desta companhia para defesa dos interesses desta no citado processo de desapropriação dos immoveis que a sociedade tem em Carangola; terceiro, que a directoria inicie a liquidação dos compromissos sociaes pelos credores debenturistas que são os credores privilegiados. Em seguida, o senhor presidente declarou em discussão a proposta do senhor Abel de Almeida, item por item, e, como ninguém quizesse discutil-o, declarou que ia submettel-a á votação, pedindo aos senhores accionistas que se levantassem os que não a approvassem. Conservando-se sentados todos os presentes, o senhor presidente, á vista disso, deu como approvada unanimemente a referida proposta, item por item, ficando, destarte: primeiro, ratificadas, os poderes que a assemblea geral de onze de março de mil novecentos e vinte e nove concedeu á directoria para promover a liquidação e dissolução da sociedade; segundo, approved o acto do director senhor Sebastião Mendes de Brito, constituindo procurador da sociedade para defesa dos interesses sociaes, no processo de desapropriação dos immoveis, sitos em Carangola, o doutor José Ribeiro de Miranda, e approvada a orientação que a directoria deve seguir na liquidação dos compromissos sociaes. Dexaram de votar a proposta em apreço os directores presentes. Consultados os presentes desejavam usar da palavra e não tendo nenhum delles manifestado esse desejo e não havendo nada mais a tratar, o senhor presidente declarou suspensa a sessão, para ser lavrada a presente acta, o que foi feito por mim, Cid Azevedo Evora, segundo secretario. Reaberta a sessão é esta acta lida aos presentes, que a acharam conforme, e, submettida á discussão, foi approvada unanimemente. E eu, Cid Azevedo Evora, segundo secretario, a assigno com os demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1935. — Cid Azevedo Evora, 2º secretario. — Luiz Andrade. — Adolpho Olinio Guedes de Brito. — Sebastião Mendes de Brito. — José Paiva Azevedo. — Dermeval Dias. — Milton Guedes de Brito. — P. p. João Miniatti, Milton Guedes de Brito. — Abel de Almeida. — Cid Azevedo Evora. — Jadhel Lorédo

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 7 do corrente, se archivou nesta repartição, sob numero 12.077, o seguinte documento, referente á Companhia de Porcellana Brasileira, a saber: acta da assemblea geral extraordinaria, realizada em 20 de setembro

ultimo, que approvou os actos da directoria com relação á liquidação da companhia, e o acto do director contractando os serviços profissionais do advogado doutor José Ribeiro de Miranda, constituindo-o procurador da companhia. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1935. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da secção do commercio.

(C-1.047-17-10-935-184\$700.)

#### LYRIO, JANOT & COMP.

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DE RIO DE JANEIRO EM 30 DE SETEMBRO DE 1935

##### Activo

|                                              |                |
|----------------------------------------------|----------------|
| Letras descontadas. ....                     | 1.524:045\$100 |
| Titulos e fundos pertencentes ao Banco. .... | 881:876\$500   |
| Hypotheas. ....                              | 218:500\$000   |
| Caixa, em moeda corrente no Banco. ....      | 30:819\$500    |
| Caixa, no Banco do Brasil                    | 12:167\$600    |
| Caixa, em outros Bancos                      | 55:334\$700    |
| Diversas contas. ....                        | 116:143\$450   |
| Immoveis. ....                               | 9:766\$100     |
| Moveis e utensilios. ....                    | 11:700\$000    |
| Total do activo. ....                        | 2.860:352\$950 |

##### Passivo

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| Capital. ....                        | 600:000\$000   |
| Fundo de reserva. ....               | 73:000\$000    |
| Depositos em suprimento socios. .... | 1.152:214\$550 |
| Depositos em movimento               | 261:597\$700   |
| Depositos a prazo fixo..             | 341:026\$400   |
| Valores hypothearios. ..             | 132:816\$700   |
| Letras a pagar. ....                 | 64:000\$000    |
| Diversas contas. ....                | 121:734\$800   |
| A Territ. illa Lyrios c/c            | 113:962\$800   |
| Total do passivo. ....               | 2.860:352\$950 |

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1935  
— Lyrio Janot & Comp.  
(C 6.348 — 17-10-35 — 45\$900).

#### BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1935

Aos dezanove de setembro de 1935, ás 17,40 horas, presentes na sede da Sociedade anonyma Banco de Descontos do Rio de Janeiro, á Avenida Presidente Wilson n. 305, salas 305/6, pessoalmente ou por procurador, accionistas representando 3.142 (tres mil cento e quarenta e duas) accões, na ausencia do Sr. director-presidente foi pelo Sr. director-secretario, Ricard Y. Lumby, declarado aberta a sessão, pedindo aos Srs. accionistas designassem um dentre si para presidir a mesa. Acclamado presidente o Sr. Paulo C. Barbosa, assumiu elle a presidencia e depois de agradecer a prova de confiança que lhe acabava de ser dada, convidou para secretario o Sr. Esio T. Marques, que accitou e tomou o seu lugar á mesa. Declarou então o Sr. presidente que essa assemblea se realizava com qualquer numero de accões presentes, visto que

se tratava de segunda convocação e fez ler os editaes publicados no *Diario Oficial*. Declarou em seguida que ia pedir ao Sr. secretario que lesse o relatório da directoria, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, e o parecer do conselho fiscal, visto que o objecto desta reunião era deliberar sobre a aprovação ou não das contas e actos da directoria relativos ao semestre encerrado em 30 de junho ultimo. Pediu a palavra o Sr. José do Patrocínio e propoz a dispensa dessa leitura, uma vez que esses documentos foram publicados no *Diario Oficial* de 24 de agosto findo, ás paginas 18.905/6, de cuja publicação havia varios exemplares entre os presentes, o que foi approved por unanimidade. Offerecida a palavra a quem quizesse se manifestar sobre os

actos e contas da directoria e declarando-se os Srs. director-secretário e director-thesoureiro promptos a prestar quaesquer esclarecimentos que lhes fossem pedidos e como ninguém desejasse falar, foi pelo Sr. presidente posta a votos a proposta do Sr. José do Patrocínio, para a aprovação das mesmas contas e actos, sendo ella approveda por unanimidade, com a abstenção da directoria e membros do conselho fiscal. Declarou, então, o Sr. presidente que as actos e contas da directoria até 30 de junho de 1935 estavam approveds pelo voto expresso e unanime da assemblea e offereceu a palavra a quem quizesse falar sobre qualquer outro assumpto de interesse social. Não havendo quem se manifestasse, foi encerrada a reunião, lavrando, em, secretario, a

presente acta, no livro proprio, que vai assignada por mim, pe o Sr. presidente e por todos os accionistas presentes. Esio T. Marques, Paulo C. Barbosa, José do Patrocínio, Ary Dias Huet Baccellar, Domingos Grassani, Carlos E. Nabuco de Araujo Jr., p. p. Mario Kohler Bastian, Searle Benveit Dougherty, Frederico Slorny Pardigão, Albert B. Mackenzie, Sarah Alfassa, John Lapere, Wilfred G. Roques, Edwin George Bromming, Robert Rimmer Paterson, James Johnstone Urie, João Rodrigues da Costa, José Maurano, Acary Menezes Serra, Sylvio Americo Giometti Elias Brisola Ferreira, Antonio F. P. Figueiredo, Wladimir Madasi, Icario da Silveira, procurador Carlos Eugenio Nabuco de Araujo Jr., Richard Y. Lumby. N. 5.997 — Em 17-10-35 — 55\$100.

# INSTITUTO HYPOTHECARIO E FINANCEIRO, S. A.

## Banco de Crédito Real

Capital realizado ..... 1.500.000\$000  
Fundo de reserva ..... 13.000\$000

### BALANCETE DA MATRIZ E FILIAL RIO DE JANEIRO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1935

| Activo                                                   |                 | Passivo                                    |                 |
|----------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|-----------------|
| Propriedades .....                                       | 678:633\$880    | Capital .....                              | 1.500.000\$000  |
| Títulos descontados .....                                | 447:560\$540    | Fundo de reserva .....                     | 13.000\$000     |
| Letras e effeitos a receber do interior.....             | 155:002\$480    | Credores por effeitos em cobrança.....     | 155:002\$480    |
| Empréstimos hypothecarios:                               |                 | Depósitos em conta corrente:               |                 |
| Empréstimos hypothecarios .....                          | 225:491\$500    | A prazo fixo .....                         | 352:457\$300    |
| Garant. de letras hypothecarias .....                    | 393:530\$360    | Com aviso .....                            | 513:242\$990    |
|                                                          | 619:021\$860    | A disposição .....                         | 94:691\$330     |
|                                                          |                 |                                            | 960:391\$620    |
| Devedores de immoveis .....                              | 70:670\$620     | Valores em caução e deposito:              |                 |
| Cauções e depositos:                                     |                 | Valores hypothecarios .....                | 1.925:430\$000  |
| Imm. hypothecados em                                     |                 | Cauções .....                              | 188:540\$000    |
| garantia de letras hypothecarias .....                   | 740:040\$000    | Depósitos de c/terceiros .....             | 30:000\$000     |
| Outras hypothecas ....                                   | 1.185:390\$000  |                                            | 2.143:970\$000  |
| Valores caucionados ..                                   | 188:540\$000    |                                            |                 |
| Valores depositados ..                                   | 30:000\$000     |                                            |                 |
|                                                          | 2.143:970\$000  |                                            |                 |
| Filiaes e agencias .....                                 | 89:467\$810     | Filiaes e agencias .....                   | 57:273\$310     |
| Administrações .....                                     | 11.754:000\$000 | Valores em administração .....             | 11.754:000\$000 |
| Letras hypothecarias emitidas .....                      | 342:000\$000    | Dividendos — Saldos não reclamados .....   | 1:844\$000      |
| Letras hypothecarias a sortear .....                     | 18:787\$160     | Emissão de letras hypothecarias .....      | 342:000\$000    |
| Caixa: — Em cofre e á disposição nos outros Bancos ..... | 325:680\$190    | Portadores de letras hypothecarias .....   | 337:100\$000    |
| Diversas contas .....                                    | 820:068\$850    | Portadores de letras hypoth. sorteadas.... | 200\$000        |
|                                                          |                 | Fundo para sorteio .....                   | 18:787\$160     |
|                                                          |                 | Diversas contas .....                      | 181:294\$820    |
|                                                          | 17.464:863\$390 |                                            |                 |

### "DEPARTAMENTO DE AMPARO RECIPROCO"

|                                             |                 |                                 |                 |
|---------------------------------------------|-----------------|---------------------------------|-----------------|
| Contractantes .....                         | 52.543:400\$000 | Contractos .....                | 52.543:400\$000 |
| Empréstimos em financiamento — Sem juros    | 271:224\$800    | Depósitos — Sem juros:          |                 |
| Empréstimos em financiamento — Com juros    | 187:557\$400    | De contractantes .....          | 4.332:661\$380  |
| Devedores hypothecarios — Sem juros.....    | 3.259:863\$800  | Financiamento — Sem juros ..... | 415:950\$000    |
| Devedores hypothecarios — Com juros .....   | 289:603\$000    | Financiamento — Com juros ..... | 310:720\$000    |
| Cauções e depositos:                        |                 | Valores em caução e deposito:   |                 |
| Hypothecas .....                            | 6.581:788\$800  | Valores hypothecarios .....     | 6.581:788\$800  |
| Valores caucionados ..                      | 54:500\$000     | Cauções .....                   | 54:500\$000     |
| Valores depositados ..                      | 54:500\$000     | Depósitos de c/terceiros .....  | 54:500\$000     |
|                                             | 6.690:788\$800  |                                 | 6.690:788\$800  |
| Filiaes e agencias .....                    | 411\$400        | Filiaes e agencias .....        | 54:412\$550     |
| Correspondentes no paiz .....               | 25:284\$450     | Credores diversos .....         | 23:852\$340     |
| Devedores diversos .....                    | 15:579\$390     | Reserva tecnica legal .....     | 7:243\$980      |
| Saldos de Devedores — Com juros .....       | 166.779\$600    | Diversas contas .....           | 1.710:371\$700  |
| Caixa: Em cofre e á disp. nos outros Bancos | 834:705\$830    |                                 |                 |
| Diversas contas .....                       | 1.804:202\$280  |                                 |                 |
|                                             | 66.089:400\$750 |                                 | 66.089:400\$750 |

**BANCO PORTUGUEZ DO BRASIL**

Sede: Rio de Janeiro

Filias em São Paulo e Santos

Capital . . . . . 20.000:000\$000

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAES EM 30 DE SETEMBRO DE 1935

**Activo**

Edifícios do Banco (Matriz e Filiaes) .... 5.224:443\$732  
 Letras descontadas . . . . . 17.266:002\$736

Letras e efeitos a receber:

Letras do exterior... 4.370:108\$600  
 Letras do interior... 23.386:584\$082 27.756:692\$682

Empréstimos em conta corrente ..... 48.717:131\$484  
 Hypothecas . . . . . 21.239:622\$500  
 Títulos e fundos pertencentes ao Banco... 5.839:493\$000  
 Valores caucionados . . . . . 17.555:738\$516  
 Valores em administração ..... 102.018:245\$556  
 Acções em caução . . . . . 160:000\$000  
 Agencias e filiaes . . . . . 5.484:216\$980  
 Correspondentes no paiz e no estrangeiro.. 8.348:112\$393  
 Contas diversas . . . . . 46.748:661\$469  
 Caixa — Em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos.. 9.971:285\$303

316.329:646\$351

**Passivo**

Capital . . . . . 20.000:000\$000  
 Fundo de reserva . . . . . 268:398\$550  
 Fundo de previdencia . . . . . 315:648\$450

Depósitos em conta corrente com juros:

Conta corrente de movimento . . . . . 25.194:559\$582

Contas correntes garantidas, saldos credores . . . . . 138:630\$400

Contas correntes limitadas . . . . . 10.593:985\$426

35.927:175\$408

Depósitos em conta corrente sem juros.... 2.895:757\$724  
 Depósitos a prazo fixo e letras a premio.. 8.098:971\$790  
 Credores por valores em caução e administração ..... 119.573:984\$072  
 Valores hypothecarios . . . . . 21.239:622\$500  
 Agencias e filiaes . . . . . 6.189:844\$244  
 Caução da directoria . . . . . 160:000\$000  
 Credores por letras e efeitos a receber... 27.756:692\$682  
 Correspondentes no paiz e no estrangeiro.. 11.162:867\$944  
 Dividendos a pagar . . . . . 302:886\$700  
 Contas diversas . . . . . 62.437:796\$287

316.329:646\$351

Rio de Janeiro, 10 outubro de 1935. — O contador geral, *Felix da Costa Teixeira*. — Os directores: Dr. *Djalma Pinheiro Chagas*. — *Carlos Frederico da Costa*.

(C. 5.993—17-10-933—85\$700)

**BANCO NACIONAL ULTRAMARINO**

Sede em Lisboa — Fundado em 1864

BANCO EMISSOR E CAIXA DO ESTADO NAS COLONIAS PORTUGUEZAS

BALANÇETE DAS DEPENDENCIAS NO BRASIL (RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, PERNAMBUCO, PARÁ E MANAOS, EM 30 DE SETEMBRO DE 1935.

**Activo**

Letras descontadas . . . . . 55.081:588\$668

Letras e efeitos a receber:

Em cobrança do Exterior..... 7.631:106\$700

Em cobrança do Interior..... 57.128:172\$675

Empréstimos em conta corrente..... 49.444:072\$083

Valores caucionados . . . . . 27.054:923\$541

Valores depositados . . . . . 82.931:633\$668

Caixa matriz . . . . . 1.436:528\$128

Agencias e filiaes no Exterior..... 401:694\$552

Agencias e filiaes no Interior..... 29.036:476\$839

Correspondentes no Exterior . . . . . 24.386:545\$838

Correspondentes no Interior . . . . . 3.831:018\$756

Títulos e fundos pertencentes ao Banco... 21.169:898\$876

Hypothecas . . . . . 10.980:540\$320

Caixa:

Em moeda corrente no

Banco . . . . . 7.374:380\$369

Em outras especies... 59:362\$300

No Thesouro Nacional. 1.000:000\$000

Em depósitos no Banco

do Brasil . . . . . 14.566:271\$200

Em outros bancos..... 2.777:104\$100

25.777:117\$969

Diversas contas . . . . . 59.463:627\$089

Edifícios e propriedades..... 10.474:462\$000

466.229:407\$702

**Passivo**

Capital . . . . . 9.000:000\$000

Depósitos em c/c com juros..... 38.136:500\$902

Depósitos em c/c limitadas..... 69.112:168\$005

Depósitos em c/c sem juros..... 7.754:288\$583

Depósitos a prazo fixo..... 34.077:717\$964

Depósitos em c/ de cobrança do Exterior.. 7.631:106\$700

Depósitos em c/ de cobrança do Interior... 57.128:172\$675

Títulos em caução e em deposito..... 109.986:557\$209

Caixa matriz . . . . . 1.145:834\$550

Agencias e filiaes no Exterior..... 1.657:329\$385

Agencias e filiaes no Interior..... 31.185:287\$886

Correspondentes no Exterior..... 28.091:960\$106

Correspondentes no Interior..... 595:487\$994

Valores hypothecarios . . . . . 10.980:540\$320

Letras a pagar . . . . . 607:370\$793

Diversas contas . . . . . 58.991:548\$530

Ordens de pagamento . . . . . 147:536\$100

466.229:407\$702

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1935. — O contador, *Carlos Azevedo Gomes*. — O sub-gerente, *Jayme Ferreira dos Santos*.

G. 5.992—17-10-35—112\$200)

**SOCIEDADES CIVIS****HIGH-LIFE CLUB**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DO DIA VINTE E CINCO DE SETEMBRO DE 1935

Aos vinte e cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, na sede social, à rua Santo Amaro numero vinte e oito, presentes os socios proprietarios que subscrevem esta, con-

vocados pelo edital publicado no "Diario Official" do dia vinte e tres do corrente, às 20 horas de hoje, foi aberta a sessão pelo presidente Sr. Camillo Gorga, que convida o Sr. Armando de Almeida Pereira, para secretario. Pelo mesmo foi declarado que além dos motivos que justificavam a reunião havia a necessidade da eleição de nova directoria, pelo que solicitava dos presentes que escolhessem dentre os socios proprietarios, de accordo com os estatutos vigentes, os que deveriam dirigir a sociedade. Por indi-

cação do socio proprietario Sr. Dr. Domingos Segreto, foi apresentada a seguinte chapa: presidente, Camillo Gorga; director secretario, Sr. Armando de Almeida Pereira; director thesoureiro, Sr. Oswaldo Fernandes do Valle, e para a commissão fiscal, os Srs. Luiz Segreto Sobrinho, Martinho Segreto e Affonso Segreto Sobrinho. Submettida a votos a chapa apresentada, é ella unanimemente eleita. O Sr. presidente communica á assembléa que foram realizadas obras de vulto na sede social, as quaes

deram grande realce aos festejos carnavalescos do corrente anno, comunicação esta recebida com a aprovação de todos. Informa mais ainda, que tendo havido uma proposta para arrendamento do High-Life Club, onde funciona a sede social, afim de na mesma serem exploradas diversões permittidas pela Regulamentação Geral do Jogo no Districto Federal, e achando que a dita proposta consultava os interesses sociaes, resolveu elle presidente, que fosse assignado o respectivo contracto de arrendamento entre os proponentes e a Empresa Paschoal Segreto, visto ser a Empresa Paschoal Segreto, constituída pelos mesmos socios proprietarios do High-Life Club. — *Armando de Almeida Pereira*. — *Osvaldo Fernandes do Valle*. — *Domingos Segreto*. — *Camillo Gorga*. — *Affonso Segreto Sobrinho*. — *Paschoal Segreto Sobrinho*. — *Martinho Segreto*. — *Gastão de Albuquerque*. — *Elia Segreto*. .... (C 5.994 — 17-10-35 — 42\$800).

## ANNUNCIOS

### A' Praça

F. Bisso & Comp., estabelecidos na praça Duque de Caxias n. 31, participam que, no dia 7 do corrente, conforme distracto em registro no Departamento Nacional da Industria e Commercio, dissolveram em perfeita harmonia a sociedade, retirando-se o socio Arrigo Schnabl, pago do seu capital e lucros, assumindo o socio Fredolino de Almeida Bisso a responsabilidade de todo o activo e passivo da firma extincta, continuando com o mesmo ramo de negocio sob a razão de F. Bisso. — *Fredolino de Almeida Bisso*. — *Arrigo Schnabl*. (C 5.895—16-10-35—19\$000—3 vezes)

### A' Praça

A. José da Silva & Comp. communicam a esta praça que venderam a Mattos & Oliveira o seu estabelecimento commercial de secos e molhados, sito á rua Cachamby n. 264. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1935. — *A. José da Silva & Comp.*

Confirmo a comunicação supra. — *Mattos & Oliveira*.

Reconheço as firmas A. José da Silva & Comp. e Mattos & Oliveira. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Renato Eugenio Müller*, tabelião interino. (C 5.894—16-10-35—27\$500—3 vezes)

### Metropole Companhia, S. A.

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem na sede social, á rua São Pedro n. 61, ás quatorze horas, do dia 25 de outubro de 1935, afim de deliberarem sobre proposta de reforma de estatutos e outros fins sociaes.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1935. — *A directoria*. (C 5.983—15-10-35—24\$500—5 vezes)

### A' Praça

José Ferreira, morador á rua Costa Bastos n. 152, e estabelecido á rua da Carioca n. 8 e Uruguayana n. 16, comunica á praça em geral, que não tem titulos de qualquer especie, protestados ou accões consequentes dos mesmos, e bem assim qualquer accão judicial.

Faz esta declaração para fins de direito e pelo facto de appreecerem constantemente titulos protestados de nome identico e que em virtude disso, desta data em diante, passará a assignar-se José Rodrigues Ferreira Junior.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1935. — *José Rodrigues Ferreira Junior*.

Reconheço a firma José Rodrigues Ferreira Junior.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*, tabelião.

(C 5.964—11-10-35—91\$800—6 vezes)

### Vendas por alvará

Fernando Alvares de Souza, corretor de fundos publicos, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes desta Capital, venderá, na Bolsa do dia 23 do corrente, 382 apolices das diversas emissões, ao portador, pertencentes ao espolio do finado José de Oliveira Gomes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 6.042—17-10-35—8\$200)

### Vendas por alvará

O corretor Fernando Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da 3ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 25 do corrente, 10 accões do Banco Industrial Amparense e 560 accões do Banco União de São Paulo, pertencentes ao espolio de D. Suzanna Quirino Pupo Nogueira.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 6.043—17-10-35—8\$200)

### Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro

(Syndicalizada)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA A LEITURA E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS OPERARIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Ficam convocados os socios da Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro, para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se, hoje, dia 18 de outubro, pelas 20 1/2 horas, na sede social, á rua do Senado n. 213, para o fim especial de discutir e approvar os estatutos da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios da Construção Civil e forma de organização da mesma cooperativa.

Tratando-se de assumpto de maxima importancia, a directoria pede o comparecimento de todos os associados.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1935. — *Lucien Remy*, presidente.

(C 6.044—17-10-35—19\$400)

### Companhia Geral de Commercio e Finanças S. A.

#### ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

#### Convocação

Achando-se subscripto o capital social e assignados os estatutos, convido os subscriptores a se reunirem em assembléa geral, no dia 19 de outubro corrente, ás 14 horas, á rua 1 de Março n. 51, 4º andar, afim de se proceder á constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1935. — *O incorporador, Adolpho Cardoso Ayres*.

(C 5.897—16-10-35—36\$700—3 vezes)

### Companhia Brasileira de Importação e Exportação S. A.

Ficam convocados os senhores accionistas da Companhia Brasileira de Importação e Exportação S. A., para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 21 do corrente, á avenida Venezuela n. 43, ás 15 horas, para reforma dos arts. 21, 29 e 33 dos estatutos, afim de satisfazer ás exigencias do Departamento Nacional da Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1935. — *A directoria*.

(C 6.046—17-10-35—36\$700—3 vezes)

### Companhia Sertaneja S. A.

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

#### Terceira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, na sede da sociedade, á rua Mayrink Veiga n. 28, 4º andar, sala 7, no dia 23 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento e delibedarem sobre o seguinte:

- a) modificação dos estatutos;
- b) augmento do capital social;
- c) outros assumptos.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1935. — *A directoria*.

(C 5.996—17-10-35—22\$400—2 vezes)

### Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

#### Segunda convocação

De accordo com o § 2º do art. 17 de nossos estatutos, convido os senhores associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, segunda convocação, no dia 26 de outubro corrente, ás 14 e meia horas, na sede do Banco do Brasil, para o fim exclusivo de alterar o paragraho unico do art. 8º de nossos estatutos, no sentido de serem os membros da commissão fiscal todos eleitos por assembléa geral, e uma vez approvada a alteração, proceder-se á eleição dos tres cargos vagos existentes nessa commissão.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1935. — *Dr. Orlando de Almeida Cardoso*, presidente.

(C 6.050—17-10-35—18\$400)

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

### A

Actos do Governo Provisorio, (Indice) ..... 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 8\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos ..... 4\$00

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 15\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) ..... 5\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 15\$000  
Volume IV ..... 15\$000  
Volume V ..... 15\$000  
Volume VI ..... 10\$000

Archivo Nacional (Publicações do):

Volume III ..... 5\$000  
Volume IV ..... 5\$000

Volume V ..... 5\$000  
Volume VI ..... 8\$000  
Volume VII ..... 7\$000  
Volume VIII ..... 7\$000  
Volume IX ..... 5\$000  
Volume X ..... 6\$000  
Volume XI ..... 6\$000  
Volume XII ..... 6\$000  
Volume XIII ..... 8\$000  
Volume XIV ..... 8\$000  
Volume XV ..... 8\$000  
Volume XVI ..... 8\$000  
Volume XVII ..... 6\$000  
Volume XVIII ..... 8\$000  
Volume XX ..... 4\$000  
Volume XXI ..... 6\$000  
Volume XXIII ..... 8\$000  
Volume XXIV ..... 6\$000  
Volume XXV ..... 7\$000  
Volume XXVI ..... 7\$000  
Volume XXVII ..... 6\$000  
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) ..... 10\$000  
Volume XXIX ..... 10\$000  
Volume XXX ..... 8\$000  
Volume XXXI ..... 10\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) ..... 1\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... 5\$00

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 ..... 6\$000  
Anno de 1917 ..... 10\$000  
Anno de 1918 ..... 8\$000  
Anno de 1919 ..... 8\$000  
Anno de 1920 ..... 8\$000  
Anno de 1921 ..... 10\$000  
Anno de 1922 ..... 12\$000  
Anno de 1923 ..... 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... 5\$00

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914 ..... 5\$00

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães ..... 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 ..... 3\$500

Idem, idem (Annaes) ..... 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa ..... 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ..... 10\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) ..... 15\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 ..... 15\$000

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) ..... 1\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 8\$00

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) ..... 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira ..... 8\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) ..... 1\$000

### B

Bancarios (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934 ..... 3\$000

Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 ..... 1\$000

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 ..... 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa ..... 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto), volume 1º ..... 10\$000

|                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                |         |                                                                                            |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932) .....                                                                    | \$500   | Código dos Agentes Fiscaes ...                                                                                                                                                                                                                                 | 40\$000 | Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348) .....                                            | 1\$000 |
| Caixa de Aposentadoria e Pensões (alteração ao decreto n. 20.465, de 1931) .....                                                                     | \$500   | Códigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 21.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Código de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Código de Minas ..... | 2\$000  | Conselho dos Contribuintes (decreto n. 20.350) .....                                       | 1\$000 |
| Caixa de Amortização (decreto n. 6.744) .....                                                                                                        | 1\$000  | Código de Processo Penal (Índice do) .....                                                                                                                                                                                                                     | 5\$000  | Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153) .....                                          | 2\$000 |
| Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) .....                                                                               | 1\$500  | Collectorias Federaes (decreto n. 24.502, de 1934) .....                                                                                                                                                                                                       | 4\$000  | Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928) .....                                 | 2\$000 |
| Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 .....                                                                              | 1\$000  | Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume .....                                                                                                                                                                                             | 20\$000 | Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899 ..... | 1\$000 |
| Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:                                                                                         |         | Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 .....                              | 6\$000  |                                                                                            |        |
| 1º volume — 1889 a 1900 .....                                                                                                                        | 10\$000 | Constituição da Republica (revisita) 1926 .....                                                                                                                                                                                                                | 1\$000  | <b>D</b>                                                                                   |        |
| 2º volume — 1901 a 1918 .....                                                                                                                        | 12\$000 | Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891 .....                                                                                                                                                                                                           | 2\$000  | <b>Decretos do Governn Provisorio:</b>                                                     |        |
| 3º volume — 1918 a 1931 .....                                                                                                                        | 10\$000 | Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roura .....                                                                                                                                                                                         | 30\$000 | De março de 1890 .....                                                                     | 4\$000 |
| 4º volume — 1932 a 1933 .....                                                                                                                        | 8\$000  | Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 .....                                                                                                                                                                      | \$500   | De maio de 1890 .....                                                                      | 1\$000 |
| Código Civil .....                                                                                                                                   | 5\$000  | Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa .....                                                                                                                                                                                           | 2\$000  | De junho de 1890 .....                                                                     | 5\$000 |
| Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:                                                                                       |         | Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 .....                                                                                                                                                                                 | 1\$000  | De outubro de 1890 .....                                                                   | 1\$000 |
| 1º volume .....                                                                                                                                      | 10\$000 | Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva .....                                                                                                                                                                                                       | 6\$000  | De janeiro de 1891 .....                                                                   | 5\$000 |
| 2º volume .....                                                                                                                                      | 10\$000 | Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decreto n. 14.831 .....                                                                                                                                      | \$500   |                                                                                            |        |
| 3º volume .....                                                                                                                                      | 10\$000 | Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922) .....                                                                                               | \$500   | <b>Decisões do Governo — Collecções:</b>                                                   |        |
| — Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes .....                                                                          | 20\$000 | Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930 .....                                                                                                                                                                        | \$500   | de 1832 .....                                                                              | 5\$000 |
| — Projecto (Commissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa .....                                                           | 6\$000  | Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922) .....                                                                                                                                                                                      | 3\$000  | de 1833 .....                                                                              | 6\$000 |
| — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados .....                                                             | 2\$000  | Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934) .....                                                                                                                                                                                                       | 4\$000  | de 1850 .....                                                                              | 1\$000 |
| — Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues .....                                                                                                     | 3\$000  | Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931 .....                                                                                                                                                                                     | \$500   | de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos) .....                                             | 5\$000 |
| Código Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery .....                                                                                                  | 25\$000 |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo) .....                                                 | 2\$000 |
| Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931 ..... | 1\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1890 (Gov. Prov., Additamento) .....                                                    | 2\$000 |
| Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias .....                                                                                          | 30\$000 |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1891 .....                                                                              | 6\$000 |
| Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) .....                                                                                | 6\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1892 .....                                                                              | 6\$000 |
| Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) .....                                                                    | 2\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1893 .....                                                                              | 5\$000 |
| Código de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927) .....                                                                                           | 1\$500  |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1894 .....                                                                              | 6\$000 |
| Código de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o) .....                                                                 | 1\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1895 .....                                                                              | 5\$000 |
| Código Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923) .....                                                                           | 1\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1896 .....                                                                              | 5\$000 |
|                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1897 .....                                                                              | 5\$000 |
|                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1898 .....                                                                              | 4\$000 |
|                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1899 .....                                                                              | 4\$000 |
|                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1900 .....                                                                              | 5\$000 |
|                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1901 .....                                                                              | 5\$000 |
|                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1902 .....                                                                              | 5\$000 |
|                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1903 .....                                                                              | 6\$000 |
|                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1904 .....                                                                              | 6\$000 |
|                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1905 .....                                                                              | 6\$000 |
|                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1906 .....                                                                              | 6\$000 |
|                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1907 .....                                                                              | 7\$000 |
|                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1908 .....                                                                              | 7\$000 |
|                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1909 .....                                                                              | 7\$000 |
|                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1910 .....                                                                              | 7\$000 |
|                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1911 .....                                                                              | 5\$000 |
|                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                |         | de 1912 .....                                                                              | 4\$000 |

|                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                     |        |                                                                                                                                                                       |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| de 1913 .....                                                                                                                                      | 4\$000  | Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de) ..                                                                                      | 5\$00  | Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandeli.....                            | 2\$500  |
| de 1914 .....                                                                                                                                      | 5\$000  |                                                                                                                                                     |        |                                                                                                                                                                       |         |
| de 1915 .....                                                                                                                                      | 7\$000  | Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931 .....                                                                                   | 2\$000 | Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper .....                                                          | 2\$500  |
| de 1916 .....                                                                                                                                      | 8\$000  |                                                                                                                                                     |        |                                                                                                                                                                       |         |
| de 1917 .....                                                                                                                                      | 8\$000  | Ensino Commercial e Regularmentar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932)..... | 1\$000 | Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Supper .....                                                            | 2\$500  |
| Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 .....                    | 1\$000  | Engenheiro, Architecto, Agri-mensor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1934 .....                                                                 | 1\$000 | Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.....                                                                                | 1\$000  |
| Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... | 5\$00   | <b>F</b>                                                                                                                                            |        |                                                                                                                                                                       |         |
| Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) .....                                                       | 12\$000 |                                                                                                                                                     |        |                                                                                                                                                                       |         |
| Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....                                                              | 6\$000  | Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920).....                                                                                           | 1\$000 | <b>H</b>                                                                                                                                                              |         |
| Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):                                                             |         | Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921...                            | 1\$000 |                                                                                                                                                                       |         |
| 1° volume .....                                                                                                                                    | 60\$000 | Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 .....                                         | 2\$000 | Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães .....                                                                                                                | 4\$000  |
| 2° volume .....                                                                                                                                    | 30\$000 | Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.....                                                                                           | 6\$000 | Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)...                                                                                                      | 5\$000  |
| Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924....                                                     | 1\$000  | Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo .....                                                                                                      | 3\$000 | Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) .....                                                                                                     | 7\$000  |
| Dívida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 .....                                         | 1\$000  | Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.088 .....                                                                             | 5\$00  | Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti...                                                                                                           | 5\$000  |
| Diversões (Regulamento das em-presas de diversões e locação de serviços theatraes).....                                                            | 5\$00   | Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 .....                                                                              | 1\$500 | Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida.....                                                                                | 1\$500  |
| Depositos, Cauções, Caixas Economicas .....                                                                                                        | 5\$00   | Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931) .....                                                                   | 1\$000 | Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti.....                                                                                                         | 40\$000 |
| Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)...                                                          | 5\$00   | Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistencia privada (Decreto n. 23.103) ..                            | 1\$000 | Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo .....                                                                                                 | 4\$000  |
| <b>E</b>                                                                                                                                           |         | Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768) .....                                                                       | 1\$000 | <b>I</b>                                                                                                                                                              |         |
| Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro .....                                                                         | 8\$000  | Fundo de Educação e Saude....                                                                                                                       | 1\$000 |                                                                                                                                                                       |         |
| Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 .....                                                | 1\$500  | Fructas Citricas (Commercio e Exportação) .....                                                                                                     | 1\$000 | Instituto Nacional de Musica (Regulamento) .....                                                                                                                      | 1\$000  |
| Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934 .....                                                                        | 1\$000  | <b>G</b>                                                                                                                                            |        | Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) .....                    | 1\$000  |
| Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 .....                                                                            | 2\$000  |                                                                                                                                                     |        | Instituto de Previdencia — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 .....                                                                                             | 1\$000  |
| Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes).....                                                                                                | 1\$500  | Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades .....                                                                                          | 5\$00  | Instituto de Previdencia — Decreto n. 17.778, de 1927 .....                                                                                                           | 1\$500  |
| Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria .....                                                                       | 5\$000  | Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará .....                                                                           | 2\$500 | Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios — Decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, 25 e 55. de 23 de janeiro de 1935 e 20 de fevereiro de 1935 ..... | 2\$000  |
|                                                                                                                                                    |         | Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy .....                                                                           | 2\$500 | Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda).....                                                                                                             | 7\$000  |
|                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                     |        | Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 .....                                                                                               | 1\$000  |

|                                                              |         |
|--------------------------------------------------------------|---------|
| Inscrições e Tradições da América Pre-historica .....        | 60\$000 |
| Indice alphabetico eleitoral (Logradouros, ruas, etc.) ..... | 1\$000  |

## J

|                                                                                                                  |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....                             | \$500   |
| Justiça Federal (Consolidação das Leis da) .....                                                                 | 5\$000  |
| Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....                          | \$500   |
| Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração).....                              | 3\$000  |
| Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926.....        | 1\$000  |
| Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930) .....           | \$500   |
| Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932) .....                                            | 1\$500  |
| Justiça Local — Decreto numero 18.848, de 18 de julho de 1909.                                                   | 1\$000  |
| Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932)..... | 20\$000 |

## L

(Collecções de):

|                          |         |
|--------------------------|---------|
| de 1808 a 1809.....      | 10\$000 |
| de 1810 a 1811.....      | 10\$000 |
| de 1812 a 1815.....      | 10\$000 |
| de 1816 a 1817.....      | 8\$000  |
| de 1818 a 1819.....      | 9\$000  |
| de 1821 .....            | 8\$000  |
| de 1822 .....            | 8\$000  |
| de 1823 .....            | 8\$000  |
| de 1824 .....            | 8\$000  |
| de 1825 .....            | 8\$000  |
| de 1826 .....            | 8\$000  |
| de 1827 .....            | 10\$000 |
| de 1828 .....            | 10\$000 |
| de 1831 .....            | 12\$000 |
| de 1835 — 2 volumes..... | 15\$000 |
| de 1836 .....            | 12\$000 |
| de 1837 .....            | 12\$000 |
| de 1838 .....            | 8\$000  |
| de 1839 .....            | 10\$000 |

|                           |         |
|---------------------------|---------|
| de 1840 .....             | 6\$000  |
| de 1842 .....             | 6\$000  |
| de 1843 .....             | 8\$000  |
| de 1844 .....             | 8\$000  |
| de 1845 .....             | 8\$000  |
| de 1847 .....             | 8\$000  |
| de 1848 .....             | 8\$000  |
| de 1850 .....             | 12\$000 |
| de 1852 — 2 volumes.....  | 15\$000 |
| de 1857 — 2 volumes.....  | 15\$000 |
| de 1858 — 2 volumes.....  | 15\$000 |
| de 1859 — 2 volumes.....  | 15\$000 |
| de 1860 — 3 volumes.....  | 20\$000 |
| de 1861 — 2 volumes.....  | 15\$000 |
| de 1862 — 2 volumes.....  | 15\$000 |
| de 1863 — 2 volumes.....  | 15\$000 |
| de 1864 — 2 volumes.....  | 15\$000 |
| de 1864 — Additamentos... | 2\$000  |
| de 1865 — 2 volumes.....  | 15\$000 |
| de 1866 — 2 volumes.....  | 15\$000 |
| de 1867 — 2 volumes.....  | 15\$000 |
| de 1868 — 2 volumes.....  | 15\$000 |
| de 1874 — 3 volumes.....  | 15\$000 |
| de 1875 — 3 volumes.....  | 15\$000 |
| de 1876 — 3 volumes.....  | 15\$000 |
| de 1877 — 3 volumes.....  | 15\$000 |
| de 1878 — 2 volumes.....  | 15\$000 |
| de 1879 — 2 volumes.....  | 8\$000  |
| de 1880 — 2 volumes.....  | 8\$000  |
| de 1881 — 3 volumes.....  | 15\$000 |
| de 1882 — 3 volumes.....  | 15\$000 |
| de 1909 — 2 volumes.....  | 25\$000 |
| de 1910 — 3 volumes.....  | 30\$000 |
| de 1911 — 4 volumes.....  | 45\$000 |
| de 1912 — 4 volumes.....  | 40\$000 |
| de 1913 — 4 volumes.....  | 40\$000 |
| de 1914 — 5 volumes.....  | 40\$000 |
| de 1915 — 3 volumes.....  | 30\$000 |
| de 1916 — 3 volumes.....  | 25\$000 |
| de 1917 — 3 volumes.....  | 25\$000 |
| de 1918 — 3 volumes.....  | 25\$000 |
| de 1919 — 3 volumes.....  | 25\$000 |
| de 1920 — 5 volumes.....  | 40\$000 |
| de 1921 — 6 volumes.....  | 40\$000 |
| de 1922 — 4 volumes.....  | 30\$000 |
| de 1923 — 4 volumes.....  | 35\$000 |
| de 1924 — 4 volumes.....  | 30\$000 |
| de 1925 — 2 volumes.....  | 20\$000 |
| de 1926 — 3 volumes.....  | 35\$000 |
| de 1927 — 2 volumes.....  | 25\$000 |
| de 1928 — 2 volumes.....  | 25\$000 |
| de 1929 — 4 volumes.....  | 35\$000 |
| de 1930 — 2 volumes.....  | 20\$000 |
| de 1931 — 4 volumes.....  | 50\$000 |
| de 1932 — 5 volumes.....  | 60\$000 |
| de 1933 — 4 volumes.....  | 50\$000 |

## Leis do orçamento:

|                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| de 1892 .....                     | \$500   |
| de 1895 .....                     | \$500   |
| de 1898 .....                     | 1\$200  |
| de 1908 .....                     | 1\$000  |
| de 1912 .....                     | 1\$800  |
| de 1913 .....                     | 2\$000  |
| de 1914 .....                     | 2\$000  |
| de 1915 .....                     | 2\$000  |
| de 1920 .....                     | 3\$000  |
| de 1922 (Receita) .....           | 2\$000  |
| de 1923 (Receita) .....           | 3\$000  |
| de 1923 (Despesa) .....           | 6\$000  |
| de 1924 (Receita) .....           | 2\$000  |
| de 1924 (Despesa) .....           | 3\$000  |
| de 1925 (Despesa) .....           | 4\$000  |
| de 1925 (Receita) .....           | 2\$000  |
| de 1926 (Receita anotada) ..      | 5\$000  |
| de 1927 (Despesa) .....           | 5\$000  |
| de 1927 (Receita) .....           | 1\$000  |
| de 1927 (Receita anotada) ..      | 5\$000  |
| de 1928 (Receita) .....           | 1\$000  |
| de 1928 (Despesa) .....           | 6\$000  |
| de 1929 (Receita) .....           | 2\$000  |
| de 1929 (Despesa) .....           | 6\$000  |
| de 1930 (Receita) .....           | 1\$500  |
| de 1930 (Despesa) .....           | 12\$000 |
| de 1931 (Receita — Alterações) .. | 1\$000  |
| de 1931 (Despesa) .....           | 4\$000  |
| de 1931 (Despesa anotada) ..      | 6\$000  |
| de 1932 (Despesa) .....           | 4\$000  |
| de 1932 (Receita e Despesa) ..    | 1\$000  |
| de 1933 (Receita) .....           | 1\$000  |
| de 1933 (Despesa) .....           | 4\$000  |
| de 1934 (Despesa) .....           | 4\$000  |
| de 1935 (Receita e Despesa) ..    | 4\$000  |

## Legislação do Governo Provisório, por A. D. Ribeiro:

|                     |         |
|---------------------|---------|
| De 1930 a 1933..... | 20\$000 |
|---------------------|---------|

## Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

|                             |         |
|-----------------------------|---------|
| 2° volume — 1901 a 1910.... | 16\$000 |
| 3° volume — 1911 a 1920.... | 20\$000 |

## Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

De 1828 a 1922:

|                 |         |
|-----------------|---------|
| 1° volume ..... | 16\$000 |
| 2° volume ..... | 16\$000 |
| 3° volume ..... | 16\$000 |
| 4° volume ..... | 16\$000 |
| 5° volume ..... | 16\$000 |
| 6° volume ..... | 16\$000 |
| 7° volume ..... | 16\$000 |
| 8° volume ..... | 16\$000 |

|                  |         |
|------------------|---------|
| 9º volume .....  | 16\$000 |
| 10º volume ..... | 16\$000 |
| 11º volume ..... | 16\$000 |
| 12º volume ..... | 16\$000 |
| 13º volume ..... | 16\$000 |

|                                                                                                                      |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (1904).... | 10\$000 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|

**Legislação Eleitoral:**

|                                        |        |
|----------------------------------------|--------|
| IV — Legislação e Jurisprudencia ..... | 1\$000 |
|----------------------------------------|--------|

|                                       |        |
|---------------------------------------|--------|
| V — Legislação e Jurisprudencia ..... | 1\$000 |
|---------------------------------------|--------|

|                                                                               |        |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------|
| VI — Representação das Associações Profissionais: (Legislação e Pareceres)... | 1\$000 |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                                                                                                                                                                                 |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| VII — Legislação subsequente, Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras ..... | 1\$000 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                                    |        |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| VIII — Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudencia..... | 1\$000 |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                                                      |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| IX — Decretos ns. 28.094 e 23.102 — Fixação da data da Assembléa Constituinte — Jurisprudencia ..... | 1\$500 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                     |        |
|---------------------------------------------------------------------|--------|
| X — Documentos referentes á eleição da Assembléa Constituinte ..... | 3\$500 |
|---------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                                                                                                                            |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Licenças — (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares. Rectifica o decreto n. 11.663 ..... | 1\$000 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                           |  |
|---------------------------------------------------------------------------|--|
| Livro Verde — (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M): |  |
|---------------------------------------------------------------------------|--|

|                 |        |
|-----------------|--------|
| 1º volume ..... | 5\$000 |
|-----------------|--------|

|                 |        |
|-----------------|--------|
| 2º volume ..... | 5\$000 |
|-----------------|--------|

|                                                                                         |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra..... | 3\$000 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                                                                         |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais) ..... | \$500 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|

**M**

|                                                                      |        |
|----------------------------------------------------------------------|--------|
| Mappa da bacia do rio Itapicourú, Estado da Bahia, por G. Lane ..... | 1\$000 |
|----------------------------------------------------------------------|--------|

|                                               |       |
|-----------------------------------------------|-------|
| Mappa photographico da Serra do Araripe ..... | \$500 |
|-----------------------------------------------|-------|

**Mensagem presidencial:**

|               |         |
|---------------|---------|
| de 1924 ..... | 5\$000  |
| de 1926 ..... | 5\$000  |
| de 1928 ..... | 5\$000  |
| de 1929 ..... | 20\$000 |
| de 1930 ..... | 15\$000 |

|                                                                      |        |
|----------------------------------------------------------------------|--------|
| Marinha Mercante (Nacionalizações). Decreto n. 23.303, de 1931 ..... | 1\$000 |
|----------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                                                                                                                                                |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 ..... | 2\$000 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                                   |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) ..... | 2\$000 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                                     |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das) ..... | 1\$000 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                             |        |
|-------------------------------------------------------------|--------|
| Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931).... | 1\$500 |
|-------------------------------------------------------------|--------|

|                                                        |        |
|--------------------------------------------------------|--------|
| Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926) ..... | 3\$000 |
|--------------------------------------------------------|--------|

|                                                                                        |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Montepio dos Funcionarios Publicos (Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933) ..... | 1\$000 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|

**N**

|                                                              |        |
|--------------------------------------------------------------|--------|
| Navegação aerea (Regulamento para os serviços civis de)..... | 1\$000 |
|--------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                                                        |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Navegação aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis) ..... | 2\$000 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

|                               |         |
|-------------------------------|---------|
| Nova luz sobre o passado..... | 10\$000 |
|-------------------------------|---------|

**O**

|                                                                                       |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Obras de Arte (Typos). Album, publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)..... | 102\$000 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|

|                                                                                                                                     |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 ..... | 1\$000 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                            |        |
|----------------------------------------------------------------------------|--------|
| Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento). (Decreto numero 22.478) ..... | 1\$000 |
|----------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                             |        |
|-------------------------------------------------------------|--------|
| Orthographia Simplificada e obrigatoriedade de seu uso..... | 1\$000 |
|-------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                                                                                                     |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Orçamento (Deroga prescripções do decreto n. 20.393, e dá normas para elaboração e execução do). Decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933 ..... | 1\$000 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

**P**

|                                                         |        |
|---------------------------------------------------------|--------|
| Processo de Alistamento e de Eleição (Formulario) ..... | 2\$000 |
|---------------------------------------------------------|--------|

|                                                                     |         |
|---------------------------------------------------------------------|---------|
| Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva ..... | 10\$000 |
|---------------------------------------------------------------------|---------|

|                                                                |        |
|----------------------------------------------------------------|--------|
| Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Elceu Lellis .. | 3\$000 |
|----------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                                                                                                                                     |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro ..... | 5\$000 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

**Pareceres:**

|                                                                                           |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| (Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes ..... | 6\$000 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                      |        |
|--------------------------------------|--------|
| Provimientos da Corte de Appellação: |        |
| 1916-1917 .....                      | 1\$000 |
| 1918-1919 .....                      | 4\$000 |
| 1920-1922 .....                      | 4\$000 |

**Pareceres do Consultor Geral da Republica:**

|                  |        |
|------------------|--------|
| 1º volume .....  | 3\$000 |
| 2º volume .....  | 3\$000 |
| 3º volume .....  | 3\$000 |
| 4º volume .....  | 2\$000 |
| 5º volume .....  | 2\$000 |
| 6º volume .....  | 3\$500 |
| 7º volume .....  | 6\$000 |
| 8º volume .....  | 6\$000 |
| 9º volume .....  | 6\$000 |
| 10º volume ..... | 7\$000 |
| 11º volume ..... | 5\$000 |

**Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:**

|                 |         |
|-----------------|---------|
| 1º volume ..... | 25\$000 |
| 2º volume ..... | 25\$000 |

|                                                                        |        |
|------------------------------------------------------------------------|--------|
| Processo Militar (Decreto numero 15.635, de 26 de agosto de 1922 ..... | 1\$000 |
|------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                                             |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Profissão pharmaceutica e seu exercicio (Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931) ..... | 1\$000 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                         |        |
|---------------------------------------------------------|--------|
| Idem (Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931 ..... | 1\$000 |
|---------------------------------------------------------|--------|

|                                                         |        |
|---------------------------------------------------------|--------|
| Policia do Districto Federal (Reajusta o serviço) ..... | 1\$000 |
|---------------------------------------------------------|--------|

**Pareceres do Procurador Geral da Republica — B. de Faria:**

|                 |         |
|-----------------|---------|
| Volume 1º ..... | 25\$000 |
| Volume 2º ..... | 15\$000 |

Planta da Cidade do Rio de Janeiro em 1808 ..... 6\$000

Propriedade Industrial (Decretos ns. 22.989 e 22.990, de 1933.... 3\$000

## Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren..... 1\$500

## R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento).. Decreto n. 16.657, de 5 de novembro de 1924 . . . . . 1\$000

Reajustamento Economico (Regimento da Camara) ..... 2\$000

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)..... 4\$000

Renda (Instruções para o lançamento) . . . . . 1\$000

Renda (Rendimentos derivados de Commercio e Industria — Declarações exigidas) ..... 5\$00

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações) ..... 5\$00

Renda (Regulamento do Imposto sobre). Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924..... 1\$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto n. 16.580, de 4 de setembro de 1924..... 1\$000

Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926 . . . . . 1\$500

Renda (Regulamento do Imposto sobre a). Decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelas leis ns. 5.138, 4.623, decretos numeros 19.550, 19.723, 19.636, 20.900 e 21.554, este, de 20 de julho de 1932... 3\$000

Recebedoria do Distrito Federal (Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920 ..... 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas.. 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas.. 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas.. 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas.. 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas.. 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução).... 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas.. 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas.. 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas.. 1\$000

Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928)..... 3\$000

## S

Saneamento (Regulamento da taxa de). (Decreto n. 12.428, de 1917 ..... 3\$00

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo . . . . . 1\$800

Seccas de 1915..... 1\$500

Seccas de 1919..... 1\$500

Sello (Regulamento do). Decreto n. 14.339, de 1920 ..... 2\$000

Sello Sanitario (Regulamento do). Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921 ..... 1\$000

Seguros (Decreto n. 21.828, de 18 de setembro de 1934)..... 2\$000

Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920..... 1\$500

Saude Publica (Regulamento)... 6\$000

Serviço Domestico (Locação de). Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923 ..... 5\$00

Supprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring.... 1\$500

Supremo Tribunal Federal (Reorganização provisoria.) — Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931 ..... 1\$000

Supremo Tribunal Federal (Regimento Interno) ..... 3\$000

Sociedades Anonymas (Constituição de capital das). Decreto n. 21.536, de 1932 ..... 2\$000

Syndicalização das classes patronaes e operarias. (Decreto numero 19.770, de 19 de março de 1931 ..... 1\$000

## T

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decreto numero 13.247, de 23 de outubro de 1918 ..... 3\$000

Tribunal de Contas (Decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922.. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas) 1\$500

Tribunal de Contas (Jurisprudencia), por A. C. Veiga ... 12\$000

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918 ..... 1\$000

Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos ..... 30\$000

Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926 ..... 1\$000

Transporte (Imposto de). Decreto n. 23.899, de 1934 ..... 2\$000

Tachygraphia (Methodo Pratico de). Portuguez, Francez e Inglez . . . . . 12\$000

Terrenos de Marinha, por M. Madruga . . . . . 30\$000

Tarifa-Alfandegas Altera alguns artigos. Decreto n. 19.970, de 1931 . . . . . 5\$00

Trabalho (Nacionalização). Decreto n. 20.291 . . . . . 5\$00

Trabalho dos menores na industria. (Decreto n. 22.042, de 2 de novembro de 1932)..... 1\$000

Trabalho das mulheres nos estabelecimentos industriais e commerciaes . . . . . 1\$000

Tarifa-Alfandegas (Antiga) .... 8\$000

Taxa de Educação e Saude (Decreto n. 21.355)..... 5\$00

## V

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920 ..... 5\$00

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922..... 1\$000

Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926 ..... 1\$000

Vendas Mercantis (Decreto numero 22.061, de 1933..... 1\$500

Vendas Mercantis, por N. Lara Araujo . . . . . 5\$000

Viação (Taxa de). Decreto numero 17.534, de 10 de novembro de 1926 ..... 1\$00

## MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 236

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Outubro de 1935

## ACTOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

Por memorandum n. O. S. 1.481, de 8 do corrente, o Sr. Ministro do Trabalho avocou o processo referente á marca CHEVALIER, julgado em sessão de 3 de setembro proximo passado, cujo accordão foi publicado no *Diario Official* de 4 de outubro, reformando a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, nos termos do seguinte despacho:

## Despacho do Sr. Ministro

De accordo com o art. 88 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, *não podem ser registradas as marcas de productos nacionaes, que tenham rótulos ou dizeres em lingua estrangeira, salvo os nomes de bebidas e outros que não tenham correspondente em portuguez* e os nomes de autor, fabricante ou inventor, si forem estrangeiros.

A palavra *Chevalier* é estrangeira e tem correspondente em portuguez. Assim, não se explica o registro dessa marca. A interpretação de que a palavra estrangeira, sem relação com a natureza do producto em sua designação usual, na lingua do Paiz, tem todos os característicos de denominação de phantasia, importará em revogação do texto legal, que é expresso e só admite as excepções nelle previstas.

Por estes fundamentos, reformo a decisão do Conselho, para negar provimento ao recurso.

Em 11 de outubro de 1935. — Agamenon Magalhães.

## CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## ACCORDÃO N. 393

Processo n. 1.037/34 — Recurso n. 375. — Recorrente, Dr. Rudolf Reiss, Rheumasan-Und Lenicet Fabrik — Recorridos, Dr. Raul Leite & Comp. e o D. N. P. I.

## Marca — RHEUMASAN

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente Dr. Rudolf Reiss, Rheumasan-Und Lenicet Fabrik e recorridos Dr. Raul Leite & Comp., Ltda, e o D. N. P. I.:

Accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial negar provimento ao recurso, confirmando, assim, por unanimidade de votos, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do Auditor, de fls. 27/30.

Conselho de Recursos, 1 de setembro de 1935. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

## Parecer

1. O decreto n. 20.377, de 1931, que approvou a regulamentação do exercicio da profissão pharmaceutica, no Brasil, dispõe, art. 106:

...“A especialidade pharmaceutica para qualquer uso ou fim, não poderá ser entregue ao consumo publico, antes de ser devidamente licenciada pelo Departamento Nacional de Saude Publica, devendo a licença ser requerida por pharmaceutico habilitado.”

Em sendo assim, si a especialidade pharmaceutica, no Brasil, só pôde ser consumida, depois de licenciada pelo Departamento de Saude Publica, presume-se, *a contrario sensu*, que, no Brasil, a especialidade pharmaceutica que não tenha sido licenciada, não foi tambem exposta ao consumo publico. A presumpção é logica e legal.

2. Provou-se com a certidão de fls. 5, fornecida pelo Departamento de Saude Publica, que o producto pharmaceutico RHEUMASAN, da marca de Berna, n. 31.838, nunca fôra alli licenciado. Logo, conclusão forçosa, salvo prova em contrario que não se deu, a marca RHEUMASAN daquelle producto nunca foi aqui usada.

Provado isso, o despacho, por mais aborrecedor que fôsse, como o achou a firma recorrente, só podia ser o que se deu, declarando a caducidade da marca.

3. Allega a recorrente (fls. 8), estranhando o pedido da recorrida, que a marca RHEUMASAN, de uso universal, nunca deixou de ser usada no Brasil, mórmente no triennio de 1932 a 1934.

Essa allegação parece menos veridica. Porque RHEUMASAN é preparado pharmaceutico, fabricado na Alemanha. Ora, de accordo com o art. 128 daquelle decreto n. 20.377, “os preparados pharmaceuticos importados que não estiverem devidamente licenciados pelo Departamento Nacional de Saude Publica, não poderão sahir das alfandegas, competindo ao interessado satisfazer as exigencias do regulamento ou reexportal-os, no prazo de 90 dias, findos os quaes, serão os mesmos inutilizados”.

Si o Departamento de Saude Publica certifica o contrario, que esse preparado RHEUMASAN nunca foi licenciado, como admittir sua importação e seu livre transito pelas alfandegas brasileiras, quando a primeira condição do seu despacho alfandegario é o licenciamento da Saude Publica, autorizando-lhe o consumo?

4. Mas, allega ainda a recorrente, tal licenciamento não era necessario, no caso, pois os preparados pharmaceuticos, nos termos do alludido decreto n. 20.377 (art. 84), se dividem em especialidades pharmaceuticas e productos officinaes. E, de accordo com o art. 85 desse mesmo decreto, os productos officinaes podem ser preparados e vendidos independentemente de licença especial...

E acrescenta, textual: “Existindo, portanto, preparados pharmaceuticos officinaes, (classe 3), cujo uso não necessita de licenciamento ou approvação por parte da Saude Publica, e, sendo o producto RHEUMASAN um preparado nestas condições, verifica-se que a marca RHEUMASAN não poderia ter sido mandada concellar para preparados pharmaceuticos unicamente porque não existe licenciada uma especialidade pharmaceutica com aquelle nome.”

Dahi a diligencia que propuz, e o Conselho adoptou, mandando ouvir a Saude Publica sobre a natureza do agente medicamentoso em questão; si é um producto officinal, ou si é uma especialidade pharmaceutica, dependente de licença.

No primeiro caso, si producto officinal, a razão estaria com a recorrente; do contrario, estaria a razão com o Departamento da Propriedade Industrial.

Respondendo áquelle consulta, diz a Inspectoria de Fiscalização do Exercicio Profissional (fls. 22), que RHEUMASAN, producto medicamentoso allemão, é um sabão pomada, empregado contra o rheumatismo e gota. E conclue:

...“Trata-se de uma especialidade pharmaceutica, que deve ser licenciada.”

5. Deante disso, si essa especialidade nunca foi licenciada, parece fôra de duvida, e não se provou o contrario, que a sua marca RHEUMASAN, tambem nunca foi usada no Brasil, caducando.

Confirmo, pois o despacho, negando provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 1 de outubro de 1935. — Godofredo Maciel, auditor.

## ACCORDÃO N. 394

Processo n. 1.535-34 (termo 697, de São Paulo) — Recurso n. 381 — Recorrente, Sociedade Anonyma “Cyclope”; recorrido, D.N.P.I.

Privilegio: “Um novo systema de construção de tubos radiadores de calor ou frio”.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente a Sociedade Anonyma "Cyclope" e recorrido o Departamento Nacional da P. Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, confirmando o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 1 de outubro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

#### Parecer

Conhecendo das razões do recurso, os consultores técnicos Drs. Galliez Filho e Sylvio Olyntho, os mesmos que já se haviam pronunciado contrariamente ao pedido, por carecer de novidade, reafirmaram os seus pareceres anteriores, opinando pelo não provimento do recurso.

Desde que os técnicos affirmam e reafirmam não haver novidade no pedido, não ha o que privilegiar.

Confirmo, pois, o despacho, negando provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 1 de outubro de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

#### ACCORDÃO N. 395

Processo n. 5.069-34 — Recurso n. 409 — Recorrente, Luiz Bianconi; recorridos, Henkel & Co. G.M.B.H e D.N.P.I.

#### Marca PERSIL

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente Luiz Bianconi e recorridos Henkel & Co. G.M.B.H. e o D.N.P.I., accordam os membros do Conselho de Recursos, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser afinal declarada a caducidade parcial da marca n. 50.805, de Berna, denominada PERSIL, sómente em relação a artigos da perfumaria, de accôrdo com o parecer do auditor de fls. 69-70.

Conselho de Recursos, 1 de outubro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*, vencido com declaração de voto. — *Afonso Costa*, vencido. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

#### Parecer

I — A marca internacional PERSIL, n. 50.805, protege artigos de varias classes, entre os quaes, productos de perfumaria (cl. 48), sendo o pedido de caducidade do processo restricto, apenas, a essa classe de productos.

II — A vista dos novos documentos offerecidos pelo recorrente, de fls. 39 a 65, entre outros, uma carta da propria firma alemã, titular da marca PERSIL, datada de 5 de setembro de 1934 (fls. 39), declarando que não fabrica productos de perfumaria, mas, sim, productos de lavanderia, o que aliás, é confirmado pelo representante, no Brasil, daquella firma alemã, conforme se vê da carta de fls. 41, de 4 de dezembro de 1934, modifco meu anterior parecer (fls. 24), para concordar com o do Dr. procurador da Propriedade Industrial (fls. 66 v.), opinando pelo provimento do recurso, para o efeito de ser afinal declarada a caducidade parcial da marca n. 50.805, de Berna, denominada PERSIL, sómente em relação a artigos de perfumaria (cl. 48).

Conselho de Recursos, 1 de outubro de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

Declaração de voto do Sr. Francisco Antonio Coelho  
Vencido. Deixo de tomar conhecimento do recurso, por incabível na especie.

Conselho de Recursos, 24 de setembro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*.

#### Accordão n. 396

Processo n. 2.761, de 1934 — Term. n. 29.153.  
Recurso n. 436.

Recorrente — Lutz Ferrando & Comp. Ltda.

Recorrido — D. N. P. I.

Marca — ACME.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Lutz Ferrando & Comp. Ltda. e recorrido o Departamento Nacional da P. Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, consante o parecer do auditor de fls. 114|120 confirmando assim o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 1 de outubro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

#### Parecer

1. ACME, de origem grega, com a mesma graphia em grego, francez e portuguez, é um termo de Medicina. Diz-se *período acme*, o período em que uma doença ou um symptoma, attinge a maior intensidade. (Candido de Figueiredo, Dicionario.)

A sociedade commercial Lutz Ferrando & Comp. Ltda. desta capital, ora recorrente, attribue-se a prioridade da palavra ACME, no Brasil, como marca industrial, pelo registro n. 37.161, cujo exemplar se vê anexo.

2. Não se pôde contestar que a recorrente seja titular dessa marca, registrada em 1930, "para distinguirapparelhos e instrumentos referentes aos raios X e á cirurgia em geral, electro medicina" (classes 8 e 10), cabendo-lhe a prioridade desse registro, mas, em relação a taes productos, sómente.

3. Porém, antes da recorrente, isto é, antes de 1930, já havia no Brasil a marca ACME, registrada em 1919, sob o numero 14.109, para fitas isolantes (artigo de electricidade), cujo registro foi ha pouco renovado, sob o n. 42.582, em nome da General Electric, S. A.

4. Por ahí se vê que o primeiro a registrar no Brasil a palavra ACME, como marca, aliás, destinada a artigo de electricidade, não foi a recorrente, cujo registro data de 1930, senão a General Electric, S. A., ou sua antecessora, que a teve registrada desde 1919.

5. Mas, admitindo-se, para argumentar, que a prioridade seja da recorrente, seguir-se-á dali que lhe assiste o direito de monopolizar o uso da palavra ACME, como marca de commercio ou industria? Sim, quanto aos productos protegidos pela sua marca n. 37.161: "apparelhos e instrumentos referentes aos raios X e á cirurgia em geral, electro medicina", incluídos nas classes 8 e 10. Não, porém, quanto a productos de outras classes; ou, melhor, quanto a productos inconfundíveis com os da marca n. 37.161, da recorrente.

Aliás, a recorrente mesmo se encarrega de mostrar isso, juntando documentos probatorios de que aquella palavra ACME, da marca n. 37.161, tem sido registrada para assinalar outros productos que não os dessa sua marca. Afastada qualquer possibilidade de erro ou confusão de productos, pôde a mesma palavra servir de marca a diversos productos ou commerciantes.

6. Se o registro aqui pedido, da palavra ACME, fosse em renovação daquelle, ou mesmo um segundo registro daquella palavra, para os mesmos artigos já protegidos pelo primeiro, não se poderia denegal-o, nem haveria então logar para qualquer embargo ao seu deferimento.

7. Mas não é esse o caso de que aqui se trata.

Comquanto da mesma palavra ACME, constitutiva da marca da recorrente, n. 37.161, já registrada para productos das classes 8 e 10, pretende sua titular registral-a agora para outros productos diferentes daquelles, destinando-a a artigos, machinas e installações para escriptorios, archivos, prensas, prendedores de papel, ganchos e analogos, artigos pequenos para escriptorio, productos estes da classe 17.

Não ha, pois, que invocar aqui a prioridade da marca n. 37.161, cuja garantia de uso exclusivo está contida e delimitada pelos proprios termos do registro, não podendo ir além do seu conteúdo.

Será tanto quanto se acha alli descripto e caracterizado, com as declarações preestabelecidas na lei, inclusive a classe ou classes de productos ou artigos a que a marca se destina; nem mais nem menos. (Decreto n. 16.264, de 1923, art. 89).

"Assegurando ao proprietario da marca o direito ao seu uso exclusivo, o registro fixa, ao mesmo tempo, a extensão desse direito. A lei protege tudo e só aquillo que se acha comprehendido nos termos do registro, quer no que toca á constituição da marca, quer no que respeita ás suas applicações". (Gama Cerqueira, *Pri. e Marcas*, vol. 2º, n. 199.)

8. Tratando, portanto, de um novo registro, força é que elle se submeta ás condições legais do exame prévio, cujo escopo é fiscalizar a constituição das marcas, "impedindo a adopção de signaes ou a composição de marcas que a lei, em attenção a direitos de terceiros ou por motivos de ordem publica, prohibe, negando-lhes sua protecção". (Gama Cerqueira, *obr. cit.*, vol. cit. n. 198).

9. A nossa lei de marcas, aliás reflectindo o que se havia convenicionado desde 1883, na União de Paris, exclue da sua tutela as marcas que contiverem nome commercial ou firma social de que legitimamente não possa usar o requerente, (decreto n. 16.264, art. 80, n. 3).

10. A marca da recorrente, cujo registro foi denegado com fundamento no citado art. 80, n. 3, destina-se, como já se viu, a artigos de escriptorio, quaes, entre outros, archivos, prendedores de papel, ganchos e analogos.

Succede, porém, que a esse registro oppõem-se, duas sociedades commerciaes americanas do norte, as quaes, não só vendem esses artigos conforme o indicam os seus proprios nomes commerciaes, como possuem, integrada a esses nomes, a palavra ACME: — ACME CARD SYSTEM COMPANY e ACME STAPLE COMPANY.

A primeira explora negocio concernente a um systema de registros visiveis, por meio de fichas, a segunda, negocio de grampos para brochar e encadernar.

Uma e outra, ambas ACMS, vendem artigos de escriptorio: a ACME CARD SYSTEM COMPANY, um systema especial de archivo, a outra, ACME STAPLE COMPANY, grampos e machinas para grampear e encadernar, artigos esses e aquelle do mesmo genero a que se destina a marca da recorrente, com o nome ACME.

11. Está provado dos autos (fls. 29 e 52), que essas duas companhias americanas têm representantes no Brasil, no Rio de Janeiro, para onde exportam e expõem á venda os seus productos. Assim, marcados com o mesmo nome, seria inevitavel a confusão desses productos americanos com os productos da recorrente, e vice-versa.

Ora, pela Convenção de Paris, revista na Haya em 1925 (art. 10 bis), os paizes contractantes entre os quaes o Brasil e os Estados Unidos da America, serão obrigados a assegurar a todos os cidadãos dos paizes da União uma protecção effectiva contra a concorrência desleal, constituindo acto de concorrência desleal todo acto de concorrência contrario ás praticas honestas em materia industrial ou commercial, devendo ser especialmente prohibidos todos e quaesquer factos susceptiveis de crear confusão, qualquer que seja o meio empregado, com os productos de um concorrente.

O meio que se tenta empregar, no caso, é o da confusão dos productos, pela confusão do nome commercial dos concorrentes americanos com o da marca nacional, objecto do presente pedido.

12 — Allega a recorrente (fls. 78) que a palavra ACME seria, quando muito, parte do nome, assim o nome commercial daquellas companhias, as quaes, além disso, não têm os seus nomes registrados no Brasil.

Não importa. As garantias tutelares que a lei dispensa ao nome commercial tornam-se effectivas, independentemente de registro, ainda que o nome não seja integralmente reproduzido, mas com accrescentamentos, omissões ou alterações, contanto que haja possibilidade de erro ou confusão.

O que a lei veda — e cumpre tel-o muito em vista para exacta applicação da doutrina — é a concorrência desleal e criminosa, por meio de identidade ou semelhança do nome commercial... Assim, quaesquer que sejam as differenças, verifica-se o facto prohibido, sempre que possa haver erro ou confusão entre os dous nomes. (Ouro Preto, "Marcas Ind. e Nome Commercial", ns. 113 e 114).

Nesse mesmo sentido, o texto da Convenção de Paris, (art. 8) em termos absolutos, não comporta duvidas:

... "O nome commercial será protegido em todos os paizes da União, sem obrigação de deposito nem de registro, quer, faça ou não parte de uma marca de fabrica ou de commercio."

13 — Mas, não é só. Uma das companhias americanas recorridas, a ACME STAPLE, cujos productos são exportados e vendidos também no Brasil, conforme prova o documento de fls. 51, é titular de duas marcas de fabrica registradas nos Estados Unidos da America, ambas denominadas ACME, e usadas naquelles productos desde 1894, como se prova com os documentos de fls. 43 a 50, exemplares e traducção das alludidas marcas.

Contra esse facto incontestavel, provado documentalmente, allega-se, que a recorrida, ACME STAPLE COMPANY, não tem suas marcas registradas no Brasil, e, por isso, não lhe aproveita invocar as vantagens previstas no art. 84, do decreto n. 16.264, de 1923.

De facto, esse dispositivo da nossa lei de marcas, embora declare suas garantias extensivas a brasileiros e estrangeiros, cujos estabelecimentos estejam situados fóra da Republica, faz depender taes garantias de tres condições, entre as quaes, que a marca estrangeira também seja registrada no Brasil,

depositando-se, na Directoria da Propriedade Industrial, o respectivo modelo e a certidão do registro no paiz de origem.

Realmente, o registro das duas supracitadas marcas americanas, embora depositadas desde abril de 1934, como faz certo o documento de fls. 103, não foi ainda effectuado no Brasil.

De maneira que, em relação a essas marcas, depositadas em abril de 1934, poderia prevalecer a da recorrente, depositada em fevereiro, se não fosse aquella outra providencia da Convenção de Paris, que, revista na Haya, em 1925, mereceu das altas partes alli contractantes, inclusive o Brasil, este additamento (art. 6, bis):

... "Os paizes contractantes compromettem-se a recusar ou invalidar, seja *ex-officio*, se a legislação do paiz o permittir, seja a pedido do interessado o registro de uma marca de fabrica ou de commercio que fôr uma reprodução ou uma imitação susceptivel de produzir confusão de uma marca que a autoridade competente do paiz do registro considerar que é notoriamente conhecida como já sendo a marca de um cidadão de outro paiz contractante e utilizada para productos do mesmo genero ou de genero semelhante."

Ora, não havendo duvida que a marca americana ACME, para productos que ella protege no paiz de origem, é notoriamente conhecida em nosso paiz, conceder-se aqui o registro dessa mesma palavra (ACME), em nome de outrem que não a titular daquella marca, para cobrir os mesmos productos, ou producto do mesmo genero, é admittir-se "uma reprodução susceptivel de produzir confusão", admittindo-se, ao mesmo tempo, que o Brasil, parte naquelle compromisso internacional, venha a faltar com a sua palavra.

Assim, pelos motivos expostos, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 1 de outubro de 1935. — Godofredo Maciel, auditor.

#### ACCORDÃO N. 397

Processo n. 17.590/33 — Termo n. 28.281 — Recurso n. 437 — Recorrente, Cine Som Studios — Recorrido, D. N. P. I.

#### Marca — A VOZ DO BRASIL

Vistos, relatados e discutidos este autos em que é recorrente Cine Som Studios e recorrido o Departamento Nacional da P. Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, na conformidade do parecer do auditor de folhas 31/33, para o effeito de ser afinal concedido o registro.

Conselho de Recursos, 1 de outubro de 1935. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

#### Parecer

I — O pedido foi aqui indeferido com fundamento no art. 80, ns. 3 e 11, do decreto n. 16.264, porque a S. A. Radio Club do Brasil é proprietaria do jornal, cujo exemplar se vê a fls. 22, com a mesma denominação que a marca da recorrente A VOZ DO BRASIL.

II — Talvez não seja descabido considerar nome commercial, no sentido previsto na lei de marcas, o titulo de um jornal; porque, realmente, não deixa de haver certa analogia entre a insignia e o nome de um jornal, que é a sua insignia.

III — No caso dos autos, porém, deve-se verificar a quem cabe a prioridade do uso ou posse dessa insignia — A VOZ DO BRASIL, como titulo de jornal cinematographico ou jornal irradiado.

A prioridade do uso ou posse da insignia é a base de sua propriedade. (Carvalho de Mendonça, "Dir. Com.", vol. 5º, parte I, n. 23).

IV — A Radio Club do Brasil allega, e prova, a seu favor, haver registrado, na Bibliotheca Nacional, aquelle titulo, de accordo com o art. 673 doCodigo Civil, que manda ali depositar, ou no Instituto Nacional de Musica, ou na Escola de Bellas Artes do Distrito Federal, conforme a natureza da produção, dois exemplares, com destino a registro, da obra literaria, scientifica ou artistica, cuja propriedade, fica assim assegurada.

V — O art. 673 doCodigo Civil, a que se allude no art. 80, n. 11, do decreto n. 16.264, que também serviu de

fundamento ao despacho recorrido, pertence ao capítulo em que o Código trata do direito autoral, isto é, da PROPRIEDADE LITERARIA, SCIENTIFICA E ARTISTICA.

Ora, evidentemente, não é possível enquadrar-se ali o título — A VOZ DO BRASIL, entre os direitos autorais, isto que a obra literaria, scientifica ou artistica a que se refere o nosso Código Civil, comprehende os escriptos de qualquer natureza, as lições, os discursos ou sermões, as obras musicaes, as de pintura, desenho, esculptura, architectura, photographias, as cartas geographicas, os planos e os esboços de qualquer especie (Clovio Bevilacqua, Código Civil Commentado, vol. 3º, pag. 187); não assim o simples nome de um jornal, que, positivamente, não é, não pôde ser a obra literaria ou scientifica, para cujo registro se fazquelle deposito na Bibliotheca Nacional, não tanto para segurança da propriedade objectivada na propria obra, senão, antes, como meio de prova e verificação de prioridade (Clovio Bevilacqua, obr. cit., vol. cit., pag. 243).

VI — Ainda que fosse possível considerar-se o nome A VOZ DO BRASIL, simples título de jornal, como obra literaria ou scientifica, o seu registro na Bibliotheca Nacional data de 3 de janeiro de 1934, conforme o scientifica o documento de fls. 28, ao passo que a marca objecto do presente pedido — A VOZ DO BRASIL — foi depositada a 5 de dezembro de 1933.

Ora, prioridade por prioridade, força é que prevaleça aqui a do deposito da marca, porquanto, desde que se trata do registro de marca, a precedencia do dia e hora da sua apresentação, estabelece preferencia para o registro em favor do requerente (decreto n. 16.264, art. 95).

Dou provimento ao recurso, para o effeito de ser affirmado o registro.

Conselho de Recursos, 1 de outubro de 1935. — Godofredo Maciel, auditor.

#### Accórdão n. 398

Processo n. 13.666, de 1934, termo n. 31.738.

Recurso n. 438.

Recurrente, procurador da Propriedade Industrial.

Recorrido, Laboratorio Biologico Ltda. e o D. N. P. I.

Marca — "Bismovita".

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente o procurador da Propriedade Industrial e recorridos o Laboratorio Biologico Ltda. e o D. N. P. I., accordam os membros do Conselho de Recursos, na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, confirmando assim o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 1 de outubro de 1935. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

#### Parecer

1 — Do despacho que concedeu registro á marca "Bismovita", para producto pharmaceutico, interpoz recurso o doutor procurador da Propriedade Industrial, por dois fundamentos.

Primeiro, fundado no art. 80, n. 9, do decreto numero 16.264, por contar do *cliché* da marca o patronymico G. A. P. Costa, não tendo a firma requerente provado que podia ali usar dito nome;

Segundo, fundado no art. 80, n. 7, por haver grande semelhança homophonica entre "Bismovita", a registrar e "Bio-Virtus", já registrada para producto da mesma classe que aquella, semelhança capaz de induzir o consumidor a erro ou confusão.

2 — Ambos esses fundamentos já não podem subsistir, ambos desapareceram.

O primeiro, porque dos autos consta, apresentada depois do interposto o recurso (fls. 14), a declaração do pharmaceutico Carlos Alberto de Figueiredo Costa, que tambem faz parte da sociedade commercial, como um dos socios componentes, dando-lhe autorização para usar do seu nome no *cliché* da marca "Bismovita", objecto deste pedido.

O segundo, porque aquella marca "Bio-Virtus", que o Dr. procurador da Propriedade Industrial achava confundivel com "Bismovita", cujo registro aqui se pede, foi declarada caduca por despacho publicado a 13 de abril do corrente anno de despacho que transitou em julgado, conforme se vê do respectivo processo, n. 392, de 1935, anexo (fls. 10 verso).

Assim, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 1 de outubro de 1935. — Godofredo Maciel, auditor.

#### Accórdão n. 399

Processo n. 376, de 1934, termo n. 28.671.

Recurso n. 439.

Recurrentes, Dr. Raul Leite & Comp.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — "Vitogan".

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Dr. Raul Leite & Comp. e recorrido o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando assim, o despacho recorrido, consoante o parecer do auditor de fls. 18.

Conselho de Recursos, 1 de outubro de 1935. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

#### Parecer

1 — Pede-se o registro da marca "Vitogan" (classe 3) que foi aqui denegado por collidente com a marca "Viscosan", já registrada para producto da mesma classe, em nome de outrem.

2 — "Viscosan", já registrada e "Vitogan", que se quer registrar, guardam entre si certa homophonia, capaz, a meu vêr, de gerar confusão no animo do consumidor. A questão, entretanto, é opinativa e o conselho a resolverá como lhe parecer mais acertado.

Proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 1 de outubro de 1935. — Godofredo Maciel, auditor.

#### ACCORDÃO N. 400

Processo n. 5.545, de 1934 — termo n. 29.775.

Recurso n. 440.

Recurrentes, Diogo & Comp., Limitada.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca "Princeza".

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são recorrentes Diogo & Comp., Limitada e recorrido, o D. N. P. I., accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso em parte, devendo o recorrente apresentar novos exemplares da marca, só para os artigos da classe 44, excluida tambem, a faculdade de poder a marca variar de tipos de letras, de accordo com o parecer do auditor, de fls. 18.

Conselho de Recursos, 1 de outubro de 1935. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

#### PARECER

1 — O pedido é da marca "Princeza", para varios artigos da classe 44, discriminados nos exemplares de fls. 10 a 12.

Foram apontadas, como se viu do relatório, e consta da informação de fls. 8, as marcas "Princeza", para rapé, "Príncipes" e "Princezas", para charutos, já registradas, em nome de terceiros.

2 — A meu vêr, de accordo com o parecer do Dr. procurador da Propriedade Industrial (fls. 17), excluidos os artigos já protegidos pelas supraditas marcas, e os seus similares, pode o registro ser concedido para os outros productos da classe 44, mencionados nos exemplares da marca, quaes: *pitteiras, cachimbos, carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsos para fumo*.

3 — Assim, dou provimento ao recurso, em parte, devendo a recorrente apresentar novos exemplares da marca, só para aquelles artigos da classe 44, excluida, tambem, a faculdade de poder a marca variar de tipos e letras.

Conselho de Recursos, 1 de outubro de 1935. — Godofredo Maciel, auditor.

#### ACCORDÃO N. 401

Processo n. 5.243, de 1934 — termo n. 29.688.

Recurso n. 442.

Recurrente, Companhia Souza Cruz.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca "Palemar".

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente a Companhia Souza Cruz e recorrido o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, accordam os membros do

Conselho de Recursos, na conformidade do parecer do auditor de fls. 13-14, dar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, para o effeito de ser registrada a marca requerida.

Conselho de Recursos, 1 de outubro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

#### PARECER

I — Negou-se registro á palavra "Palomar", para artigos da classe 44, por se considerar tal palavra castelhana, e, por isso, o seu registro infringente do art. 83, do decreto numero 16.264, de 1923.

II — Ainda que a palavra "Palomar" fosse exclusivamente castelhana, desde que empregada como denominação de fantasia, para distinguir tabaco manufacturado ou não, como aqui se pede, não vejo porque, razoavelmente, se lhe possa recusar o registro.

III — Succede, porém, que "Palomar", como tantas e tantas vozes irmanadas pela mesma origem ethymologica, figura com as mesmas letras, com os mesmos sentidos, quer nos lexicos castelhanos, quer nos portuguezes.

Seja exemplo, quanto a estes, o de Candido de Figueiredo, dos mais modernos e autorizados, que assim o consigna:

"Palomar", v. t. Naut. Coser os panos de uma vela. M. Fio grosso, com que se cosem as velas. (Cast. palomar).

"Palomar", n. Ant. O mesmo que pombal (Do cast. paloma.)

Mas, em castelhamo, ou em portuguez, linguas bem irmãs, *Palomar* ou *Palombar* deriva de *Paloma* ou *Palomba*, do latim *Palumba*, tronco commum.

Por conseguinte, sendo a prata de casa, não vejo porque rejeital-a.

Dou provimento ao recurso, para conceder o registro.

Conselho de Recursos, 1 de outubro de 1935 — *Godofredo Maciel*, auditor.

#### ACCORDÃO N. 402

Processo n. 14.801-34 — Recurso n. 443.

Recorrente, o procurador da P. Industrial; recorridos, Brandão & Filho, Ltda., e o D. N. P. I.

#### Marca LOJAS PORTUGUEZAS

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente o procurador da P. Industrial e recorridos Brandão & Filho, Ltda., e o D. N. P. I., accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, de accordo com o parecer do auditor, confirmando, assim, o despacho recorrido, devendo, entretanto, a firma requerente regularizar o seu pedido, apresentando novos exemplares do titulo e reivindicar, na forma da lei (decreto n. 24.507, de 1934), discriminando, com verdade e precisão, as classes de productos que fazem objecto de seu commercio, e, além disso, excluir dalli as palavras "e novidade".

Conselho de Recursos, 1 de outubro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

#### Parecer

1 — A especie ventilada no presente recurso é, em substancia, a mesma já soluconada nos accordãos ns. 222 a 225, em que o Conselho houve por bem confirmar o despacho do director geral, negando provimento aos recursos interpostos pelo Dr. procurador da Propriedade Industrial, para manter os registros concedidos a varios titulos de estabelecimentos, nas mesmas condições deste pedido.

2 — Nesta conformidade, sou pela confirmação do despacho, para conceder o registro, devendo, entretanto, a firma requerente regularizar o seu pedido, apresentando novos exemplares do titulo a registrar, na forma da lei (decreto n. 24.507, de 1934), discriminando com verdade e precisão as classes de productos que fazem objecto do seu commercio, pois nos exemplares aqui apresentados só ha referencia á classe 15 (leques), quando alli tambem se allude a artigos da classe 12 (ferragens e artefactos de folha).

Deve, além disso, excluir dalli as palavras "e novidades", vagas e de classificação não prevista na lei.

Assim me parece.

Conselho de Recursos, 1 de outubro de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

### Expediente

#### Expediente do director geral

Dia 16 de outubro de 1935

#### Privilegio de invenção

Victor Palladino — Novo typo de caixa para embalagem (termo 15.301). — Deferido de accordo com o laudo technico.

#### Registro de marcas

Lummus Cotton Gin Co. — REPRESENTAÇÃO DA LETRA L ENTRE FLORES — Classe 6 (termo 38.895). — Renove-se o registro.

Fabrica Nacional de Parafusos Santa Rosa S. A. — FABRICA NACIONAL DE PARAFUSOS SANTA ROSA — Classe 12 (termo 37.622). — Renove-se o registro.

Simonds Saw and Steel Company — THE SIMONDS SAW — Classe 11 (termo 38.388). — Renove-se o registro.

Vieira, Velion & Companhia — VIGOGENIO — Classe 3 (termo 37.525). — Renove-se o registro.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — BITTER RUSSO MATARAZZO — Classe 42 (termo 36.799). — Renove-se o registro.

Laboratorio Paulista de Biologia S. A. — CALCIOCAMPHROL — Classe 3 (termo 37.498). — Registre-se.

Laboratorio Paulista de Biologia S. A. — EMETOCAMPHROL — Classe 3 (termo 37.499). — Registre-se.

Laboratorio Paulista de Biologia S. A. — ESPARTOCAMPHROL — Classe 3 (termo 37.500). — Registre-se.

J. Parker Pray — DIAMOND — Classe 48 (termo 31.685). — Registre-se.

Laboratorio Paulista de Biologia — BIOINTER — Classe 3 (termo 34.432). — Registre-se.

Justin Worms — CASA JUSTIN WORMS — Classe 14 (termo 1.685 de S. Paulo). — Registre-se.

Casa Borlido Maia de Ferragens Limitada — OLSINA — Classe 1 (termo 27.281). — Registre-se.

Schanley Distributors, Inc., — AMERICAN CREAM — Classe 42 (termo 37.510). — Registre-se.

Companhia Souza Cruz — COLOMY — Classe 44 (termo 37.483). — Registre-se.

I. Merhy — CAFE' PAVAO — Classe 41 (termo 37.532). — Registre-se.

Joaquim da Costa Moreira — BEIJOS DE COCO — Classe 37.543). — Registre-se.

Barros, Hollnagel & Comp. — TUSSAVETO — Classe 3 (termo 37.502). — Registre-se.

Firmino Pinto Pereira — CASA DA LUZ — Classes 8, 12, 14, 15 e 60 (termo 24.825). — Registre-se.

Marafon Irmãos — FRIGORIFICO AURORA — Classe 41 (termo 36.843). — Indeferido, de accordo com o art. 80, numero 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratorio Paulista de Biologia S. A. — HYDROCAMPHROL — Classe 3 (termo 37.501). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 30.116.

#### Reconsiderações de despachados

Recurso interposto pela Weskott & Comp., A Chirarca Bayer (15.345-35), do despacho que mandou registrar a marca "Eczeform" depositada sob o n. 31.283. — Tendo em vista o recurso interposto e: considerando que a marca registrada — Eczeform — collide, effectivamente, com a de numero 19.648, pertencente á firma recorrente, constituida da palavra — Eldoforn — uma vez que ambas protegem productos pharmaceuticos;

Considerando que o registro só foi concedido por não haver sido apontada a marca impeditiva em questão, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no

*Diário Oficial* de 18 de junho do corrente anno, para o fim de indeferir o pedido de registro da marca — Eczeform — apresentada por Pavesi & Comp., Ltda., para distinguir um producto pharmaceutico (classe 3), e correspondente ao termo de deposito n. 31.283.

Fett & Companhia Limitada (12.719-35), recorreu ao despacho que indeferiu o registro de sua marca "Moreno", depositada sob o n. 34.975. — Tendo em vista o recurso interposto e considerando serem, effectivamente, bem differentes os artigos reivindicados pelas marcas em apreço, uma vez que a registranda assignala apenas assucar emquanto a de numero 31.085, pontada como impeditiva, protege compostas e raturias, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 15 de junho do corrente anno, para o fim de admitir a registro a marca — Moreno — para distinguir assucar (classe 41), apresentada por Fett & Comp. Ltda., e correspondente ao termo de deposito numero 31.975.

#### Archivamento de marca internacional

Oyama de Almeida Rios (16.276-35 — requer o archivamento da marca internacional "Drainobil" (n. 86.316), de Berne). — Indefiro o archivamento da marca internacional n. 86.316 por não ter sido satisfeita a exigencia prevista no art. 119 do decreto n. 20.377, de 1934.

#### Exigencias

F. P. Garcia (17.789-35). — Requeira nos termos regulamentares.

#### Prorogações de prazos

José Costa (termo 32.220), Gunnar Larsen Whist (termo 14.769), Stim-U-Dents, Inc., (termo 15.236), National Carbon Company, Inc., (termo 38.268). — Concedo o prazo de sessenta dias em prorrogação.

#### Diversos

Dr. Alvaro Neves da Rocha (17.821-35). — Nada ha que deferir, podendo, si quizer, requerer por equidade ao senhor ministro.

Benjamin do Carmo Braga Junior (17.088-35), e doutor Octaviano du Pin Galvão (20.204-35). — Deferido, de accordo com o disposto no art. 46, letra b do decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933.

Lingner Werke Akiengesellschaft (termos 35.254 a 35.260, 35.262 a 35.266). — Mantenho o despacho.

### Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 16 de outubro de 1935

#### Exigencias

João José Leivas (termo 15.113). — Satisfaza a exigencia do consultor tecnico.

The Goodyear Tire & Rubber Company of South America (termo 15.889). — Deferido. Complete o sello de juntada do documento de folhas 10.

Deere & Company (termo 15.097). — Satisfazam a exigencia do assistente tecnico.

#### Diversos

Non-Poisonous Gas Holding Company Limited (termo 15.886) e N. V. Philip's Gloeilampenfabrieken (termo 15.887). — Deferidos.

### Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 16 de outubro de 1935

#### Exigencias

Instituto Chimiotherapico Ltda., (termo 36.734). — Aguarde-se solução do termo n. 32.088 e da marca 87.479, de Berne.

Agnello Romano (termo 35.379). — Aguarde-se a solução do termo n. 33.921.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Quadro demonstrativo do movimento e da renda produzida durante o mez de agosto de 1935:

Protocollo Geral (papeis entrados)..... 2.399

#### GABINETE DO DIRECTOR GERAL

##### Despachos proferidos

##### Privilegios:

Deferidos ..... 102  
Indeferidos..... 28  
Regeitados ..... 3

##### Modelos de utilidade:

Deferidos ..... 10  
Indeferidos..... 2  
Regeitados..... 1

##### Melhoramentos:

Deferidos ..... 9

##### Modelos industriaes:

Deferidos ..... 5  
Indeferidos..... 2

##### Garantias de prioridade:

Deferidas..... 6

##### Registro de marcas nacionaes:

Deferidos ..... 335  
Indeferidos..... 108

##### Titulos de estabelecimentos:

Deferidos ..... 70  
Indeferidos..... 10

##### Nomes commerciaes:

Deferidos ..... 2

##### Marcas internacionaes:

Archivadas ..... 147  
Denegadas ..... 32  
Canceladas ..... 17  
Transferidas..... 21  
Operações diversas..... 10

##### Transferencias de patentes:

Deferidas..... 5

##### Transferencias de marcas:

Deferidas..... 54

##### Caducidade de marcas:

Deferidas..... 9  
Indeferidas..... 5

##### Modificações de firmas:

Deferidas ..... 1  
Desistencias de marcas..... 5  
Recursos interpostos..... 84  
Despachos diversos ..... 82  
Officios expedidos..... 88

#### Primeira secção — Privilegios de inve

Cartas — Patentes expedidas..... 80  
Termos de deposito de patentes..... 124  
Termos de garantias de prioridade..... —  
Certidões diversas..... 218  
Transferencias anotadas..... 1  
Guias expedidas á Recebedoria..... 335  
Cópias photostaticas..... 273  
Renda da secção..... 33:707\$500

#### Segunda secção — Marcas de Industria e Commercio

Certificados expedidos..... 473  
Guias expedidas..... 329  
Termos de deposito de marcas..... 595  
Transferencias anotadas ..... 31  
Renda da secção ..... 79:486\$000

#### Arquivo

Certidões diversas..... 83  
Cópias photostaticas ..... 62  
Renda do Arquivo..... 4:776\$000  
Renda do protocollo geral..... 16:239\$500  
Renda total do Departamento..... 134:209\$000

## NOTICIARIO

## OPOSIÇÕES

Paulo de Figueiredo Parreiras Horta á marca NACREOL de Olimpio Coutinho da Silveira (termo 37.563).

Companhia Beija Flor á marca RIGAUD, de Etablissements Rigaud (38.778).

Companhia Beija Flor á marca Fig. de Vidro Perfume, de Etablissements Rigaud (38.779).

Hercules Powder Co. apresentou additamento á sua opposição á marca CANDELARIA (termo 38.174).

Coelho Oliveira & Comp., replicaram á opposição da Companhia Calçado Flexi á marca FLEXI (37.649).

Xavier Irmãos apresentaram treplica as replicas de J. Goulart Machado & Comp., ás marcas HEPANUTRY, MYOPANUTRY, NEUROPANUTRY (termos 37.961, 37.962, 37.963, 37.964, 37.965 e 37.966).

Coelho Oliveira & Comp. replicaram á opposição da Companhia de Calçados Flexi á marca FLEXI (37.560).

## RECURSOS

Seabra & Comp. recorreram em data de 12 do corrente do despacho do director geral que indeferiu a sua marca INDIANA (34.972).

Cobrazil — Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil recorreu em data de 11 do corrente do despacho do director geral que indeferiu a sua marca STAR (termo 36.178).

Laboratorio Geyer Ltd., apresentou replica ao recurso de Weskott & Comp. á marca GEWER (termo 33.132).

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha apresentou treplica ao recurso contra a marca BRASIL (termo 34.268).

Frank A. D. Andrea Inc. apresentaram treplica á marca ANDREA RADIO de Grazzini & Comp. (termo 34.554).

Jorge Maluf e Robert Neveux (20.227, de 14 de outubro de 1935), recorreram do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio depositado sob o n. 15.002.

## PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas em 14 de outubro de 1935, patente de invenção, modelo de utilidade e melhoramento aos seguintes candidatos:

## PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

N. 23.015 — Paulô Buch, para a invenção de "Um conjunto rotor seccador e meios para esalidar herva-matte e semelhantes" (Dep. 4, de 25 de setembro de 1931). Na Junta Commercial do Estado do Paraná.

N. 23.016 — Nicolino Guimarães Moreira e Alberto Toledo Prado, por sua procuradora Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Limitada, para a invenção de "Um novo typo de fogão a carvão" (Dep. 768, de 20 de junho de 1934). Na Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 23.017 — Claudio Meiller, por seus procuradores Moura, Wilson & Co., para a invenção de "Um seccador para café denominado "Claudio". (Dep. 7.703, de 20 de novembro de 1929).

N. 23.018 — Carmelo Bellanca, para a invenção de "Um novo typo de aquecedor electrico para fluidos em geral". (Dep. 11.672, de 24 de novembro de 1932).

N. 23.019 — Raul Werneck Alves, para a invenção de "Uma nova applicação em therapeutica de productos medicinaes do oleo da fava Tonka (Dipteryx odorata Willd) quer por via oral quer por via parenteral. (Dep. 12.332, de 10 de abril de 1933).

N. 23.020 — A. G. Martins Abelheira, para a invenção de "Um forno para fabricação de carvão vegetal por combustão parcial, transportavel, desmontavel e facilmente transformavel para recuperação dos alcatrões primarios de fusão, com

captação dos gases quentes de um aparelho em funcionamento para o aquecimento gratuito de outros fornos". (Dep. 13.164, de 12 de dezembro de 1933).

N. 23.021 — Biesman & Carrick Company, por seus procuradores Moraes Netto & Lima, para a invenção de "Um aparelho para recuperação de metaes nobres da massa dos minerios ou ganga". (Dep. 13.106, de 8 de maio de 1934).

N. 23.022 — Rubem Ferreira Barroso, por seu procurador Léo Ramos de Azevedo, para a invenção de "Um aparelho ou instalação para descarga automatica de agua em mictorios, lavatorios e semelhantes, com applicação de annuncios". (Dep. 13.952, de 18 de julho de 1934).

N. 23.022 — Rubem Ferreira Barroso, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Alcapão contrabalançado para passagens subterraneas de um aeroporto, adequado ao movimento de passageiros e carga de aeroplanos" (Dep. 14.104, de 22 de agosto de 1934).

N. 23.024 — João Rodrigues de Souza, para a invenção de "Um aparelho electrico destinado a passar cera em pasta ou liquida, verniz, gazolina ou outro qualquer ingrediente applicavel em soalhos" (Dep. 14.334, de 15 de outubro de 1934).

N. 23.026 — Manuel Lopes Cepero, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Novo movel conversivel". (Dep. 14.424, de 31 de outubro de 1934).

N. 23.026 — José Maria Sandoval Campdera e Manoel Fernandez de Cañete-Y Cuadrado, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Um systema de suporte para lampadas, provido de capa desmontavel com o casquilho da lampada adequado, fabricadas de material isolante, com duplo contacto por polo de mola lateral, desenhado contra a fraude, por meio de desenhos na cabeça do casquilho da lampada". (Dep. 14.795, de 25 de janeiro de 1935).

N. 23.027 — Everardo Vieira Ferraz, para a invenção de "Podador rotativo". (Dep. 14.852, de 12 de fevereiro de 1935).

N. 23.028 — Schering Kahlbaum Ltda., por seu procurador C. Buschmann, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Nova fórmula de recipiente constituido pela união, em um só todo, de dous frascos ou semelhantes contendo preparados diferentes, porém de uso simultaneo". (Dep. 13.504, de 9 de março de 1934).

N. 23.029 — Domingos Siniscalchi, por sua procuradora Empreza "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda., para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um novo typo de cadeira transformavel em cama, denominada "Cadeira-cama systema rapido". (Dep. 13.790, de 2 de junho de 1934).

N. 23.030 — José Custodio Caixeta, por seu procurador Neuton de Souza Almeida, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Pinça porta-laminas, destinada a apprehender, segurar ou conter laminas de navalhas de seguração". (Dep. 14.641, de 7 de agosto de 1934).

N. 23.031 — Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil Esberard, por seu procurador C. Buschmann, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Nova fórmula de porta-sabonetes". (Dep. 14.443, de 5 de novembro de 1934).

N. 23.032 — S. A. Metallurgica Matarazzo, por seu procurador Alberto Amadeu Lohmann, para patente de invenção, como modelo de utilidade de "Novo modelo de espremedor de fructas". (Dep. 14.793, de 24 de janeiro de 1935).

N. 23.033 — S. A. Metallurgica Matarazzo, por seu procurador Alberto A. Lohmann, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Novo modelo de esticador de luvas". (Dep. 14.794, de 24 de janeiro de 1935).

N. 23.034 — Lapis Johann Faber Limitada, por seu procurador Alberto A. Lohmann, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Novo modelo de fixador de pennas em canetas". (Dep. 14.879, de 16 de fevereiro de 1935).

## PATENTE DE MELHORAMENTO

N. 23.035 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para o melhoramento introduzido na invenção de "Processo de obtenção de combinações arsenobenzoicas injectaveis e não irritaveis", que faz objecto da patente n. 21.153, de 24 de maio de 1933. (Dep. 1.007, de 19 de fevereiro de 1932).

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.264, de 1933)  
 Parapho unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.  
 Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial  
 aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

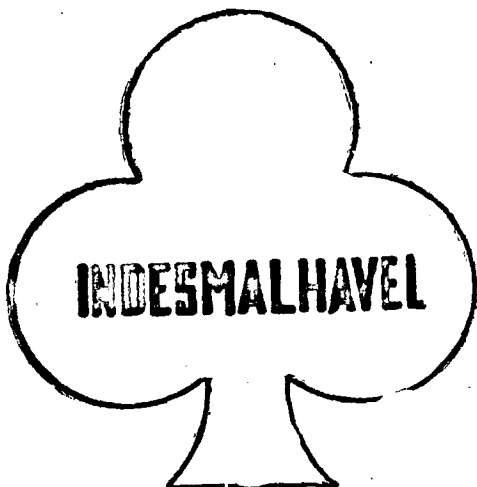
Termo n. 39.692, de 14-10-35  
 Carlos Schwerin Filho — Capital Federal



## SAL HINDÚ

Classe 2 — Productos veterinarios

Termo n. 39.693, de 14-10-35  
 Sociedade Valisere — São Paulo



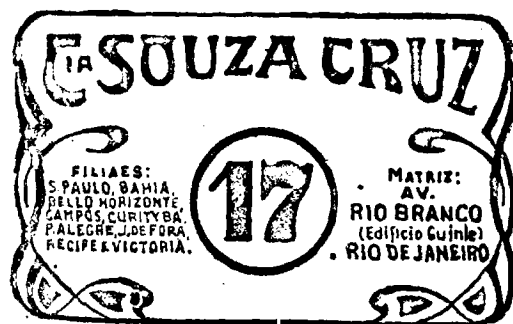
Classe 19 — Vestuários para fins exclusivamente desportivos

Termo n. 39.694, de 14-10-35  
 Companhia Souza Cruz — Capital Federal



Classe 38 — Papel para cigarros

Termo n. 39.695, de 14-10-35  
 Companhia Souza Cruz — Capital Federal



Classe 38 — Papel para cigarros

Termo n. 39.697, de 15 de outubro de 1935  
 Laboratorio Productos Pharmaceuticos Ltda. — Porto Alegre  
 — Rio Grande do Sul



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

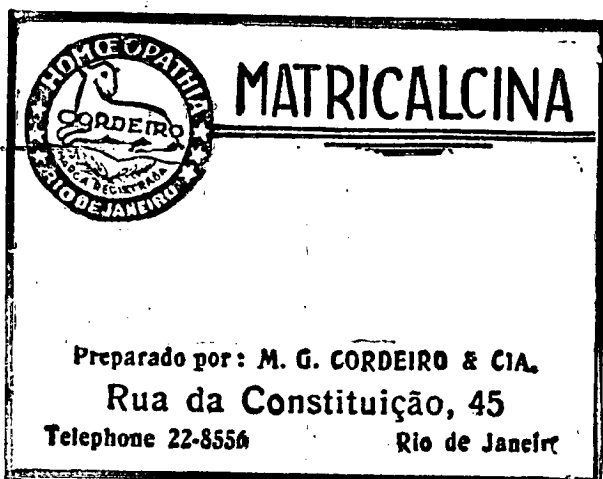
Termo n. 39.698, de 15 de outubro de 1935

Laboratorio Productos Pharmaceuticos Ltda. — Porto Alegre  
— Rio Grande do Sul

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 39.700, de 15 de outubro de 1935

M. G. Cordeiro &amp; Comp. — Capital Federal



Classe 3 — Producto pharmaceutico homoeopathico

Termo n. 39.701, de 15 de outubro de 1935

M. G. Cordeiro &amp; Comp. — Capital Federal



Classe 3 — Pduto pharmaceutico homoeopathico

Termo n. 39.703, de 15 de outubro de 1935

Castro Santos &amp; Comp. — Capital Federal

Classe 2 — Substancia chimica usada para fins sanitarios.  
(um preparado para malar ratos).

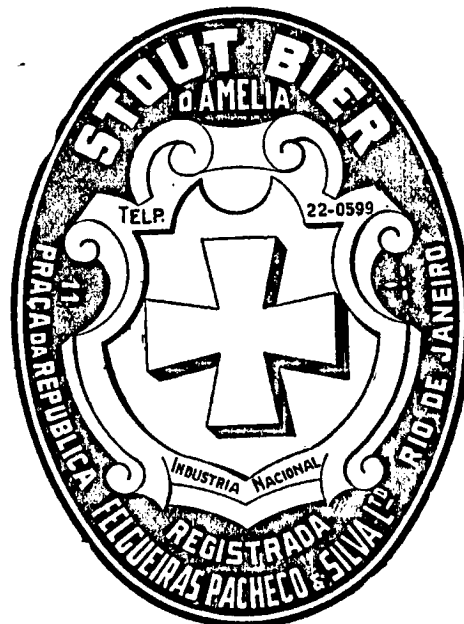
Termos ns. 39.704 e 39.705, de 15 de outubro de 1935

Francisco Picarelli — Capital Federal

FRANCISCO PICARELLI  
RIO DE JANEIROClasse 3 — Artigos da classe  
Classe 3 — Titulo

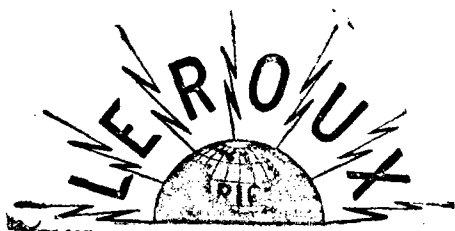
Termo n. 39.706, de 15 de outubro de 1935

Felgueiras, Pacheco &amp; Silva Limitada — Capital Federal



Classe 42 — Cerveja

Termo n. 39.707, de 15 de outubro de 1935  
P. Leroux — Capital Federal



Classe 8 — Aparelhos e peças para radio e aparelhos electricos e suas peças em geral

Termo n. 39.708, de 15 de outubro de 1935  
J. A. Corrêa Varella e Augusto da Silva Lopes — Capital Federal



Classe 60 — Impressos, jornaes, revistas, para venda avulta bem como para serem irradiados e filme cinematographicos para projecção

Termo n. 39.709, de 15 de outubro de 1935  
Elekeiroz S. A. — São Paulo



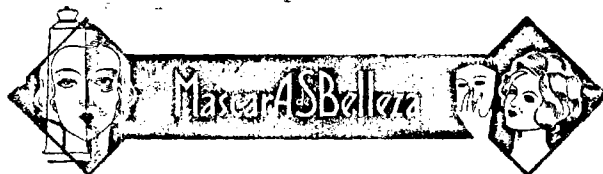
Classe 48 — Preparado para toucador

Termo n. 39.710, de 15 de outubro de 1935  
Academia Scientifica de Belleza Madame Campos, Limitada — Capital Federal



Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 39.711, de 15 de outubro de 1935  
Academia Scientifica de Belleza Madame Campos, Limitada — Capital Federal



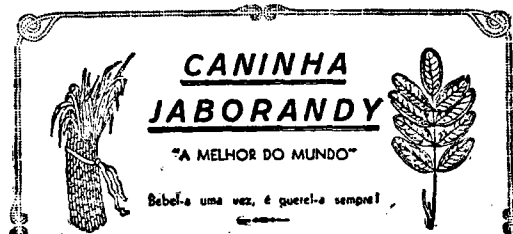
Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 39.713, de 15 de outubro de 1935  
David Carneiro & Comp. — Curitiba — Estado do Paraná



Classe 41 — Herva matte

Termo n. 39.714, de 15 de outubro de 1935  
Euro do Valle Nogueira — São Paulo



Classe 42 — Aguardente

Termo n. 39.715, de 15 de outubro de 1935  
Associação Cinematographica de Produtores Brasileiros  
— Capital Federal



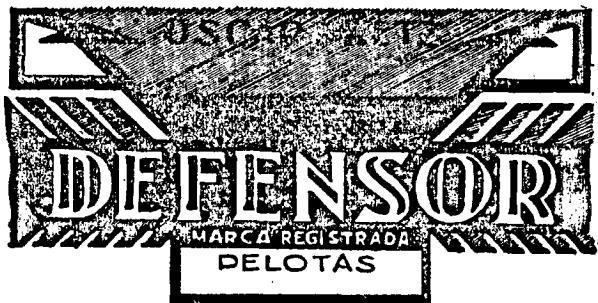
Classe 60 — Filmes cinematographicos revelados

Termo n. 39.718, de 15 de outubro de 1935  
Miguel Chamon — Capital Federal

**S H I R L E Y**  
Marca Registrada

Classe 41 — Artigos da classe

Termo n. 39.719, de 15 de outubro de 1935  
Oscar Pretz — Pelotas — Rio Grande do Sul



Classe 36 — Calçados, roupas para homem, cintos, chapéus e bonnets

Termo n. 39.720, de 16-10-35 (deposito n. 3.052 de São Paulo de 16-9-35)

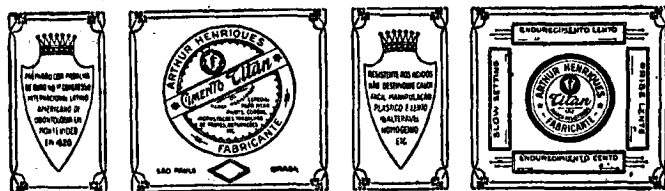
Jack Leonard — São Paulo

**SUPERST**

Classe 48 — Preparado fixador do cabelo

Termo n. 39.721, de 16-10-35 (deposito n. 3.053 de São Paulo de 16-9-35)

Adolpho Figueiredo — São Paulo



Classe 10 — Cimento dentario

Termo n. 39.722, de 16-10-35 (deposito n. 3.054 de São Paulo de 16-9-35)

Usina Colombina Ltda. — São Paulo



Classe 48 — Lança perfume

Termo n. 39.723, de 16-10-35 (deposito n. 3.055 de São Paulo de 16-9-35)

Henrique Hulskemper — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 39.726, de 16-10-35 (deposito n. 3.058 de São Paulo de 16-9-35)

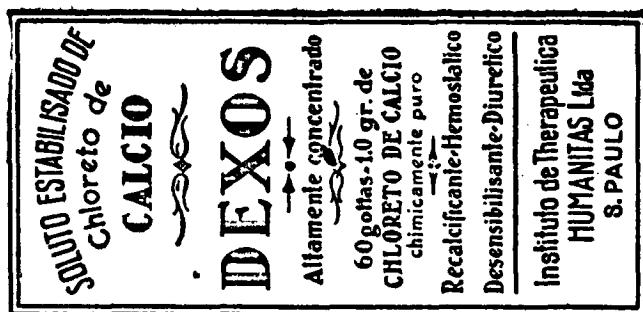
Alvim & Freitas — São Paulo

**VIGONAL**

Classe 3 — Preparado pharmaceutico (Renovação)

Termo n. 39.727, de 16-10-35 (deposito n. 3.059 de São Paulo de 16-9-35)

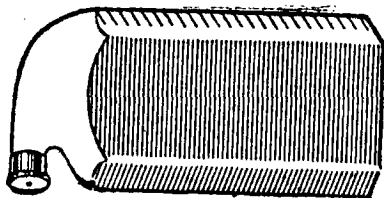
Instituto de Therapeutica "Humanitas" Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termos ns. 39.732, 39.733, 39.734, 39.735, 39.736, 39.737, 39.738, 39.739, 39.740, 39.741, 39.742, 39.743, 39.744, 39.745, 39.746, 39.747, 39.748 e 39.749, de 16-10-35.

Lingner-Werke Vertriebs-Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung — Dresden — Alemanha



Classe 1 — Productos chimicos para conservação de generos alimenticios e de liquidos, tintas vernizes, lacas, para a protecção contra a ferrugem. (Renovação).

Classe 2 — Preparados para extincção de animais e vegetaes, desinfectantes. (Renovação).

Classe 3 — Medicamentos, aguas termas, saes de poços e termas, bandagens pharmaceuticas, sabões medicinaes. (Renovação).

Classe 4 — Cerdas e artigos de cerdas, resinas collas, carvões turfas, briquetes, inflamadores de carvão, gorduras e oleos technicos. (Renovação).

Classe 8 — Instrumentos opticos, chimicos, geodesicos e nauticos, aparelhos de controle, aparelhos photographicos. (Renovação).

Classe 10 — Material de curativos, aparelhos medicos, orthopedicos e de gymnastica, aparelhos de desinfecção, ataduras. (Renovação).

Classe 16 — Artigos para protecção contra o calor e isolantes. (Renovação).

Classe 22 — Pavios ou torcidas. (Renovação).

Classe 41 — Productos de carne, extracto de carne, conservas de carne, legumes, peixes, fructas, inclusive succos de fructas, geleas, preparados alimenticios ou nutritivos condimentos. (Renovação).

Classe 43 — Aguas mineraes e aguas com acido carbonico. (Renovação).

Classe 44 — Charutos, cigarros, tabaco para fumar e para mascar e rapé. (Renovação).

Classe 46 — Velas, sabões. (Renovação).

Classe 47 — Madeira para combustão, coque, briquetes, inflamadores de carvão, gorduras e oleos technicos, lubrificantes. (Renovação).

Classe 48 — Sabões, perfumarias e artigos de toucador, esponjas, pentes. (Renovação).

Classe 52 — Resinas, colas, graxa. (Renovação).

Classe 55 — Productos para limpeza e polimentos de madeiras, couros, metaes e vidros. (Renovação).

Classe 58 — Massa de encerador. (Renovação).

Classe 60 — Artigos para protecção contra o calor e isolantes lamparinas. (Renovação).

Termo n. 39.750, de 16-10-35

Standard Oil Company Of Brasil — Capital Federal



Classe 60 — Revista de propaganda commercial de seus productos e annuncios impressos

Termo n. 39.751, de 16-10-35

Standard Oil Company Of Brasil — Capital Federal



Classe 47 — Artigos da classe

Termos ns. 39.752 e 39.753, de 16-10-35

Sociedade Commercial Agro-Pecuaria Ltda. — Capital Federal



Classe 7 — Artigos da classe

Classe 2 — Substancias chimicas usadas na agricultura e horticultura

Termo n. 39.754, de 16-10-35

Geraldo Rocco & Comp. — São Paulo



Classe 37 — Colcha

# BOLETIM COMMERCIAL

Numero 36

RIO DE JANEIRO — OUTUBRO

Anno de 1935

## SUMMARIO

### PRIMEIRA PARTE

#### Informações do Brasil

*Conselho Federal de Commercio Exterior — Exportação de productos agrícolas nos sete primeiros mezes de 1935 — Exportação de productos da industria pastoril — Receita ordinaria de 1934 — O chá em Minas Geraes — CAFÉ: exportação de café no quinquennio 1931-1935 — Os problemas de café. ALGODÃO: o consumo mundial do algodão — A industria de tecidos de algodão — O algodão no Piauí. ASSUCAR: A produção nacional do assucar e alcool.*

### SEGUNDA PARTE

#### Informações do estrangeiro

*ALLEMANHA: O commercio da Allemanha com os principaes paizes da America do Sul. CHILE: Aspectos do commercio exterior do Chile. DINAMARCA: Industria e importação do fumo na Dinamarca. HESPAÑA: Commercio do porto de Malaga com o Brasil. FINLANDIA: Importação de cacão em pó. FRANÇA: Intercambio entre a França e o Brasil — Commercio Franco-Brasileiro. GRÃ-BRETÂNHA: Consumo de fructas na Grã-Bretanha — Exportação de productos animaes dos Dominios britannicos. GRECIA: Fructas frescas na Grecia. SUECIA: Importação de café.*

## Primeira parte

### INFORMAÇÕES DO BRASIL

#### CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

SESSÃO DE 7 DE OUTUBRO DE 1935

Esteve reunido, sob a presidencia do Sr. Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Governo, o Conselho Federal de Commercio Exterior. Assistiram a essa reunião o Sr. Dr. José Carlos de Macedo Soares, Ministro das Relações Exteriores; o Ministro Sebastião Sampaio, director executivo do Conselho, os senhores Conselheiros Souza Mello, João Maria de Lacerda, Euvaldo Lodi, Arthur de Carvalho, Raul Ferreira Leite e Victor Viana e os Srs. Conselheiros Technicos A. de Lenhoff Britto, Léo d'Affonseca e Franklin de Almeida.

Aberta a sessão, foram discutidas e approvadas as actas das 58ª e 59ª reuniões, de 23 e 25 de setembro respectivamente.

#### EXPEDIENTE

Em seguida, o secretario procedeu á leitura do expediente, do qual constavam, entre outros, os seguintes papeis: telegramma da União dos Garagistas do Rio de Janeiro, agradecendo a solução do caso da gazolina; telegramma do Syndicato Patronal das Industrias de Malharia de São Paulo, pedindo redução temporaria dos direitos de entrada sobre

seda artificial, dada a falta de materia prima que ameaça a industria de paralyzação; memoria sobre a criação de um Instituto Brasileiro de Propaganda e Commercio de Café, apresentada pelo Sr. José Gomara; bilhete verbal da Secretaria Geral do Ministerio das Relações Exteriores, transmittindo o convite official feito ao Brasil, pela Embaixada da Italia, para participar da 10ª Feira Internacional de Tripoli; officio da Associação Commercial do Maranhão, pedindo isenção de direitos alfandegarios sobre o material para a fabricaçaõ do vasilhame destinado á exportação de oleo de babassu; officio da Camara de Propaganda e Expansão Commercial de Curitiba, encaminhando petição do Sr. Henrique Stalke, solicitando isenção de imposto e facilidades cambias para exportação de caixas de pinho para a Africa do Sul; officio do Departamento Nacional da Producaõ Vegetal, submettendo á deliberação do Conselho um processo relativo á importação de laranjas brasileiras pela Republica Argentina; requerimento de liberaçaõ de cambio sobre a exportação de tripas seccas e salgadas, apresentado pelo Sr. José Lourenço; telegrammas do Sr. Menezes Pimentel, Governador do Estado do Ceará, e do Centro de Exportadores de Fortaleza, pedindo liberaçaõ de cambio para exportação da cera de carnaúba, em vista da situação precaria que esse ramo de negocios ora atravessa; officio da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, encaminhando ao estudo do Conselho uma representação da Companhia de Accumuladores Prest-O-Lite sobre tabella alfandegaria vigente.

#### O RELATORIO VERBAL DO MINISTRO SEBASTIÃO SAMPAIO — OS CASOS DO SAL, DA GAZOLINA E DO ALCOOL MOTOR

Iniciando o seu relatorio verbal sobre os assumptos ora submettidos á deliberação do Conselho, seu director executivo, Ministro Sebastião Sampaio, referindo-se á questão do sal, declarou que o Conselho recebera das mãos do Presidente da Republica o memorial do Syndicato Jos Xarqueadores do Rio Grande do Sul e da Federação de Associações ruraes do mesmo Estado, respondendo á proposta dos salinheiros do Rio Grande do Norte e do Estado do Rio, devendo esse assumpto provavelmente ser resolvido na sessão da proxima segunda-feira.

Quanto ao aspecto permanente do caso da gazolina, o relatorio verbal do director executivo concluiu pela divisão da materia a estudar em tres partes distinctas, a primeira relativa á organização de um indice permittindo que os preços de venda da gazolina no Brasil sejam controlados de accordo com os preços de custo nos paizes de produção e com a oscillação cambial da moeda brasileira; a segunda parte, comportando o exame objectivo das possibilidades technicas de installação no Brasil de refinações do oleo cru e distillarias de schistos betuminosos, dentro da orientação já traçada pelo parecer do Sr. Conselheiro Euvaldo Lodi; finalmente, a terceira parte sobre a possível intensificação da produção e consumo do alcool motor nacional.

Propoz o director executivo e o Conselho approvou que a primeira parte desse importante estudo fosse confiada ao Sr. Conselheiro Victor Viana incumbindo-se o Sr. Conselheiro Euvaldo Lodi das outras duas.

#### A EXPORTAÇÃO DE FRUCTAS

Referindo-se ás necessidades que se vêm fazendo sentir de uma padronização rigorosa das nossas fructas de exportação, o Ministro Sebastião Sampaio declarou que o Conselho já havia reunido toda a documentação necessaria ao exame do assumpto e ia agora ouvir os proprios productores e exportadores, em sessão especial publica das suas Camaras Reunidas, a realizar-se depois de amanhã, quinta-feira, ás 10 horas, no Palacio Itamaraty, para a qual ia ser convidado o Sr. Ministro da Agricultura.

## OS FRETES MARITIMOS

O Sr. Ministro Sebastião Sampaio communicou ainda o resultado das diligencias, de que fôra especialmente incumbido pelo Conselho, com o fim de apressar a solução da questão dos fretes marítimos para o exterior. S. Ex. conferenciou com o Sr. Dr. Vivaldo Coracy, delegado official do governo paulista junto ao Conselho nesta questão, e delle obteve um projecto para a realização do transporte e fretes marítimos para o estrangeiro, já com as modificações que, segundo a comunicação, decorreram de um mais demorado exame do assumpto e de novas suggestões dos interessados. O Director Executivo communicou que de accôrdo com o Relator do problema no Conselho do Sr. Conselheiro Victor Vianna, e de accôrdo tambem com o Sr. Vivaldo Coracy, deu conhecimento do projecto ao Presidente do Centro de Navegação Transatlantica e representante da Conferencia Maritima interessada e ao representante da Haven Line, a linha divergente da Conferencia referida. A todos o Director Executivo do Conselho declarou que este acceitaria, como objecto de consideração, até a proxima sexta-feira, quaesquer memoriaes sobre a materia, declaração que o Sr. Ministro Sampaio recordou ser feita a todos os interessados no assumpto, exportadores e Companhias de navegação, porque de todos o Conselho receberá com prazer quaesquer suggestões ultimas até a data referida.

Tendo a palavra para tratar do assumpto, o respectivo Relator, Sr. Conselheiro Victor Vianna, realçou que o projecto Vivaldo Coracy era um ponto de vista concreto que muito facilitaria a solução final do problema, mas requereu que o Conselho lhe desse prazo para, na proxima segunda-feira, offerecer o seu parecer de Relator, com as modificações que pretendia apresentar.

O Conselho por unanimidade de votos, de accôrdo com o Relator, resolveu considerar o trabalho do Sr. Vivaldo Coracy como o seu ante-projecto, e conceder o prazo pedido pelo Sr. Victor Vianna para apresentar o seu parecer, na proxima segunda-feira, com as alterações que annunciou.

## O MATTE E OUTROS ASSUMPTOS

O Sr. Conselheiro J. M. de Lacerda, referindo-se á necessidade de ser amparada a industria do matte, apresenta uma indiação que o Conselho resolve submeter ao estudo da Camara competente.

O mesmo Conselheiro apresenta varios pareceres sobre assumptos em andamento, concluindo pelo archivamento de alguns e pelo encaminhamento de outros ao Ministerio das Relações Exteriores; entre estes está o que trata da conveniencia de um entendimento entre o nosso Paiz e a França, no sentido de facilitar-se o commercio entre o Estado do Pará e os portos da Guyana franceza e o que se refere á possibilidade de um accôrdo internacional, suggerido pela Secretaria Geral da Sociedade das Nações e destinado a facilitar a propaganda commercial.

A seguir o Sr. Euvaldo Lodi leu o seu parecer sobre uma proposta do fornecimento de navios do Lloyd Brasileiro mediante compensação de creditos commerciaes, que o Conselho resolveu mandar incorporar á documentação que vae ser submittida á Commissão inter-ministerial incumbida de examinar o problema geral da reorganização da nossa marinha mercante.

Foram igualmente approvados dois pareceres do Sr. Consultor Technico Lenhoff Britto, sobre importação deapparelhos de radio holandezes e instalação de uma fabrica de gelo secco.

Finalmente, o Conselho ouviu uma exposição interessantissima do Sr. Valentim Bouças sobre a determinação das causas do declinio da nossa balança commercial.

O trabalho, de grande vulto, illustrado por numerosos graphicos e diagrammas foi approvado pelo Conselho que resolveu mandar imprimir e distribuir para ulterior estudo.

A's 13 horas, exgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão.

## EXPORTAÇÃO DE PRODUCTOS AGRICOLAS NOS SETE PRIMEIROS MEZES DE 1935

A exportação de productos agricolas brasileiros, nos sete primeiros mezes do corrente anno, attingiu a cifra de 1.328.132 toneladas, no valor de 2.013.272 contos de réis, contra 1.017.000 toneladas, no valor de 1.710.645 contos de réis, em identico periodo do anno anterior. Verifica-se, assim, para o anno em curso, um saldo favoravel de 311.132 toneladas e 302.627 contos de réis.

Em volume e valor papel, foi esta a maior exportação do quinquennio 1931-1935.

Discriminada por quantidade o valor, a exportação foi a seguinte:

| Productos — Unidade                       | Quantidade       | Valor em contos de réis |
|-------------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Algodão, toneladas .....                  | 83.514           | 403.788                 |
| Arroz, toneladas .....                    | 40.941           | 28.213                  |
| Assucar, toneladas .....                  | 55.375           | 31.237                  |
| Bagas de mamona, toneladas .....          | 22.550           | 12.573                  |
| Bananas, cachos .....                     | 5.903.313        | 14.538                  |
| Borracha, toneladas .....                 | 6.223            | 16.699                  |
| Cacau, toneladas .....                    | 38.116           | 55.615                  |
| Café, saccas .....                        | 8.128.201        | 1.156.640               |
| Caroço de algodão, toneladas .....        | 75.557           | 19.111                  |
| Castanhas descascadas, toneladas .....    | 3.128            | 13.840                  |
| Castanhas com casca, toneladas .....      | 23.825           | 31.527                  |
| Cêra de carnaúba, toneladas .....         | 4.812            | 29.861                  |
| Côco babassú, toneladas .....             | 3.927            | 2.858                   |
| Farelllos, toneladas .....                | 68.944           | 14.129                  |
| Farinha de mandioca, toneladas .....      | 13.827           | 5.309                   |
| Fumo, toneladas .....                     | 18.090           | 36.233                  |
| Herva-matte, toneladas .....              | 30.085           | 33.695                  |
| Laranjas, caixas .....                    | 1.287.882        | 29.322                  |
| Madeiras, toneladas .....                 | 99.921           | 20.865                  |
| Milho, toneladas .....                    | 25.673           | 7.096                   |
| Tortas, toneladas .....                   | 55.619           | 13.834                  |
| Outras fructas de mesa, toneladas .....   | 3.832            | 1.824                   |
| Outros fructos para oleo, toneladas ..... | 1.618            | 876                     |
| Outros productos, toneladas .....         | 26.062           | 33.589                  |
|                                           | <b>1.328.132</b> | <b>2.013.272</b>        |

Com excepção do café e da herva-matte, cuja exportação foi inferior á do anno de 1934, todos os demais productos agricolas tiveram as suas cifras augmentadas.

## EXPORTAÇÃO DE PRODUCTOS DA INDUSTRIA PASTORIL

As cifras referentes á exportação de productos de nossa industria pastoril, nos sete primeiros mezes do corrente anno, demonstram sensiveis augmentos, em comparação com as de igual periodo do anno anterior.

O movimento de exportação daquelles productos, no corrente anno, foi de 127.157 toneladas, no valor de 240.850 contos, contra 96.568 toneladas, no valor de 165.949 contos, em 1934.

Houve, para o anno de 1935, um saldo de 30.589 toneladas, no valor de 74.901 contos de réis.

A exportação foi a seguinte:

|                          | Tons.          | Valor em Contos |
|--------------------------|----------------|-----------------|
| Banha .....              | 8.486          | 19.014          |
| Carnes em conserva ..... | 9.875          | 28.818          |
| Carnes congeladas .....  | 39.604         | 43.940          |
| Couros .....             | 30.068         | 60.705          |
| Lã .....                 | 4.093          | 22.237          |
| Pelles .....             | 2.267          | 26.242          |
| Sêbo .....               | 16.942         | 21.286          |
| Xarque .....             | 286            | 471             |
| Diversos .....           | 15.536         | 18.167          |
|                          | <b>127.157</b> | <b>240.850</b>  |

## RECEITA ORDINARIA DE 1934

De accordo com os algarismos fornecidos pela Contabilidade Central do Thesouro, o total da receita ordinaria em 1934, foi de 1.971.145:537\$200.

Por Estados, essa receita repartiu-se como segue:

|                              |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| Capital Federal. . . . .     | 870.143:904\$000          |
| São Paulo. . . . .           | 581.472:813\$000          |
| Rio Grande do Sul. . . . .   | 92.220:866\$000           |
| Pernambuco. . . . .          | 64.002:965\$200           |
| Bahia. . . . .               | 42.359:329\$400           |
| Minas Geraes. . . . .        | 41.399:711\$200           |
| Rio de Janeiro. . . . .      | 40.092:102\$200           |
| Ceará. . . . .               | 25.206:186\$000           |
| Paraná. . . . .              | 22.337:238\$900           |
| Santa Catharina. . . . .     | 17.540:876\$000           |
| Pará. . . . .                | 17.402:140\$100           |
| Parahyba. . . . .            | 12.586:476\$100           |
| Alagoas. . . . .             | 8.872:456\$200            |
| Rio Grande do Norte. . . . . | 7.951:985\$500            |
| Amazonas. . . . .            | 7.828:533\$400            |
| Maranhão. . . . .            | 7.710:891\$300            |
| Espirito Santo. . . . .      | 6.345:094\$100            |
| Sergipe. . . . .             | 5.300:925\$700            |
| Matto Grosso. . . . .        | 4.109:241\$300            |
| Piauí. . . . .               | 3.450:135\$900            |
| Goyaz. . . . .               | 1.338:961\$700            |
| <b>Total. . . . .</b>        | <b>1.971.145:537\$200</b> |

O Districto Federal, figura, portanto, com a maior parcella, contribuindo com 44,14% da totalidade, vindo em segundo lugar o Estado de São Paulo, com 30,10%.

A Delegacia do Thesouro em Londres recebeu réis.... 77.472:135\$000, ou sejam 3,93%.

## O CHÁ EM MINAS GERAES

A cultura do chá é antiga no Brasil e só de alguns annos a esta parte tem conseguido algum desenvolvimento. Iniciada no Rio de Janeiro em 1817, foi ella introduzida poucos annos depois em Minas, em 1825, mediante plantações feitas no antigo Jardim Botânico de Ouro Preto, ali se desenvolvendo consideravelmente, vindo, porém, a decahir.

Com a criação do Instituto Barão de Camargo, em 1920, pelo governo do Estado, nos terrenos do Jardim Botânico, foram restauradas as plantações antigas e iniciadas outras, comprehendendo hoje um chasal superior a 120.000 pés. Ainda no mesmo municipio de Ouro Preto, em terrenos de propriedade particular, outras plantações vieram a ser feitas, alcançando vantajoso desenvolvimento, taes como, entre outras, as da Fazenda do Thesoureiro, Fazenda dos Crioulos e Fazenda Barcellos. Tambem no municipio de Marianna, foram feitas, mais recentemente, plantações de chá indiano. Sobem assim a mais de um milhão de pés as plantações existentes no Estado, com perspectivas animadoras de desenvolvimento ainda maior.

Até o anno de 1933 a produção annual dessas culturas foi estimada em 12.700 kilos, sendo a maior produção a da Fazenda do Thesoureiro. Em 1934, com o augmento verificado nas colheitas desta ultima propriedade, pôde a produção geral ser calculada em cerca de 16.000 kilos.

Quanto á exportação, só começou a figurar na pauta official de Minas, a partir de 1922, com 1.818 kilos, nesse anno, expressando-se em numeros inferiores nos annos seguintes, até 1926. Em 1927 foram exportados 5.004 kilos, em 1928 — 7.817, em 1929 — 6.080, em 1930 — 5.929, em 1931 — 10.199, em 1932 — 11.055 e em 1933 — 8.434.

Sendo essa cultura grandemente remuneradora, não só pelo elevado preço que alcança o producto nos mercados de consumo, como pela facilidade de mão de obra exigida pela cultura, colheita e manipulação, que podem ser feitas por mulheres e menores, é o caso de a ella dedicar-se em maiores proporções o agricultor mineiro, para o que não faltam, principalmente na zona montanhosa, terrenos perfeitamente aproveitáveis e que talvez não pudessem ser vantajosamente aproveitados para outras culturas mais exigentes de materia organica. E justamente isso é o que acontece na zona de Ouro Preto, onde localizam quasi todas as culturas do chá indiano já existentes em Minas e cujos terrenos não se caracterizam por uma grande riqueza em humus.

## CAFÉ

Exportação de café nos annos de 1931 a 1935, por anno civil, em libras esterlinas ouro

| Mezes                  | Annos      |            |            |            |           |
|------------------------|------------|------------|------------|------------|-----------|
|                        | 1931       | 1932       | 1933       | 1934       | 1935      |
| Janeiro . . . . .      | 3.383.815  | 2.788.325  | 2.819.260  | 2.641.609  | 1.668.083 |
| Fevereiro . . . . .    | 3.049.147  | 2.203.865  | 2.377.361  | 2.328.779  | 1.329.185 |
| Março . . . . .        | 2.591.293  | 2.157.976  | 2.649.373  | 2.003.173  | 1.271.555 |
| 1º trimestre . . . . . | 9.024.255  | 7.150.166  | 7.845.994  | 6.973.561  | 4.268.823 |
| Abril . . . . .        | 3.067.218  | 2.790.089  | 2.186.957  | 1.342.564  | 1.273.837 |
| Mai . . . . .          | 2.679.401  | 2.824.530  | 2.146.284  | 1.254.498  | 1.392.751 |
| Junho . . . . .        | 3.108.532  | 2.023.861  | 2.230.181  | 1.872.675  | 1.413.247 |
| 2º trimestre . . . . . | 8.855.151  | 7.638.480  | 6.563.422  | 4.469.737  | 4.079.335 |
| 1º semestre . . . . .  | 17.879.406 | 15.089.146 | 14.409.416 | 11.443.298 | 8.348.163 |

## OS PROBLEMAS DO CAFÉ

De um instructivo trabalho que o Sr. Garibaldi Dantas escreveu para a *Revista do Instituto de Café*, de São Paulo, extraímos os seguintes trechos finais em que são focalizados, com magistral erudição, varios aspectos da situação do nosso principal producto:

O café é ainda producto tipicamente sul-americano. E' o artigo por excellencia da America, como o arroz é da Asia, o trigo das regiões temperadas, o chá da India, a borracha da Oceania. As tres grandes bebidas mundiaes — chá, café e cacão — espreitam com attenção os mercados da Europa e da America do Norte, onde a riqueza accumulada gerou centros de consumo de alta importancia. Na observação de muitos escriptores, a bebida tradicional da Europa — o vinho — cede terreno diante da invasão das bebidas exóticas. Henri Decugis, em trabalho recente "Le destin des races blanches", vê com pessimismo a posição da Europa. Um dos sectores mais interessantes é justamente o das bebidas. Enquanto permanece estacionario o consumo de bebidas da Europa — vinho e cerveja — cresce, conforme vimos, o do chá, café e cacão. Para se comprehender esta situação, vejamos a evolução do consumo de bebidas alcoolicas nos principaes paizes europeus:

## CONSUMO DE CERVEJA DA EUROPA

(Litros por cabeça)

| Paizes              | 1896-1900 | 1920-1924 |
|---------------------|-----------|-----------|
| Inglaterra. . . . . | 144       | 81        |
| Dinamarca. . . . .  | 97,6      | 68,3      |
| Noruega. . . . .    | 50,4      | 34,5      |
| Austria. . . . .    | 71        | 52        |
| Suissa. . . . .     | 67        | 36        |
| Allemanha. . . . .  | 116       | 50        |
| Belgica. . . . .    | 208       | 177       |
| Hollanda. . . . .   | 31        | 23        |

Como se vê, quasi todos os paizes apresentam actualmente menor consumo "per capita" de cerveja do que antes do seculo actual. E' verdade que nos ultimos annos, a guerra, as difficuldades economicas reduziram extraordinariamente o poder aquisitivo dos povos. Os artigos de maior valor ce-

deram lugar aos de menor preço. As bebidas mais caras perdem terreno diante das mais baratas. Talvez se explique por ahí o êxito do café, do chá e do cacão. No caso do chá o preço original é mais elevado do que o do café, mas como em geral os direitos cobrados pelos principais centros consumidores europeus são muito inferiores aos do nosso principal producto de exportação, para o consumidor quasi não se nota em certos loares a vantagem que dahi porventura poderia advir para o café.

Se quizermos, pois, justificar e ampliar a nossa expansão, precisaremos sem duvida, vender café a preços razoaveis. Isso só traria, entretanto, os desejados effeitos, se a medida que baixassemos as cotações do café, para tornal-o mais accessivel aos consumidores, não crescessem as exações cobradas nas alfandegas importadoras. Com isso só teriamos a redução do consumo dos nossos cafés, em beneficio dos succedaneos e dos cafés coloniaes.

Não é, porém, só o consumo de cerveja que se mostra estacionario ou em declinio na Europa. O consumo ou produção de vinho no mundo segue as mesmas pégadas. Senão vejamos:

#### PRODUÇÃO MUNDIAL DE VINHO

(Em milhares de hectolitros)

| Paizes                 | 1909-1914      | 1931           |
|------------------------|----------------|----------------|
| Europa . . . . .       | 125.357        | 141.151        |
| Asia . . . . .         | 190            | 939            |
| America . . . . .      | 6.747          | 11.271         |
| Oceania . . . . .      | 239            | 560            |
| Africa . . . . .       | 8.601          | 17.338         |
| <b>Total . . . . .</b> | <b>141.134</b> | <b>172.259</b> |

Em cerca de vinte annos, a produção vinicola cresceu em apenas 31.125.000 hectolitros, o que representa por consequente aumento de 22 por cento. Compare o que se passa; portanto, com o vinho, em face do café, do cacau e do chá, cujos augmentos já referimos atraz, e verificar-se-ha que o consumo de bebidas dessa ultima natureza não está acompanhando, nem de leve, o rythmo apresentado pelas outras.

Acresce ainda que nem todo o vinho hoje produzido é consumido. O que se passa nos dominios do café, do matê e do cacau tambem se estende ao vinho. Centenas de milhares de hectolitros jazem em não poucos paizes vinícolas, sem compradores. Em certas colonias francezas da Africa, como a Tunisia, tornou-se necessario impedir a expansão dessa cultura affirm de não prejudicar a metropole, instituindo-se as quotas de importação.

Tem, portanto, a Europa razões de inquietar-se com a expansão de outras bebidas. De qualquer modo, o que se observa é o recuo do consumo, por cabeça, de bebidas espirituosas em beneficio das outras. Nos Estados Unidos, attribuiu-se á lei secca a expansão notavel do café. Entretanto, já ha cerca de dois annos alli é livre o uso de bebidas alcoolicas, e nem por isso deixou o consumo de café de apresentar cifras altamente animadoras, sobretudo se levarmos em conta a profunda depressão economica por que passa o paiz.

O chá, o café e o cacau estão, portanto, em posição privilegiada. A bem dizer, não são essas bebidas concorrentes do vinho, senão em condição toda especial, como, por exemplo, em determinadas situações ou periodos de tendencias abstenias. Se o consumo do vinho diminue, enquanto cresce o das outras bebidas aqui mencionadas, a explicação deve ser sobretudo de ordem financeira. Qualquer um dos productos mencionados (café, chá e cacau), sempre esteve (e não ser em periodos de excessivas valorizações), em nível de preços razoavel, accessivel á bolsa da maioria dos consumidores. Logo, o que nos deveria nortear, do ponto-de-vista caféiro, seria a manutenção de uma politica de preços razoaveis, que, sem abalar a nossa estrutura agricola, pela parca remuneração dos que alli mourejam, não desse, entretanto, ensanchas á disseminação dos succedaneos, nossos mais temiveis e perigosos concorrentes.

Do que acabamos de verificar, a concorrência mundial entre as grandes bebidas, se accentua cada vez mais. No cacão, a America cedeu a palma á Africa. Perdemos a hegemonia dessa produção. O chá, mercadoria asiatica, se organiza em planos intelligentes de restricções, com tal êxito, que os preços médios, por que o consumidor pagava os chás comuns, passaram de 9 dinheiros para 12 e 14. Toca a vez do café, ainda monopolio da America. Iremos mais uma vez perdê-lo, vencidos pelo braço vil dos asiaticos ou dos africanos, ou poderemos promover entendimentos capazes de assegurar uma politica segura de vendas e propaganda entre todos os paizes sul e centro-americanos interessados na sua expansão?

#### A FRENTE UNICA DO CAFÉ AMERICANO

Não sabemos si ha razões, quando se chegou a dizer, mais ou menos á puridade, que os productores de café centro-americano e colombiano se haviam organizado para combater a produção brasileira. Não cremos que tal seja bem exacto. Si ha necessidade de tentativas dessa natureza, não deveriam ser sinão em outro sentido, com o fito de combater preferentemente a concorrência africana e possivelmente asiatica.

Não faz muito tempo, uma estação experimental da India descobriu determinada variedade de café "arabica" resistente á "hemileia". Si a noticia confirmasse em grande escala, as possessões hollandezas, onde pullulam 60 milhões de habitantes, trabalhando a salarios miseraveis, poderiam reconquistar o relativo prestigio desfructado anteriormente, quando os seus cafés não haviam sido ainda alcançados pelo mal que lhes ceifou as variedades finas, permitindo apenas o plantio dos "robustos" de gosto menos apurado.

No dia em que tal acontecesse, outros concorrentes nos surgiriam pela frente. No momento, porém, é ainda uma hypothese, se bem que as Indias apresentem, apesar das pragas, augmentos ininterruptos nos ultimos tempos. Não se póde dizer a mesma coisa da Africa. Alli se concentram as esperanças de muitas nações europeas. Até aqui, o inglez bebeu sempre mais chá do que café. Parece que havia nessa imposição dietetica uma salutar politica economica. O inglez consumia productos de suas proprias colonias, para onde seguiam os seus artigos industriaes.

Não tinha interesse tão accentuado em gastar café do Brasil ou da Colombia, paizes que aos poucos vão lhe dispensando a tutela industrial.

Hoje, porém, os capitães inglezes estão empatando enormes sommas em algumas colonias africanas. Parecem encorajados com o que apuram. Os cafés de Kenya, por exemplo, e outros de colonias proximas, são de fina qualidade, e o volume cresce, de anno para anno. A Inglaterra parece agora tomada de novo e comprehensivel interesse pelo maior consumo de café...

Na França, a mesma coisa. Segundo quadro aqui divulgado, organizado com estatisticas da Sociedade das Nações (Anuario Estatistico de 1933), de 1909 a 1913, a Africa produzia em média apenas 185.000 saccas de café. Já se apresenta em 1932-33, com quasi 1.100.000, não estando longe de atingir nas proximas safras, segundo informações fidedignas, cerca de 1.500.000.

As nossas valorizações estimularam o nascimento da novel industria. Surgida que foi, appareceram as diversas formulas de assistencia, tal como succedeu entre nós, com relação ao industrialismo. Não se podem queixar, pois os povos europeus de nossa attitudo. O que praticaram não é diverso do que empregamos, para defesa das nossas industrias incipientes. Mas, a Africa precisa de braços. Muito tempo ainda decorrerá até que as suas safras alcancem níveis muito superiores aos aqui previstos. Em todo o caso, não nos devemos esquecer da derrota do cacão.

#### TECHNICA E PRODUÇÃO

Ha um programma a ser creado para a defesa do café, como producto americano. Não acreditamos que depois de tantas lições, entreguemos, sem relutancias, um primaciado que nos deve pertencer. Assim pensamos, porque em parte alguma do mundo ha, como entre nós, na America, condições tão boas á produção caféira, quantitativa e qualitativa. Como força de produção, o nosso continente não está em decadencia. Ao contrario. O nosso mal não é de falta de café, como succedeu em Java, cujas plantas nada mais produziam.

A nossa crise é de excesso de vitalidade, é de gigantismo de produção. Crise "sui-generis", portanto, signal de força, mas de força desorganizada.

O de que precisamos, pois, é disciplinar essa força, orientando-a através da boa técnica, para produzirmos bem e barato, de tal modo que nem a ameaça, nem o desafio do braço negro, abundante e barato, sejam sufficientes para nos desalojar. Sem duvida, a Europa defenderá as suas colónias á custa de subvenções, mas esse processo tem também limites. Não podem proseguir indefinidamente. Os consumidores reagiriam. Ao indígena nem sempre sobra estímulo. Falta-lhe a noção de progresso. Quem não compra, quem não se interessa em melhorar, em progredir, não pôde ser elemento de civilização. A cultura do café estaria, pois, alli sujeita a contratempos, sobretudo, si entre nós, entre os países productores, houver a nitida compreensão da situação. O Brasil, até agora, serviu de "guarda-chuvas" para os outros. E' chegada a hora dos outros nos ajudarem, a não ser que queiram se arriscar a uma luta, da qual fatalmente, cedo ou tarde, sahiriamos vencedores.

#### A ESTABILIDADE DE PREÇOS

Para que o consumo do mundo aumente, para que novos concorrentes não surjam, tentados pelos lucros dos períodos de valorização, necessária o café de um longo periodo de preços razoáveis, de estabilidade, de cotações. Ninguém pense mais com fortunas feitas da noite para o dia á custa do café, como si esse producto estivesse fóra das leis naturais da economia. De tanto explorarmos essa especie de "galinha de ovos de ouro", eis o que estamos vendo: dezenas de novas regiões produtoras de café, cuja extirpação, ou se torna difficil, de agora em diante, ou mesmo impossivel.

#### PROPAGANDA E PROPAGANDA

A lição do chá é uma advertencia á necessidade da maior e melhor propaganda do café. A situação desse producto era precaria. Os preços cahiam a niveis taes que todos ameaçavam succumbir. Juntaram-se os productores. Limitou-se a produção. As cotações subiram. Mas a tentação foi forte e estipulou-se um preço tal que em menos de um anno as grandes plantações de chá da India, cujos titulos passavam pelas ruas da amargura, se apresentaram nas bolsas europeas em posição folgada. Cerca de 4.000.000 de libras esterlinas foram os lucros no anno passado. Isso fez com que apparecesse exportação de chá de toda a parte. Centros que nunca mais talvez sonhassem com esse cultivo acordaram á voz do lucro tentador. Parece que a lição vai sentir. Os preços baixarão razoavelmente, e talvez que o monopolio do chá asiatico continue, com maiores probabilidades de longa vida.

O chá está, pois, conquistando o mundo, prudentemente, intelligentemente. Mas, entre os que o produzem, ha espirito de colaboração. Por que não fazer a mesma cousa no café? O anno caféeiro que se iniciou é uma promessa de dias novos. Não pôde o Brasil continuar, como até agora, a ser protector dos outros concorrentes. Mas não pôde igualmente o café da America assistir, inerte, sem tentar novas formulas, ao desafio que lhe vem da Africa e da Asia. Por falta de organização, de intelligencia, de um certo espirito de renunciar alguma cousa para ganhar muito mais é que perdemos o monopolio da borracha, do cacáo, do assucar, do algodão. Tudo isto fazia a fortuna da America, como hoje o café é o seu esteio economico. Como productor de café, está o Brasil aparelhado para retomar, dentro em breve, a parte que lhe cabia, perdida pelas suas proprias mãos, através de aventuras valorizadoras. Chegou a hora dos demais productores também sacrificarem alguma cousa. Si um dia pudermos assistir á essa phase de cooperação sul e centro americana, o desafio que nos vem da Africa e da Asia não será senão uma vã ousadia. Não nos atemorizará, nem nos prejudicará. Temos elementos de manter, com estabilidade, o primaciado do "ouro verde". Dizia Vandervelde, o grande pensador belga, que o mundo marchava para as grandes unidades continentaes. O Imperio Colonial Francez, a Unidade Imperial Britannica, a União Sul-Americana, tudo isso são clarões do que ha de vir. A America unida, na defesa sensata do café, pela propaganda, pela technica intelligente, é o nosso grande producto permanentemente integrado á economia americana, em lugar de passar, como já ha alguns indícios, ás mãos dos africanos e talvez mesmo, dos asiaticos. Aguardemos, pois, os resultados do novo anno caféeiro.

## ALGODÃO

### O CONSUMO MUNDIAL DO ALGODÃO

Segundo informações da Federação Internacional Algodoeira, o consumo das diversas classes da referida fibra, durante o semestre findo a 21 de janeiro ultimo, foi de 12.207.000 fardos, contra 11.787.000 no periodo anterior.

A maioria das classes, exceptuando as norte-americanas, participaram do augmento.

O consumo de algodão nos Estados Unidos baixou de 6.475.000 fardos a 5.541.220, o Egipto de 481.000 a 520.000.

O consumo mundial, por países, no referido semestre, comparado com o anterior, foi o seguintes:

| PAIZES                    | 31 Janeiro<br>de 1935<br>milhares<br>de fardos | 31 Julho<br>de 1934<br>milhares<br>de fardos | N.º de<br>fusos<br>em<br>milhões |
|---------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------|
| Grã-Bretanha . . . . .    | 1.251                                          | 1.198                                        | 45.893                           |
| França . . . . .          | 468                                            | 533                                          | 10.170                           |
| Tchecoslovaquia . . . . . | 141                                            | 156                                          | 3.627                            |
| Italia . . . . .          | 384                                            | 1.067                                        | 9.800                            |
| Russia . . . . .          | 721                                            | 421                                          | 5.493                            |
| Tchecoslovaquia . . . . . | 141                                            | 156                                          | 3.267                            |
| Belgica . . . . .         | 157                                            | 134                                          | 2.106                            |
| Hespanha . . . . .        | 201                                            | 181                                          | 2.070                            |
| Polonia . . . . .         | 143                                            | 134                                          | 1.636                            |
| Suissa . . . . .          | 50                                             | 48                                           | 1.295                            |
| Hollanda . . . . .        | 94                                             | 95                                           | 1.236                            |
| Austria . . . . .         | 71                                             | 59                                           | 774                              |
| Suecia . . . . .          | 65                                             | 62                                           | 602                              |
| Portugal . . . . .        | 43                                             | 39                                           | 452                              |
| Finlandia . . . . .       | 29                                             | 34                                           | 271                              |
| Hungria . . . . .         | 43                                             | 39                                           | 283                              |
| Yugoslavia . . . . .      | 33                                             | 33                                           | 158                              |
| Dinamarca . . . . .       | 18                                             | 17                                           | 100                              |
| Noruega . . . . .         | 6                                              | 5                                            | 48                               |
| India . . . . .           | 1.400                                          | 1.256                                        | 9.572                            |
| Japão . . . . .           | 1.875                                          | 1.670                                        | 9.115                            |
| China . . . . .           | 1.306                                          | 1.193                                        | 4.680                            |
| Estados Unidos . . . . .  | 2.661                                          | 2.763                                        | 30.930                           |
| Canadá . . . . .          | 136                                            | 114                                          | 1.187                            |
| Mexico . . . . .          | 97                                             | 98                                           | 862                              |
| Brasil . . . . .          | 312                                            | 280                                          | 2.702                            |
| Outros países . . . . .   | 222                                            | 182                                          | 1.639                            |

Sobre a Russia, não ha dados. As cifras mencionadas são de origem commercial. Sobre a Alemanha, também, não são conhecidos dados referentes a 1935.

A existencia mundial de algodão, nas fabricas a 1 de fevereiro de 1935, era a seguinte:

|                        | Fardos           |
|------------------------|------------------|
| Americano . . . . .    | 2.088.000        |
| India . . . . .        | 1.211.000        |
| Egipto . . . . .       | 278.000          |
| Varios . . . . .       | 1.186.000        |
| <b>Total . . . . .</b> | <b>4.763.000</b> |

## A INDUSTRIA DE TECIDO DE ALGODÃO

Existem no Brasil, presentemente, 338 fabricas de fiação e tecelagem de algodão, com o total de 2.531.762 fusos e 81.164 teares, occupando 116.396 operarios.

Figura em primeiro logar o Estado de São Paulo, com 114 fabricas, 776.110 fusos e 23.910 teares, dispondo de 42.939 operarios.

Em seguida estão o Districto Federal, com 22 fabricas, 638.472, fusos, 17.001 teares e 16.000 operarios; Minas Geraes, com 78 fabricas, 229.692 fusos, 8.242 teares e 14.155 operarios; Estado do Rio, com 26 fabricas, 254.106 fusos, 7.952 teares e 1.151 operarios; Pernambuco, com 15 fabricas, 136.542 fusos, 5.432 teares e 11.536 operarios; Alagoas, com 11 fabricas, 102.856 fusos, 3.036 teares e 6.655 operarios; Sergipe, com 11 fabricas, 79.506 fusos, 2.687 teares e 5.400 operarios; Bahia, com 8 fabricas, 984.976 fusos, 4.829 teares e 5.160 operarios; Maranhão, com 8 fabricas, 68.678 fusos, 2.080 teares e 3.659 operarios; Ceará, com 12 fabricas, 34.580 fusos, 1.044 teares e 3.047 operarios; Santa Catharina, com 19 fabricas, 18.020 fusos, 1.136 teares e 2.198 operarios; Paraíba, com 5 fabricas, 43.368 fusos, 1.842 teares e 1.400 operarios; Rio Grande do Sul, com 3 fabricas, 29.472 fusos, 831 teares e 1.170 operarios; Pará, com 1 fabrica, 8.000 fusos, 300 teares e 1.000 operarios; Piauí, com 1 fabrica, 5.000 fusos, 136 teares e 300 operarios; Espírito Santo, com 2 fabricas, 8.736 fusos, 346 teares e 248 operarios; Paraná, com 1 fabrica, 34 teares e 40 operarios; Rio Grande do Norte, com 1 fabrica, 704 fusos e 36 operarios.

As fabricas de malharia existentes no Brasil são 162, com 29.419 fusos e 5.172 teares, empregando 7.417 operarios.

Cabe ainda ao Estado de São Paulo o primeiro logar, com 133 fabricas, 10.093 fusos, 3.353 teares e 4.578 operarios.

Figura em segundo logar Minas Geraes, com 23 fabricas, 6.456 fusos, 1.072 teares e 1.307 operarios.

Seguem-se-lhe: Santa Catharina, com 3 fabricas, 5.000 fusos, 209 teares e 682 operarios; Rio Grande do Sul, com 1 fabrica, 4.000 fusos, 250 teares e 400 operarios; Pernambuco, com 1 fabrica, 3.870 fusos, 248 teares e 400 operarios e o Estado do Rio, com 1 fabrica, 40 teares e 50 operarios.

## O ALGODÃO NO PIAUHY

A base economica do Estado do Piauí começa a alicerçar-se na produção algodoeira, folgando um pouco a cêra de carnaúba, a produção de couros e pelles, sendo este o motivo do impulso dado ao nosso ouro branco, o cuidado pelo seu bom proveito, a attenção pelo seu soerguimento.

Logo no terreno das provas provadas, como se costuma dizer — disse o Dr. Felix Ayres na palestra que fez nos trabalhos da Semana Ruralista de Therezina, — preciso deixar demonstrado que o Serviço de Inspeção e Classificação do Algodão, nesse Estado, classificou e exportou no anno proximo findo, 27.489 fardos com 4.232.941 kilos liquidos, sendo a renda de 54:740\$000. Ora, no primeiro semestre deste anno classificou 21.913 fardos com 3.382.400 kilos liquidos, rendendo 43:437\$350. Encontramos, portanto, a differença do anno de 1934 para o primeiro semestre de 1935, que é de 5.576 fardos com 850.087 kilos liquidos e 11:000\$000 de renda. Grande differença de um anno para um semestre.

O augmento é progressivo, como fica esclarecido insofismavelmente. Preciso firmar ainda que o Serviço de Classificação não deixa deficit: — Sua renda é grandemente superior á despesa.

## ASSUCAR

### A PRODUÇÃO NACIONAL DO ASSUCAR E ALCOOL

Interessantes são os dados estatísticos divulgados pelo *Anuario Assucareiro*, relativos á produção do assucar no Brasil, no decennio de 1925-1934. Desses dados consta que o periodo de maior produção foram os de 1929-1930 e 1934-1935, si bem não se possam considerar ainda definitivos os algarismos referentes ao segundo periodo.

Em 1929-1930, a produção attingiu 10.804.034 saccos de 60 kilos, equivalentes a 648.242 toneladas metricas. Em 1934-1935, embora sejam cifras sujeitas a modificações, a

safrá alcançou 10.648.064 saccos de 60 kilos ou 626.884 toneladas metricas.

Em seguida, os periodos de maior produção foram respectivamente, pelo valor das cifras, os de 1931-1932, com 9.156.948 saccos; 1933-1934, com 9.049.590; 1932-1933, com 8.745.799 e 1930-1931, com 8.256.153 saccos.

A estatística relativa á produção do alcool, em nosso paiz, no periodo transcorrido entre 1932-1933, colloca em primeiro logar Pernambuco, que produziu 14.210.580 litros. Esse Estado, aliás, havia produzido 16.858.430 litros no periodo anterior.

O segundo logar é de São Paulo, com uma grande produção de 10.150.621 litros, cabendo o terceiro ao Estado do Rio, com 8.543.354 litros. A produção paulista de alcool duplicou, de 1931-1932 para 1932-1933.

Finalmente, do ponto de vista geral, a produção do alcool, no Brasil, vem sempre em augmento, como se vê pela produção total, respectivamente de 1930-1931, 1931-1932 e 1932-1933, a saber: 33.282.527, 37.350.017 e 39.046.231 litros.

## Segunda parte

## INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

### ALLEMANHA

#### O COMMERCIO DA ALLEMANHA COM OS PRINCIPAES PAIZES DA AMERICA DO SUL

O Banco Alemão Transatlântico acaba de divulgar o seu relatório referente ao anno de 1934. Dentre o copioso material estatístico, merece registro especial, por interessar directamente ao nosso continente, o quadro que reproduzimos abaixo. Segundo a estatística official da Allemanha, esta nação:

Comprou de:

(Em milhões de Reichsmark e porcentagem respectivamente da importação o total alemão)

|                    | 1934          | 1933          | 1932          |
|--------------------|---------------|---------------|---------------|
| Argentina. . . . . | 151,5<br>3,1% | 149,4<br>3,6% | 191,6<br>4,1% |
| Brasil. . . . .    | 77,2<br>1,7%  | 68,7<br>1,6%  | 81,4<br>1,7%  |
| Chile. . . . .     | 36,4<br>0,8%  | 20,0<br>0,5%  | 23,5<br>0,5%  |
| Perú. . . . .      | 19,1<br>0,4%  | 17,6<br>0,4%  | 10,4<br>0,2%  |
| Uruguay. . . . .   | 28,5<br>0,6%  | 25,0<br>0,6%  | 22,3<br>0,5%  |

Vendeu a:

(Em milhões de Reichsmark e porcentagem respectivamente do total da exportação alemã)

|                    | 1913          | 1934         | 1933          | 1932         | 1913          |
|--------------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| Argentina. . . . . | 499,6<br>4,6% | 87,0<br>2,1% | 100,3<br>2,1% | 90,1<br>1,6% | 266,0<br>2,6% |
| Brasil. . . . .    | 248,0<br>2,3% | 74,5<br>1,8% | 76,5<br>1,6%  | 48,4<br>0,8% | 199,6<br>2,0% |
| Chile. . . . .     | 199,8<br>1,9% | 11,8<br>0,3% | 8,1<br>0,2%   | 8,3<br>0,1%  | 97,9<br>1,0%  |
| Perú. . . . .      | 14,2<br>0,1%  | 7,8<br>0,2%  | 6,0<br>0,1%   | 5,7<br>0,1%  | 17,3<br>0,2%  |
| Uruguay. . . . .   | 43,3<br>0,4%  | 11,7<br>0,3% | 14,7<br>0,3%  | 11,0<br>0,2% | 35,4<br>0,4%  |

Verifica-se, assim, que o movimento mercantil da Alemanha com a America do Sul vem diminuindo consideravelmente. E' que a concorrência para a conquista dos mercados se generalizou de uma maneira notavel. Antes da grande guerra, a America do Norte não representava um concorrente sério, e as industrias installadas nos diversos paizes sul americanos não haviam attingido o desenvolvimento que conquistaram, em consequencia, principalmente, da propria conflagração européa. O continente sul americano absorvia 17,6% das exportações allemãs em 1913 cahindo para 6,8% em 1934.

A diminuição, entretanto, estende-se a todas as nações. E o phenomeno, repetimos, é devido a concorrência que se intensifica entre todos os paizes e ao facto de cada nação ir prescindindo gradualmente, de determinados artigos ou productos manufacturados, que passa a fabricar para seu proprio consumo.

### CHILE

#### ASPECTOS DO COMMERCIO EXTERIOR DO CHILE

O intercambio mercantil do Chile com os demais paizes da America do Sul, que até o anno de 1930 registrou altas cifras a partir de 1931 cahiu consideravelmente, passando a representar 22% e 6% dos totaes anteriores.

O intercambio de 1934 foi de 60.768.000 pesos de 6 d. ouro, com os paizes do continente, segundo o seguinte movimento por paiz:

|                    | Importação    | Exportação    | Total         |
|--------------------|---------------|---------------|---------------|
| Perú....           | 21.202        | 8.094         | 29.296        |
| Argentina.....     | 5.896         | 8.612         | 14.508        |
| Brasil. . . . .    | 3.432         | 2.960         | 6.392         |
| Equador.. . . .    | 2.360         | 1.438         | 3.698         |
| Venezuela. . . . . | 2.773         | 74            | 2.847         |
| Bolivia. . . . .   | 492           | 2.498         | 2.020         |
| Uruguay. . . . .   | 18            | 695           | 713           |
| Colombia. . . . .  | 9             | 650           | 659           |
| Paraguay. . . . .  | 2             | 26            | 28            |
| Guyanas. . . . .   | 2             | 5             | 7             |
| <b>Total.....</b>  | <b>35.886</b> | <b>24.882</b> | <b>60.768</b> |

A seguir detalhamos o valor do intercambio commercial do Chile com cada um dos paizes sul-americanos nos últimos tres annos, em milhares de pesos de 6 d. ouro:

#### Importação Exportação Saldos

##### Perú:

|           |        |       |          |
|-----------|--------|-------|----------|
| 1932..... | 27.479 | 3.864 | — 23.615 |
| 1933..... | 25.845 | 5.119 | — 20.726 |
| 1934..... | 21.202 | 8.094 | — 13.108 |

##### Argentina:

|           |        |        |         |
|-----------|--------|--------|---------|
| 1932..... | 7.500  | 8.044  | + 544   |
| 1933..... | 19.092 | 10.700 | — 8.392 |
| 1934..... | 5.896  | 8.612  | + 2.716 |

##### Brasil:

|           |       |       |         |
|-----------|-------|-------|---------|
| 1932..... | 7.517 | 1.033 | — 6.480 |
| 1933..... | 3.894 | 1.414 | — 2.482 |
| 1934..... | 3.432 | 2.960 | — 478   |

##### Equador:

|           |       |       |         |
|-----------|-------|-------|---------|
| 1932..... | 2.790 | 530   | — 2.260 |
| 1933..... | 2.921 | 2.260 | — 661   |
| 1934..... | 2.360 | 1.338 | — 1.022 |

##### Venezuela:

|           |       |    |         |
|-----------|-------|----|---------|
| 1932..... | 1.150 | 67 | — 1.083 |
| 1933..... | 999   | 39 | — 960   |
| 1934..... | 2.773 | 74 | — 2.699 |

##### Bolivia:

|           |     |       |         |
|-----------|-----|-------|---------|
| 1932..... | 688 | 2.443 | + 1.755 |
| 1933..... | 367 | 1.675 | + 1.308 |
| 1934..... | 492 | 2.428 | + 2.236 |

##### Uruguay:

|           |     |     |       |
|-----------|-----|-----|-------|
| 1932..... | 102 | 796 | + 694 |
| 1933..... | 22  | 732 | + 710 |
| 1934..... | 18  | 695 | + 677 |

##### Colombia:

|           |    |     |       |
|-----------|----|-----|-------|
| 1932..... | 38 | 123 | + 85  |
| 1933..... | 1  | 250 | + 249 |
| 1934..... | 9  | 650 | + 641 |

##### Paraguay:

|           |   |    |      |
|-----------|---|----|------|
| 1932..... | 0 | 12 | + 12 |
| 1933..... | 0 | 4  | + 4  |
| 1934..... | 2 | 26 | + 24 |

O intercambio commercial do Chile com o Perú é de grande importancia, pois representa cerca de 50% do movimento total com os demais paizes sul-americanos.

A balança commercial tem sido favoravel ao Chile, nos ultimos annos de intercambio com a Argentina, devido a menores importações de gado que representam a principal importação do Chile daquelle paiz.

No intercambio com o Brasil, a balança commercial tem sido equilibrada nos ultimos annos, com pequenas differenças contra o Chile.

Do Brasil, importa principalmente café, cacáo e herva-matte.

As exportações chilenas para o Brasil consistem no salitre, cereaes, leguminosas, fructas frescas e vinho.

### INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE FUMO NA DINAMARCA

*Pelo Sr. P. Coelho de Almeida, Ministro do Brasil em Copenhague*

A importação de fumo pela Dinamarca attingiu, no anno de 1934, a 8.480.000 kilos no valor de 22.164.000 coróas. As estatísticas mostram terem sido importados directamente do Brasil apenas 13.500 kilos na importancia de 30.000 coróas, mas esses algarismos não representam o total do fumo brasileiro aqui entrado porque quasi toda a importação de tabaco é feita, neste paiz, por intermedio dos portos intermediarios de Hamburgo, Bremen e Amsterdam, que centralizam os grandes monopolios distribuidores desse producto na Europa. Para a industria de charutos, por exemplo, que é aqui muito desenvolvida, cerca de 75 % da materia prima, o fumo para o "miolo", é de procedencia brasileira, mas importado na sua quasi totalidade dos mercados distribuidores acima mencionados.

Os principaes paizes exportadores de fumo para a Dinamarca, no referido anno, foram os seguintes:

#### Fumo não manufacturado

|                                  | Kilos            | Coróas            |
|----------------------------------|------------------|-------------------|
| Allemanha . . . . .              | 1.498.500        | 2.954.000         |
| Grão-Bretanha . . . . .          | 623.100          | 1.366.000         |
| Hollanda . . . . .               | 3.808.400        | 12.379.000        |
| Belgica . . . . .                | 86.200           | 105.000           |
| Bulgaria . . . . .               | 482.500          | 1.363.000         |
| U.S.A. . . . .                   | 1.578.000        | 2.125.000         |
| BRASIL . . . . .                 | 12.200           | 17.000            |
| Indias Occ. Holandezas . . . . . | 41.200           | 107.000           |
| Outros paizes . . . . .          | 1.500            | 8.000             |
| <b>Total.....</b>                | <b>8.133.600</b> | <b>20.424.000</b> |



O consumo de materia-prima na industria do fumo, durante o referido anno, foi o seguinte:

Para a fabricação — Fumo bruto — Fumo em rama  
— Outras materias primas

|                             | Kg.       | Kg.     | Kg.     |
|-----------------------------|-----------|---------|---------|
| Charutos e charutinhos..... | 3.524.000 | 79.000  | —       |
| Cigarros.....               | 1.442.000 | 2.000   | 13.000  |
| Fumo para cachimbo.....     | 1.776.000 | 527.000 | 370.000 |
| Fumo para mascar e rapé...  | 553.000   | 111.000 | 589.000 |
| Total.....                  | 7.295.000 | 648.000 | 972.000 |

Cumpra, finalmente, dizer que na Dinamarca não há tratamento fiscal preferencial quanto aos paizes estrangeiros para a importação do fumo, estando o producto de todas as procedencias sujeito ao mesmo regimen de taxaço de direitos de importação, sendo que os impostos internos vizam unicamente o valor e a quantidade da mercadoria.

#### ESPAÑA

#### COMMERCIO DO PORTO DE MALAGA COM O BRASIL, NO 1º SEMESTRE DE 1935

Segundo informa o Consulado do Brasil em Malaga, a importação de productos brasileiros, por aquelle porto, limitou-se a 46.136 kilos de café.

As exportações para os diversos portos brasileiros foram as seguintes:

| Mercadorias                   | Kilos     | Valor em peselas |
|-------------------------------|-----------|------------------|
| Azeite de oliveira.....       | 32.320    | 85.470           |
| Azeitonas em salmoura.....    | 31.908    | 31.694           |
| Chumbo em barras.....         | 1.266.991 | 574.386          |
| Fructas seccas.....           | 12.112    | 77.059           |
| Herva doce.....               | 70.204    | 55.222           |
| Oxydo de ferro.....           | 19.000    | 5.326            |
| Productos pharmaceuticos..... | 7.074     | 22.333           |
| Vinhos e licores.....         | 44.244    | 21.957           |
| Diversos.....                 | 9259      | 17.452           |
|                               | 1.493.112 | 890.899          |

Em comparação com igual periodo do anno passado, as exportações para o Brasil decresceram em 22.575 kilos.

O consumo do café brasileiro soffreu tambem uma quéda de 35.963 kilos, no mesmo periodo.

A mesma repartição informa que o Sr. Francisco J. Engel Orlando, estabelecido em Beatas 19, Malaga, deseja entrar em relações com importantes casas exportadoras de café, acreditando poder realizar bons negocios naquella região.

Como garantia de sua solvabilidade, o referido commerciante offerece informações commerciaes através do Banco Hispano Americano e da importante firma "Soc. Anonyma G. y A. Figueroa".

#### FINLANDIA

#### IMPORTAÇÃO DE CACÁO EM PÓ — JANEIRO — JUNHO DE 1935

(Em kilos)

| Paizes                                        | Jan.   | Fev.   | Mar.  | Abril  | Maió   | Jun.   | Total  |
|-----------------------------------------------|--------|--------|-------|--------|--------|--------|--------|
| Hollanda.....                                 | 16.827 | 16.684 | 7.247 | 14.930 | 14.170 | 12.721 | 82.579 |
| Grã-Bretanha....                              | 1.506  | 1.210  | 1     | —      | —      | 206    | 2.923  |
| E. U. America....                             | 8      | 76     | 613   | 232    | —      | 200    | 1.129  |
| Brasil.....                                   | —      | —      | —     | —      | 15     | 2      | 17     |
| da importação durante o semestre de 1935..... |        |        |       |        |        |        | 33.854 |

#### FRANÇA

#### INTERCAMBIO ENTRE A FRANÇA E O BRASIL

O intercambio entre a França e o Brasil tem sempre apresentado saldos favoraveis ao nosso paiz.

O quadro abaixo mostra o movimento das nossas importações, das nossas exportações, dos saldos que apuramos e as percentagens das exportações e importações francezas no valor total do commercio brasileiro.

(Valor em libras ouro)

| Annos | Import.   | Export.    | Saldos a n/favor | % da França no valor total do Brasil |       |
|-------|-----------|------------|------------------|--------------------------------------|-------|
|       |           |            |                  | Imp.º                                | Exp.º |
| 1910  | 4.539.270 | 5.310.112  | 770.842          | 9,48                                 | 8,41  |
| 1911  | 4.671.533 | 5.288.737  | 617.204          | 8,84                                 | 7,91  |
| 1912  | 5.710.102 | 7.307.633  | 1.597.561        | 9,00                                 | 9,78  |
| 1913  | 6.571.965 | 7.992.442  | 1.420.477        | 9,78                                 | 12,21 |
| 1914  | 2.767.403 | 3.829.156  | 1.061.753        | 7,80                                 | 8,18  |
| 1915  | 1.486.525 | 6.031.852  | 4.545.327        | 4,94                                 | 11,18 |
| 1916  | 2.095.378 | 8.899.577  | 6.804.199        | 5,19                                 | 15,76 |
| 1917  | 1.785.118 | 8.325.754  | 6.540.636        | 4,01                                 | 13,21 |
| 1918  | 2.518.993 | 5.564.065  | 3.045.072        | 4,77                                 | 9,10  |
| 1919  | 2.967.405 | 27.267.743 | 24.300.338       | 3,79                                 | 20,96 |
| 1920  | 6.847.672 | 12.850.008 | 6.002.336        | 5,48                                 | 11,95 |
| 1921  | 3.775.263 | 5.797.604  | 2.022.341        | 6,24                                 | 9,90  |
| 1922  | 2.895.658 | 7.571.592  | 4.675.934        | 5,95                                 | 11,04 |
| 1923  | 3.262.288 | 9.084.397  | 5.822.109        | 6,45                                 | 12,41 |
| 1924  | 4.616.350 | 11.545.453 | 6.929.103        | 6,76                                 | 12,14 |
| 1925  | 4.903.778 | 12.946.600 | 8.042.822        | 5,81                                 | 12,59 |
| 1926  | 5.053.956 | 8.315.463  | 3.261.507        | 6,33                                 | 8,82  |
| 1927  | 5.036.366 | 8.528.897  | 3.492.531        | 6,33                                 | 9,62  |
| 1928  | 5.755.754 | 8.931.924  | 3.176.170        | 6,35                                 | 9,17  |
| 1929  | 4.601.698 | 10.549.093 | 5.947.395        | 5,31                                 | 11,12 |
| 1930  | 2.691.325 | 6.047.791  | 3.356.466        | 5,02                                 | 9,19  |
| 1931  | 1.344.622 | 4.588.501  | 3.243.879        | 4,68                                 | 9,26  |
| 1932  | 1.103.620 | 3.263.270  | 2.164.650        | 5,08                                 | 8,92  |
| 1933  | 1.435.185 | 3.265.909  | 1.830.723        | 5,11                                 | 9,13  |
| 1934  | 923.633   | 2.435.402  | 1.561.719        | 3,63                                 | 7,01  |

#### COMMERCIO FRANCO-BRASILEIRO

Respondendo a consultas da Camara Brasileira de Commercio, o addido commercial á Embaixada do Brasil em Paris remetenu as seguintes informações:

1.º A nenhuma formalidade, ou exigencia especial subordinada aqui o Governo ás transferencias de dinheiro, ou abertura de creditos bancarios, para pagamento das importações, desde que a mercadoria possa entrar livremente em territorio francez. Quando se tratar de producto contingentado,

deve o interessado apresentar ao Banco a respectiva licença de importação, expedida pelo Ministério da Agricultura.

2.º A importação de laranjas e a de bananas estão sujeitas ao regimen do "contingentement". As quotas são fixadas trimestralmente. São estas as do trimestre em curso:

Ilmo. Sr. Joaquim Candido de Azevedo, presidente da "Camara Brasileira de Commercio" — Rio de Janeiro.

#### Quintaes metricos

|                   |         |
|-------------------|---------|
| Laranjas. . . . . | 143.745 |
| Bananas. . . . .  | 330.600 |

A quota de bananas para o Brasil é igual a 0,50% do contingente global, consoante o convenio commercial franco-brasileiro de 11 de maio de 1934. Esse quinhão poderá ser augmentado, sem difficuldade, quando o necessitarem os nossos productores. Tendo sido denunciado, em julho o tratado de commercio franco-hespanhol, as bananas das Canárias passaram a pagar aqui os direitos da tarifa geral, ou seja o dobro do que se cobra sobre as nossas. Torna-se facil, assim, a nossa penetração no mercado, que até ha pouco era dominado pelo producto hespanhol. Convém tirar da oppor-tunidade todos os proveitos, antes que a banana das Canárias volte a gozar dos beneficios da tarifa minima.

A nossa quota de laranjas já foi excedida. O Governo tem, entretanto, autorizado o despacho de todas as quantida-des constantes de contractos concluidos, entre vendedores bra-sileiros e compradores francezes, antes da decretação do "contingentement", a 27 de abril transacto. Penso que as nossas vendas de laranjas, nesta safra, em França, não serão inferiores a 350.000 caixas, contra menos de 100.000 em 1934.

A importação de abacaxis é, por enquanto, inteiramente livre.

3.º Durante os ultimos tres annos, as compras de bana-nas, laranjas e abacaxis, nos diversos mercados francezes, assim se exprimiram:

#### BANANAS

(Em quintaes metricos)

|                                                     | 1932      | 1933      | 1934    |
|-----------------------------------------------------|-----------|-----------|---------|
| Colômbia. . . . .                                   | 279.650   | 247.650   | 174.926 |
| Demais paizes da America central e insular. . . . . | 23.499    | 33.499    | 21.267  |
| Guatemala. . . . .                                  | 124.067   | 129.349   | 67.140  |
| Marrocos hespanhol e Cana-<br>rias. . . . .         | 1.284.711 | 1.167.397 | 919.843 |
| Africa Occidental franceza. . . . .                 | 152.162   | 172.420   | 211.916 |
| Outros paizes, entre os quaes<br>o Brasil. . . . .  | 401.747   | 255.660   | 110.970 |

A parte do Brasil não é objecto de discriminação espe-cial nas estatísticas francezas.

#### LARANJAS

(Em quintaes metricos)

|                         | 1932      | 1933      | 1934      |
|-------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Hespanha. . . . .       | 1.909.311 | 2.422.591 | 2.493.474 |
| Grã Bretanha. . . . .   | 17.702    | 268       | —         |
| Italia. . . . .         | 3.584     | 41.551    | 43.138    |
| Brasil. . . . .         | 11.826    | 16.502    | 36.438    |
| Estados Unidos. . . . . | 3.584     | 20.427    | 21.531    |
| Algeria. . . . .        | 30.318    | 62.656    | 47.545    |
| Outros paizes. . . . .  | 28.350    | 37.611    | 43.664    |

#### ABACAXIS

(Em quintaes metricos)

|                                | 1932  | 1933  | 1934  |
|--------------------------------|-------|-------|-------|
| Diversas procedencias. . . . . | 6.048 | 4.922 | 4.038 |

4.º Direitos aduaneiros e taxas internas que incidem aqui, sobre a entrada e consumo das citadas fructas

**Bananas** — Tarifa minima, 20 francos por 100 kilos; taxa de importação, 2 % *ad valorem*; taxa de armazenagem, 3 francos e 60, por 100 kilos; taxa de estatística, 0,90 por vo-lume, quando em caixas, ou 1.000 kilos, quando a granel; Octroi Paris (imposto de entrada na cidade), 75 francos; licença de importação, 75 francos;

**Laranjas** — Tarifa minima, 36,40 por 100 kilos; taxa de importação, 2 % *ad valorem*; taxa de origem, 3,60 por 100 kilos; taxa de armazenagem, 3,60 por 100 kilos; taxa de es-tatística, 0,90 por volume, quando em caixas, ou por 1.000 kilos, quando a granel;

**Abacaris** — Tarifa minima, 9 francos por 100 kilos, taxa de importação, 2 % *ad valorem*; taxa de armazenagem, 3,60; Octroi de Paris, 75 francos.

5.º Os meios de comunicação mais faceis, ou, pelo menos, preferiveis, são os navios francezes, dado o interesse com que o Governo acompanha a evolução do complexo pro-blema dos fretes da sua marinha mercante. Parece-me, com as devidas reservas, que, por isso mesmo, em igualdade de condições, devem ser utilizados os barcos desta nacionalidade, sempre que possivel. Leva-se, por exemplo, em conta, geral-mente, essa circumstancia, para a concessão das necessarias facilidades, nos casos das importações contingentadas.

6.º As estatísticas e o conhecimento dos nossos mercados evidenciam que os artigos francezes de mais facil consumo, ali, são os vinhos, teçidos finos, rendas, perfumes, etc., etc., Qualquer iniciativa no sentido da ampliação das nossas com-pras desses productos, será bem recebida em França e pro-piciará o desenvolvimento da venda de mercadorias brasi-leiras, aqui.

#### GRÃ-BRETANHA

##### CONSUMO DE FRUCTAS NA GRÃ-BRETANHA EM 1934

De accordo com as informações do Consulado Geral do Brasil em Liverpool, tem havido um constante accrescimo no consumo de fructas na Grã-Bretanha.

A "Imperial Economic Committee" affirma que o con-sumo "per capita" foi de 96 libras, peso, para o que con-correu a grande colheita de maçãs e demais fructas do paiz. No quinquennio 1924-28, os supprimentos totaes attingiram a uma media annual de 1.500.000 toneladas. Nos cinco seguintes, a media accusou cerca de 1.750.000 toneladas, e, em 1934, approximadamente, 2.000.000.

Em 1924, o consumo "per capita" foi de 70 libras, peso; em 1933, de 88 libras e, como já referimos, em 1934, de 96 libras.

As entradas de laranjas figuram abaixo das de 1933, tendo o consumo cahido de 27 para 24 libras "per capita".

Tres quartas partes das fructas importadas procedem de paizes estrangeiros, embora as laranjas, limões, "grape fruits", abacaxis, ameixas e pecegos originarios de paizes do Imperio Britannico, revelem augmento sensivel, em relação aos annos anteriores.

As consignações procedentes da Africa do Sul attingiram cifras records, em comparação com os annos precedentes.

#### EXPORTAÇÃO DE PRODUCTOS ANIMAES DOS DOMINIOS BRITANNICOS

##### COUROS SECCOS E SALGADOS

Segundo informa o addido commercial do Brasil em Londres, as exportações de productos de origem animal dos Dominios Bri-tannicos, no ultimo quadriennio, foi o seguinte:

| Procedencia                        | 1930       | 1931       | 1932       | 1933       |
|------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| Africa do Sul, lbs. ....           | 33.185.060 | 21.978.944 | 18.573.898 | 23.652.129 |
| Australia, unidades...             | 1.043.029  | 1.099.010  | 326.728    | 509.403    |
| Canadá, cwts. ....                 | 374.757    | 263.420    | 109.691    | 305.113    |
| Rodhesia do Norte, lbs. ....       | 310.256    | 706.072    | 374.704    | 221.324    |
| Rodhesia do Sul, lbs..             | 3.794.941  | 2.361.294  | 1.797.538  | 4.149.165  |
| Nova Zelandia, uni-<br>dades. .... | 290.964    | 308.843    | 304.053    | 401.352    |
| Terra Nova, lbs. ....              | 136.403    | 119.770    | 25.900     | 153.352    |

Os valores que estas mercadorias atingiram foram os seguintes :

| Procedencia        | 1930         | 1931         | 1932       | 1933         |
|--------------------|--------------|--------------|------------|--------------|
| Africa do Sul..... | £ 759.226    | £ 393.447    | £ 252.734  | £ 444.785    |
| Australia .....    | £ 861.461    | £ 686.630    | £ 220.022  | £ 303.926    |
| Canadá .....       | \$ 4.421.853 | \$ 1.869.080 | \$ 477.436 | \$ 2.103.670 |
| Rhodesia do Norte  | £ 6.596      | £ 12.026     | £ 3.026    | £ 3.159      |
| Rhodesia do Sul..  | £ 84.312     | £ 45.547     | £ 31.432   | £ 57.569     |
| Nova Zelandia....  | £ 343.903    | £ 231.463    | £ 197.762  | £ 353.382    |
| Terra Nova.....    | \$ 17.676    | \$ 3.445     | \$ 1.250   | \$ 8.240     |

Eis os principaes destinos da exportação de couros secos e salgados, inclusive couros de gado asísino que exporta a Australia:

|                           |                              |
|---------------------------|------------------------------|
| Do Canadá .....           | 89 % para os Estados Unidos. |
| Da N. Zelandia.....       | 39 % para os Estados Unidos. |
| Da Africa.....            | 27 % para a França.          |
| Da Australia.....         | 39 % para a França.          |
| Da Africa do Sul.....     | 27 % para o Reino Unido.     |
| Da Rhodesia do Norte..... | 50 % para o Reino Unido.     |
| Da Rhodesia do Sul.....   | 44 % para o Reino Unido.     |
| Da Terra Nova.....        | 89 % para o Reino Unido.     |

#### PELES DE CAPRINOS E OVINOS

| Procedencia               | 1930       | 1931       | 1932       | 1933       |
|---------------------------|------------|------------|------------|------------|
| Africa do Sul, £...       | 45.473.145 | 34.839.552 | 41.634.439 | 53.224.579 |
| Australia, unidades       | 12.235.605 | 12.296.800 | 9.277.611  | 10.595.492 |
| Canadá, unidades.         | 2.043.236  | 2.649.311  | 2.334.404  | 2.407.430  |
| Rhodesia do Norte, £..... | 10.383     | 96.109     | 849        | 1.765      |
| Nova Zelandia, cwts.....  | 11.019.536 | 12.085.693 | 13.640.412 | 15.193.799 |

Estas pelles alcançaram os valores seguintes:

| Procedencia            | 1930          | 1931          | 1932          | 1933          |
|------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Africa do Sul, £       | 1.356.185     | £ 735.950     | £ 512.808     | £ 1.153.440   |
| Australia .....        | \$ 1.963.650  | \$ 1.109.833  | \$ 1.383.497  | \$ 2.640.775  |
| Canadá .....           | \$ 15.357.336 | \$ 15.525.063 | \$ 10.955.443 | \$ 12.140.915 |
| Rhodesia do Norte..... | £ 221         | £ 750         | £ 14          | £ 23          |
| Nova Zelandia, £       | 1.515.733     | £ 805.833     | £ 894.217     | £ 1.042.208   |

#### LÃS

Foram as seguintes as exportações de lã:

| Procedencia         | 1930        | 1931        | 1932        | 1933        |
|---------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Africa do Sul, £... | 275.024.421 | 236.648.924 | 660.575     | 272.407.718 |
| Australia, centals. | 7.433.457   | 8.146.273   | 8.344.357   | 9.276.857   |
| Canadá, £.....      | 4.381.654   | 4.769.574   | 3.712.469   | 11.257.649  |
| Rhodesia do Sul, £  | 67.396      | 35.028      | 103.035     | 58.080      |
| Nova Zelandia, £.   | 197.239.614 | 211.718.868 | 238.179.062 | 286.307.441 |

#### CRINAS E PELLLOS DE ANIMAES

| Procedencia              | 1930      | 1931      | 1932      | 1933       |
|--------------------------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Africa do Sul, £..       | 6.902.497 | 5.447.153 | 6.460.726 | 15.756.494 |
| Australia, centals.      | 3.808     | 3.189     | .384      | 2.403      |
| Nova Zelandia, cwts..... | 657       | 766       | 1.206     | 1.959      |

#### CHIFRES E CASCOS (DE GADO VACCUM)

| Procedencia              | 1930      | 1931    | 1932    | 1933      |
|--------------------------|-----------|---------|---------|-----------|
| Africa do Sul, £..       | 1.084.945 | 898.144 | 704.573 | 1.048.842 |
| Nova Zelandia, cwts..... | 920       | 800     | 815     | 1.962     |

#### GRECIA

##### FRUCTAS FRESCAS NA GRECIA

Em resposta a uma consulta da Camara Brasileira de Commercio, a Legação do Brasil em Athenas prestou as seguintes informações:

Senhor presidente,

Tenho a honra de accusar recepção das suas cartas circulares de 18 e 22 de julho ultimo, relativas ás possibilidades de collocação de fructas brasileiras nos mercados da Grecia.

Em resposta, cabe-me informar á Camara Brasileira de Commercio que, de um modo geral, a Grecia não deve ser considerado como um mercado possível para collocação das nossas fructas:

a) Antes de tudo, a propria Grecia é grande productora de quasi todos os fructos das zonas temperadas, inclusive fructas citricas, que aqui se prefere chamar hospérideas. A sua producção de laranjas e tangerinas, procedentes sobretudo da ilha de Creta, basta, não só para o consumo local, mas ainda para uma exportação apreciavel, que se destina aos vizinhos balkanicos, especialmente a Rumania. A titulo informativo, dou abaixo uma estatística da producção de limões, cidras, laranjas e tangerinas, de 1929 a 1934:

| Annos     | EM MILHIEIROS DE PEÇAS |        |          |            |
|-----------|------------------------|--------|----------|------------|
|           | Limões                 | Cidras | Laranjas | Tangerinas |
| 1929..... | 39.138                 | 5.304  | 60.782   | 45.164     |
| 1930..... | 63.827                 | 8.433  | 58.604   | 62.873     |
| 1931..... | 76.363                 | 7.426  | 93.485   | 85.574     |
| 1932..... | 67.829                 | 4.826  | 87.522   | 106.046    |
| 1933..... | 100.133                | 5.093  | 162.804  | 73.150     |
| 1934..... | 86.327                 | 5.322  | 135.125  | 84.625     |

b) A única produção considerada insufficiente, durante, pelo menos, uma parte do anno, é a dos limões, razão pela qual, apesar da prohibição do importar fructas frescas em geral, em vigor neste momento, foi aberta excepção para a importação de limões. Infelizmente, porém, essa faculdade de importar não nos pôde aproveitar, por mais de uma razão, das quaes a principal é a escassez da nossa produção, a qual não pôde sequer attender ás necessidades do grande mercado vizinho, que é a Republica Argentina, a qual se vê, por isso, na obrigação de receber da Italia enormes quantidades, conforme as estatisticas que seguem:

IMPORTAÇÃO DE LIMÕES NA ARGENTINA,

| Procedencias     | Anno 1931 | Anno 1932 | Anno 1933 |
|------------------|-----------|-----------|-----------|
| Brasil . . . . . | 38.270    | 14.998    | 2.590     |
| Italia. . . . .  | 3.148.794 | 1.674.430 | 1.399.028 |

c) Quanto á importação de outras fructas, particularmente de bananas, que representam a segunda riqueza da nossa exportação de fructas frescas, o pequeno consumo de fructas importadas, para completar a grande abundancia de outras fructas do paiz, taes como uvas, figos, cerejas, melões, e melancias, todas excellentes, é attendido pelos paizes vizinhos do Mediterraneo Sul, particularmente a Syria, Palestina, Chypre e o Egypto, onde são só se produzem a laranja e a banana, mas ainda grandes quantidades de mangas excellentes, goiabas, "fructas de conde", etc., embora só as primeiras constituam objecto de uma pequena exportação.

d) Admittindo mesmo que houvesse insufficiencia de produção no paiz e nas regiões vizinhas, a falta de serviço regular de navegação directa, e particularmente de camaras frigorificas ou pelo menos ventiladas, bastaria para tornar mais do que precario qualquer commercio nesse ramo de mercadoria tão perecível.

e) Finalmente, ainda mesmo que fosse possivel collocar aqui taes mercadorias, é muito discutivel a vantagem de o fazer, emquanto prevalecer o regimen de compensações commerciaes, que aqui prevalece como em todos os paizes balticos, pois não nos é possivel collocar nestes mercados, em principio, sinão a quantidade de mercadoria correspondente a um certo valor, que é o valor das mercadorias exportadas da Grecia, com taes ou quaes reduções em nosso favor. Quer dizer, portanto, que a introdução de quaesquer outras mercadorias, fóra de café, que já representa a quasi totalidade das nossas importações aqui, só se poderia fazer á custa de uma redução proporcional nas importações de café.

Assim sendo, julgo prejudicados os demais quesitos, a não ser os dois ultimos (5° e 6°), aos quaes respondo:

a) Em relação ao quinto, os meios de communicações ainda mais seguros, para o commercio entre o Brasil e a Grecia, são os navios italianos da Cosulich Line que fazem o transbordo em Napoles ou Trieste, ou os navios francezes que fazem transbordo em Marselha; pois os raros navios gre-

gos que vêm directamente da America do Sul para a Grecia são muito irregulares e dependem geralmente do frete de trigo da Republica Argentina. Fazem-se, neste momento, alguns esforços, no sentido de estabelecer-se uma linha directa, mas a exiguidade do frete normal não permite muito optimismo em relação ao exito da tentativa.

b) Em relação ao sexto, os productos gregos que procuram o nosso mercado são, particularmente, azeitonas, azeite doce, colophonia destinada á fabricação de sabão, passas e figos seccoos, um pouco de vinho e de tapetes. O producto, entretanto, a que este Governo liga maior interesse, por ser o maior da exportação do paiz, é o tabaco. E' geralmente sabido que a Grecia é hoje o maior productor dos tabacos finos chamados do Oriente, antigamente conhecidos, sobretudo, como "tabacos turcos" e proveniente da Macedonia e da Thracia, hoje divididas entre a Grecia, a Yugoslavia, a Bulgaria e a Turquia. A collocação no Brasil de taes tabacos, em vez das pequenas quantidades que recebemos do extremo Oriente, para mistura com os tabacos fortes de nossa produção, viria certamente facilitar o intercambio commercial entre os dois paizes permitindo augmentar, automaticamente, em virtude do proprio regimen de compensação, o volume de mercadorias brasileiras collocaveis na Grecia.

SUECIA

IMPORTAÇÃO DE CAFÉ NA SUECIA NO 1° SEMESTRE DE 1935

De accôrdo com as informações da Legação do Brasil em Stockholm, o total das entradas de café na Suecia, no 1° semestre de 1935, foi de 22.817 toneladas, das quaes 13.990, ou sejam 61,23 %, são de *procedencia directa* brasileira.

Os cafés importados da Dinamarca, Alemanha, Hollanda e Grã Bretanha são, em geral, de *origem* brasileira.

A Colombia, que vendeu no 1° semestre de 1934 apenas 3,87 % do total adquirido soffreu, no periodo correspondente de 1935 um recuo de 0,22 %, vendendo 823 toneladas.

O valor total dessas importações foi de 13.203.767 corôas suecas, isto é, o mesmo que em igual periodo do anno passado.

O quadro seguinte mostra, com precisão, o movimento de importação de café na Suecia nos primeiros semestres dos ultimos tres annos:

| Annos          | Quantidade<br>(toneladas) | Valor<br>(em corôas suecas) |
|----------------|---------------------------|-----------------------------|
| 1933 . . . . . | 25.172                    | 32.039.493                  |
| 1934 . . . . . | 23.966                    | 22.550.981                  |
| 1935 . . . . . | 22.817                    | 23.368.650                  |

As porcentagens que couberam ao Brasil foram respectivamente, de 58,89 %, 67,13 % e 61,23 %.

As porcentagens da Colombia foram de 1,35 %, 3,83 % e 3,61 %.